



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX SUP. B AO Nº 188, TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2025

**ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL**

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1ª Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Celso Dias dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Expediente



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL

#### 1.1 – GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Ata da 1ª Reunião, realizada em 21 de Outubro de 2025 ..... 4

#### 1.2 – COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Ata da 1ª Reunião, realizada em 24 de Setembro de 2025 ..... 13

Ata da 2ª Reunião, realizada em 1 de Outubro de 2025 ..... 39

Ata da 3ª Reunião, realizada em 9 de Outubro de 2025 ..... 59

Ata da 4ª Reunião, realizada em 16 de Outubro de 2025 ..... 118

Ata da 5ª Reunião, realizada em 23 de Outubro de 2025 ..... 192





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 1ª REUNIÃO DA GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS. DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às quinze horas e quatro minutos do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência da Senadora Tereza Cristina, reúne-se a Grupo de trabalho sobre regulamentação da mineração em terras indígenas. com a presença dos Senadores Plínio Valério, Mecias de Jesus, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Weverton e Rodrigo Pacheco, e ainda dos Senadores Angelo Coronel, Augusta Brito, Jorge Kajuru, Styvenson Valentim, Jorge Seif, Izalci Lucas, Fabiano Contarato, Dr. Hiran, Paulo Paim e Zenaide Maia, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho e Cid Gomes. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Instalação. Finalidade:** Instalação do Grupo de Trabalho. **Resultado:** Grupo de trabalho instalado. Eleito vice-presidente o Senador Marcos Rogério. Designado relator o Senador Rogério Carvalho. **2ª Parte - Reunião de Trabalho. Finalidade:** Deliberação sobre o regulamento interno do Grupo de Trabalho. **Resultado:** Regulamento aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e vinte e um minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pela Senhora Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

### Senadora Tereza Cristina

Presidente da Grupo de trabalho sobre regulamentação da mineração em terras indígenas.

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/10/21>



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Regulamentação da Mineração em Terras Indígenas, que se realiza nesta data, 21 de outubro de 2025.

Objetivos e diretrizes da reunião.

A presente reunião está dividida em duas partes. A primeira é a instalação, a segunda é a reunião de trabalho.

Esta primeira parte da reunião destina-se à instalação e à designação do Relator desta Comissão.

Nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 1, de 2025, fui designada para presidir os trabalhos do presente Grupo de Trabalho.

Instalado o Colegiado, designo, nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Rogério Carvalho para o cargo de Relator do Grupo de Trabalho, a quem concedo a palavra, assim que ele terminar a sua ligação. (*Risos.*)

A palavra está com o Senador Rogério Carvalho, Relator do Grupo de Trabalho de Mineração em Terras Indígenas.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Bom, queria cumprimentar a Senadora Tereza Cristina.

Nós recebemos uma minuta feita pela Presidente do Grupo de Trabalho, a Senadora, e estamos trabalhando nessa minuta.

Na próxima reunião do Grupo de Trabalho, que deve ser daqui a 15 dias, nós devemos apresentar o plano de trabalho. E, na sequência, todas as terças-feiras, às 14h30, nós devemos ter reunião do grupo para que a gente possa fazer as audiências e, na sequência, apresentar uma proposta de relatório em cima daquilo que já foi feito pela Presidente do Grupo de Trabalho e pelo grupo que a assessora.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No mais, quero agradecer a todos e dizer que vamos ter uma solução que contemple todos os segmentos e tudo aquilo que é fundamental que seja garantido nesse projeto que deve ir ao Plenário.

Obrigado, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Senador Rogério de Carvalho, nosso Relator.

Eu gostaria também de fazer a minha fala inicial dizendo que a instalação desta Comissão, Senadores, dá curso a mais um processo de regulamentação prevista pela Constituição de 1988. É uma responsabilidade de qual o Congresso não pode abrir mão e que já foi demasiadamente procrastinada.

Por falta de regulamentação, muitos povos originários são, hoje, impedidos de beneficiar-se de uma riqueza presente no subsolo de suas terras, dentro de um marco legal comprometido com seus direitos e com a proteção ambiental.

Sem a proteção legal, tem-se multiplicado a invasão dessas terras minerárias pela atividade ilegal e altamente predatória. Além de nada auferirem do resultado financeiro da atividade, os povos originários se veem submetidos aos mais variados aspectos de degradação social e cultural.

O país é a segunda vítima da ausência dessa regulamentação, com certeza, porque temos um extenso e diversificado patrimônio de bens minerais estratégicos, hoje inexplorados pela inexistência de uma legislação conseqüente.

O nosso compromisso é desenvolver um trabalho contemplando os variados aspectos de um tema altamente sensível, e pretendemos ouvir todos os atores, Senador Rogério de Carvalho, pertinentes à matéria e reunir um farto material técnico e científico à luz das experiências brasileiras e estrangeiras.

Agradeço a participação e os melhores esforços de todos na construção dessa futura legislação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Na segunda parte da nossa reunião de trabalho, informo aos membros que o art. 3º do ato do Presidente que criou este Colegiado prevê a elaboração de regulamento para disciplinar os nossos trabalhos.

Esta Presidência propõe uma minuta do referido regulamento que se encontra disponível para consulta nos computadores do Plenário. Trata-se de um texto resumido para disciplinar, de modo complementar, o Regimento Interno do Senado Federal no âmbito do funcionamento deste grupo de trabalho.

Em apreciação.

Consulto o Plenário se alguém deseja discutir a minuta?

Não havendo quem queira discutir, submeto o regulamento interno à apreciação. Aqueles que concordam, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Eu também gostaria de pedir ao Senador Marcos Rogério que seja o Vice-Presidente desta Comissão.

Gostaria de pôr em votação, mas seria muito importante a gente já ter esta Comissão – nós demoramos um pouco para começar este grupo de trabalho... E aí, Senador Rogério Carvalho, entendo, assim como o senhor já me disse, que temos muito trabalho pela frente, e um trabalho que, tenho certeza, será muito exitoso para a mineração em terras indígenas no Brasil, para os indígenas e para todos aqueles que estão aí nesse *métier* da mineração, que é uma coisa, uma riqueza que este país tem e que precisa ser regulamentada.

Então, eu gostaria também de pôr em votação o nome do Vice-Presidente, Senador Marcos Rogério.

De acordo, Senador Zequinha?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Estou de acordo. Assino embaixo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Então, já temos uma Comissão pronta para começar a funcionar.

Daqui a 15 dias, teremos a nossa primeira reunião de trabalho.

Agradeço a todos...

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Quero fazer um requerimento verbal aqui.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Sim, senhor.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Quero ser membro, porque acho que não tinha feito ainda a minha...

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Já está.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Já sou membro? Então, está tudo resolvido.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sra. Presidente...

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senador Marcos Rogério.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sra. Presidente, Senadora Tereza Cristina, quero cumprimentar V. Exa. por assumir a Presidência desta importante Comissão, deste grupo de trabalho, que vai discutir esse tema da mineração em terras indígenas.

Quero cumprimentar o Senador Rogério Carvalho pela indicação, como Relator dessa importante matéria.

E veja V. Exa. a importância desse assunto, porque, só pelo fato do anúncio da criação deste grupo de trabalho, eu já disse a V. Exa., fui procurado, no meu Estado de Rondônia – Rondônia tem muitas aldeias indígenas, muitas comunidades indígenas –, e fui procurado justamente com a preocupação deles sobre se vão ser ouvidos ou não. E querem ser ouvidos, querem participar.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, é um grupo de trabalho que tem um papel fundamental de estudar o assunto, debater o assunto, chamar as comunidades indígenas, os nossos povos originários para participar desse debate e nos ajudar a construir algo que realmente dialogue com o interesse do Brasil.

Hoje nós temos um ambiente que, sem o marco regulatório adequado, é um território sem lei, mas, mesmo sendo um território sem lei, não deixa de ser explorado.

Agora, é uma exploração onde quem ganha são aqueles que estão à margem da lei. E perde a sociedade, perde a população indígena, que acaba sendo explorada com tudo isso.

Então, eu queria cumprimentar V. Exa. pela Presidência desta Comissão, desse grupo de trabalho, ao Relator e me colocar à disposição para ser um soldado na busca do aperfeiçoamento do marco legal que trata desse tema para a gente poder avançar na direção daquilo que atende aos interesses do Brasil e que não deixa de considerar, sobretudo, o papel central que vai ter nessa discussão toda e no resultado de tudo isso também das comunidades indígenas, que estão lá na ponta e que, muitas vezes, são alvos de um discurso de defesa enfático, mas quando você vai conhecer a realidade dessas populações, como é a vida real da população indígena, você vê que não tem investimento, você vê que não tem o básico para a sobrevivência, morando e residindo em cima de uma riqueza que não se tem ideia do tamanho.

Então, é preciso que haja realmente uma abordagem diferente para a gente poder levar resultados bons para o Brasil, mas, sobretudo, para quem está em cima dessas terras.

Quero, mais uma vez, me colocar à disposição.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Senador Marcos Rogério.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Eu agradeço ao Senador Davi por mais essa responsabilidade.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Senadora, minha Presidente, só para...



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Sim, Senador Zequinha.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Nós somos da Amazônia. Eu sou de um estado que, talvez, em área útil, seja o maior estado territorialmente falando, cheio de minério para tudo quanto é lado.

Nós temos uma bagunça muito grande para todos os lados, sob todos os aspectos, mas a gente tem um tabu com esse negócio de terra indígena.

Lembro-me de que o Presidente Maia, o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia – e o Presidente Bolsonaro, naquela época, mandou um projeto para tramitar aqui para tentar trabalhar isso –, deu uma entrevista de que era errado, inconstitucional, que iria jogar no lixo. Não tem nada a ver com isso, todo mundo conhece um pouco a Constituição e sabe que a Constituição orienta nessa direção. É um tanto difícil, um tanto burocrático, que a gente precisa realmente trabalhar, aperfeiçoar para botar no piloto automático esses procedimentos.

Lá, em nosso estado, temos indígenas que querem, mas querem muito mesmo, inclusive gente indígena empreendedora, com capacidade reconhecida de tocar qualquer coisa, mas tem aqueles que, às vezes, são manipulados pelas ONGs, que são demais lá no estado, e não querem.

A gente tem que estabelecer o critério desse confronto entre ideias de índios ou indígenas do mesmo povo, numa área, num determinado espaço, que são grandes, como é que nós vamos fazer para resolver isso. Acho que vai ser uma pauta interessante aqui. Precisamos também trazê-los aqui ou ir lá para poder escutar esse povo de perto.

Agora, uma coisa que a gente não pode é continuar assistindo à luta pela sobrevivência dos nossos irmãos indígenas doentes, passando fome. Temos uma terra indígena, uma aldeia, chamada Gorotire. Gorotire é no Município de Cumaru e é um lugar próximo à Redenção – quando eu falo próximo são 200km; lá, no Pará, 200km não são nada. E lá estão adoecendo de tuberculose em função de uma alimentação paupérrima de itens nutritivos realmente. Então, comem pouco, vivem mal, passam fome, adoecem por qualquer coisa e morrem, coitados! Não é verdade? A gente precisa chegar perto desse povo, orientar, clarear a questão legal, para que



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

entendam como é que se faz, porque não é justo que eles vivam sob uma riqueza tão grande passando tanta necessidade, sofrendo tanto, num modelo tão esquisito.

A senhora, que é produtora rural, com certeza, compra potássio para o adubo lá. Grande parte do potássio que o Brasil consome é de indígenas canadenses, que é vendido para cá. Outra coisa que eles estão começando a explorar nessa região lá é petróleo, quer dizer, indígenas explorando petróleo no Canadá, e os nossos passando fome, miséria, necessidades extremas em cima de um minério... E aí não é problema dos índios, isso é problema nosso! Nós é que somos atrasados!

Esta Casa tem obrigação de fazer esse enfrentamento democrático, conscientizando, trazendo até de fora modelos que estão dando certo para lá, para que a gente possa facilitar a vida deles. Eles precisam comer, viver com dignidade, morar. Enfim, quem quiser continuar no modo de vida que tem, sobrevivendo da pesca, da caça e tal, não tem problema. Que se respeite isso, democraticamente. Mas àqueles que querem progredir, que querem melhorar de vida, que querem avançar, a gente tem a obrigação de dar essa oportunidade.

Parabéns! Tenho certeza de que esse grupo de trabalho vai ser muito bem-sucedido, sob o comando de V. Exa. Parabéns ao nosso Relator, que tenho certeza de que vai se esmerar na construção do melhor texto, para que a gente possa apresentar a esta Casa e ao país um trabalho primoroso, dando um rumo, se Deus quiser, brilhante para os nossos povos indígenas.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Senador Zequinha.

Antes de encerrar, quero só agradecer, Senador Rogério Carvalho, a todos os Consultores da Casa que o Senador Davi nos colocou à disposição para que possam nos ajudar. E foram eles que fizeram o plano de trabalho, não fui eu. Não tenho essa competência. Mas muito obrigada pelas sugestões.

E vamos continuar trabalhando juntos.

Muito obrigada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

*(Iniciada às 15 horas e 04 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 21 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960481833>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às quinze horas e dezenove minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Otto Alencar, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Flávio Arns, Carlos Portinho, Fabiano Contarato, Tereza Cristina, Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira, e ainda dos Senadores Sérgio Petecão, Professora Dorinha Seabra, Jorge Seif, Nelsinho Trad, Styvenson Valentim, Izalci Lucas, Paulo Paim e Esperidião Amin, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Marcos Rogério e Weverton. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Instalação e Eleição.** **Finalidade:** Instalação e Eleição. **Resultado:** Instalada a Comissão e eleitos, por aclamação, os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho como presidente e vice-presidente, respectivamente. O Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado relator-geral. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezesseis horas e vinte e um minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

### Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/09/24>



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Temporária criada por ato do Presidente do Senado Federal, o Senador Davi Alcolumbre, a quem agradeço a confiança, sobretudo, do que nós aprovamos hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

O perfil de V. Exa. é um perfil que eu já conheço há algum tempo, de ter compromisso. Aquela decisão foi fundamental, de ter dado a palavra, cumpri-la, e ajudar no que nós aprovamos hoje no Senado Federal, que não é um ato político, mas um ato de interpretação jurídica de um projeto de lei.

A Comissão é para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe, sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, e da legislação correlata.

Esta reunião destina-se à instalação da Mesa Diretora desta Comissão.

Eu vou propor, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que possamos eleger como Presidente o nosso sempre Presidente Senador Rodrigo Pacheco, por aclamação.

Pergunto ao Plenário se todos concordam. *(Pausa.)*

Então, por aclamação, está sendo eleito o Presidente desta Comissão Temporária o nobre Senador pelo Estado de Minas Gerais, Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, a quem... *(Palmas.)*

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sendo, assim, eleito por aclamação, passo a palavra ao Senador Rodrigo Pacheco, até porque, da decisão dele, teremos o Vice-Presidente e também o Relator dessa matéria, que é fundamental à sua atualização.

E ninguém melhor para presidi-la do que um Senador como o Senador Rodrigo Pacheco, que é conhecedor profundo da legislação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Passo a palavra ao Senador Rodrigo Pacheco.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Otto Alencar, que preside os trabalhos de instalação desta Comissão Temporária.

Saudação, em especial, ao nosso Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, cuja presença empresta muito prestígio a esta Comissão e ao objeto dela, que constitui a atualização do Código Civil, a partir de um projeto de lei do qual eu tenho muita honra de ser o autor; a todos os nossos Senadores e Senadoras que aqui estão presentes; aos nossos servidores, consultores legislativos e alguns membros da Comissão de Juristas, que antecedeu o projeto de lei que foi apresentado no início deste ano.

Antes do meu pronunciamento, Senador Otto Alencar, gostaria de dizer, e faço nesta ocasião, porque, embora tenha participado da sessão da Comissão de Constituição e Justiça na manhã de hoje – aliás, cumprimento V. Exa. e todo o Colegiado pelo bom mérito da decisão a partir do parecer do Senador Alessandro Vieira em relação ao tema que foi tratado no início da manhã –, votei favoravelmente ao parecer do Senador Alessandro Vieira, mas não pude me pronunciar, infelizmente, na manhã de hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, senão teria feito o que vou fazer agora nesta ocasião.

Este é o primeiro momento que tenho para fazer esta solicitação, em razão da perda ontem de um grande colaborador do Senado Federal que, de forma súbita, nos deixou, o nosso querido Diplomata e Embaixador Nilo Barroso, que, durante quatro anos da minha gestão como Presidente do Senado, foi Diretor de Relações Internacionais do Senado, organizava toda a nossa agenda internacional, a relação com o Itamaraty, a relação e as visitas de chefes de Estado, chefes de Governo, delegações e comitivas dos Paramentos mundo afora que visitaram o Congresso Nacional brasileiro; um grande Diplomata de carreira, que há pouco havia se tornado Embaixador e pronto para uma nova missão que teria no Consulado-Geral em Miami, nos Estados Unidos da América, que infelizmente nos deixou ontem de forma súbita, para grande tristeza, minha em particular, mas de todos aqueles que conviveram com ele.

Dizia o Presidente Davi Alcolumbre que o nosso Embaixador Nilo Barroso era uma pessoa sem defeitos, de tão humilde, de tão carinhoso, de tão atencioso, de tão dedicado aos serviços



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

que prestou ao Senado Federal naquele tempo comigo na Presidência e continuando sob a Presidência do Presidente Davi como Diretor de Relações Internacionais até que pudesse assumir essa missão que se avizinhava, mas que, infelizmente, foi interrompida por força do destino, por força da vontade de Deus.

Por isso, eu gostaria de promover esse voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Nilo Barroso, prestar a minha solidariedade e os meus sentimentos aos seus filhos, à sua esposa Isadora, a todos os seus familiares, que certamente estão muito abalados diante desse acontecimento, porque não se esperava, era alguém que não tinha comorbidades, que não tinha nenhum tipo de problema e, de repente, nos deixa de maneira súbita.

Por isso, eu promovo, Presidente Otto Alencar, esse voto de pesar em homenagem ao meu querido amigo Embaixador Nilo Barroso, e peço a V. Exa., se puder nos permitir, que façamos, em homenagem a ele, a sua memória, um minuto de silêncio nesta Comissão Temporária.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Um minuto de silêncio, como pede o Senador Rodrigo Pacheco.

*(Faz-se um minuto de silêncio.) (Palmas.)*

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu indago ao Presidente Otto Alencar se podemos fazer aqui a deliberação a respeito da Vice-Presidência da Comissão e da relatoria, para depois, então, entrarmos no mérito.

Eu gostaria de propor, Presidente Davi, Senador Otto, Senador Efraim Filho, Senador Veneziano Vital do Rêgo, demais Senadores presentes, isso é uma sugestão ao plenário da Comissão, que possamos ter, como Vice-Presidente desta Comissão, compartilhando com essa Presidência e revezando com essa Presidência o trabalho de condução, em razão de ser algo muito complexo, um trabalho de grande fôlego, que vai exigir muito de nós todos, que possamos ter o Senador Efraim Filho como Vice-Presidente da Comissão Temporária para Atualização do Código Civil, e tenhamos, na figura do Senador Veneziano Vital do Rêgo, até pela sua formação, a relatoria geral desse projeto de lei.

E, naturalmente, todos aqueles membros da Comissão temporária poderão ter, a partir do critério do Senador Veneziano Vital do Rêgo, as sub-relatorias próprias para cada livro do Código Civil, que é objeto desse projeto de lei, mas, a partir de um programa de trabalho a ser



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

apresentado pelo Senador Veneziano, consonante com aquilo que seja a vontade individual dos membros da Comissão, de colaborar mais em relação a um tema do que em outro tema, a partir dessas sub-relatorias.

Então, é a proposta que faço ao Senador Otto Alencar, ao Presidente Davi e a todos os membros desta Comissão temporária para que, se pudermos dar esse encaminhamento, já o façamos por aclamação, seja a condição do Senador Efraim Filho de Vice-Presidente, seja a condição de relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Coloco em votação a proposta encaminhada pelo Presidente da Comissão: Vice-Presidente o Senador Efraim Filho e Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Com a palavra o Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Primeiro, quero parabenizar o Presidente Davi Alcolumbre pela indicação do Senador Rodrigo Pacheco, porque o Senador Rodrigo Pacheco é um jurista e um legalista por princípios e por conhecimento, e isso nos deixa muito felizes e tranquilos.

Em relação aos outros membros, tanto o Senador Efraim é um conhecedor, como o Senador Veneziano também, não tenho dúvida nenhuma de que nós teremos, por parte desta Comissão, presidida por V. Exa., um trabalho para o Brasil. Se eu me recordo bem, isso passou um tempo na mão do Senador Anastasia.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Anastasia conduziu a Comissão do Código Penal.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Penal. E nós não avançamos muito no Código Penal, mas à época até houve muitas cobranças. A gente espera que agora, com o Código Civil, esta Comissão, que é composta por pessoas que têm conhecimento... Até porque, se eu não me engano, o Código Civil é da década de quanto, Senador?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Código Civil foi atualizado em 2002.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – E hoje nós temos que ver...

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Havia desde 1916, e em 2002, um novo.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Então, é para você ver que eu não tenho conhecimento profundo, porque eu não sou advogado, quem tem que saber são vocês, advogados, eu não tenho que saber isso, mas tenho certeza de que será muito bem conduzida por V. Exa., sempre meu Presidente do Senado Federal, uma pessoa por quem nós temos um respeito muito grande e um carinho, além do respeito.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

Eu gostaria apenas, em breves palavras, e, novamente, outorgando a palavra a todos os membros, de dizer que a instalação desta Comissão, destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, é, ao mesmo tempo, o começo de um importante trabalho, que se impõe ao Parlamento brasileiro, bem como a continuação de um esforço concentrado, que se iniciou em setembro de 2023, Senador Omar Aziz, quando foi instituída por mim, como Presidente do Senado, a Comissão de Juristas, que se dedicou a esse trabalho do então anteprojeto.

Naquele momento, iniciaram-se os trabalhos da Comissão de Juristas, responsável pela revisão e atualização do Código Civil, um Código Civil, que havia sido atualizado e que foi atualizado em 2002, mas a partir de um projeto que já tramitava há cerca de 30 anos no Congresso Nacional, portanto, com ideias concebidas há 50 anos no Brasil – a partir da data de hoje, ou considerando a data de hoje – e que, naturalmente, precisavam ser atualizadas.

Esse trabalho da Comissão de Juristas foi um trabalho muito meticuloso, sem o qual nós não estaríamos tratando desse tema tão importante e necessário que é essa atualização do Código Civil. Sendo assim, não poderia prosseguir sem um agradecimento merecido – e o faço aqui já no início dos trabalhos – à Comissão de Juristas que assumiu a tarefa hercúlea de elaborar o anteprojeto em que se baseia este Projeto de Lei nº 4, de 2025. Nossos profundos



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

agradecimentos ao Ministro Luis Felipe Salomão, Ministro do STJ, que presidiu aquela Comissão de Juristas responsável por esta atualização, bem como ao Ministro Marco Aurélio Bellizze, também do Superior Tribunal de Justiça – egressos do Rio de Janeiro ambos, Senador Carlos Portinho, o Ministro Luis Felipe Salomão e o Ministro Marco Aurélio Bellizze, que foram Presidente e Vice-Presidente daquela Comissão de Juristas.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Tive a oportunidade de subir à tribuna como advogado de contencioso algumas vezes quando ainda eram desembargadores.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E bons desembargadores, não é?

Um agradecimento também ao Prof. Flávio Tartuce e à Desembargadora e Profa. Rosa Maria de Andrade Nery, que foram os Relatores...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... daquela Comissão de Juristas, que elaborou o anteprojeto, e a tantos membros que estão aqui – eu vou me abster de citar –, renomados juristas que participaram dessa Comissão: advogados, magistrados, membros do Ministério Público, professores que emprestaram o seu tempo, sua experiência, suas inteligências para que esse anteprojeto fosse concebido e entregue a mim, na ocasião, como Presidente do Senado, para que o apresentasse como um projeto de lei.

Então, evidentemente, o projeto de lei, embora tenha a rubrica do Senador Rodrigo Pacheco como autor, a autoria efetiva é dessa Comissão de Juristas. E eu fiz uma opção, Senadora Tereza Cristina, Senador Sergio Moro, de apresentar o projeto *ipsis litteris* do que me havia sido entregue pela Comissão de Juristas como anteprojeto. Embora até não concordasse com todos os institutos que estavam ali, mas o apresentei em respeito à Comissão de Juristas, justamente para que possamos ter o debate e a decisão final pelo Parlamento, considerando que esse é um ponto de partida. É um anteprojeto que se torna um projeto e um ponto de partida para que o Parlamento decida quais institutos devem prevalecer, quais não devem prevalecer, o que deve ser modificado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É necessário agradecer também, senhoras e senhores, em especial, ao meu querido Presidente Davi Alcolumbre, por sua sensibilidade quanto à importância de instalarmos esta Comissão e por escolher o momento mais oportuno para que pudéssemos iniciar nossos trabalhos. Realmente, o Senador Davi Alcolumbre, nosso Presidente, teve muita sapiência em compreender que, em determinados momentos, nós tínhamos uma dedicação maior a determinadas pautas e que, neste instante, é muito importante termos uma pauta que considero muito positiva para o Brasil, haja vista que atualizaremos uma série de institutos que já estão consolidados na jurisprudência, consolidados na doutrina, mas que, pela antiguidade das ideias concebidas no código de 2002, ainda não estão positivadas no nosso ordenamento jurídico. Portanto, é uma pauta que considero muito positiva, e não haverá, evidentemente, intransigência na imposição de institutos. Quanto àquilo que for muito dividido ou que gerar muita celeuma, obviamente pode ficar para um segundo momento a sua avaliação. Busquemos mais os consensos, aquilo que seja inevitavelmente necessário, para entregarmos um trabalho para a sociedade brasileira. Por isso, agradeço ao Presidente Davi pela oportunidade e pela dedicação de ter oportunizado esta Comissão Temporária.

Gostaria de agradecer a todos os Senadores e Senadoras que se dispuseram a participar desta Comissão; agradecer igualmente a confiança por me outorgarem a Presidência dela, que é uma missão naturalmente importante para a condução dos trabalhos, sob a relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Em linhas gerais, o projeto propõe alterações em áreas diversas, como responsabilidade civil e contratos, direitos da personalidade, registro e capacidade civil. Se fosse tentar resumi-lo ao máximo, diria que seu principal objetivo é trazer mais segurança, simplicidade e modernidade para o direito civil brasileiro; segurança para negócios, beneficiando pessoas e empresas, e contribuindo para o crescimento econômico e os investimentos no Brasil; simplificação de uma série de processos, como divórcios e inventários, reduzindo burocracia e aumentando o acesso da população à Justiça; modernização ao tratar da nova realidade digital – e aqui nós temos a Profa. Laura Porto, que contribuiu muito nesta parte no anteprojeto da Comissão de Juristas – e de suas responsabilidades civis, algo que obviamente não foi adequadamente contemplado pelo atual Código Civil, porque não havia essa realidade informacional, digital, de internet, em 2002, como existe hoje.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E é justamente ali, quando lida com essa nova realidade digital, na qual estamos definitivamente imersos, que o PL 4, de 2025, torna-se mais inovador. Ele propõe a criação de um livro dedicado ao direito civil digital e, nesse livro, ele organiza e consolida as regras que tratam da personalidade digital, da responsabilidade por danos em ambiente virtual, das questões relacionadas às assinaturas eletrônicas, aos atos notariais digitais e à regulação jurídica do uso da inteligência artificial – a inteligência artificial, diga-se de passagem, já teve o seu marco legislativo aprovado, no final de 2024, no Senado Federal e hoje entregue à Câmara dos Deputados. Para atingir esses objetivos, o PL 4, de 2025, estabelece princípios gerais, como a liberdade de expressão, a inclusão digital, a inovação, o respeito à privacidade e aos direitos humanos. Em termos mais concretos, estamos falando de proteção no ambiente virtual, especialmente com relação às crianças e adolescentes, de patrimônio e heranças digitais, de inteligência artificial, de contratos e do chamado direito ao esquecimento e à desindexação.

Vê-se, portanto, que esse trabalho da Comissão temporária não será leve, não será fácil. Teremos e trataremos de questões de mais alta relevância e de grande impacto para a sociedade de um modo geral. Estou certo, entretanto, que conseguiremos avançar nesses temas e que encontraremos as melhores soluções para disciplinar a vida civil brasileira em benefício de todos.

Por isso, eu quero agradecer uma vez mais a confiança e dizer ao eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, que nos possa apresentar um cronograma e um projeto de trabalho. Desde já, reputo muito importante que, para esta Comissão, possam se apresentar os membros da Comissão de Juristas para explicar ponto a ponto a razão de ser do projeto e o quanto ele impacta na sociedade brasileira, além, obviamente, daquilo que o Relator e os demais membros da Comissão sugerirem como dinâmica para o trabalho desta Comissão.

Agradeço a confiança de todos e devolvo a palavra ao nosso decano desta Comissão, o Senador Otto Alencar.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Agradeço a V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, e passo a palavra ao Senador Presidente Davi Alcolumbre.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Esta Comissão tem um prazo para apresentar o relatório ou não? Porque não está no...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vou falar um pouco aqui sobre isso.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Ah, tá, obrigado.

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado.

Senador Otto, querido Presidente Otto Alencar, meus cumprimentos a V. Exa. por conduzir, ainda no dia de hoje, um importante momento que estamos todos vivendo no Congresso brasileiro, desde a manhã da deliberação na CCJ, como agora a oportunidade que estamos tendo de implantarmos efetivamente uma Comissão Temporária para examinarmos, todos nós do Senado da República, um projeto de lei relevantíssimo para o Brasil, aguardado há mais de duas décadas.

Gostaria de cumprimentar o meu Líder, Presidente da Comissão de Orçamento, Líder da nossa bancada, e agora, por aclamação, eleito Vice-Presidente da Comissão. Também, querido Senador Efraim Filho, cumprimentar V. Exa. pela capacidade de articulação, pelo conhecimento jurídico adequado para, com a sua interlocução no Senado da República, assessorar, em bom termo, o Presidente da Comissão, que foi eleito por aclamação, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, e tenho certeza absoluta de que foi uma grande escolha.

Cumprimento também o Senador Veneziano, que também é um profundo conhecedor dessa agenda. Quando todos nós, Ministra Tereza, fizemos, perante a sugestão do Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Moro, a votação por aclamação da indicação de V. Exas., é porque todos nós confiamos que o debate franco, honesto, verdadeiro, sincero, adequado, equilibrado e maduro nós iremos travar a partir da liderança de V. Exas., à frente desta Comissão Temporária.

Quero fazer um registro também dos membros desta Comissão. Nós conversamos com todos os partidos políticos para que a gente pudesse integrar esse grupo seletivo de 11 Senadores titulares e 11 Senadores suplentes, quando nós constituímos o ato, Líder Portinho, para que nós pudéssemos, também nesta Comissão, espelhar o desejo e a vontade soberana do conjunto dos Senadores.

Então, se nós percebermos, querido Senador Beto Faro, nós estamos com a representatividade de todos os partidos políticos constituídos na nossa Casa. E me permita,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

querido Senador Otto Alencar, ir além dos partidos políticos. Os quadros que foram indicados pelas respectivas bancadas, Presidente Rodrigo Pacheco, para compor esta Comissão, foram, dentro das bancadas dos partidos políticos, uma seleção. Tenho convicção de que todos os 80 Senadores gostariam de participar de um momento histórico como este de atualizarmos o Código Civil, especialmente aqueles que se dedicam a essa agenda com conhecimento, como teremos, na Comissão, o Senador Sergio Moro, também conhecedor, como temos o advogado Líder Carlos Portinho, como temos a advogada, querida Líder, Senadora Soraya Thronicke, como temos tantos outros integrantes desta Comissão, que vão colaborar muito – não tenho dúvida – com o desenrolar dessa agenda.

Também quero fazer um registro muito especial e uma fala do trabalho que foi elaborado para que nós chegássemos até aqui.

O Presidente Rodrigo Pacheco – e nesse sentido gostaria de exaltar – iniciou todo esse processo ainda na Presidência do Senado, e coube a mim apenas dar continuidade, nesses meses que se sucederam, à formação também do conjunto de juristas, advogados e conhecedores do Direito, que trabalharam naquele momento, liderados pelo Ministro Luis Felipe Salomão, que foi o Presidente da Comissão de Juristas.

Quando o Presidente Rodrigo Pacheco, de forma muito verdadeira, fala que o fruto do trabalho da Comissão de Juristas, mesmo tendo, no resultado daquele anteprojeto, algumas questões pontuais com as quais ele não concorde... Quando ele vem abertamente falar isso aqui, é porque eu tenho certeza absoluta de que todos nós estamos com a melhor das boas vontades em produzir aquilo que for a convergência da maioria desta Comissão, para, a partir daí, nós apresentarmos ao Plenário e depois à Câmara dos Deputados o fruto dessas deliberações.

Portanto, eu fiz uma pequena fala e eu gostaria de me ater a esta fala, Presidente Otto, para também fazer justiça a todos aqueles atores que participaram no decorrer desses mais de dois anos.

Quero primeiro cumprimentar as Senadoras e os Senadores que integram esta Comissão Temporária instalada no dia de hoje no Senado Federal, que terá uma grande responsabilidade de examinar o projeto, como disse, de atualização do novo Código Civil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O Código Civil é uma das legislações mais importantes do nosso país, pois ele organiza a vida em sociedade, regula relações familiares, patrimoniais, de consumo, e agora também as novas realidades digitais.

Como bem destacou o Ministro Luis Felipe Salomão, que foi o Presidente da Comissão de Juristas, criada pelo Presidente Rodrigo Pacheco para elaborar o anteprojeto, trata-se do estatuto da vida civil em uma sociedade livre e, justamente por isso, precisa acompanhar as transformações sociais, culturais e tecnológicas, que impactam diretamente a vida de cada cidadão brasileiro.

São mais de duas décadas, como disse, desde a entrada em vigor do código atual, e é natural que façamos este movimento de avaliação, de aperfeiçoamento e de modernização para responder às demandas do nosso tempo. A revolução digital talvez seja o exemplo mais expressivo.

Presidente Otto, em 2002, apenas uma minoria tinha acesso à internet. Hoje, segundo dados oficiais do IBGE, são mais de 91% dos domicílios brasileiros conectados à rede mundial de computadores, e mais de 80% dos consumidores brasileiros já fazem compra através da internet.

Novos institutos jurídicos surgiram: contratos eletrônicos, responsabilidade civil por atos digitais, proteção de dados, plataformas digitais que atuam em relação ao trabalho e ao consumo. Nada disso foi previsto no texto do código original. Por isso, a Comissão de Juristas propôs uma inovação de grande alcance: a criação de uma parte específica dedicada, querido Líder Portinho, ao direito digital. Esse capítulo reconhece que a sociedade contemporânea já não vive mais apenas no plano analógico, mas num mundo interconectado, em que as relações precisam de disciplina clara, moderna e equilibrada.

Este projeto chega ao Senado após uma fase exemplar de trabalho técnico e democrático. A Comissão, instituída pelo então Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, reuniu 37 dos mais notáveis juristas brasileiros, realizou audiências públicas em várias capitais do Brasil, recebeu mais de 250 contribuições da sociedade e consolidou um texto moderno, equilibrado e conectado com a realidade atual.

Faço questão de destacar a importância desta iniciativa, fruto da liderança incontestada do Presidente Rodrigo Pacheco, a quem cumprimento, Presidente Rodrigo, pela visão de estadista e



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pelo compromisso com o aprimoramento das instituições brasileiras. É graças à sua determinação, ao lado de uma Comissão de Juristas de altíssimo nível, diga-se de passagem, que temos hoje em mãos um texto abrangente, consistente e capaz de orientar o debate democrático que se inicia neste exato momento, neste Colegiado.

Os meus cumprimentos também, de forma muito especial, ao Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, e a todos os integrantes da Comissão de Juristas, que realizaram um trabalho extraordinário, de grande relevância para o futuro do país e para o fortalecimento da Justiça e da cidadania do Brasil e dos brasileiros.

Senhoras e senhores, o Senado Federal cumpre, assim, o papel constitucional, abrindo espaço para o diálogo amplo com a sociedade, com o Judiciário e com todos os setores interessados em debater. O nosso dever agora é dar a consequência a esse trabalho, examinando com seriedade e espírito público as propostas apresentadas, atualizando o que precisa ser atualizado. Talvez nem tudo o que seja proposto torne-se lei ao fim e ao cabo, mas debateremos as mudanças com responsabilidade, com maturidade institucional, buscando aperfeiçoar a proposta original, que será em seguida submetida à Câmara dos Deputados.

Estou convicto de que o trabalho desta Comissão resultará em um Código Civil moderno, equilibrado e sintonizado com os desafios do nosso tempo, que respeite as liberdades, proteja os direitos e garanta segurança jurídica aos brasileiros. Tenho a certeza de que esta Comissão, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, com a relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, com a Vice-Presidência do Senador Efraim Filho, entregará ao Brasil um Código Civil moderno, inclusivo e capaz de orientar as próximas gerações.

Portanto, cumprimento V. Exas. e desejo êxito. Que tenhamos debates verdadeiros, profícuos, duradouros, honestos com a sociedade brasileira a partir do Parlamento, do Senado da República, da Casa da Federação.

Consultei a nossa assessoria de servidores – cumprimento também o quadro do Senado Federal, um quadro altamente capacitado, e a imprensa aqui presente, as senhoras assessoras –, e, respondendo à pergunta do Senador Líder Omar Aziz, regimentalmente, a informação é que a Comissão Temporária tem um prazo de dois meses, estabelecido pelo Regimento, que pode ser ampliado em até quatro vezes. Portanto, fica estabelecido regimentalmente, não pela vontade



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

desta Presidência, querido Presidente Otto, regimentalmente são 60 dias, dois meses, que podem ser prorrogados, no Plenário do Senado Federal, por até quatro vezes, ou seja, nós estamos falando de um período de oito meses para que nós possamos, caso seja necessário, debater esse Projeto de Lei nº 4, de 2025, que está amparado, na eleição do dia de hoje, na instalação da Comissão, com base no art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sucesso a esta Comissão, que trará bons frutos ao Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Pede, pela ordem, a palavra a Senadora Soraya, depois o Senador Efraim e Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Otto Alencar, querido Presidente Senador Davi Alcolumbre, querido Presidente Rodrigo Pacheco, Vice-Presidente Efraim Filho, nosso Relator Veneziano Vital do Rêgo e todos os colegas, inicio apenas exaltando aqui a presença de duas mulheres muito importantes no meu Mato Grosso do Sul, nosso, não é, Tereza: as Prefeitas Maria Lurdes Portugal, de Caarapó, e Fabiana Maria Lorenci, de Eldorado. Estão aqui duas mulheres que muito nos orgulham, prazer tê-las aqui.

Tentarei ser breve porque esse é um assunto que me apaixona, principalmente porque eu sou civilista e iniciei a faculdade, Portinho, em 1998, passei no vestibular em 1997, comecei em 1998, estudando pelo Código Civil de 2016. Eu terminei a faculdade, minha formatura foi quando entrou em vigor o Código Civil reformado, de 2002, que entrou em vigor dia 11 de janeiro de 2003, na época da formatura. Então imagina o que é estudar o código antigo, trabalhando junto à reforma, e aquilo, confesso, foi um caos enorme na cabeça de todos os alunos.

Por isso, quero destacar alguns nomes que são muito importantes na minha trajetória. Eu fui aluna do Desembargador Luís Paulo Cotrim Guimarães, que é Desembargador do TRF3, fui aluna de Direito de Família e foi aí que me apaixonei pelo direito das famílias e de sucessões. E aí eu fui estagiária dele na Procuradoria da Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul e, quando ele foi alçado ao cargo de desembargador pelo quinto constitucional à nossa advocacia, eu estaguei com ele no TRF3 por um ano. Então eu tenho certeza de que fui bem criada ali nessa seara e,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

como advogada de família, sempre sofri muito com alguns problemas, inclusive lacunas que poderemos sanar.

Sabemos que, no direito das sucessões, existe a pena de sonegados, aquela pessoa que sonega um bem tem a perda dos bens, é a pena dos sonegados. Mas, numa separação ou num divórcio, quando um dos cônjuges, dos separandos ou dos divorciandos sonega bens, não existe a pena do perdimento desse bem. As pessoas se utilizam hoje da pessoa jurídica para fraudar o patrimônio do casal. E esse era um grande problema meu porque precisávamos de uma interpretação que dependia da cabeça de cada juiz, de cada desembargador. Então era muito difícil e, quando entrei aqui, o primeiro projeto de lei que trabalhei foi trazer a pena de sonegados para a separação e o divórcio, mas eu chamei ninguém menos do que Mario Luiz Delgado, Zeno Veloso, o nosso saudoso Zeno Veloso, e todo o IBDfam para trabalharmos nesse projeto de lei e, por isso, eu rendo as minhas homenagens a esses grandes mestres, ao saudoso Zeno, mas Mario Delgado ainda está conosco. E, sim, temos o projeto que acabou não tramitando, acredito que agora poderemos trabalhar nele.

Em 2002, quando da reforma, o Brasil teve coragem de trabalhar em todas as áreas do Direito Civil, quase todas, porque a evolução mundial nos obriga hoje a legislar sobre a questão digital, mas tem algo que nos preocupa sobremaneira também, de que ninguém tratou, do direito de sucessões. Ficaram com medo, porque é uma área sensível, mas eu queria saber aqui se alguém dos nossos colegas é casado com separação total de bens?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Sempre.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Sempre? Pois é, eu tenho clientes que chegam... (*Risos.*)

Eu tenho clientes que...

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ele falou: "Não sei".

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Não sei? (*Risos.*)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Eu não vou nem lhe perguntar, Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sempre, porque isso é o que permite que as pessoas briguem menos depois. Em vida...

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Depois, em vida?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... eu espero ganhar da minha mulher muitos bens de presente. *(Risos.)*

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Mas, venha cá, a separação... Aí que está a pegadinha. Eu recebi clientes que, depois da morte do cônjuge, filhos... Davi, você é... Presidente, o senhor é casado com separação total? Pois é, mas aí sabe o que aconteceu?

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Estou nessa tese do "não sei" do Portinho. *(Risos.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Não, eu falei "sempre".

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Sabe qual é a pegadinha? A pegadinha é a seguinte: a separação...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu já estou no quarto. *(Risos.)*

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Pois é, mas, se você morrer, você sabe o que acontece, não é?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Sei.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Pois é, mas há clientes que chegam, herdeiros do primeiro casamento, o pai ou a mãe fizeram o segundo casamento, contraíram novas núpcias com separação total de bens, aí os herdeiros acham, os filhos acham que está tudo o.k. O que acontece quando está tudo o.k.? Aí ocorre o evento morte, e os herdeiros da família anterior aparecem: "Doutora, meu pai ou a minha mãe era casado com



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

separação total de bens, e a cônjuge sobrevivente é herdeira". A pessoa que sobreviveu é herdeira e vai concorrer com os herdeiros, com os filhos. E aí eles aparecem se descabelando. Por quê? Porque a separação total de bens vale apenas – apenas – e tão somente para o caso de separação ou divórcio, mas a pessoa continua herdeira – ela continua herdeira.

Então, muita gente faz esse acordo antinupcial e fica rindo...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Pode ser ele também.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Ele ou ela, independe.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Você falou: "Ela continua herdeira", pode ser ele também.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Pois é, mas tem muito homem...

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só para registrar que ainda não começou o debate da Comissão.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – É, mas o bicho vai pegar aqui – vai pegar –, porque já tem gente... Eu até tive que chamar o Mario Delgado para uma *live*, porque começaram a falar que eu era contrária às viúvas...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... mas, enfim. Sabemos que teremos uma... E minha mãe ficou viúva muito cedo, sou muito favorável a viúvas e viúvos, tá?

Então, para que as pessoas entendam um tema tão complexo, nós precisamos nos debruçar aqui. Então, tamanha é a minha alegria em poder participar deste momento único, porque acabamos de reformar o Código Civil, mas é necessário reformá-lo e atualizá-lo, como é o caso do Código Comercial, que o nosso querido Senador Pedro Chaves trouxe e terminou o relatório, Senador Davi, mas nós não avançamos. E até procurei Fábio Ulhoa e o próprio Ministro Humberto



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Martins, que trabalharam na reforma e que disseram... Eles que trabalharam naquela ocasião e consideraram que o próprio código deles estava muito extenso, nada pragmático. Precisamos, sim, melhorar a nossa legislação.

Então, é um prazer estar aqui. Eu agradeço imensamente a indicação. E que tenhamos sucesso com a necessidade do que precisa o povo brasileiro.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Senador Efraim Filho.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Muito bem, Senador Otto Alencar, que tão brilhantemente nos presidiu pela manhã, em uma sessão histórica da CCJ, e já assume agora mais uma missão.

Meu caro Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, queria agradecer-lhe a confiança no nosso trabalho para que possa subsidiar a sua Presidência também com a nossa atuação. Não tenho dúvidas de que não poderia estar em melhor situação, em melhor condução do que a sua. Então, espero que sejam poucas as oportunidades que eu tenha de substituí-lo, porque eu sei que você vai estar dedicado integralmente a essa tarefa, porque você traz com ela não apenas a letra fria da lei, mas, quando defende aquilo em que acredita, o faz muito bem-feito. E aqui há muito mais do que letras jurídicas; há a sua sabedoria e a sua sapiência. Aqui tem seu coração dentro desta Comissão, dentro deste trabalho.

Então, foi por isso que eu aceitei o convite. E sei que aprenderei muito também estando ao seu lado aqui nesta Comissão. Sou formado nos bancos de Direito da Universidade Federal da minha querida Paraíba, com pós-graduação em Direito do Consumidor pela Universidade de Granada, na Espanha, mas a vivência aqui, absolutamente, nos traz uma convicção muito forte daquilo que a gente faz. E estar neste Código Civil é algo que também me realiza como advogado que sou, como jurista que me formei. A política nos deixa um pouco longe desse exercício, mas, estando do outro lado da banca, que é a banca do legislador, a gente consegue fazer com que esses sonhos também e esse conhecimento que a gente adquiriu possa ser usado para transformar vidas e transformar a realidade, porque é disso que o Código Civil trata. O Código Civil trata da vida, do que está ali entre a certidão de nascimento e a certidão de óbito – o Código



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Civil trata disso. Aliás, antes da certidão de nascimento, ainda na concepção, o Código Civil já trata desses temas; e, após a certidão de óbito, também na sucessão, o Código Civil vai além. Então, é essa beleza, Otto, de saber que aqui nós vamos estar lidando com a vida.

É por isso que três pontos, Senador e Presidente Davi, são essenciais, e rapidamente direi que eles irão nortear este trabalho, no meu ponto de vista – pelo menos é assim que chego. Primeiro, quero dizer que chego também com a mente aberta para convencer e ser convencido, Senadora Tereza. Tem ideias de que eu compartilho que estão no Código; tem ideias de que eu já observei que eu tenho uma certa divergência, mas com a mentalidade, Senador Veneziano – escolhido Relator também pelo brilhantismo da sua verve, do seu conhecimento, somará muito a esta Comissão –, e eu tenho certeza de que todos nós estamos com essa mentalidade, de convencer e ser convencido.

Eu não sei se o Senador Davi fez referência, mas o Presidente Rodrigo Pacheco já nos ajudou bastante na sua fala inicial, quando ele disse que apesar de ter assinado o que veio da Comissão de Juristas, ele já não concordava com tudo que estava ali. Então não vamos ter nenhum constrangimento em tentar conduzir, trabalhar. E eu já tive essa conversa inclusive com o Senador Rodrigo Pacheco.

Para concluir, quero dizer que segurança jurídica é algo que tem que estar na linha de ação. A gente vive num país que tem na insegurança jurídica um grande desafio para quem quer investir, para quem quer contratar, para as relações do dia a dia.

Temas como as novas tecnologias hoje permeiam todas as esferas da nossa vida. As novas tecnologias estão aí, no lado profissional, no lado familiar, no lado político, nas tecnologias de saúde, para cuidar da vida, educação. Então acho que as novas tecnologias terão também esse protagonismo nessa discussão, para que a gente tenha uma legislação alinhada com os desafios e com as demandas do mundo contemporâneo.

Para concluir, já começando trabalhando, viu, Presidente Rodrigo Pacheco? Meu caro Presidente Davi, que estava ali num diálogo, quero reforçar também a sua confiança nesse trabalho. Acho que esse código tem muito a ver, Davi, com a produção de consensos.

E das missões que eu tenho recebido de você, nas relatorias desta Casa, o Senador Otto Alencar sabe e tem acompanhado de perto, a gente tem conseguido produzir consensos em



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

temas extremamente desafiadores. Lei do Devedor Contumaz, por exemplo, ser votada por unanimidade do Plenário. Recentemente agora, a instalação de farmácias em supermercados, que era uma briga fratricida entre os dois setores, votada por unanimidade na CAS. Outros tantos temas que nós enfrentamos, tivemos essa habilidade de permear consensos, buscar soluções mediadas e aprovação, que é uma experiência que eu trago do CPC. Eu tive e serei talvez um dos poucos Parlamentares que tiveram oportunidade de atuar na reformulação do novo Código de Processo Civil, enquanto Deputado, na Câmara dos Deputados, e agora, como Senador, do novo Código Civil, duas das principais leis infraconstitucionais do Brasil.

E dizendo que já começava a trabalhar, enquanto o Senador Davi falava sobre os prazos, a assessoria já trouxe aqui. E para dar conhecimento dos prazos para a imprensa e para as assessorias que cobrem, Senador Rodrigo Pacheco, caso tenhamos os prazos quadruplicados, primeiro, o prazo de emendas, se for seguir o prazo de agora, vai até dia 22 de outubro, está certo? Teremos esses prazos. Eu não sei se o Presidente Rodrigo Pacheco está com esses prazos aí também ou não. Quer se reportar a eles?

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós temos aqui, pela assessoria, os eventos dentro da normalidade do prazo da Comissão, que eu particularmente acho, não sei se todos comungam, considerando a complexidade do tema, a quantidade de artigos, a quantidade de conceitos, eu acho que dois meses é um período muito curto para que seja feito, a menos que a gente fique aqui com reuniões diárias. E o Relator já balança a cabeça que não, que não concorda com essas reuniões diárias. Eu também não, viu, Senador Veneziano e Senador Efraim.

Então eu sugiro, Senador Efraim, se V. Exa. também concordar, e os demais membros, que possamos fazer, desde já, a propositura ao Plenário para que esta Comissão temporária tenha os prazos quadruplicados, e que tenhamos um prazo de oito meses, sem prejuízo eventualmente de uma antecipação. E será o esforço de todos nós que possamos fazer a antecipação. Mas que tenhamos esse prazo quadruplicado, para que possamos ter o tempo necessário para poder refletir sobre todos os temas.

E, desde já, também, já que me permitiu aparte, Senador Efraim, a sugestão, a partir dessa quadruplicação dos prazos, sobre se poderíamos fazer reuniões semanais. E aí fica a critério também da Comissão o melhor dia, considerando as muitas atividades que aqui temos também,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

rotineiras e ordinárias, do Senado, e o horário. O dia e o horário para que façamos reuniões semanais do Código Civil, sem prejuízo também de audiências públicas, que possam ser feitas em momentos excepcionais também, com membros, com juristas, porque eu acho que é muito importante trazer a sociedade civil, a academia, o direito para dentro do Senado para debater esse projeto.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito.

Então, só para... Presidente, acho até bom esclarecer... Com os prazos quadruplicados, o parecer final estaria previsto para se encerrar no início de julho do próximo ano. Seria essa a perspectiva de trabalho da Comissão com o Relator.

E encerro – viu, Portinho? Davi? – para entrar na linha de como o Código Civil tem entrado nessas relações pessoais, tem uma brincadeira que dizem que se... Tem uma brincadeira, para acabar a confusão, que se aplica a como esse Código Civil interfere na vida das pessoas. Um cidadão disse ali que ele está devendo... E o superendividamento das famílias faz parte de um tema que tem que ser tratado. E ali, eu dizia, tem um cidadão que disse: "Eu estou devendo tanto, devendo tanto, que chamei a mulher de meu bem, o banco veio e tomou". (*Risos.*)

Então, acho que a gente tem muitos desafios pela frente.

Parabéns ao Plenário e a toda a Comissão!

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Com a palavra o Senador Relator, o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Querido Presidente, os meus cumprimentos. Boa tarde a V. Exa..

E, para não me distanciar das congratulações que a V. Exa. foram reservadas, com toda a razão, eu o saúdo pela condução, pela firme disposição ao tratar sobre a matéria a que demos cabo na manhã, tarde de hoje relacionada à PEC 3, que, por força do número final, já disse tudo do posicionamento do Senado. E V. Exa. teve um papel definitivo ao lado do Presidente Davi Alcolumbre, com todos os devidos cuidados, mantendo a tramitação, o que para alguns nem precisaria, diante daquilo que ficou patente de infelizes decisões adotadas, mas isso é fato consumado. Não precisamos mais nos reportar à mesma.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Minhas saudações, Presidente Otto.

Quero abraçar o Presidente Davi, saudar o meu estimado amigo e colega de, não vou dizer priscas eras, porque não são priscas eras, mas de pelo menos 11 anos de convivência que vem desde a primeira experiência que tanto V. Exa. como eu próprio tivemos na condição de Deputados Federais que fomos em 2014, tendo também, de já, a oportunidade, ao conhecê-lo, de, modestamente, ladeá-lo na condição de Vice-Presidente, como modestamente estive durante quatro anos. Quem sabe um dia (*Risos.*)... possa estar na condição de presidir algo, sendo ladeado por V. Exa. Não tenho esses merecimentos, de já posso garantir aos que nos ouvem e nos veem.

O senhor sabe da minha estima, do meu carinho, do meu reconhecimento, que é, de fato, Presidente Davi, Presidente Otto, meus companheiros, Senadora Soraya, meu estimado amigo Senador Carlos Portinho, minha Senadora Margareth, Senadora Tereza, Senador Moro, Senador Omar, os que estiveram entre nós, Senador Beto.

Deputado Marcelo Ramos, meus cumprimentos pela sua presença entre nós.

Nesses seis anos e oito meses de experiência parlamentar, Senadora Tereza, V. Exa., decerto sem desconhecer as grandes participações, qualificadas participações de homens e mulheres que neste Colegiado presentes estão – inclusive, saudosamente, três que se despediram de nós em razão do período da covid –, subscreve, na condição autoral, importantíssimos projetos de todas as naturezas. Eu aqui não vou sair fazendo menções, mas V. Exa. bem sabe o quanto tem colaborado, sob esse aspecto do legislador que é e sob o aspecto do político, do tamanho da importância do homem público, do político Rodrigo Pacheco na quadra atual e na quadra mais recente.

Meu reconhecimento profundo ao seu literal tamanho, à sua formação jurídica: experimentado, inobstante a pouca idade; um profundo e dedicado profissional, catedrático profissional da área do Direito, com a experiência que vem das nossas Minas Gerais, com a profunda relação e articulação que conquistou como um membro do conselho federal da advocacia, a Ordem dos Advogados do Brasil.

V. Exa., mais uma vez, haverá de ter, como colaborador, até porque também é do seu perfil... O Senador Efraim se despede, e estaremos lado a lado falando mais facilmente a mesma linguagem, o "paraibanês"! Ao lado do Senador Efraim, que é outro jovem Parlamentar, mas com



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma carga de experiência – quatro vezes Deputado Federal –, vitorioso, principalmente, além da sua competência, pela sua perseverança ao mandato senatorial, aqui – nada além do que nós já sabíamos – também subscrevendo grandes conquistas para o Senado, para o país e para o nosso estado, vamos estar nesse tripé... Não num tripé, mas neste Colegiado, fazendo o nosso devido trabalho.

Então, em minhas saudações, eu agradeço igualmente, Senador Presidente Davi Alcolumbre, pela lembrança que o Senador Rodrigo fez, sugerindo-nos, a Efraim e a nós, na condição de, parceiramente, fazer esse trabalho, Vice-Presidência e relatoria. Evidentemente, é mais uma oportunidade para que nós nos debrucemos, para que nós voltemos a estudar – e digo isso com muita humildade. É uma oportunidade para que tenhamos nós, em razão de um certo afastamento em face ao que a política e os nossos mandatos nos conduzem, absorvendo-nos quase que à completude, uma oportunidade como essa, que é a de poder voltar muito mais aos estudos, dedicando-nos a essa temática de supina importância.

Eu agradeço a todos.

Estaremos aqui determinados. Acho prudência e responsabilidade, antes mesmo que eu falasse assim, sugerisse... V. Exa. tem o alcance de entender que o tempo exíguo de 60 dias regimentais não nos seriam suficientes. Estamos dedicados a outras obrigações parlamentares, e, como sabedores também, obrigações que nos são reservadas às nossas realidades em nossos estados.

É mais prudente e de maior responsabilidade, para que tenhamos a oportunidade ou as oportunidades de ouvirmos, de trazermos de volta as presenças daqueles e daquelas que foram responsáveis pelo primeiro grande estudo apresentando o anteprojeto para que depois ganhasse vida na forma do Projeto de Lei nº 4; para que nós tenhamos as nossas audiências; para que nós nos reportemos à sociedade civil; para que nós estejamos, enfim, abertos a uma construção que se aproxime da realidade dinâmica dos nossos dias, essa realidade dinâmica que nos cobra a atualização do Código Civil.

Então, muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente Davi Alcolumbre – até porque também sei que passou pelo seu crivo –, Presidente Otto Alencar, e, evidente, a todas as companheiras e companheiros que, de forma muito carinhosa, reservaram-nos, ao Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Efraim e à nossa Comissão, parceiros da Presidência, da qual estará à frente o nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Muito grato a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu agradeço ao Senador Veneziano, parablenizo-o pelas suas colocações e passo a palavra ao Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, muito rapidamente, quero felicitar o Senador Rodrigo Pacheco pela Presidência; também o Senador Efraim pela Vice-Presidência e o Senador Veneziano pela relatoria. Quero felicitar também o Presidente do Senado Federal pela iniciativa e concordar com essa questão do prazo estendido. Vamos lembrar que o último Código Civil passou mais de 32 anos em tramitação. (*Risos.*)

Não sigamos o exemplo, mas, como se diz, nem tanto ao mar, nem tanto à terra. Dois meses são algo absolutamente desarrazoado e, de outro lado, também gera intranquilidade na sociedade, porque a sociedade tem que participar.

Quero cumprimentar também o Presidente da Mesa também pela Presidência, hoje, da CCJ, onde foi rejeitado aquele projeto, como foi aqui convencionado por todos os membros da CCJ e, lembrar – não é, Senador Pacheco? – que o debate do Código Civil tem uma história na Casa do Senado, com o famoso debate de Ruy Barbosa com o Senador Carneiro Ribeiro em cima do Código de Clóvis Beviláqua, que acabou sendo aprovado em 1916.

E penso que o tempo de tramitação é importante para o amadurecimento, para sair um bom produto, porque a minha avaliação sempre foi também de que o Código de 1916 tecnicamente era superior, é superior ao atual Código Civil. Talvez o trâmite de 30 anos ali tenha feito com que o projeto original tenha perdido no caminho muito da sua característica, muito da sua qualidade, muito da sua técnica, enquanto que o de 1916, embora tenha tido uma tramitação também longa, talvez por ser de uma outra época, por termos gente como Ruy Barbosa e Carneiro Ribeiro, e vir o projeto de Clóvis Beviláqua, um dos maiores juristas brasileiros, tenha propiciado essa qualidade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Mas fico também feliz em ouvir de V. Exa., acho que isso é importante, porque já quando tramitava na Comissão de Juristas, eu recebi uma série de provocações da população, reclamando já do conteúdo do anteprojeto. Eu sei que o trabalho foi de qualidade, mas um Código Civil tem muitas... dá azo a muitas divergências, e uma delas é essa questão que foi mencionada aqui da herança do cônjuge.

Eu sempre dizia ali para quem me provocava: "olha, isso ainda vai tramitar no Senado, e vai ter um espaço amplo para discussão junto à sociedade, e a sociedade vai poder ser ouvida", porque, de fato, são questões aí cruciais, que interferem na vida dos indivíduos, no cotidiano – regime de casamento, regime sucessório, contratos, regime de propriedade. Então, são temas muito sensíveis.

E esta Comissão, Senador Pacheco, tem que estar aberta para ouvir – eu sei que essa também é a característica de V. Exa. – todas as ponderações da sociedade. É um trabalho hercúleo, não invejo o trabalho da Presidência, porque sei que vai ser bastante difícil esse trabalho, mas o resultado final pode ser algo extremamente positivo.

Então, desejo sucesso a esta Comissão. Vou buscar contribuir da melhor forma possível, reservando também o fato de que, apesar da qualidade do trabalho dos juristas, eu tenho também algumas divergências pontuais em questões centrais.

Eu queria só finalizar aqui, porque ficou parecendo algo diferente, dizendo que eu sou casado em comunhão parcial de bens. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA)  
– Pois é...

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Espero que seja preservado esse regime matrimonial no código – brincadeira aqui com o nosso colega.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA)  
– Senadora Tereza.

O Presidente está me dando pressa aqui, porque ele vai para o Plenário.

**A SRA. TEREZA CRISTINA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Quero só parabenizar e dizer que não poderia estar em melhores mãos, Senador Rodrigo Pacheco;



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

parabenizar também a indicação do Vice-Presidente, Senador Efraim; do Relator, nosso querido Veneziano. Eu fiquei surpresa e agradeço a indicação, porque tenho certeza de que – sou engenheira agrônoma – vou aprender muito aqui e também vou poder colaborar, com os anos de vida e com a minha experiência de vida, com o Código Civil.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA)  
– Não havendo nenhum outro Senador para usar a palavra, está encerrada esta sessão.

*(Iniciada às 15 horas e 19 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 21 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6843391388>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às quinze horas e vinte e três minutos do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fabiano Contarato, Sergio Moro, Angelo Coronel, Eduardo Gomes, Augusta Brito e Laércio Oliveira, e ainda dos Senadores Paulo Paim, Sérgio Petecão, Professora Dorinha Seabra, Jorge Seif, Styvenson Valentim e Nelsinho Trad, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Soraya Thronicke, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton e Tereza Cristina. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da 1ª reunião, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Reunião de Trabalho. Finalidade:** Apresentação do Plano de Trabalho. **Resultado:** Aprovado o Plano de Trabalho. **2ª Parte - Deliberativa. ITEM EXTRAPAUTA 1 - Requerimento Nº , de 2025** que : "Prorrogação dos prazos previstos no art. 374 do RISF, relativos ao funcionamento da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, até o quádruplo." **Autoria:** Sen. Rodrigo Pacheco. **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/10/01>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 1º de outubro de 2025.

Comunico a V. Exas. que o prazo para a apresentação de emendas ao PL 4, de 2025, perante esta Comissão, encontra-se aberto.

As emendas deverão ser elaboradas por meio do LexEdit e encaminhadas, por meio do sistema Sedol, à Coceti (Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito). Antes... *(Pausa.)*

Submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 1ª Reunião, realizada em 24 de setembro de 2025.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Conforme pauta publicada, esta reunião se destina à apresentação do plano de trabalho da Comissão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator do projeto.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Meu, nosso estimado Presidente, querido e pessoal amigo, Senador Rodrigo Pacheco, eu renovo aqui as minhas estimas, o meu reconhecimento e o meu agradecimento pela sua gentileza, reservando-me a condição de poder relatar esse trabalho de fôlego, uma – se não a



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mais – importante tarefa que nos foi reservada neste período de seis anos e oito meses em que me encontro a ocupar uma cadeira no Senado Federal. Eu já tive a oportunidade de fazer as devidas menções. Nós nos envolveremos e nos deteremos em um trabalho que particularmente me chama a atenção por todas as oportunidades que terei de poder voltar a conviver com uma realidade que foi uma realidade de que outrora eu pude desfrutar.

Eu apresentei, Presidente Rodrigo Pacheco, assim como havíamos nos comprometido, na semana próxima passada, com V. Exa., com o Senador Efraim Morais e com os demais outros integrantes, uma proposta que não está acabada. Evidentemente, não significa dizer que outros companheiros, que outras companheiras, alguns destes que estiveram entre nós já naquela data e outros...

Saúdo aqui o ofegante Senador Carlos Portinho, que vem, com certeza, de outras missões, meu irmão.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu vim correndo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Veio correndo, sim, mas V. Exa. tem um histórico atlético – sem querer fazer reminiscências, né? (*Risos.*)

Senador Carlos Portinho, nós apresentamos – eu dizia ao Presidente Rodrigo Pacheco – uma proposta que não está acabada. Evidentemente, aqui a V. Exas., aos que e às que estiveram presentes no momento em que o Presidente Rodrigo Pacheco e o Senador Davi Alcolumbre abriam e instalavam esta Comissão, propondo, inclusive, os nomes do Senador Efraim Morais como companheiro Vice-Presidente e o nosso nome na condição de Relator, nós fizemos aqui uma proposta que dá a cada um de V. Exas. condições de poder observar naquilo que houver sugestões a serem propostas.

Nós temos diversas entidades, algumas dessas, inclusive, que já se dirigiram a mim mesmo e, de certo, a V. Exas. para que alguns nomes possam falar, possam expor as suas ideias, compreensões, entendimentos a respeito do trabalho que os eminentes senhores e senhoras juristas puderam fazer e apresentar, ao cabo, ao Presidente Rodrigo Pacheco, que subscreveu, como autor principal, a proposta de atualização do nosso Código Civil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, Presidente Rodrigo, a sugestão inicial, se nós pudermos, dentro e de acordo com aquilo que V. Exa. mesmo entendeu como compreensível, seria um prazo de oito meses para que o façamos, a fim de que absolutamente quaisquer entidades deixem de estar presentes a essas discussões. Eu inclusive dividia com V. Exa. algumas observações já feitas publicamente, que a mim me parecem um tanto quanto precipitadas. Aqui nós não estamos tratando sobre uma matéria que já está acabada. O que o Presidente Rodrigo Pacheco assinou, na condição de autor, é uma proposta que passará pelo crivo da sociedade brasileira, através dos seus representantes.

Li alguns artigos que davam conta, como se nós já estivéssemos, de forma definitiva e consumativa, de assinar algo que não passará por um aperfeiçoamento, por uma qualificação e por um amplo e pleno debate. Ponto um.

Ponto dois. Recebi a disposição do Senador Carlos Portinho e da Senadora Soraya Thronicke, para colaborarem conosco na condição de Sub-Relatores, que serão participações efetivas e muito importantes, afinal nós temos, diante de nós, um desafio, que é o de produzir o melhor trabalho que nos couber.

Então são algumas considerações que eu faço à sua presença, Presidente Rodrigo Pacheco, para ouvi-lo e evidentemente nos colocar à disposição. Sugeri, inclusive, que esse início de debate pudesse se dar a partir do dia 8, que no caso, seria dia 9, em razão de sabermos, Senador Efraim Filho, nosso Vice-Presidente, das dificuldades de compatibilizar a agenda de cada um dos senhores e senhoras integrantes do Corpo legislativo.

Então a sugestão que V. Exa. faz é que, em de nos reunirmos às 14h das quartas-feiras, pudéssemos nos reunir às quintas-feiras pela manhã. Penso eu que seria – evidentemente ouvindo o Senador Efraim, que está na lida diária, como todos nós estamos também – possível que façamos, nas quintas-feiras, as nossas reuniões, pela manhã. Não sei, foi uma sugestão que o Presidente Rodrigo Pacheco sugeriu.

Bem, são as minhas palavras.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Se me permite, Senador Veneziano Vital do Rêgo, agradecendo a V. Exa., consultar, de fato, tanto V. Exa., quanto os membros da Comissão, nosso Vice-Presidente, Senador Efraim Filho,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nosso Líder, Senador Carlos Portinho, dessa eventual alteração das datas das reuniões ordinárias da Comissão e dos horários.

Hoje nós temos previsão de quarta-feira, às 15h, que é um horário complicado, em razão do início da Ordem do Dia no Plenário, e ficaríamos sempre premidos pela circunstância de tempo, de termos que terminar uma reunião da Comissão, eventualmente interrompendo as autoridades, professores, membros da sociedade civil que aqui viessem a debater o projeto.

Então a proposta é que possamos mudar para quinta-feira, às 10h da manhã, e aí, naturalmente sem essa pressão do tempo, podendo eventualmente alongar as reuniões das Comissões nos debates públicos que aqui faremos. Então, esta é uma primeira proposta: de alteração de dia e hora das reuniões ordinárias, sem prejuízo de reuniões eventualmente extraordinárias, tanto no ambiente do Senado quanto em atividades externas – também em outros estados – que porventura comportem na Comissão, em outras datas e em outros horários. Portanto, a primeira proposta é esta, da alteração da data e do horário da reunião ordinária da Comissão.

A segunda proposta é consultá-los sobre se podemos votar também a aprovação do prazo quadruplicado da Comissão, para que tenhamos, em vez de dois meses, oito meses, para que aqui seja um ambiente de profundo debate: trazer não só aqueles que sejam entusiastas do projeto – os membros da Comissão de Juristas –, mas trazer também aqueles que sejam críticos ao projeto.

É muito importante que haja essa possibilidade de dialética, de debate daqueles que sejam a favor, que sejam contra. Há vários pontos que estão aqui contemplados, e esse é um ambiente de diálogo, que tem que ser aberto à sociedade de maneira muito democrática.

Então, por isso, nesse prazo de oito meses, eu acredito que nós possamos ouvir profundamente tanto os membros da Comissão de Juristas quanto professores, acadêmicos, operadores do direito em todos os segmentos, membros da sociedade civil, do setor empresarial, de representantes da sociedade de um modo geral, para que tenhamos a dimensão do nosso trabalho e o aprofundamento para entregarmos aquilo que seja efetivamente debatido no ambiente do Senado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, são essas duas propostas – de alteração da data e hora das reuniões ordinárias e da possibilidade de votação do requerimento para se quadruplicar o prazo da Comissão –, assim como a aprovação do plano de trabalho, elaborado e apresentado pelo eminente Relator, que, já dito por ele, não é um fim em si mesmo, é uma proposta feita por ele que, eventualmente, ao longo do tempo, pode ser adequada, com aditivos, com novos convites e novas oportunidades além daquelas contempladas no relatório.

Portanto, gostaria de ouvir o nobre Senador Carlos Portinho, o nobre Senador Efraim Filho, acerca dessas propostas.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiramente, é muito bom iniciar aqui com os colegas a discussão do novo Código Civil. É óbvio que, geralmente, o que chega são as críticas, primeiro, e é natural, porque assim a sociedade se manifesta, no sentido de preservar o que ela entende – alguns setores – que é melhor.

Eu acho que o grande norte nunca poderá ser outro a não ser garantir segurança jurídica. Tudo aquilo que não der segurança jurídica, seja qual for o tema, eu acho que a gente deve evitar – se não for possível conferir essa segurança. O código tem que vir para estabelecer e consolidar as relações jurídicas e não para trazer mais dúvidas sobre elas. Dito isso, todas as críticas são bem-vindas, desde que sejam propositivas, porque o nosso papel aqui é ser propositivo.

Então, dito isso, com relação ao calendário das sessões, eu não tenho nenhuma objeção a que sejam às quintas-feiras. Faço apenas a ressalva de receio, para não esquecermos que há as reuniões de Liderança. Embora não tenham acontecido com muita frequência, elas têm um espaço, geralmente, pela manhã. Geralmente acabam antes das 10h, então, acrescentaria apenas que fosse na quinta-feira, como sugestão, entre 10h e meio-dia, porque depois tem sessão ou se tem agenda, naturalmente, nos seus domicílios.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Senador Efraim Filho.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco; Sr. Relator, Senador Veneziano, ainda terminando de folhear aqui a proposta do nosso querido Senador Veneziano, aprovando a questão da quadruplicação do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

prazo. O que significa que... Aí eu já pergunto: não sei se V. Exa. já fez a leitura completa aqui do plano de trabalho?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Já.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Já. É só porque, como eu cheguei, eu não sabia se tinha começado a discussão por esse debate ou não.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Na verdade eu dei como... Porque como é do conhecimento dos senhores, está publicado, eu não quis...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Pronto. Como eu não tive condição de conhecê-lo previamente, apenas chegando aqui, eu vi, num primeiro olhar de relance, que tem data até 11 de março. Está mantida essa previsão, mesmo com a quadruplicação dos prazos? Ou com a eventual quadruplicação dos prazos a gente ampliaria essa percepção?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu acredito que o plano de trabalho do Relator já foi à luz do prazo quadruplicado. Não é?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Dos oito meses, no caso. Nós teríamos as conclusões dos trabalhos que também estariam sendo compartilhados com as sub-relatorias. E eu as sugeri porque a mim foram dirigidos não pedidos, mas a apresentação de compartilhamentos, de parcerias, do Senador Portinho e da Senadora Soraya Thronicke. E aí nós ficaríamos, enquanto relatoria, com esse prazo de dois meses para o mês de maio, que de fato seria o prazo fatal à apresentação do mesmo, os oito meses de trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Essa proposta inicial, Senador Efraim, que eventualmente pode sofrer aditivos, frutos de requerimentos da própria Comissão em relação a novas diligências, novas reuniões.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E aí, com isso, alongar o prazo até, salvo melhor juízo, 2 de julho de 2026, que seria o



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

prazo quadruplicado. Então, essa é uma previsão inicial do Relator, de trabalho, sem prejuízo dos acréscimos que possam vir na dinâmica do funcionamento da Comissão.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito. Porque no prazo que está aqui apresentado, a votação do relatório geral seria em 11 de março.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não. Aí, na verdade, é o que seria trazido para nós para que nós pudéssemos finalizá-la, abrir esse debate para finalizá-lo. Nós recolheríamos o trabalho que cada uma das sub-relatorias estaria a produzir. Concluído, eu apresentaria uma proposta, vamos dizer assim, "conclusiva", entre aspas, para esse debate. E aí, ao final, nos meses de junho, julho, não votaríamos.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Considero. O problema é que, talvez, o que tenha sido repassado para nós aqui – não sei se o que recebeu já foi modificado –, o que minha assessoria me passa, é que os relatórios parciais seriam entregues em 15 de dezembro. Dia 15 de dezembro, entrega dos relatórios parciais; dia 4 de março, apresentação do parecer final de V. Exa.; dia 11 de março, a votação final.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas com prazo quádruplo...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exatamente. Porque aí nós apresentaríamos, e quaisquer questionamentos que...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Eu sei, é porque, no prazo... Por isso foi minha primeira pergunta: se o cronograma aqui apresentado já está na percepção de prazo quádruplo, que já não está no prazo original da Comissão, que é o prazo de 60 dias?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, de 60 dias...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Aí, no prazo quádruplo, está colocado que a entrega dos relatórios parciais é 15 de dezembro.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Certo.

Aí eu terei um tempo para produzir uma proposta. Essa proposta será apresentada aos senhores para que, aí sim, depois desse debate em relação ao que nós produzimos em termos de sugestões, conferido esse tempo à relatoria, cheguemos ao prazo final, que é julho, junho... 2 de julho.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A dúvida é porque, de fato, no plano de trabalho, há uma previsão da discussão e votação do relatório geral em 11 de março de 2026, quando, na verdade, o prazo da Comissão seria até 2 de julho.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Dois de julho. Nós vamos usar o prazo.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Exato.

Então, eu acho que para ficar claro até para informação...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Sabe, Senador Veneziano? Só para informação para fora, porque, como é um tema que tem chamado a atenção tanto da academia como da sociedade, então, para a gente poder...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. Vou fazer uma correção e explicitar de uma maneira mais...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... dizer que haverá esse tempo aqui para que a gente possa...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Consultoria me alerta, Senador Efraim, e me parece até inteligente, de fato, de nós termos os prazos de emendamento, de apresentação de relatórios parciais, do relatório geral, do parecer final do eminente Relator, para que, com base nesse parecer final, se realizem, subsequentemente, os debates sobre o parecer final do Relator, os debates, inclusive, em audiências públicas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, essa é a ideia da Consultoria quando sugeriu ao Relator fazer essa previsão até março de 2026.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Essa é uma dinâmica que a gente está apresentando, inclusive, até em razão da própria experiência dos senhores e senhoras consultores que me apresentaram.

Eu confesso que é uma experiência nova. Eu participei em alguns momentos, mas não com essa proposta, que é muito mais ampla.

Então, as senhoras e os senhores consultores com os quais nós estamos tratando sugeriram essa proposta de plano de trabalho. E eu estou a ouvi-lo, Presidente Rodrigo, o Vice-Presidente e, evidentemente, os demais outros integrantes.

Se não for acolhida, nós haveremos de corrigi-la.

Eu penso que...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Não, eu não tenho nada contra. Eu só estava querendo entender...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não. É, exato. A dinâmica é essa.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... por que deram oito meses e a gente já estava encerrando em quatro.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – De fato, isso gera uma dúvida mesmo.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Não é?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E, talvez, o equívoco aqui seja a discussão e votação do relatório geral em março. A votação ficará para depois...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Exato.

Então, o Relator teria essa previsão de até março...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Fazer a apresentação da...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... fazer a apresentação do que ele considera...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... primeira versão do parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... a primeira versão. E aí nós desdobraríamos, a partir desse substitutivo apresentado, com as audiências públicas e os debates da discussão própria com base no parecer já feito.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não é isso, Senador Veneziano?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exatamente.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Uma segunda dúvida, Relator. Aqui no plano de trabalho, você já anuncia dois Relatores parciais. Eu não peguei também a explicação. Terão mais dois, é isso?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não. Nós recebemos da parte do Senador Portinho e da Sra. Senadora Soraya Thronicke a predisposição de poderem colaborar conosco, especificamente nas áreas que nós assim apresentamos. Não significa dizer que outros companheiros que desejem compartilhar na condição de Sub-Relatores também não o façam. Para mim, inclusive, seria de bom grado fazer esse compartilhamento.

Mas, até esse instante, dois companheiros assim se dispuseram a participar na condição de Sub-Relatores: Senador Carlos Portinho e Senadora Soraya Thronicke.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Que foi na de responsabilidade civil, o Senador Carlos Portinho...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E na de sucessão...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... e, na de sucessão e família, a Soraya.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... a Senadora Soraya.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. *Fora do microfone.*) – Eu não tinha visto. Perdão.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Está vendo?

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Já o escalei.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Ah, mas quem anunciou foi o Vice-Presidente. (*Risos.*)

Eu vi aqui, porque, pelo que eu entendi aqui, tem outras audiências com outros temas...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Mas, então, haverá também para essas outras temáticas. Acho que é muito interessante esse mecanismo que V. Exa. adota.

Sobre os nomes – eu vi alguns nomes aqui –, esses nomes das audiências públicas já estão bem numerosos. V. Exa. vai aceitar sugestões para...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Claro!

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... que possa compor.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu tive....



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Eu vi que alguns nomes aqui se repetem. Depois, eu acho que, na questão de otimizar, de repente a gente vê, talvez até V. Exa., porque senão vai ficar muito extenso...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É verdade.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Tem três, quatro nomes aqui que estão em quatro ou cinco audiências públicas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É. É porque é o nome, eu imagino, do Relator, do Prof. Flávio Tartuce...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Lembrando que a Profa. Rosa também foi Relatora.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Também foi.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Ah! Aí, por isso, eles estão em todas. Entendi.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Talvez fosse razoável convidar, de forma permanente, ou se franquear a presença dos Relatores para que possam contribuir com o nosso trabalho.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É, até para dirimir dúvidas, né? Não sei, a intenção nossa é a de podermos trazer...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Só para esclarecer dúvidas, segundo a Consultoria está nos informando...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não é para se pronunciar em todas as audiências...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... é em esclarecimento de dúvidas, colocando-se à disposição...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – De dúvidas, por força de eles e elas terem sido responsáveis pelo trabalho preliminar...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está bem.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Essa é a intenção nossa.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E, a propósito, meu querido amigo conterrâneo Senador Efraim, antes da sua chegada, eu fiz questão de dizer: aqui é uma sugestão que não deixa de estar – como de fato deve estar – aberta aos aperfeiçoamentos. Aqui nós não estamos dizendo que nenhuma outra entidade deixará de estar... Enfim, aqui nós vamos acoplando, nós vamos "aditivando", vamos dizer assim, novas sugestões que possam ser conferidas da parte dos senhores e das senhoras.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Claro, eu compreendo; vejo, logicamente, a presença, principalmente da academia aqui, do mundo judiciário, mas existem outros setores da sociedade...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim, sim; claro.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... que têm todo o interesse e legitimidade de participar, e eu sei que V. Exa. tem toda a condição de avançar, neste momento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O terceiro ponto levantado aqui foi sobre a questão das datas. Eu e o Portinho também exercemos o papel de Líder de bancada, o que coincide também, muitas vezes, com o horário da quinta pela manhã, mas considero que o horário da quinta pela manhã é o horário mais viável, porque em tese também serão participações um pouco mais extensas, em que tem que ser dado tempo ao orador para que ele possa expor essas situações.

Então, concordo, mesmo sabendo que exercerei algum tipo de dificuldade enquanto for concomitante com as reuniões de Liderança – que, sob o comando do Senador Rodrigo Pacheco, tinham um pouco mais de frequência no seu ocorrer; então, quem sabe, ficará mais tranquilo para que a gente avance.

Nesse sentido, quero sugerir, Presidente Rodrigo Pacheco, em virtude desse calendário nosso – até bastante atribulado para todos –, a possibilidade de a gente ter Segunda e Terceira Vice-Presidências, porque, no caso em que V. Exa. numa quinta não possa estar presente e eu esteja na reunião de Líderes, a gente poderia ficar descoberto, levando ao caso concreto.

Então, acho que, depois que o Senador Veneziano, inclusive, definir as outras relatorias parciais, que porventura possam ser designadas, vamos contemplar também alguns outros Senadores que tenham interesse em, de repente, compor uma mesa mais extensa, para compartilhar as tarefas e os trabalhos, até porque antevejo – não sei qual é a disposição do Relator e de V. Exa. –, como costuma acontecer nesse tipo de Comissão, com essas características, audiências públicas externas. Muitas vezes, você vai fazer uma audiência pública em uma universidade em São Paulo, nos estados, e não tenho dúvida de que as universidades paraibanas haverão de receber também a sua missão com o Relator e com o Vice-Presidente nesse sentido.

Então, acho que se a gente puder ampliar esse escopo, fica a sugestão a V. Exa., enquanto Presidente, dentro, claro, do Regimento da Casa e da sua possibilidade de avançar. Acho que fica nesse sentido.

Os eventuais nomes, a gente pode fazer já a designação por escrito para compor as audiências públicas? Como proceder já...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Efraim, os requerimentos podem ser apresentados pelo sistema informatizado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Virão para a Presidência e certamente haverá sempre a pertinência para adequarmos dentro da data da rotina das reuniões.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito. Assim farei...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É muito importante, de fato, além de ouvirmos os membros da Comissão de Juristas, a academia, a magistratura, o Ministério Público, a Advocacia, ouvir segmentos da sociedade civil de um modo geral...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Hum-hum.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... a Confederação Nacional das Indústrias, a Confederação Nacional do Transporte, a Confederação Nacional do Comércio, a Ordem dos Advogados do Brasil, o setor de cartórios, enfim.

É muito importante trazer todos para o ambiente do Senado para que possam, com o devido conhecimento sobre o projeto...

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... opinar a respeito dele. É muito importante, e sem essas amarras, por vezes, em razão da discordância em relação a algum ponto se prejudica como ruim todo o projeto. Isso também não é bom.

Do que eu tenho muita convicção, Senador Efraim, Senador Portinho, Senador Veneziano, é de que, em pleno ano de 2025, depois de muitas significativas transformações na sociedade, sobretudo com o advento da internet, da comunicação digital, da mudança de comportamento da sociedade de um modo geral, é evidente que adequações ao Código Civil precisam ser feitas.

Os últimos 25 anos da vida do Brasil e da vida do mundo foram muito significativos em termos de mudanças. Tivemos o advento de uma pandemia, que foi algo inédito, inusitado na vida de nós todos. Tivemos, repito, o advento da tecnologia e do mundo digital, que muda o comportamento e muda as relações jurídicas. Então, é evidente que, dentro desse projeto, se não todo ele, boa parte deve ser aproveitada. E, repito, sem intransigência, porque eu sei que, na



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Comissão de Juristas, muitos institutos que estão contidos no projeto – e faço aqui o parêntese de que apresentei *ipsis literis* o que me foi apresentado pelo anteprojeto, justamente para permitirmos o debate em respeito à Comissão de Juristas –, muitos institutos ali contidos tiveram uma votação muito apertada na Comissão de Juristas, com diferença de um voto ou de dois votos.

É evidente que essa polêmica e esse dilema em relação a um instituto dessa natureza, que teve tão apertada maioria na discussão da Comissão de Juristas, haverá de ter um tratamento de nossa parte muito especial em relação a isso. Se eu mantiver essas dúvidas, é melhor, então, não votar e amadurecer melhor num projeto apartado. Então, nós não temos intransigência em relação a isso.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – V. Exa. me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como V. Exa. acompanhou o trabalho da Comissão de Juristas de alguma forma, talvez fosse importante trazer quais foram esses temas em que, na sua concepção, entende que houve uma votação apertada, porque isso talvez já nos sirva como guia do que a gente pode esperar também.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Temos, através da nossa Consultoria, o histórico das votações na Comissão de Juristas em relação a cada um dos dispositivos e institutos ali contidos, para saber, porque há institutos que foram votados unanimemente. Então, há uma tendência de que sejam bons institutos e que devam ser inseridos no ordenamento jurídico.

Então, nesse trabalho, com bastante serenidade, com bastante calma, sem intransigência, a gente permite que a sociedade esteja presente no Senado, para que nos ajude na concepção de uma atualização do Código Civil, que seja muito pertinente à sociedade brasileira.

Portanto, mais algum ponto, Senador Efraim?

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Não, Presidente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Só uma coisa que você me falou aqui e eu... Você falou sobre...

Não, aí já é mais um comentário.

A gente já teve, inclusive, uma conversa a esse respeito. Eu acho que essa evolução dos conceitos faz parte desse diálogo e dessa necessidade. Agora, lendo um pouco sobre tudo o que já foi comentado, é um olhar especial – e vamos ver como é que os debates evoluem – sobre a questão muitas vezes do que eu li de que haveria um grau de discricionariedade um pouco forte, com alguns conceitos muito abertos, para que o magistrado tivesse um espaço muito forte para discutir.

Eu acho que, no direito, é você ser mais preciso nessa situação. Por exemplo, na situação de contratos: "Não, você tem sempre de observar a função social do contrato", mas em que grau? Então, havia algo nesse sentido, para que a gente não desconstrua e que fique algo muito aberto para que sempre o magistrado diga: "Não, com base no bom-senso ou no meu senso de justiça, eu vou desconsiderar muitas vezes o que está ali pactuado, para ter uma compreensão, dentro da dignidade, diferente".

Então, desses temas, V. Exa., com a sapiência, sabedoria, conhecimento, perspicácia e sagacidade que tem, na condição de jurista, entende muito bem que é muito perigoso a gente deixar conceitos demasiadamente abertos nessa situação. É uma preocupação que eu já trago desde o início, para que o Relator, quando debruçar os primeiros olhares sobre o texto, e nós vejamos se procede ou não. Não estou aqui afirmando, não estou dizendo que estou para convencer e ser convencido de algo que eu já li e me chamou a atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – De fato, Senador Efraim, esse é um dos pontos em que houve grande divergência na Comissão de Juristas, e a votação foi, de fato, muito apertada. Então nos caberá, obviamente, examinar e entender. E a decisão, no final das contas, cabe ao Parlamento tomar.

Então, eu lhe agradeço.

Vamos ter muita atenção a todos esses temas e vamos evoluir bem nesta Comissão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Eu consulto o Plenário sobre a possibilidade de inclusão do Requerimento nº 1, de 2025, de autoria desta Presidência, que prorroga os prazos desta Comissão pelo quádruplo do previsto, nos termos do art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado Federal. *(Pausa.)*

Aprovado.

**2ª PARTE****EXTRAPAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

*Prorrogação dos prazos previstos no art. 374 do RISF, relativos ao funcionamento da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, até o quádruplo.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Pacheco

Em votação.

Aqueles que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o Requerimento, que quadruplica o prazo da Comissão temporária de apreciação da atualização do Código Civil.

Igualmente ficam definidas as datas de quinta-feira, às 10 da manhã, com alguma tolerância, em função da reunião de Líderes, porque há membros que participam da reunião de Líderes, com eventuais ajustes que possam ser feitos. Mas a princípio, então, é definido o horário de 10h, às quintas-feiras, sem prejuízo de outras reuniões extraordinárias, inclusive externas ao Senado Federal. *(Pausa.)*

Eu consulto o Plenário sobre se podemos aprovar o plano de trabalho do eminente Relator. *(Pausa.)*

Portanto, submeto à apreciação do Plenário o plano de trabalho do eminente Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator da matéria.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Os que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o plano de trabalho do eminente Relator. *(Pausa.)*

Mais algum ponto, Senador Efraim e Senador Carlos Portinho?

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – É apenas para desejar boa sorte e sucesso ao nosso Relator Veneziano, que terá uma tarefa árdua pela frente. Eu tive uma das missões de ser um dos Relatores parciais do Novo CPC e foi uma tarefa hercúlea, mas, claro, bastante gratificante, e sei que, nesse Código Civil, nós teremos também uma missão tal e qual bastante desafiadora.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Efraim.

Feitas as considerações por todos os presentes, convoco V. Exas. para a próxima reunião, a ser realizada na quinta-feira, dia 9 de outubro, às 10h, para a primeira audiência pública desta Comissão Temporária.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

*(Iniciada às 15 horas e 23 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 56 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2251474159>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e quatorze minutos do dia nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke, Carlos Portinho, Fabiano Contarato, Tereza Cristina, Sergio Moro, Augusta Brito e Laércio Oliveira, e ainda da Senadora Teresa Leitão, não-membro da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Efraim Filho, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério e Weverton. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Audiência Pública Interativa**. **Finalidade:** Debater sobre a Importância de Reforma do Código Civil. Objetivos principais: obter uma visão panorâmica do Anteprojeto de Reforma do Código Civil com a indicação da sua relevância na atualidade. **Participantes:** Sua Excelência o Senhor Luis Felipe Salomão, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Sua Excelência o Senhor Marco Aurélio Bellizze, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Senhora Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora do anteprojeto; e Senhor Flávio Tartuce, Relator do anteprojeto. **Resultado:** Audiência Pública realizada. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da 2ª reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e cinquenta e três minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

### Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/10/09>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe sobre a atualização da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e da legislação correlata.

A presente reunião se destina à realização da primeira audiência pública sobre a importância da reforma e da atualização do Código Civil, com o objetivo de promover uma visão panorâmica do anteprojeto de reforma do Código Civil, com a indicação de sua relevância na atualidade.

Por isso, nessa primeira oportunidade – haverá naturalmente a sequência com outras audiências públicas e muitas audiências públicas a respeito do tema –, foram convidados o Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça Luis Felipe Salomão, que foi o Presidente da Comissão de Juristas no âmbito do Senado Federal; S. Exa. o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Marco Aurélio Bellizze, Vice-Presidente daquela Comissão de Juristas; a Profa. Rosa Nery, Relatora Geral da Comissão de Juristas; e o Prof. Flávio Tartuce, Relator Geral da Comissão de Juristas que elaborou o Projeto de Lei nº 4, de 2025.

A todos os convidados a Presidência agradece a presença, a dedicação ao tema na Comissão de Juristas e, agora, a dedicação ao tema na Comissão Temporária do Senado Federal.

Cumprimento também S. Exa. o eminente Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Senador Laércio Oliveira, a Senadora Tereza Cristina, todas as pessoas que aqui estão, que foram membros da Comissão de Juristas e que se interessam pelo tema.

São todos muito bem-vindos a esta Comissão Temporária.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Registro também, com muita alegria, a presença do Sr. Luiz Cláudio Costa, Presidente da Rede Record, que também nos honra com a sua presença nesta audiência pública da Comissão Temporária da Reforma do Código Civil.

A Secretaria da Comissão informa que as emendas encaminhadas à Comissão serão vinculadas ao Projeto de Lei nº 4, de 2025, e não ao ATS nº 19, de 2025, que cria esta Comissão Temporária. Portanto, para se ter conhecimento das emendas recebidas, a Presidência pede que se acesse o PL nº 4, de 2025, por meio do *link* disponibilizado na aba "Comunicados" no portal da Comissão. Então, na aba "Comunicados"... Nós temos a visualização no telão. Na aba "Ver comunicados", comunicados da Secretaria... Então, ali está, parece-me, autoexplicativo. Tem que ficar bastante didático para facilitar a visualização das emendas. Ali, já, a Emenda nº 1, de autoria do Senador Mecias de Jesus, e as emendas subsequentes. Portanto, fica esse registro de que, para se ter conhecimento dessas emendas recebidas, é preciso acessar o PL nº 4, por meio do *link* disponibilizado na aba "Comunicados", no portal da Comissão. Qualquer dúvida também que houver, podem se dirigir – Senador Carlos Portinho, seja muito bem-vindo – à Secretaria da Comissão para os devidos esclarecimentos.

Antes de passar a palavra ao primeiro orador, comunico que a audiência pública funcionará da seguinte forma: cada convidado terá 15 minutos para a sua exposição; após a fala dos convidados, será franqueada a palavra aos Parlamentares, Senadores e Senadoras presentes que queiram se manifestar; por fim, cada convidado terá até cinco minutos para eventuais respostas e considerações finais.

Informo a todos que nos acompanham que esta reunião é interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado, aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet e também pelo telefone da Ouvidoria, 0800 0612211.

Para dar início à nossa audiência pública, tenho a honra e a satisfação de passar a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Presidente da Comissão de Juristas responsável pela elaboração do anteprojeto de lei de reforma e atualização do Código Civil, a quem, uma vez mais, agradeço não só a presença, mas o fato de ter sido o primeiro a veicular a necessidade dessa atualização a mim, quando Presidente do Senado e do Congresso Nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

O Ministro Luis Felipe Salomão, certa vez, me apontou as necessidades em razão de muitas mudanças sociais, especialmente nas duas últimas décadas, para que pudesse haver uma atualização do Código Civil, e assim foi feito com a instituição da Comissão de Juristas, da qual o Ministro Luis Felipe Salomão se dispôs a ser o Presidente, dedicando muitas horas do seu tempo àquele trabalho do anteprojeto, que se transformou num projeto de lei de minha autoria, e o fiz, respeitando a Comissão de Juristas, *ipsis litteris* daquilo que me foi apresentado pela Comissão de Juristas, para que, no âmbito do Parlamento, se pudesse ter a discussão e a avaliação sobre modificações, supressões, acréscimos, adequações àquele trabalho da Comissão de Juristas.

Então, com um agradecimento penhorado e público ao Ministro Luis Felipe Salomão, concedo a palavra a S. Exa. para a sua exposição.

**O SR. LUIS FELIPE SALOMÃO** (Para expor.) – Bom dia, estimado Presidente Rodrigo Pacheco.

Acho que é desnecessário sublinhar a importância do seu trabalho à frente do Senado Federal na defesa das instituições democráticas deste país, mas faço, sempre que tenho a oportunidade de revê-lo, um agradecimento penhorado, como cidadão e como juiz também, pelo seu trabalho, pela sua dedicação e, agora, à frente desse gigantesco desafio de examinar a proposta de atualização do Código Civil, que é o estatuto do cidadão, o estatuto do cidadão comum.

Presidente, então, na sua pessoa, eu peço licença para saudar todos os Senadores que estão presentes aqui hoje, para nossa honra e satisfação. Também saúdo os demais integrantes da mesa e o Relator Geral desta Comissão, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. Lembrava a ele aqui do meu trabalho a esta Casa para a elaboração de alguns desafios, Presidente, e um deles foi – já contribuí minimamente, mas contribuí – o projeto de reforma da Lei de Arbitragem e também o Marco Legal da Mediação.

Nesses dois trabalhos, em que tive a honra de presidir uma comissão de juristas também, o Relator, nesta Casa, foi o então Senador Vital do Rêgo, hoje Presidente do Tribunal de Contas da União. Trabalhamos em conjunto em um momento relevante para o mundo jurídico, porque a arbitragem é um caso de sucesso. Nós trabalhamos também com uma comissão de juristas do mais alto prestígio e elaboramos o Marco Legal da Mediação, que foi um projeto desafiador.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Tenho, portanto, essa honra de já ter contribuído com esta Casa em outras tarefas desse mesmo jaez.

Quero também registrar, Presidente, a presença, como V. Exa. mencionou, de alguns colegas que integraram a Comissão de Juristas, designada pelo Presidente do Senado Rodrigo Pacheco, e quero saudá-los nas pessoas dos Relatores, o Dr. Flávio Tartuce e a Dra. Rosa Nery, que desempenharam um trabalho de fôlego na Comissão. Então, eu saúdo a todos, nas pessoas de ambos, agradecendo a presença e o apoio de sempre.

Também registro aqui, para minha enorme satisfação – dividimos a tarefa da coordenação da Comissão de Juristas –, a presença do Ministro Marco Bellizze, que é do mesmo tribunal. Temos uma vida em conjunto, de modo que é, para mim, uma enorme satisfação dividir isso com ele.

Presidente, por esta oportunidade eu tenho que agradecer e quero saudar também aqui a presença de um grupo de juristas expressivo, que acompanha tanto presencialmente, quanto pela televisão, pelos meios de comunicação, e o faço nas pessoas do Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil, Juiz Caio Marinho, e do Presidente da comissão designada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alfonsin, que cuida na OAB de acompanhar também os nossos trabalhos.

Pois bem, Presidente, nessa abordagem inicial, eu trouxe – claro que sem aprofundar –, muito brevemente, uma reflexão sobre a importância de nós atualizarmos o Código Civil, em linha com o que vem acontecendo no mundo inteiro, nas outras legislações que atualizam hoje os seus respectivos diplomas civis, e também com a demanda da jurisprudência, que hoje já adota alguns dos institutos que foram propostos por nós.

Eu queria começar essa reflexão, lembrando uma metáfora indígena antiga que é muito oportuna para os dias atuais. Ela diz o seguinte: se o morcego não enxerga a luz, não é por culpa do sol. Essa metáfora é lembrada pelo Harari, um filósofo que hoje reflete bastante sobre a evolução da humanidade e que menciona uma revolução que começou lá atrás e, até hoje, não terminou, que ele denominou de revolução tecnológica, marcando o seu início com a revolução industrial.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Naquele momento da revolução industrial, em que se iniciava a inserção das máquinas nos locais de trabalho, houve uma revolta, lá pelos anos de 1760, de alguns dos trabalhadores que temiam a perda dos seus empregos e destruíam as máquinas, partiram para a destruição de alguns polos fabris, justamente entendendo que a destruição da máquina poderia – como se isso fosse possível – evitar a evolução daquilo que começou e até hoje não terminou.

Nós temos aí agora os desafios da nanotecnologia, da biologia sintética, das mudanças disruptivas no campo da tecnologia e as fases da inteligência artificial. Essas alterações, essas intensas transformações, que, como eu disse, ainda estão longe de terminar, desafiam os juristas e os legisladores numa permanente vigilância para a atualização dos normativos correspondentes. É inevitável, segundo eu penso, essa modificação para atender a essas exigências do momento atual.

Nesse texto em que eu vou fazer uma rápida pincelada, proponho aqui essa reflexão aos eminentes Senadores.

Essas transformações na sociedade experimentadas ao longo do século XX, com modelos negociais e contratuais inovadores, passando pela engenharia genética, por novos arranjos familiares e respectivos impactos no plano sucessório, bem como pela comunicação em tempo real proporcionada pela internet, agora disponível na palma da mão, são fatos incontroversos a indicar a necessidade de atualização das regras que regem as relações jurídicas no campo civil.

Ninguém duvida que vivemos um câmbio da sociedade analógica para a sociedade digital. Diante desse cenário, é inevitável concluir que algumas matérias estão sendo julgadas no Judiciário brasileiro sem a necessária regulação, gerando imprevisibilidade e insegurança jurídica. Apenas para ficar em alguns poucos exemplos que foram noticiados recentemente, cito: as demandas que decorrem da chamada economia de compartilhamento – aluguéis de imóveis por curta temporada, locação de trabalho e de bens –; contratos e obrigações no ambiente digital e os meios de prova quanto à sua existência; desafios da responsabilidade civil – o Senador Portinho é o sub-Relator dessa matéria –, para prevenção e não só relativamente à reparação do ato ilícito, hoje é em voga no mundo inteiro a prevenção; direito autoral e inteligência artificial. Acabamos de acompanhar uma polêmica relacionada a uma propaganda de televisão em que uma renomada cantora falecida estrelava um comercial junto com a sua filha. Uma coisa é repor o



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vídeo dela que já estava gravado, outra é criar a sua imagem por inteligência artificial. Direito autoral, como fica essa situação? Essa regulação precisa ser feita. Como exemplos, ainda temos o tema da reprodução assistida e as diversas etapas da filiação; também tivemos uma notícia, nessa semana passada, sobre um julgado da 3ª Turma do STJ, que tratava da sucessão em caso de criptoativos – como fazer a sucessão nessa situação em que os bens estão dentro do computador? –; e a sucessão dos bens digitais.

O texto atual do Código Civil, que substituiu o Código de 1916, é fruto do trabalho de uma Comissão de Juristas nomeada, liderada por Miguel Reale, reunida no distante ano de 1969. No contexto seguinte de abertura política e da Assembleia Nacional Constituinte, o projeto tramitou por mais de 30 anos no Congresso Nacional até ser, por fim, aprovado em 2002.

Não obstante a plasticidade do Código Civil, bem como os reconhecidos e inovadores princípios que trazem o código atual da eticidade, operabilidade e boa-fé objetiva, o diploma já foi alterado por 64 normas, havendo ainda mais 50 propostas, mais de 50 propostas pendentes de apreciação.

O jurista Miguel Reale, Presidente, Sr. Relator, um dos idealizadores do código atual, em artigo de março de 2002, expressou-se da seguinte forma:

Quando entrar em vigor o novo Código Civil [...] perceber-se-á logo a diferença entre o código atual, elaborado para um país predominantemente rural [que era o Código de 1916], e o que foi projetado para uma sociedade na qual prevalece o sentido da vida urbana.

Naquela época, a transição era da vida rural para a vida urbana; agora, a nossa transição é do mundo analógico para o mundo digital. E ele dizia:

Haverá uma passagem do individualismo e do formalismo do primeiro [código] para o sentido socializante do segundo, mais atento às mudanças sociais, numa composição equitativa da liberdade e igualdade.

E arrematou, explicando uma das maiores inovações do código, que é hoje, para alguns, motivo de surpresa, mas ele previu em 2002! Aliás, a Comissão previa em 1969! Ele disse, Miguel Reale:



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Não menos relevante é a resolução de lançar mão de cláusulas gerais, como nos casos em que se exige probidade, boa-fé ou correção [...] São previstas hipóteses de indeterminação do preceito, cuja aplicação em concreto caberá ao juiz decidir.

Pois bem, embora mantida a estrutura e os princípios que inspiraram a Comissão de Juristas de 1969, é inegável a grande mudança ocorrida nas relações jurídicas neste novo mundo digital. Estão sendo realizadas atualizações ou novas codificações em praticamente todos os países civilizados.

Em um artigo que publiquei, tive a honra de publicar aqui, por deferência do Presidente Pacheco, no *site* do Senado Federal, mencionei todos os países do mundo civilizado que vêm realizando atualização nas suas legislações civis. Menciono também aqui o *link* para que os Senadores, caso desejem, possam consultá-lo.

A egrégia Comissão de Senadores irá apreciar o trabalho desenvolvido pela Comissão de Juristas, criada por esta Casa para elaborar proposta de atualização do Código Civil. Não por acaso, a Comissão foi integrada por civilistas de reconhecida importância e por Ministros do STJ que justamente atuam na área do Direito Privado, porquanto é este Tribunal da Cidadania, que eu e Marco Bellizze integramos, que é o encarregado de interpretar o diploma em vigor e que estabeleceu, com seus precedentes, um dos nortes para as propostas das atualizações necessárias.

Além da minha Presidência, por honra e designação do Presidente Pacheco, atuaram, como já foi dito aqui, o Ministro Marco Bellizze, na Vice-Presidência, Flávio Tartuce e Rosa Nery, como Relatores, e, em ordem alfabética: Angelica Carlini, Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Eduardo Pianovski, Cesar Rocha, Claudia Lima Marques, Daniel Carnio, Dierle Nunes, Edvaldo Brito, Estela Aranha, Flavio Galdino, Giselda Hironaka, Gustavo Tepedino, João Otávio de Noronha, José Fernando Simão, Laura Porto, Marcelo Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marco Buzzi, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Maria Berenice Dias, Maria Cristina Paiva Santiago, Maria Isabel Gallotti, Mario Delgado, Moacyr Lobato, Nelson Rosenthal, Pablo Stolze, Patrícia Carrijo, Paula Forgioni, Ricardo Campos, Rodrigo Mudrovitsch, Rogério Marrone e Rolf Madaleno. É um escrete de primeira, Presidente, com variados integrantes, juizes, promotores, advogados, professores, estão todos representados aqui. Defensores.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Depois de analisar centenas de sugestões e promover audiências públicas nos quatro cantos do país, a Comissão elaborou um anteprojeto, que foi entregue ao então Presidente Rodrigo Pacheco, que posteriormente o apresentou como PL 4, de 2025.

O Parlamento, eminentes Senadores, recebeu um texto moderno, que agrega a jurisprudência consolidada do Supremo e do STJ, além dos enunciados aprovados em diversas jornadas acadêmicas, bem como as posições consensuais na doutrina e na jurisprudência.

Mantendo a mesma linha que inspirou o Código de 2002, Reale novamente explicita: "é superado o apego a soluções estritamente jurídicas, reconhecendo-se o papel que na sociedade contemporânea voltam a desempenhar os valores éticos, a fim de que possa haver real concreção jurídica". Menciona ainda o grande jurista: "Socialidade e eticidade condicionam os preceitos do novo Código Civil, atendendo-se às exigências de boa-fé e probidade".

Além desses princípios, Srs. Senadores, intocados, o projeto ora em exame por essa Comissão Especial teve como bússola os seguintes princípios: a autonomia da vontade das pessoas, o empreendedorismo e a facilitação do ambiente de negócios, a desjudicialização de atos e procedimentos, sempre atento ao princípio da segurança jurídica.

Sem nenhuma pretensão de esgotar o assunto, eu destaquei aqui, muito brevemente, como mencionei de início, alguns dos temas que foram tratados. Assegurou-se o direito de a pessoa estabelecer diretrizes antecipadas de tratamento médico e disposição do próprio corpo; reconheceu-se que os animais são seres vivos sencientes e passíveis de proteção jurídica, com a fixação de regras para o adequado compartilhamento da companhia dos *pets*; em diversos capítulos, o texto é atualizado para admitir comunicação e assinatura por meio eletrônico, conferindo segurança e agilidade nas transações.

Ainda foi proposto regramento diferenciado a ser aplicado em contratos empresariais paritários e simétricos, que serão passíveis de revisão apenas em situações excepcionais, de modo a viabilizar o empreendedorismo e a segurança jurídica no ambiente negocial.

O instituto do condomínio foi aprimorado, a fim de disciplinar os diferentes tipos de hospedagem atípica e o tratamento a condôminos antissociais, contribuindo para a paz social.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O projeto amplia o conceito de família, de modo a abranger o casamento, a união estável e a família parental, fixando os deveres de ambos os cônjuges ou conviventes no cuidado, sustento e educação dos filhos, de forma colaborativa e compartilhada.

A reprodução assistida recebeu especial atenção, sendo atualizadas as regras sobre filiação, adoção e reconhecimento da paternidade.

No campo sucessório, a proposta é de que os cônjuges e conviventes não figurarão como herdeiros necessários, voltando ao modelo do Código de 1916, visto que essa foi uma proposta que recebeu muitas críticas da doutrina nacional e internacional, e na prática judiciária também.

Atribuiu-se maior autonomia às pessoas nas disposições de última vontade, e inseriram-se também formas mais acessíveis de testamento, como em braile e em Libras.

O Livro de Direito Digital é totalmente novo, moderno, com potencial de tornar-se importante marco para a regulação dos direitos fundamentais no espaço cibernético e no uso da inteligência artificial.

O PL 4, Presidente Pacheco, é fruto de amplo debate no meio jurídico e na sociedade civil, mas somente agora, com uma tramitação no Parlamento, e, certamente, com os debates que ocorrerão lá – algumas votações foram por maioria, e maioria apertada... Somente agora, com esta Comissão e com a tramitação no Parlamento, é que vai receber as melhores soluções e as legítimas contribuições por quem representa a sociedade brasileira.

Como toda obra humana, necessita ajustes e aprimoramento, assim como toda proposta legislativa que teve antes o trabalho de uma Comissão de Juristas – a minha experiência aqui nesta Casa pode testemunhar isso. A esse respeito, vale conferir uma reunião de artigos do insuperável Orlando Gomes, organizada por Rodrigo Moraes, na qual o jurista reflete sobre aqueles que conspiraram contra as mudanças inevitáveis no sistema do direito civil, nos anos que antecederam a aprovação do Código Civil de 2002.

Eu também transcrevo aqui essa inigualável compilação de artigos do Orlando Gomes, onde ele explica bem que nem sempre se agrada a todos que não participaram do trabalho na Comissão de Juristas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Esta Comissão de Senadores – já encerro por aqui – certamente com o olhar meticoloso e atento à proposta do PL 4, de 2025, realço, fruto de árduo trabalho de uma plêiade composta pelos mais renomados civilistas da atualidade, irá avançar com segurança nas mais diversas áreas do direito civil, certamente aprovando um texto à altura dos desafios atuais e futuros da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

Presidente, só um esclarecimento: eu vou tomar a liberdade de entregar aos Senadores nos gabinetes tanto esse texto quanto uma relação dos artigos que foram publicados numa coluna que temos no Migalhas sobre as reformas propostas para o Código Civil – tem um QR code pelo qual vai ser fácil acessar todos os artigos – e também o livro que o Senado publicou, uma compilação de artigos que foram dos membros da Comissão e explicam os vários pontos em que propusemos as mudanças. Tudo isso vai ser entregue para os Srs. Senadores nos seus gabinetes.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Ministro Luis Felipe Salomão e o cumprimento pela exposição muito didática e com uma extraordinária capacidade de síntese, e passo a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Vice-Presidente da Comissão de Juristas, responsável pela elaboração do anteprojeto de lei de reforma e atualização do Código Civil.

Com a palavra o Ministro Marco Aurélio Bellizze.

**O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE** – Bom dia a todos.

Eminente Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, na pessoa de quem cumprimento todos os Srs. Senadores presentes, o tempo é curto, então, vou aproveitar as nominatas já formuladas.

Senador Veneziano Vital do Rêgo, eminente Relator do projeto em discussão; Ministro Salomão, minha gratidão – meu companheiro de Tribunal de Justiça desde 1990, a quem tive a honra, depois, de vir acompanhar aqui no STJ, eu já há 14 anos; o Ministro, há 17, 18 anos –; Srs. Senadores, já cumprimentados na pessoa do Presidente; meus colegas de Comissão, a quem



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

cumprimento, principalmente as mulheres, na pessoa da Profa. Rosa Nery, o Prof. Flávio Tartuce, que, com dedicação, competência e paciência, coordenaram um trabalho árduo, intenso, mas me parece muito produtivo. Cumprimento ainda o Presidente da Ajufe, Presidente da nossa querida associação, o Dr. Caio Marinho.

Atento às finalidades da audiência, Sr. Presidente, vou dividir em dois eixos aqui: primeiro, a necessidade da atualização do Código Civil – o Ministro Salomão já tocou brevemente, com objetividade, mas com clareza –; a relevância da atualização, ciente de que a proposição sobre a conveniência e oportunidade é do Parlamento. O convite formulado pela Comissão, pelo Presidente, a quem agradeço de público aqui – aos dois Presidentes, o Ministro Salomão, Presidente da Comissão, e o Presidente, então, do Senado, Rodrigo Pacheco – de me colocarem na Comissão.

O desafio é grande, mas a proposta inicial é: "tragam o que tem de bom da jurisprudência e o que enxergarem de bem na doutrina, dentro do possível numa Comissão plural e mista, tragam", e o aspecto político – conveniência, oportunidade e relevância – é matéria do Parlamento. Paraphraseando o discurso do Ministro Fachin na posse, o que é da academia é da academia; o que é da política é da política.

Então, fizemos a nossa parte. O projeto, claro, não é perfeito – e nada é perfeito –, mas há o debate e a consideração sobre a relevância, a oportunidade e a essencialidade desse sistema que nós estamos propondo como contribuição.

Terminamos a Comissão, estamos torcendo e estamos a postos para fornecer algum elemento, subsídio, mas a deliberação é do Parlamento. Cabe à política ouvir e auscultar a sociedade, e aqui é o local próprio para as deliberações de mérito.

Fizemos uma proposição com as dificuldades de uma Comissão plural, mista, há um tempo. E, no eixo aqui, vou falar, basicamente, sobre a necessidade da atualização, sobre a importância das críticas, mas vou tocar nelas. Sem crítica nós não vamos a lugar nenhum. A crítica é que vai corrigir o processo e o projeto. E eu vou tentar aqui, dentro do tempo, trazer uma menção aqui a esse eixo da importância da atualização. Peço desculpas se sobre alguns trechos eu já me manifestei em outras ocasiões, mas a necessidade continua e os trechos serão repetidos. Peço perdão se alguém já ouviu algum trecho.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu digo que participar desta proposta de reforma é uma tarefa de muita responsabilidade e exige coragem, porque quem aparece recebe críticas de qualquer um que entenda a importância histórica e atual desse diploma para o direito e para a vida cotidiana dos brasileiros.

O Código Civil não é apenas a lei mais próxima do cotidiano das pessoas, é o espaço de individualidade, de liberdade e de relações pessoais de natureza muito diferente. Da família aos negócios, do nascimento à morte. Embora muitas, senão todas as matérias tratadas no Código Civil, têm algum tratamento especial em leis específicas, ele continua sendo um centro de organização e um reduto de conceitos jurídicos essenciais para quem escolheu trilhar um caminho profissional relacionado ao direito.

O Código Civil é, ainda, o coração do direito privado brasileiro e o principal referencial para compreender como ele se desenvolve. Por isso, é muito significativa a inserção de um livro – e não só de menções esparsas em cada um dos livros – voltado para tratar do direito digital no Código Civil, movimento que é pioneiro no mundo.

A despeito do avanço da legislação digital em outros países e de eventuais críticas que possam ser dirigidas ao conteúdo da proposta apresentada, a criação de um livro de direito digital no Código Civil brasileiro representa uma consolidação irrefutável desse ramo jurídico no direito brasileiro.

Princípios e conceitos inaugurados no marco civil da *internet* ou na Lei Geral de Proteção de Dados passam a integrar o Código Civil, num espaço especialmente dedicado a eles, o que ultrapassa, em significado, as mudanças pontuais no livro dos direitos das sucessões, para tratar de testamento digital ou de disposições sobre prova digital na Parte Especial, por exemplo.

Muitas vezes têm criticado essa iniciativa, argumentando que a mutabilidade do direito digital é incompatível com a estabilidade inerente a um código. No entanto, é preciso considerar que os avanços tecnológicos são uma realidade irrefutável do nosso mundo, já há algumas décadas.

Desde o marco civil da *internet*, vigente há mais de dez anos, foi sendo construído e cristalizado um sistema de proteção de direitos individuais no âmbito digital, ao qual a LGPD, editada em 2018 e vigente há cerca de cinco anos, acrescenta não apenas novidades, mas um



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

reforço de consolidação de muitos instrumentos, princípios e ideias. Essas leis não se substituem; elas conversam e se somam em um sistema de proteção de direitos de ambiente digital.

A proposta, pioneira no mundo, de inserir no Código Civil os conceitos e princípios centrais do direito digital não é irresponsável, populista e nem tem a intenção ou ilusão de frear o desenvolvimento tecnológico – isso é uma das críticas –: primeiro, porque nenhuma legislação teria essa capacidade; segundo, porque a proposta abrange conceitos centrais, princípios já consolidados e institutos que compõem a espinha dorsal desse jovem ramo jurídico; terceiro, porque a especialidade das leis é um princípio geral de interpretação e aplicação do direito que não pode e não irá ser revogado pelo Código Civil – prova disso são as inúmeras leis especiais nos diversos temas, como infância e juventude, capacidade civil, condomínio edilício, sociedades anônimas, contratos específicos, como locação, alienação fiduciária, etc., que convivem em harmonia com o Código Civil.

Em quarto lugar, a inclusão do livro de direito digital não cria um acessório para o Código Civil, mas serve como ponte, como meio de integração, de coesão sistemática do direito privado como um todo que ele é, a despeito de suas especificidades.

Nesse sentido, o movimento também evidencia a importância e a essencialidade do direito digital para o direito privado, reconhecendo que as mudanças vão muito além das formas de contratar, opinar e se relacionar. Se, para muitos, a relevância do direito privado tinha sido reduzida em razão da magnitude e da notoriedade que algumas questões do campo do direito público alcançaram ao longo do século XX, a inovação tecnológica e os avanços do mundo cada vez mais digital reconduzem as relações privadas, a liberdade, a livre iniciativa e tantos outros conceitos do campo do direito privado para o centro dos debates jurídicos.

O Projeto de Lei 4, de 2025, apresentado pelo Senador Rodrigo Pacheco, é o resultado do esforço de todos que aceitaram a responsabilidade de participar desse processo. Para alguns, o tempo de trabalho foi considerado muito curto – outra crítica – para tantas mudanças propostas. Cabe, porém, ressaltar que a Comissão foi composta de forma mais plural possível, reunindo especialistas que estudam e lidam com o Código Civil desde o início de sua vigência, muitos, inclusive, até antes disso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Vale ressaltar também que, pela primeira vez, uma Comissão de atualização do Código Civil teve a participação de valorosas mulheres – juízas, advogadas e professoras –, que foram realizadas audiências públicas em todas as regiões do Brasil e aberto um canal permanente de contribuição por meio digital, mas isso, de modo algum, significa que os debates essenciais sobre a atualização do Código Civil já se encerraram: a tramitação do processo nas casas do Congresso Nacional representa muito mais do que uma formalidade legislativa, é uma oportunidade para a continuidade e o aprofundamento do mais legítimo e qualificado debate democrático, aberto aos diversos segmentos sociais, aos membros da academia, juristas e profissionais das mais diversas áreas do direito. Tanto é assim que o plano de trabalho desta Comissão Temporária prevê a realização de seis audiências públicas, sendo esta apenas a primeira.

Os membros efetivos e consultores da Comissão de Juristas designada para a elaboração do anteprojeto se comprometeram a realizar o melhor trabalho possível e esforçaram-se, no limite de suas capacidades, para efetivamente fazê-lo, entregando um anteprojeto que transparece as reformas essenciais e preservam o espírito do Código Civil. Todavia, todos têm a consciência de que o anteprojeto é apenas o passo inicial em busca do melhor caminho para conduzir o texto do Código Civil ao tempo presente.

Nesse sentido, sabe-se a importância de definir um prazo, identificar prioridades, coordenar e reunir os esforços possíveis para iniciar uma tarefa de tamanha magnitude.

O anteprojeto não é obra acabada e nem a palavra final. Ao contrário, é o início da fundação da obra, a proposta inicial de uma discussão que, sabe-se, ultrapassa opiniões pessoais e o prazo de duração dos trabalhos da Comissão.

Eles, contudo, eram essenciais como esforço inicial de algo maior, e essa é uma das facetas mais ricas da democracia em que vivemos. Com toda a sua qualidade, o anteprojeto é apenas um começo, e é impossível prever qual será o resultado da proposta da reforma, se é que teremos algum.

Mas isso não é o mais importante. Basta lembrar dos esforços que foram realizados na vigência do Código Civil de 1916, a fim de reformá-lo: o primeiro, apresentado por Orozimbo Nonato, Philadelpho e Azevedo e Hahnemann Guimarães em 1941; um segundo, preparado por Orlando Gomes, Caio Mário, Theophilo de Azeredo Santos, Sylvio Marcondes e Nehemias Gueiros,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

contando novamente com a colaboração de Orozimbo Nonato, em 1963. Eles não proporcionaram as reformas esperadas, mas frutificaram em ricos debates que marcaram para sempre o Direito Civil brasileiro.

A própria história da codificação brasileira ensina que mensurar a qualidade dos esforços empreendidos através do resultado esperado não é boa opção. A consolidação das leis civis e o esboço de Teixeira de Freitas, são provas irrefutáveis dessa lição, assim como as propostas de Felício dos Santos e de Coelho Rodrigues.

Mesmo o Código Civil de 1916, elaborado por Clóvis Beviláqua... *(Pausa.)*

... após as críticas apresentadas por Ruy Barbosa e emendas inerentes à tramitação no Congresso Nacional, modificou-se, perdeu um pouco do espírito do seu autor para ganhar em aspectos formais e políticos que, naquele momento, representavam mais fielmente a sociedade brasileira – e isso é o importante; a lei não tem dono, a lei é do país, a lei é dos cidadãos. Então, o local de discutir a propriedade das propostas atuais, dos dispositivos vigentes é o Congresso Nacional soberanamente.

A competência de Agostinho Alvim, Clóvis do Couto e Silva, José Carlos Moreira Alves, Sylvio Marcondes, Torquato Castro e Ebert Chamoun – que integrou o nosso Tribunal de Justiça no Rio de Janeiro, para nosso orgulho –, integrantes de uma comissão brilhante, magistralmente coordenada por Miguel Reale, já citado pelo Ministro Salomão, entregou ao Congresso Nacional um projeto apto a tornar-se um novo Código Civil. E desde 2003, esse código, projetado por eles, tem guiado com segurança e equilíbrio aqueles que se arriscam a navegar pelo direito privado brasileiro.

A Comissão de Juristas para a reforma do Código Civil de 2002, composta de maneira tão plural e diversa, graças à sensibilidade do Senador Rodrigo Pacheco e do Ministro Luis Felipe Salomão, esforçou-se para propor alterações importantes, coerentes com a sociedade brasileira e coesas com o espírito do código que se quer reavivar, não substituir. Procurou dialogar com a jurisprudência – e essa foi, parece-me, a motivação principal de incluir membros do Superior Tribunal de Justiça, responsável pela uniformização do direito privado; a sensibilidade do Senador Rodrigo Pacheco de perceber e trazer a jurisprudência e a doutrina mais consolidada para essa discussão... então, de novo, agradeço o prestígio ao Superior Tribunal de Justiça, a escolha do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Ministro Salomão como Presidente da Comissão –, com as correntes teóricas mais consolidadas e com o espírito da sociedade brasileira atual, profundamente modificada pela tecnologia em relação àquela contemporânea à elaboração do Código Civil.

O projeto apresentado ao Senado Federal é fruto desse esforço responsável, que se soma ao de tantos juristas brilhantes que contribuíram para a consolidação e desenvolvimento do direito civil brasileiro.

Não nos cabe prever os seus efeitos e resultados, mas desejar que estejam à altura do que lhe é devido ao direito e aos cidadãos brasileiros. Esperamos, porém, que os membros desta Comissão, temos certeza, como agentes políticos e Parlamentares que são e, portanto, com experiência, sensibilidade e responsabilidade para representar o melhor interesse do povo brasileiro, deem sequência a esse processo de discussão da atualização do Código Civil, contribuindo, modificando a proposta sempre em prol de melhorar nossas leis, aprimorar nosso direito, buscar uma sociedade mais justa, livre, solidária e próspera.

Encerro, então, Sr. Presidente, essa manifestação a respeito de ser essencial essa discussão sobre a atualização do Código Civil. Traria aqui e trouxe, e vou juntar depois à Comissão, 58 páginas de ligação entre os novos dispositivos e jurisprudência consolidada dos tribunais, principalmente dos tribunais superiores, entendimentos consolidados na doutrina, com a certeza – já me manifestei – de que a ponderação dessa conveniência e oportunidade é do Parlamento; mas trouxemos elementos da jurisprudência, trouxemos ensinamentos doutrinários que, certamente, serão fundamentais, não para a modificação ou atualização, mas para a discussão.

O caminho é mais importante do que o final, o final é o produto de uma soma de esforços, de camadas de esforços que, certamente, serão conduzidas com tranquilidade e com competência aqui pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Faço rápidas observações de dispositivos alterados em função de jurisprudência dos tribunais superiores, principalmente do Superior Tribunal de Justiça, no direito privado, dispositivos sob desconsideração da personalidade jurídica tão em voga hoje.

Todas as relações de crédito e débito acabam misturando com sociedades, consórcios, então, a organização do capítulo da desconsideração da personalidade jurídica, o abuso de



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

direito como ato ilícito que pode caracterizar desvio de finalidade, nova hipótese de confusão patrimonial, a prática pelos sócios administradores de atos reservados à sociedade, ou a prática de atos reservados aos sócios pela própria sociedade, a submissão de todas as pessoas jurídicas do direito privado ao instituto da desconsideração, também das concessionárias de serviço público, dos entes públicos.

A desconsideração da personalidade jurídica é objeto de crítica, mas já está na lei hoje, já está na jurisprudência consolidada, já está nas leis. E a crítica vem como se fosse uma inovação prejudicial do Código, aceita por todos. A desconsideração inversa prevista no CPC também é objeto de crítica, consolidada agora no Código Civil, e críticas severas ao instituto como se fosse uma novidade – o CPC já consagra e é aplicada na jurisprudência a desconsideração inversa da personalidade jurídica.

Outro ponto principal, e isso nos chocou muito no STJ, é a discussão sobre prescrição, a depender do nome da ação, da natureza da ação, o prazo muda; prazos diferentes de prescrição entre obrigações contratuais e extracontratuais. A regra geral hoje num contrato em que sabemos quem é a parte, os deveres estabelecidos, dez anos. Responsabilidade extracontratual, eu tenho que descobrir quem causou o dano, quem me causou o dano, a extensão desse dano. Eu tinha três anos, tentamos unificar isso em três anos no STJ, chegamos a unificar, mas mudou a composição do órgão jurisdicional e ficamos retornando a um *status* em que a obrigação contratual prescreve em dez anos, e a obrigação extracontratual, em três anos. E o paradoxo: o credor mais protegido, o consumidor, na Constituição, tem um prazo de cinco anos. Então, o mais protegido tem um prazo de cinco anos, mas, para o credor de uma obrigação contratual, a prescrição é de dez anos. Atenta até contra o sistema da própria Constituição, que diz: olha, o mais protegido de todos, o consumidor, tem uma obrigação de cinco anos; contrato do consumidor, cinco anos; contrato que não seja do consumidor, dez anos.

Parece-me um paradoxo que, certamente, a Comissão percebeu, trouxe os elementos para discussão, e o Congresso Nacional terá toda a oportunidade de deliberar, tratar desse assunto com propriedade.

Em todos os livros do Código Civil propostos, da atualização, temos diversas novidades, principalmente no eixo das obrigações, família, sucessões, responsabilidade civil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, Sr. Presidente, eu peço a V. Exa. que me permita juntar oportunamente essas manifestações que colhi aqui sobre doutrina e jurisprudência e os novos dispositivos propostos na Comissão, pela Comissão e juntar para que V. Exa. possa fazer integrar.

Então, agradeço a atenção de todos e, novamente, agradeço aos Presidentes e ao Relator da Comissão Temporária e ao Presidente da então Comissão, Ministro Salomão, e a presença dos colegas, o apoio de sempre dos colegas.

Eu termino agradecendo pelo carinho com que fui recebido e pela atenção que vocês me proporcionaram.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Ministro Marco Aurélio Bellizze o seu pronunciamento, as densas contribuições dadas a esta Comissão de Juristas e, agora, Comissão Temporária do Senado Federal.

Na sequência, passo a palavra à Sra. Professora Rosa Nery, Relatora do Anteprojeto de Lei de Reforma e Atualização do Código Civil, elaborado pela Comissão de Juristas.

Com a palavra a ilustre Profa. Rosa Nery.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** – Sr. Presidente, Senador Pacheco, Ministro Salomão, Sr. Senador Veneziano Vital do Rêgo, Sr. Ministro Bellizze, a todos, os meus cumprimentos.

Gostaria de trazer aqui a minha experiência nesta Comissão, que tanta honra nos deu nessa ocasião de trabalho e de experiência com o tratamento legal da matéria mais importante que existe no direito.

O Código Civil é a estrutura do ser, do ter e do fazer acontecer. Nada que interessa a patrimônio, nada que interessa a pessoa, nada que interessa à nossa atividade de fazer, de viver, pode dispensar a estrutura milenar que o Código Civil tem.

Então, essa já é uma primeira contingência de ordem teórica, de ordem jurídica e de ordem política.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A Comissão teve em conta essa circunstância, e já, no começo dos trabalhos, no primeiro artigo, Sr. Senador Veneziano, nós incluímos um parágrafo único no art. 1º, para considerar como pessoa internacional o ser que está dentro do nosso território e que merece tratamento especial de civilidade.

Mas, aqui, eu já faço uma pequena observação que gostaria que V. Exa. pudesse até anotar, se for o caso, de que o correto seria que, nos tratados assinados e ratificados – isso não está no nosso texto por falha nossa, mas conversando com professores de primeira grandeza de Direito Internacional, essa observação me foi feita e, por responsabilidade acadêmica, eu faço aqui a V. Exa. essa consideração –, nós cuidássemos de distinguir a diferença entre deficiência e incapacidade.

Nem toda pessoa que é deficiente é incapaz, mas, às vezes, acontece essa coincidência de terminologia jurídica. Isso ficou muito claro na nossa disposição, nos arts. 3º, 4º, 5º do Código Civil, em dizer que havia necessidade da consciência de vontade para a prática dos negócios jurídicos. Isto pode acontecer de faltar, e aí a necessidade de entrarem outros institutos de representação e de assistência para corrigir essa questão.

Na parte geral do Código Civil, que é o vigor, é a espinha dorsal do Código Civil, nós trabalhamos, nos arts. 9º e 10, com uma precisão registrária com relação à pessoa, ao seu *status* pessoal, familiar e político, porque é a certidão de registro de nascimento que marca o início dessa existência jurídica da pessoa no contexto da vida civil. Havia uma certa dúvida – já a trago a V. Exa. –, por exemplo, uma pessoa casada, que tem convívio diário e familiar com filhos do casamento do seu parceiro agora, com quem é casado, pode haver uma confusão sobre se se trata de filho enteado, ou se se trata de enteado ou filho socioafetivo. Pode acontecer? Pode acontecer, mas há necessidade de que a vontade seja clara e de que o registro estampe essa realidade. Isso foi feito com clareza também no art. 10 para evitar a dificuldade que é um momento e um motivo de crítica severa da doutrina brasileira.

Com relação à vocação hereditária recíproca da comoriência, acrescentamos um texto mínimo, Excelência, justamente para esclarecer algo que a doutrina achava que faltava ao artigo que cuida da comoriência, a morte de pessoas que têm entre si relacionamento de sucessão comum.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Um ponto importantíssimo, que nós deveríamos sempre considerar, é que esta posição de fixar quem é a pessoa, às vezes, cria uma situação de dificuldade para a nossa compreensão. Essa situação de dificuldade tem a ver com uma expressão tradicional da nossa doutrina que diz direitos de personalidade, confundindo personalidade, que é essa contingência, essa virtude de que alguém é pessoa no cenário do Direito Civil, mas também pensando em certos bens que estão na nossa humanidade, que podem gerar um dano a direito dito de personalidade. Eu gostaria que fosse direito de humanidade, mas não foi assim que nós resolvemos na Comissão, preservando a tradição da nossa terminologia do Direito Civil. E o que chama a atenção a respeito disso, Excelência? Fizemos tantas considerações maravilhosas nos artigos – não maravilhosa porque fui eu e o Prof. Tartuce que escrevemos, mas porque foi fruto dessa discussão ampla que houve na Comissão – arts. 11 ao 21, Excelência, existe um tratamento especial para detalhes da vida cotidiana do nosso povo. Uma ideia: eu quero que meus órgãos sejam doados. Eu não posso deixar isso escrito no testamento, porque ele só será aberto depois do momento em que a extração seria necessária. Então, hoje se fala nas diretivas antecipadas de vontade. Isso não estava em nenhum lugar na nossa legislação, e é necessário. E nós tratamos disso com bastante cuidado.

Nós fizemos um trabalho especial com relação à formalidade dos negócios jurídicos. Entre nós, a tradição era: se há negócio jurídico envolvendo bem imóvel, escritura pública. Mas nós temos várias leis esparsas que consideram possível a escritura particular para esse tratamento de transferência de bens em alguns casos específicos que a lei traz. Nós gostaríamos de que fosse por escritura pública para todos os casos, mas há uma exceção que nós contemplamos em atendimento a questões de facilidade de financiamentos de casa própria para um segmento mais simples da nossa população.

A forma do negócio jurídico foi muito bem tratada. Há uma crítica severa à possibilidade de haver a nulidade do contrato quando ele fere a função social. Essa palavra é muito criticada neste momento de levantamento dessa situação dentro do Direito Civil. E por que é criticada? Porque dizem que "função social" é algo absolutamente não identificado pela doutrina com facilidade. Então, seria uma situação muito fácil anular o contrato por essa causa, mas "função social" é uma expressão de todos nós conhecida, discutida e levada em consideração, com bastante firmeza, pela doutrina e pela jurisprudência.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No art. 391-A, Excelência, trouxemos uma consideração muito importante a respeito do que pode ser penhorado. Temos um limite, que é o da preservação do mínimo que a pessoa tem que ter para não viver em miséria social. Miséria, falta de bens mínimos de sobrevivência não é civil, é bárbaro – é bárbaro, é um horror! Então, não é possível a penhora de certos bens. O artigo 391-A do Código Civil é mais claro do que era o vigente art. 391 do Código Reale.

Nós cuidamos da autonomia privada de uma maneira que houvesse um limite ético entre o querer e o poder fazer contratos. Isso está muito esclarecido nos arts. 420 e 421 e todas as suas letras. Há uma crítica, uma crítica severa dos empresarialistas de que existe, no direito de contratos, uma confusão que perturba as relações empresariais, mas isso nós também trabalhamos. No artigo 421-B, nós fazemos distinção: olha, ao consumidor o que é do consumidor; ao direito da CLT o que é de contrato de trabalho; ao direito civil o que é civil; e o empresarial está como contrato civil que é, mas inspirado por princípios próprios do direito empresarial.

Com relação à responsabilidade civil, que eu sei que também interessa ao Senador Portinho, eu, pessoalmente, diria: não gostei desse capítulo, mas agora eu já dou a minha mão à palmatória. Acho que ele tem muita novidade importante, e eu recomendo, Excelência, que, com relação a esse ponto específico do direito de responsabilidade civil, seja analisada a reforma atual do código belga, que traz para o direito belga, por necessidade das realidades modernas, um tratamento muito próximo do que deu a Comissão aqui no nosso trabalho. É uma novidade? É algo diferente? É, mas talvez nós precisemos disso por uma circunstância simples: tudo redundante em matéria de responsabilidade civil no direito civil, tudo. Em família, em empresa, em obrigações, em contratos, em sociedade, em associações, tudo é responsabilidade civil.

Eu costumo dizer que ninguém vai à Justiça pedir um beijo, um abraço ou um aperto de mão; é sempre *l'argent*, dinheiro, indenização, e essa indenização é devida em limites, e, às vezes, a prevenção, que é algo com que eu não tinha um bom gosto, eu hei de considerar, no nosso tempo, com a nossa in consequência civil, que talvez seja mesmo o caso de se fazer, como quis o Prof. Rosendal, a Ministra Gallotti e a nossa querida Patrícia, que está aqui, magistrada, que sofre com a desgraça que é indenizar, essa solução que vem, de certa maneira, escandalizar a nossa sociedade jurídica brasileira.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Com relação à execução de bens da sociedade, além do 391-A, eu recomendo uma atenção especial ao 1.024 e ao 1.361-A, que trazem um contexto de proteção à empresa que não estaria submetida a uma situação de perigo, caso nós preservemos o patrimônio mínimo não penhorável do sujeito.

E, quanto ao abuso de direito, que é uma frequência em todos os livros, nós temos que sempre perceber que a ilicitude de meios e a ilicitude de exercício dos nossos atos e das nossas atividades é algo muito sério.

Com relação a atividades, há uma novidade no art. 185-A, em que nós dizemos que existe atividade ilícita, coisa que o Código Civil de hoje não diz, e nós temos vivido experiências horrorosas em matéria de atividades ilícitas, sem compreender o quanto isso representa de perda para a sociedade civil. Eu trouxe a V. Exas., com muita rapidez, por causa do tempo, apenas um panorama do quanto nós sofremos.

Também nós, Ministro Salomão, passamos da escuridão da caverna à luz do sol, dia e noite; nós ficamos, às vezes, cegos e, muitas vezes, enebriados pela luz. Por quê? Porque o Brasil é um país diferente, com compreensão da vida familiar de uma forma muito diferente do que acontece no panorama do direito civil mundial, *civil law*, e nós tivemos que trabalhar todas essas diferenças com muito cuidado. Se tivemos erros, eles não foram voluntários, eles foram fruto da nossa humanidade, sempre falha e sempre disposta a buscar boas soluções.

Muito obrigada pela oportunidade de falar. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço à Profa. Rosa Nery, eminente Relatora do anteprojeto de lei de reforma e atualização do Código Civil, a cumprimento pelo belo e importante pronunciamento neste instante e agradeço também.

Na sequência, passo a palavra ao nobre Prof. Flávio Tartuce, também Relator do anteprojeto de lei de reforma e atualização do Código Civil, elaborado pela Comissão de Juristas.

Mineiro emprestado a São Paulo, o Prof. Flávio Tartuce tem a palavra.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Obrigado, Presidente, é uma grande honra.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Hoje é um dia histórico para o direito civil brasileiro; digo para o direito brasileiro e para as nossas gerações, que compartilham este grande desafio que é a reforma do Código.

Quero saudá-los, Presidente, um orgulho de Passos, de Minas e do Brasil, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Veneziano e Senadores presentes. Quero saudar também os Ministros Salomão e Bellizze, que foram os nossos líderes nesse projeto de reforma do Código, a Profa. Rosa, os colegas de Comissão, os vários civilistas aqui presentes e a assessoria do Senado, que nos auxiliou e nos auxilia.

E eu quero, no tempo que tenho, Srs. Senadores, todos os presentes, apontar algumas questões relacionadas à segurança jurídica – tem-se falado muito sobre segurança jurídica – e alguns dispositivos que eu considero como essenciais para essa reforma; não um novo código, uma reforma, afinal de contas, como os meus colegas antecessores já falaram, a gente mantém a estrutura do código, a gente mantém a mesma principiologia, eticidade, socialidade, operabilidade, organização e dois dispositivos que são considerados essenciais.

O art. 113, já destacado pela Profa. Rosa Nery, que o grande Jurista Miguel Reale dizia que é o artigo-chave do Código de 2002, foi recentemente alterado pela Lei da Liberdade Econômica; e não foi feita nenhuma proposta a respeito do art. 113.

O art. 187 também; não foi feita nenhuma proposta em relação ao artigo que veda o abuso de direito, ao passo que não temos, pelo menos na nossa visão, um novo Código Civil, mas uma reforma.

Bom, eu gostaria de destacar alguns dispositivos; um deles o Ministro Bellizze já muito bem pontuou, e eu vi aqui a concordância do plenário em relação a ele. Eu quero trazer mais um debate a respeito desse dispositivo sobre prescrição, mas, entre outros, em prol da segurança jurídica, eu gostaria de destacar aos Srs. Senadores que é a primeira vez que um Código Civil, na proposta que formulamos, positiva a máxima *pacta sunt servanda*, a força obrigatória dos contratos. Ela está, expressamente, no art. 966-A, inciso VII, que menciona, entre os princípios do direito empresarial, a força obrigatória dos contratos. É um dispositivo que diz respeito aos contratos empresariais e a todo o livre direito de empresa, trazendo segurança jurídica para os grandes contratos, para os contratos paritários, para os contratos simétricos, como, aliás, foi feito pela Lei de Liberdade Econômica.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E eu destaco, Srs. Senadores, nesse livro que já foi mencionado, lançado pela histórica livraria do Senado, coordenado pelo nosso Presidente, organizado pelo Rodrigo Pacheco, entre vários textos que tratam desse assunto, um texto do advogado, grande liderança da advocacia, e ex-Presidente do Conselho Federal da OAB, que foi membro da Comissão, Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, intitulado "Segurança Jurídica e Direito de Empresa na Reforma do Código Civil", que serve como orientação.

E eu digo aqui, Senador Veneziano, que só a aprovação desse dispositivo já é uma revolução importante do âmbito do direito civil, mas não é só. Senador Carlos Portinho, no livro de responsabilidade civil, o senhor, que é advogado militante, conhecedor dos problemas da nossa advocacia, do planejamento empresarial, nós temos uma tentativa muito saudável e esperada, inclusive por aqueles que lidam com agentes de mercado, de positividade da cláusula de não indenizar e da cláusula limitativa de indenização para danos patrimoniais, para contratos paritários e simétricos. É um dispositivo que, em prol da segurança jurídica, traz, em poucas palavras, tudo que foi construído em doutrina e jurisprudência sobre cláusula limitativa de indenização nos últimos anos, desde Aguiar Dias, que foi um dos grandes civilistas, que procurou aqui escrever sobre o tema. Então, é outro dispositivo muito importante na seara da segurança jurídica e da previsibilidade nesse campo da responsabilidade civil.

O nosso Vice-Presidente, Ministro Bellizze, pontuou aqui o art. 205 do Código Civil, que trata da prescrição. É um dispositivo que foi construído com muito esmero na Comissão de Juristas, que unifica o prazo de prescrição, reduz o prazo geral de prescrição, que hoje é de longos dez anos. É só a gente fazer aqui uma volta no tempo para ver o quanto a sociedade mudou nos últimos dez anos. É um prazo de que não se tem memória. Então, não há razão para um prazo de dez anos. A Comissão de Juristas propôs aqui uma redução para cinco anos e uma unificação desse prazo, como bem ponderou o Ministro Bellizze, para responsabilidade civil contratual, para responsabilidade civil extracontratual e para enriquecimento sem causa, porque existe um debate comum na jurisprudência de se o caso é de inadimplemento ou de repetição de indébito, de qual é o prazo aplicável, se seria de três anos no atual sistema ou de dez anos. Isso gera uma grande instabilidade. Então, nós estamos propondo cinco anos, porque outro debate que existe é se a relação é civil ou de consumo. Poderíamos reduzir para três anos para relação civil, mas aí o debate ia continuar: são três ou cinco anos? Então, já adotamos cinco anos, para afastar também



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

esse debate de insegurança jurídica acerca de se o prazo seria submetido ao Código Civil ou ao CDC.

Do ponto de vista do agronegócio, Srs. Senadores, que é muito importante para o nosso país – a Senadora Tereza Cristina, inclusive, faz parte da Comissão, a Senadora Soraya também –, todos os Senadores, toda a sociedade hoje têm uma preocupação muito grande com o agronegócio. Nós estamos destravando o penhor rural, sobretudo nos arts. 1.431 e 1.431-A, para possibilitar penhor de coisa futura, penhor de universalidade. Hoje, há necessidade de se descrever animal por animal; no penhor, não. E há a questão dos frutos no art. 1431-A. Estamos adotando as boas práticas internacionais para o agronegócio, também dispositivos revolucionários, com aumento de liberdade, com possibilidade de pacto marciano, com vencimento antecipado da obrigação para grandes contratos paritários. Também são artigos revolucionários. Só a aprovação desses dispositivos do penhor já trará muito incentivo para investimentos no campo, para investimentos do ponto de vista de financiamento agrário. Então, são dispositivos fundamentais também, Senadores, Senador Veneziano, Senador Pacheco, Senadores que estão aqui presentes, importantes para o agronegócio no nosso país.

Gostaria de destacar também, sobre a boa-fé objetiva, o art. 422. Em toda aula de Direito, desde o curso de graduação, nós temos aí aquela menção de que o artigo é insuficiente – o Prof. Antonio Junqueira de Azevedo ensinava isso –, porque não fala da fase das tratativas iniciais. A gente colocou essa menção também em prol da segurança jurídica, todos os julgados mencionam isso. O Ministro Salomão tem um julgado, o famoso caso de duas empresas em que ele traz este debate: se a responsabilidade é contratual, se é extracontratual ou se é de terceira pista. Não se sabe também... A gente está adotando, no art. 422-A, a positivação de uma teoria do Clóvis do Couto e Silva, que é a da violação positiva do contrato, a ideia de obrigação como processo, e adotando uma solução, em prol da segurança jurídica, em que a hipótese é a de inadimplemento. Ao contrário do que alguns críticos estão dizendo, a hipótese não é de nulidade, é de inadimplemento, e a solução acaba sendo a responsabilidade contratual, também resolvendo um grande dilema.

Eu quero aqui... Eu assisti às duas primeiras audiências e vi uma preocupação sobre a função social do contrato. Nós temos que ser sinceros, até porque os senhores têm acesso aqui aos nossos debates. Já foi dito, esse foi um tema que dividiu a Comissão de Juristas. Essa proposta



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sobre a invalidade por violação à função social do contrato é um enunciado aprovado em jornada de direito civil. Nós ficamos divididos, Ministro Salomão. Para nós que defendemos a tese, aquele debate foi muito caro, mas do ponto de vista doutrinário... Se os Srs. Senadores entendem agora que não é o caso de seguir, deixemos isso. Nós temos que procurar aqui aquilo que é consolidado, aquilo que é majoritário, aquilo que traz segurança jurídica, aquilo que é da nossa tradição e o código do nosso tempo. É isso, senhores, que estamos buscando aqui.

É uma grande oportunidade do código do nosso tempo, um código construído por todos nós. O nosso trabalho de autoria exclusiva, Senadores, terminou há duas semanas, e é um peso que nós tiramos das nossas costas e que nós vamos compartilhar com V. Exas., Senadora Soraya, inclusive na parte sucessória. *(Risos.)*

Nós entendemos hoje que o sistema sucessório com concorrência, sobretudo como V. Exa. destacou na primeira fala, concorrência sucessória na separação convencional de bens, não tem o menor sentido jurídico prático. Eu advogo em inventários – eu advogo em inventários – e eu já disse para um dos meus filhos que já escolheu a carreira jurídica que ele vai herdar esses meus inventários, porque eles não terminam, justamente por conta de um sistema sucessório que não funciona. Hoje, quem tem dinheiro, um pouco de dinheiro, faz uma *holding* para fugir do sistema sucessório. Então, a gente precisa encontrar... Talvez a nossa proposta seja uma proposta audaciosa, mas é a proposta que nós entendemos como a proposta mais justa. Agora, cabe aqui à Comissão Temporária dos Senadores encontrar o meio termo talvez, mas eu acredito que, como está, Senadores, não é possível. O sistema sucessório brasileiro não funciona.

Eu tenho visto uma crítica em relação à sucessão legítima, mas a parte de sucessão testamentária, como já foi aqui destacado pelos Senadores, inclusive escrevi uma das colunas do *Migalhas* sobre toda a evolução da parte de sucessão testamentária... A gente tem que incrementar a sucessão testamentária no Brasil. Vai fazer com que as pessoas planejem, do ponto de vista familiar e sucessório, as suas vidas. Do ponto de vista de inclusão, de redução de burocracias, a parte de sucessão testamentária é impecável. As propostas que foram feitas, a inclusão da pessoa com deficiência... Inclusive, eu quero destacar aqui, em uma das audiências públicas, as proposições do Promotor de Justiça e professor da Bahia Fernando Gaburri, que é estudioso do tema há muitos anos, proposições impecáveis. Na parte, por exemplo, de inventário e partilha também, a gente resolve uma série de problemas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Temos um momento histórico, Srs. Senadores, colegas, mesmo os críticos, porque eu vejo alguns aqui. Eu fico feliz por estarem aqui, porque a convocação era para que vocês participassem do debate. Nós precisamos melhorar o texto, todos nós. A nossa geração não pode perder essa oportunidade, Senador Portinho. Eu lembro a sua fala na última reunião. Vamos ouvir as sugestões plausíveis para melhorar esse texto.

Então, de forma definitiva, eu me coloco à disposição. Estarei aqui em todas as reuniões, eu e a Profa. Rosa, para esclarecer qualquer dúvida. Com toda a sinceridade que nos é peculiar, Professora, eu fui seu aluno e fico muito honrado de poder estar aqui ao seu lado nesses momentos históricos que a gente vai viver a partir de agora, até o final do ano, até o dia 12, se não falha a memória – dia 12 de dezembro deste ano de 2025. São dias históricos para o direito civil brasileiro, para o direito privado brasileiro.

Pela primeira vez, Senadores, isso não aconteceu, digamos assim, nas jornadas anteriores: nós temos uma participação intensa da sociedade. A todos os lugares que eu vou são ambientes lotados, são auditórios lotados de norte a sul do Brasil, com as pessoas querendo participar da reforma do Código Civil, fazendo propostas. Então, fica essa conclamação para toda a sociedade civil, para que possamos melhorar o nosso texto, para que possamos construir um Código Civil, como disse aqui, alinhado ao nosso tempo, que destrava a vida das pessoas, menos burocrático, que traga mais segurança jurídica daquilo que a doutrina e a jurisprudência construíram nos últimos 20 anos.

Esta é uma reforma necessária para o país, não só nessas sugestões que eu trouxe para V. Exas., mas em outras que, com certeza, nós teremos nesse debate.

Muito obrigado, foi uma honra.

Eu me coloco sempre à disposição desta Casa para colaborar. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço ao Prof. Flávio Tartuce e o cumprimento pelo pronunciamento feito, muito rico, muito valoroso, e pela contribuição dada a esta Comissão, na correlatoria juntamente com a Profa. Rosa Nery. Muito obrigado, Prof. Flávio.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Neste momento, nós passaremos a palavra aos nobres Senadores que desejem fazer os seus pronunciamentos, as suas indagações e questionamentos.

Vamos estabelecer aqui uma forma de os Senadores pontuarem e os membros da Comissão, à luz de todas as ponderações, poderem também se expressar a respeito das dúvidas, dos questionamentos dos Senadores e do eminente Relator.

Há aqui também diversas perguntas das cidadãs e dos cidadãos brasileiros, pelo e-Cidadania. Ao final da fala dos Senadores, eu gostaria de ler algumas que foram selecionadas pela Secretaria, para que possam ser também, eventualmente, objeto de resposta por nossos expositores.

Passo a palavra ao eminente Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, dou os meus cumprimentos, minhas saudações matinais a V. Exa.

Quero aqui renovar – já o fiz, mas é bom sempre repetir – o quanto para todos é gratificante e honroso participar deste momento histórico, que recai sobre nós, no primeiro momento, integrantes titulares e suplentes desta Comissão, e, posteriormente, ao Colegiado pleno do Senado Federal.

Eu já o fiz e em renovação, mais uma vez, dirijo-me a V. Exa., estimado amigo e parceiro desde os primeiros instantes e das primeiras experiências Parlamentares, tanto eu quanto V. Exa. na condição de Deputados Federais e na condição de Presidente e Vice-Presidente da CCJ naquela egrégia Casa. Depois, Deus nos oportunizou, paraibanos e mineiros, também nos colocar aqui, lado a lado, mais uma vez, na condição de seu companheiro, Vice-Presidente, em momentos caros e raros – e que assim sejam raros – que nós vivemos.

As palavras que lhe foram dirigidas pelo Ministro Salomão são muito precisas, oportunas e merecedoras. V. Exa. teve e tem um papel que haverá de ser reconhecido não apenas nesses instantes em que, em nossas memórias, vivos estão fatos lastimáveis, mas, na posteridade, o seu papel na condução do Senado Federal, a sua verticalidade, o seu conhecimento e, acima de tudo, o seu equilíbrio e responsabilidade cívica para conosco, senhores e senhoras brasileiros, devem ser sempre reconhecidos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu faço questão de dizer o quanto me orgulhou, nos quatro anos que convivi com V. Exa., poder abeberar-me da sua postura, dos seus ensinamentos, da sua lhaneza e, acima de tudo, da sua firmeza e tratabilidade com todos os assuntos e com todos nós. Então, eu agradeço a sua deferência quando me convidou.

Eu quero aqui confessar que, a princípio, fiquei receoso. E o receio, minha amada e estimada colaboradora e companheira de trabalho Senadora Soraya Thronicke, é compreensível. É compreensível porque de já observamos, na instalação e nesta audiência riquíssima e encantadora – e vou dizer as razões porque assim trato esta primeira audiência como encantadora –, que é uma responsabilidade extraordinária!

Dizia ao Presidente Rodrigo Pacheco, ao lado do Presidente Davi Alcolumbre e dos demais integrantes, naquela oportunidade, que são instantes que serão permitidos para que nós voltemos a mergulhar sobre esta febril discussão que é o direito e que é a responsabilidade de mantê-lo vivo, de mantê-lo dinâmico. É por essa razão que nós estamos aqui a enfrentar os tortuosos caminhos que haveremos de ter para garantir que o direito permaneça vivo, dinâmico, acompanhando as realidades que já não são de outrora, são as realidades atuais que precisam ser vistas e que precisam ser positivadas.

Então, eu quero dizer aos senhores e às senhoras que foi muito feliz que esta primeira audiência nos trouxesse aqueles e aquelas que são não apenas colaboradores, mas os maiores responsáveis, porque estão a nos garantir, a nos dar e a nos oferecer um caminho já percorrido, quilômetros já percorridos, porque, afinal de contas, os senhores e as senhoras fizeram um trabalho de fôlego – foi essa a expressão bem utilizada –, um trabalho denso e mergulharam sobre todas as temáticas. É evidente que nós não estamos a mudar; muito pelo contrário, nós estamos a aperfeiçoar e a fazer as devidas inserções daquilo que inexistente era e que passa a ser existente, por todas as mudanças, por todos os avanços, por toda esta nova realidade, principalmente as que nós estamos envoltos tecnologicamente, das inovações. Isso se faz necessário.

Eu quero saudar o meu Ministro e os meus queridos Ministros da Corte do Superior Tribunal de Justiça. Presidente Luis Felipe Salomão, agradeço o seu carinho para com o Ministro Vital do Rêgo Filho. Haverá de fazer com que cheguem ao seu conhecimento as suas palavras sempre generosas e carinhosas para conosco.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Quero cumprimentar o nosso Ministro Marco Bellizze e saudar a Professora. Estou encantado, Professora, com a senhora. Eu não tinha tido a oportunidade de conhecê-la. O Presidente Rodrigo Pacheco, respeitando sempre a mineirice, bem discreto, disse: "Que fala encantadora!". Digo que foi o mesmo sentimento e a mesma palavra que ele me trazia aqui. É bom e que bom!

E, com a responsabilidade do meu irmão e amigo Senador Carlos Portinho, do Senador Efraim, que não pôde aqui estar, do Senador Laércio Oliveira, que teve que se ausentar, da Senadora Tereza Cristina, que vai estar como colaboradora, relatando parte do código, nós temos que devolver esse mesmo entusiasmo, porque nós vimos esse entusiasmo na palavra do Ministro Salomão, na palavra do Ministro Bellizze e nas palavras dos professores catedráticos, Profa. Rosa e Prof. Tartuce. Eu estou aqui envolvido, estou me apaixonando ainda mais e sei que haveremos, audiência após audiência, de trazer esse bom debate.

Quero também, já indo à finalização, até porque também tenho uma responsabilidade junto à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que já está a transcorrer – eu e a Senadora Soraya, lembremos –, dizer que agradeço, e nós agradecemos, sob a Presidência do eminente Presidente Rodrigo Pacheco, o reconhecimento que o Poder Judiciário tem para conosco. Acho que este é o momento, Presidente Rodrigo Pacheco, para que nós aqui ressaltemos, como foi ressaltado, nas palavras iniciais, inclusive na oportunidade de posse do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal, o reconhecimento para que cada um de nós e para que cada um dos Poderes constituídos possam assumir aquilo que é seu, as suas respectivas competências.

E aqui eu faço, em louvores, as considerações que foram feitas pelos eminentes integrantes do Superior Tribunal de Justiça: que nós façamos a nossa parte. A decisão é política, é oportuna, é necessária, mas, sob o ponto de vista e sob a análise do Congresso Nacional, isso é que é bom. Mas não significa dizer que nós possamos nos permitir cruzar os nossos braços, silenciar e simplesmente não atuar, porque, em muitas das vezes, nos são dirigidos alguns questionamentos de alguma leniência, ou de alguma ausência, ou de algum silêncio. E aí é difícil, é muito tênue o que é a oportunidade política de fazê-la ou o tempo político que a Casa congressual tem para fazê-lo do que é aquilo que o Poder Judiciário deseja apontar e dizer: faça. É tênue, mas essas responsabilidades são nossas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, para este primeiro momento, Senador Rodrigo Pacheco, as minhas melhores impressões. Eu lhe agradeço.

Também ouvi do Prof. Tartuce a sua disposição de nos acompanhar. Isso nos alivia muito, porque nós haveremos de fazer essa divisão, continuar a dividir essas tarefas. Não quero concordar com V. Sa. em que as duas últimas semanas foram de alívio, porque nós continuaremos a bater às suas portas, para que a gente possa conversar e entregar ao povo brasileiro algo que de fato diz respeito às nossas vidas, na sua completude.

Depois eu querei saber quais seriam as razões, e aqui os críticos também a esse debate haverão de ser ouvidos, porque eu ainda me pergunto quais são as razões e quais são os fundamentos, e se há fundamentos consistentes a ponto de dizer: "Não, essa matéria não deveria sequer estar sendo debatida e, sim, arquivada". Eu ainda confesso, meio atordoado, diante daquilo que me chama a atenção e que comprovadamente me convenceu, que nós precisamos fazer essa atualização.

Então, muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, a todos os expositores, a minha estimada Profa. Rosa.

Vamos tocar adiante para que, até meados de 2026, possamos cumprir as nossas obrigações, enquanto Parlamento, oferecendo algo que esteja a acompanhar e garantir o nosso direito vivo e dinâmico.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao meu estimado amigo, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator-Geral deste projeto. Agradeço, inclusive, as palavras a mim dirigidas, ressaltando que a Profa. Rosa se dirigiu ao eminente Relator já, inclusive, com uma pontuação em relação àquilo com que concorda, como a modificação de um dos parágrafos quanto à ratificação dos tratados internacionais...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Devidamente anotada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... já devidamente anotada, diligente que é o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Foi um debate muito rico, um pronunciamento também muito positivo do nosso Relator. Lamentamos perdê-lo para CPMI neste momento, gostaríamos que ficasse aqui, e eu acho também que V. Exa. gostaria de ficar aqui, mas a obrigação se impõe.

Vamos passar a palavra, neste instante, ao nobre Senador Carlos Portinho para as suas ponderações.

Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, meu querido amigo; Senador Veneziano, Senadora Soraya e todos que nos acompanham.

Esta reunião nos permite estar com aqueles que deram a direção e nos encaminham uma proposta de atualização do novo Código Civil. Primeiro, a minha felicidade em ter aqui o querido Ministro Luis Felipe Salomão e o Ministro Marco Aurélio Bellizze. Eu, quando vim ao Senado, me licenciei da advocacia por opção, separando o público do privado. Só retomei agora a minha inscrição na OAB por conta do convite para participar da Comissão de Direito Desportivo da OAB do Rio, mas me afastei do dia a dia, do cotidiano da vida do advogado, e eu confesso que eu sentia muito por isso porque é minha formação, é minha profissão, e a oportunidade de debater a atualização do Código Civil me reaproxima daquilo que eu mais gosto de fazer.

Eu sou um advogado civilista por formação e de contencioso e, sinceramente, ter a oportunidade de dividir aqui o espaço com dois ex-desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro... Muitas vezes tive a opção, a oportunidade de debater sobre a tribuna do Tribunal de Justiça do Rio e confesso que não me lembro das vezes em que perdi, mas tenho certeza de que nunca me esquecerei das vezes em que tive sucesso nas minhas teses, em que V. Exas. participaram. Têm o meu maior respeito porque acompanhei também a trajetória de V. Exas. e tenho a felicidade de vê-los no STJ, como seria com qualquer desembargador do Rio, mas especialmente V. Exas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Faço de coração esse testemunho e, referindo-me também a ambos ao meu lado, quero dizer que eu não tenho dúvida alguma, a todos que integraram esse trabalho, de que o pressuposto sempre deve ser que todas as contribuições são advindas da boa-fé; da experiência, certamente acumulada por todos, e da boa-fé.

Eu acompanhei algumas críticas ao projeto... Inclusive, é um desafio. Primeiro é uma coragem, como foi dito pelo Bellizze, desse grupo de enfrentar essa atualização.

O direito não é uma ciência exata e também não é uma ciência estática. O direito não é estático, ele espelha as relações humanas, as relações, no caso do direito civil, as nossas relações civis, e elas estão em constante mutação e evolução, não é? E os códigos não podem ser estáticos, eles não podem ficar parados no tempo.

E eu compreendo as críticas, porque sempre que a gente mexe na zona de conforto, isso causa uma reação. E eu acho natural. Recebo essas críticas como um desafio, porque agora estamos à frente da condução deste trabalho, e eu me recordo, e eu confesso, nunca esqueci, no escritório em que eu era apenas um advogado pleno e debatia com um sócio, um advogado renomado do Rio de Janeiro, uma tese. Uma vez, para encerrar a discussão, ele disse: "Você não aceita críticas." E eu nunca esqueci essa frase. E por quê? Porque essa é uma verdade absoluta quando alguém dispara essa frase contra outra pessoa. Porque se ela ficar quieta, ela realmente não aceita críticas, não é? A pessoa tem razão em dizer aquilo. E se ela reage e responde, ela comprova que não aceita críticas.

E eu confesso que fiquei sem reação, porque pensei exatamente nessa dualidade e, por isso, confesso, nunca desculpei, é verdade, por isso até conto aqui essa história sem revelar o nome de um excelente advogado inclusive.

Mas que isso nos sirva como lição, porque nós temos que aceitar as críticas e construir em cima das críticas, porque atualizar um código, não é uma lei qualquer, é um código que vai reger a vida da sociedade. E trazer a esse código essas evoluções, como, por exemplo, no campo do direito digital, já tão contaminada essa discussão por ideologismos e, muitas vezes, com muitas razões, muitas razões, é um desafio a mais. E é lógico que vai gerar críticas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu particularmente listei aqui o que recebi de alguns advogados, essas críticas. Não, a parte de responsabilidade civil, muito ruim; a parte de contrato, muito ruim; a parte societária, muito ruim; a parte de família e sucessão, muito ruim; direito digital, muito ruim, melhor arquivar isso. Inclusive o site aqui do Senado. É o nosso desafio reverter essa desaprovação. Mas isso é fruto justamente de uma reação de uma zona de conforto.

E uma crítica que, essa certamente, a primeira que eu, desculpa a todos, mas não é cabida, é que houve, é que não foi discutido suficientemente, porque isso é um processo. Ele começa com a Comissão, mas aqui, Senador Pacheco, é o foro da discussão, é a Casa do povo, o Congresso Nacional. E aqui V. Exa. planejou um cronograma de trabalho aprovado, um plano de trabalho, que vai permitir, e eu posso dizer, porque faço isso em todos os meus projetos, fizemos em conjunto na sociedade anônima do futebol, trazendo todos os setores para discutir. Faremos quantas audiências públicas forem necessárias.

As contribuições, nós vamos mastigá-las, digeri-las e tentar aperfeiçoar, sim, porque há uma evolução nas relações civis, que precisam acompanhar.

O que nós devemos trazer como norte, e é o que eu penso, é a segurança jurídica, como bem disse o Prof. Flávio. Isso é um norte inafastável. Aquilo que não der segurança jurídica, nós devemos deixar de lado, ou, se isso não for possível, aprimorar e dar, conferir essa segurança jurídica.

Sim, há, no texto, não só novas terminologias, mas algumas muito amplas, que permitem, ao contrário da introdução e da exposição de motivos do Código, que eu quero até citar... Diz, em determinado momento: "Se o que pretendemos é conceder segurança jurídica e mitigar a discricionariedade judicial, o primeiro passo consiste em oferecer critérios objetivos e claros para a contenção de ilícitos e reparação de danos", aí, no caso da responsabilidade civil. Então, a gente precisa conferir segurança jurídica.

Faço uma crítica, sim – a tenho feito no meu discurso, e a faço como advogado, não só como Senador: a sociedade vive, neste momento, uma grave crise de insegurança jurídica, e, muito disso, atribuído ao nosso STF.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu escutei, Profa. Rosa, você falar, por exemplo, no caso da penhora, de se preservar o mínimo necessário para a sobrevivência, e, recentemente, nós tivemos um Senador aqui, o Senador Marcos do Val, que teve a penhora sobre toda a sua remuneração deste Senado, algo inimaginável em qualquer campo jurídico, em qualquer disputa judicial, porque o subsídio é o salário. Você não pode tirar o salário todo de uma pessoa. E essa insegurança jurídica quem trouxe foi o STF. Inclusive, nesse caso, na minha opinião, abrindo grave precedente. E V. Exa. teve o cuidado, na sua exposição, inclusive, em delimitar, para que seja garantida a sobrevivência.

Eu poderia dar outros exemplos de decisões que têm mudado constantemente e têm deixado a sociedade – isso não é ideológico – insegura sobre o que é possível e o que não é possível, principalmente no campo do direito digital, que é o grande desafio, mas que não pode vir de um direito consuetudinário, jurisprudencial, tem que ser objetivo. Eu sou um positivista. Eu acredito que o juiz deve interpretar a lei e ter o mínimo, sim, de margem, o mínimo de margem em estender a sua interpretação do que o legislador – aí sim: o legislador – quis delimitar.

E essa extensão tem se repetido no campo do direito penal... Não é minha especialidade, não vou entrar nesse caso, mas a sociedade não tem compreendido o Poder Judiciário, e vocalizo essa crítica de forma construtiva, porque a sociedade... Não é só o Parlamento que vive em crise com a sociedade, e isso já de longo tempo; não é só uma questão de disputa presidencial, do Poder Executivo, que vive em crise com a sociedade, em diversos momentos; o Judiciário tem agravado, nas suas relações com a sociedade, essa crítica, e não é por V. Exas., tampouco – não sempre – pelas decisões do STJ, mas, principalmente, pelas decisões do STF.

Aproveito que estamos discutindo uma questão que é jurídica para deixar essas críticas no campo jurídico e não político, como muitas vezes são interpretadas e ideologizadas por alguns ministros do STF.

Então, quero dizer que escolhi, sim, Professora... Quer dizer, me habilitei, me ofereci – melhor dizendo – para a parte de responsabilidade civil. Poderia ser para contratos também, tanto pela minha *expertise* como profissional do direito... Mas, como V. Exa. disse, a responsabilidade civil alcança diversos outros campos, diversas outras partes dessa reforma do nosso Código Civil.

Especificamente, para encaminhar o meu desfecho, com relação à responsabilidade civil – que é um objeto de crítica –, eu achei interessante porque há uma inovação, sim, na hora em que



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

você traz, resumidamente, o que, no Direito Internacional, em muitos casos, se chama de balanço de probabilidades. E aí, vem a estatística, vem expressamente no...

É um desafio isso, porque eu fui advogado – o Prof. Luis Felipe Salomão não está aqui agora, mas conhece – na Corte Arbitral do Esporte, em diversos casos de dopagem, que é a minha especialidade no esporte, e lá eu me deparei exatamente com o enfrentamento desse balanço de probabilidades. E é algo muito próprio do Direito Internacional, e não tanto do nosso. E, por isso, surgem as críticas, porque é uma inovação e nos tira da zona de conforto.

Mas também a gente precisa entender que a lógica do julgador, nesses casos de Direito Internacional, parte de questionamentos para chegar à fase de conclusão de sua decisão; o que não acontece com a interpretação dos nossos magistrados, em regra, aqui no Brasil, e isso eu vi muito claro na Corte Arbitral.

A partir dos questionamentos, ele chega a esse balanço de probabilidades – se foi um ato ilícito ou não – e, mesmo assim, com muita fragilidade. Eu me lembro do caso Jobson, que é um caso conhecido do Direito Esportivo, julgado pela Corte Arbitral do Esporte. Foi o primeiramente caso de uso de *crack* no esporte – da droga, não da *performance*, infelizmente –, e eu sustentei a dependência química do atleta. E aqueles magistrados, num balanço de probabilidades, entenderam que não havia prova objetiva e que ele não era um dependente químico. O resultado é que ele foi condenado e, quando ele voltou a jogar depois do tempo de afastamento, reincidiu, porque ele era um dependente químico.

Então, me preocupa muito a objetividade da análise desse balanço de probabilidades que se traz para o campo da responsabilidade civil, e que não nós é comum, não é da nossa formação jurídica esse enfrentamento, embora, no Direito Internacional, muitas vezes, seja recorrente. E é um desafio a objetividade dessa questão.

O caráter punitivo, além do indenizatório, é uma questão – adianto – que me preocupa, porque inclusive invade outros campos do Direito. Alguns termos que são trazidos... Apenas, para que todos aqueles que façam as críticas entendam que nós vamos nos debruçar sobre eles, de coração e de mente aberta, para construir, nas audiências públicas, por exemplo, a responsabilidade civil do tomador de serviços.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É uma crítica que aguçou, porque isso pode, inclusive, ter implicações sérias nas contratações, até nas domésticas. Então, é uma coisa muito do cotidiano das pessoas e é uma preocupação a mais, embora eu compreenda o porquê que trouxeram a questão da responsabilidade do tomador de serviço.

Eu quero encerrar dizendo que, de minha parte, estou aberto a todas as críticas que receberei, todas construtivas, porque agora deixa de ser o anteprojeto e passa a ser a nossa atuação, e, como somos expostos como Parlamentares, pessoas públicas, temos que estar também expostos para absorver essas críticas e construir com a sociedade.

Em resumo, o novo Código, ou o que muitos chamam de um novo Código Civil e eu chamo de atualização do Código Civil, pode derrubar paredes, mas não derrubar colunas. Esse deve ser o nosso norte.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Portinho. Agradeço a sua participação. Certamente...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, duas questões, pela ordem. Perdão, inclusive.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não; com a palavra.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Há dois requerimentos que eu queria endereçar.

Primeiro, eu fiz aqui um pedido, um requerimento de inclusão de convidados para as próximas audiências. Nós teremos tempo de ter uma sessão deliberativa, mas, para a audiência seguinte a esta, dado o exíguo prazo sem que haja uma sessão deliberativa, eu tenho um convidado. Eu confesso que deixo a V. Exa. a solução disso...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

V. Exa. pode encaminhar, e incluiremos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A propósito há muita dúvida em relação a isso; há muitos pedidos de participação, já para a próxima ou para o mês de outubro.

Nós temos uma sequência que foi estabelecida pelo eminente Relator. Há uma lógica nisso, de se ouvir o Presidente da Comissão de Juristas, o Vice-Presidente da Comissão de Juristas, os Relatores. Naturalmente, seria recomendável que outros membros da Comissão de Juristas fossem ouvidos inicialmente, para poderem explicar pontos e a razão de ser das inserções do anteprojeto que se transformou no projeto, mas, seguramente, vamos garantir lugar a todos que desejam de maneira honesta, contributiva, colaborativa participar dos debates, para que possa a sociedade ser bem representada aqui, através de associações, de entidades, de instituições, para que possam se manifestar sobre os vários institutos.

E feliz a coincidência de ter um Senador da República militante no direito civil, na advocacia do direito civil, para poder contribuir com o projeto como um todo, mas especialmente na parte de responsabilidade civil, assim como a Senadora Soraya Thronicke, que é advogada militante nessa área, Senadora da República, a quem eu gostaria de dar a palavra neste momento.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Só...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E o requerimento...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – O segundo requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ah, o segundo! Perdão, Senador Portinho. O segundo requerimento.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu tomei conhecimento de que há muitos advogados, pessoas que vieram de longe, que acompanham fisicamente aqui. Eu não sei como é o procedimento desta reunião, mas eu queria requerer que eles pudessem



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

também fazer o uso da palavra em breve tempo, naturalmente – eu não sei nem quantos são, não sei se há inscrição...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Talvez fosse melhor, até para evitar injustiça, porque todos podem querer fazer, e nós não vamos ter condição, que a gente pudesse estabelecer o cronograma daqueles que desejam falar, para que nas próximas reuniões se possa reservar o tempo para os participantes efetivos.

Neste momento, esta reunião teve como participantes definidos aqueles que se pronunciaram; as indagações dos Senadores... Nada impede que alguém possa entregar aos Senadores questionamentos para que possam ser feitos – eu mesmo vou fazer alguns aqui – e, nas próximas reuniões, aqueles cuja participação V. Exa. achar que seja pertinente, V. Exa. encaminha, e terão garantida essa participação. Acho muito importante ouvir a todos.

Senadora Soraya Thronicke.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obrigada, Presidente. Saúdo V. Exa., saúdo os demais colegas – o Senador Veneziano, que esteve aqui, o Senador Carlos Portinho. Com muita alegria, saúdo o nosso Ministro Luis Felipe Salomão, é um prazer tê-lo aqui, Ministro Bellizze, é um prazer tê-lo aqui, Prof. Flávio Tartuce, que alegria, e a Profa. Desembargadora Rosa Maria de Andrade Nery.

"Néri" ou "neri"? Porque eu sempre... É "néri".

Para mim é muito emocionante porque os livros de vocês fazem parte da minha vida, os julgados de V. Exas. fazem parte das nossas peças. O Código Civil comentado – oh, meu Deus, que coisa maravilhosa é aquilo e vive em cima da minha mesa de trabalho. Graças a Deus a gente ainda pode advogar em algumas questões, nós não somos impedidos, porque ficar longe é realmente ruim.

Quero confessar, antes de tudo, e pedir perdão pela minha ausência, mas eu estava com um ouvido aqui, ouvindo vocês, e naquela gritaria que está a CPMI. Quando eu entrei aqui, fiquei tão aliviada, mas eu perdi a fala de V. Exas., porque realmente estava muito complicado.

Enfim, vou ter que voltar e não sei até que horas da madrugada, não é, Presidente?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu já peço perdão.

Gostaria de destacar aqui a presença da Desembargadora Jaceguara Dantas da Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, e do Juiz Fábio Esteves, daqui do Distrito Federal. Já aviso aos colegas que eles foram indicados para o CNJ, e já quero dizer de antemão que endosso e avalizo, com todo o meu coração. Queremos que vocês contribuam também nas causas que V. Exas. militam. (*Pausa.*)

Quando a gente vai despachar, ficou pior, viu, Desembargadora.

Hoje em dia, quando eu preciso despachar um processo, eu peço a agenda com a minha carteira da OAB e aí, é ruim, porque eu chego para o Desembargador ou para o juiz ou juíza e falo: "Olha, quem está aqui é a advogada. Não confunda as coisas", porque ficou pior para a gente, é mais difícil. Eu sinto isso, não existe porta mais aberta, por quê? Porque podem achar que a gente está querendo, sei lá, dar carteirada. Então, a dificuldade de continuar advogando e de misturar essa questão é bastante ruim para todos nós.

Eu gostaria de destacar algo que o próprio Senador Carlos Portinho falou. Quando eu fui designada, em 2019, para a relatoria do Código Comercial, não sei se vocês se lembram. Em 2018, o anteprojeto ficou pronto com o trabalho do Prof. Fábio Ulhoa, do Ministro Humberto Martins, que naquele momento era Presidente do STJ, e foi muito complicado porque nós tínhamos críticas a fazer.

Quando eu fui conversar com o Fábio Ulhoa, como é que eu vou criticar o Fábio Ulhoa, gente? Ele falou para mim: "Ai que alegria que você está criticando, eu quero refazer tanta coisa". Porque estava na – perdão, eu quero só para voltar – mão do então Senador Pedro Chaves e já iria para o Plenário. Quando eu olhei aquilo, eu entrei em desespero. Falei: "Plenário não, tem muita coisa para ser mudada". E consegui reverter. Até hoje a gente trabalha, está sendo feito, elaborado aí um novo anteprojeto, mas eu fiquei envergonhada, e eles adoraram. O Ministro Humberto Martins e todo mundo queriam trabalhar novamente no anteprojeto. Então, só não muda de ideia quem não as tem. Por isso, é saudável a gente ouvir todas as pessoas, todas as ideias, porque o projeto de lei é um projeto e aqui, nos debates, esta é a hora de a gente deliberar, de a gente burilar, e eu fico realmente muito emocionada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E dentro da... O senhor assistiu à reunião passada, vai ter que ouvir a história de novo, professor: a reforma do Código Civil foi em 2002, eu entrei na faculdade de Direito em 1998. Em 2002, eu me formei; em dezembro de 2002, me formei. Em janeiro de 2003, entrou em vigor o novo Código Civil. Então, eu passei os cinco anos estudando, como está aqui. Como é hoje e como é o projeto. Então, aquilo deixou todo mundo muito... Foi muito complicado, mas foi uma grande virada de chave, foi um avanço.

E estar aqui hoje, poder participar, Presidente – agradeço muito pela oportunidade –, para mim é muito emocionante. O Dr. Bertelli... Já pedi para ele muitas sugestões. E todos os nossos Desembargadores e professores do tribunal lá do Mato Grosso do Sul, aqueles com quem a gente convive, têm muito a colaborar. Então, nós temos que, sim, estar abertos.

E eu me recordo que, quando eu cheguei aqui, um dos meus dramas era a fraude na partilha, na separação e no divórcio. Nós precisamos inserir, literalmente, a pena de sonogados ali. E a gente, como mulher, sempre recebe a mulher, geralmente, fraudada, mas a mulher também fraudada – né, gente? – por meio de PJ, mas o mais comum é isso. E elas vinham já sem dinheiro, de um patrimônio grande, e eu ficava também sem receber honorários, professor, eu sempre do lado da pessoa que foi lesada. E aí a gente depende da analogia e tudo. Então, a pena de sonogados é uma.

E chamei de cara, para me ajudar, o Prof. Mario Luiz Delgado, que continuará conosco, o Zeno Veloso, e nós começamos a trabalhar, e trabalhamos também num projeto de lei de reforma da parte de sucessões, e aí foi quando eu apanhei muito por conta das viúvas – não quero nem voltar nesse assunto. E ninguém entendendo.

Então, a sociedade vai participar, eu tenho certeza, mas são assuntos muito profundos para que as pessoas lá fora entendam e, quando veem, não é nada disso, porque, às vezes, as *fake news* tomam conta do coletivo, de uma forma tão ruim, tão pejorativa, e isso aqui vai acontecer, e nós devemos estar preparados para tanto.

Cheio de perguntas para fazer, confesso que aqui não é uma sabatina, eu acho que é um momento mais de comemoração para mim, porque nós estaremos juntos sempre no dia a dia. Então, eu já deixei de fazer, Sr. Presidente, essas perguntas, porque eu sei que nós teremos acesso a V. Exas., e eu não li todo o trabalho finalizado ainda, porque é extenso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Enfim, mas tê-los conosco e a gente poder trabalhar, colaborar para esse avanço do nosso Código Civil – diga-se de passagem, é toda a parte residual, as outras áreas do direito são menores, aqui tudo que tem de residual – realmente é um trabalho hercúleo.

E é emocionante para mim, agradeço muito pela oportunidade, eu tenho certeza de que eu vou aprender muito, muito, muito. Aqui no Senado eu tenho muitos bacharéis, muitos advogados, mas, quando a gente fala de advogado para advogado, tem outro peso. E quem não viveu dentro do mundo jurídico, só dentro do mundo acadêmico, às vezes não compreende a labuta do dia a dia, do processo.

A reforma do Código de Processo Civil também é algo que nós precisamos pensar justamente para diminuir o tempo de tramitação dos processos. É a coisa mais difícil do mundo, Doutor, a gente toca processos por 10, 15 anos, 20 anos, e os filhos vão herdar mesmo os inventários, sabe? É duro.

E advogado tem prazo; o de vocês, Excelências, é impróprio, então, ai, que delícia prazo impróprio. O nosso não pode ser, mas a nossa vida é complicada. E também a gente não pode fazer nada quando o juiz não despacha, quando o Desembargador não despacha.

E é da vida, eu sei porque eu já trabalhei dos dois lados, já fui assessora de juízes e Desembargadores, e do lado da advocacia eu vou dizer que é muito, muito difícil, porque a gente, nós somos pedintes, não é, Presidente Pacheco? A gente vive pedindo de porta em porta, e assim tem que ser, mas entender os dois lados, entender a labuta do dia a dia, para nós, eu tenho certeza de que nós vamos conseguir colaborar, e vamos aprender muito.

Obrigada, e vamos trabalhar.

Eu gostaria de também fazer um requerimento, Presidente. Parece-me que a minha sub-relatoria está com a audiência pública marcada para próxima semana, dia 30. Parece-nos que não haverá... Não, para próxima semana agora?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A minha, eu gostaria...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A próxima reunião da Comissão é no dia 16.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Ah, tá.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Será sempre às quintas-feiras, às 10h da manhã.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A de sucessões será... Dia 30 a de sucessões.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Dia 30 é semana que vem?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Não, na outra. Tudo bem, mas eu não estarei. E, nessa semana, Presidente Davi já disse que não haverá trabalho aqui por conta de feriado do servidor público, então não haverá CPI...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, nós podemos fazer a adequação, seja pela ausência do expediente, seja por alguma necessidade de V. Exa. também na alteração.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Eu gostaria de pedir para próxima semana...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Poderia ser dia 6, na próxima quinta...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos fazer a alteração.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Agradeço imensamente.

Obrigada, e avante. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya.

Senadora Soraya que fala do advogado e da relação que o advogado tem que ter com o prazo, que é um prazo próprio, preclusivo, em que se perde o direito, diferentemente dos magistrados. Eu me lembrei, Ministro Salomão, Ministro Bellizze, de dois advogados muito amigos, mas concorrentes e que disputavam clientes. Perguntou-se para o advogado o que ele achava do advogado concorrente. Ele falou: "É uma pessoa muito boa, muito bom advogado, muito inteligente, mas tem alguns problemas com prazo". (*Risos.*)

E o advogado que tem problema com prazo, definitivamente, não é um bom advogado, não é, Senador Portinho? Mas prazo realmente é algo muito relevante e que deve ser observado.

Eu gostaria de ler alguns questionamentos que foram formulados – antes de passar a palavra aos expositores –, pelo e-Cidadania, por cidadãos de todo o Brasil. Obviamente, nós selecionamos – impossível atender a todos –, a Secretaria o fez, alguns que são bastante pertinentes.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem, rapidinho.

Eu preciso voltar...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para a CPML.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Eu preciso voltar para aquela loucura lá do outro lado...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Por isso eu vou me despedir de ambos. Lamento não poder ficar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Agradeço, Senadora Soraya Thronicke. Desejo boa sorte na Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Aquila, do Distrito Federal, pergunta o seguinte – todas essas indagações estão sendo entregues a cada um dos expositores peço também que se entregue ao Senador Carlos Portinho –: "No novo Código Civil, haverá maior clareza sobre [a] divisão de bens ocultos ou adquiridos em nome de terceiros?" Questiona o Aquila.

Felipe, de São Paulo: "Como o novo Código Civil vai abordar as súmulas e [a] [jurisprudência] do Supremo Tribunal Federal? [...]".

Luiz, do Paraná: "Quais mudanças a reforma do Código Civil traz para o direito de família?" Esta é uma preocupação, de fato, muito grande da sociedade: quais as proposições do projeto em relação ao direito de família.

O Oswaldo, do Rio de Janeiro: "[...] quais as melhorias quanto a contratos e empresas?".

A Brenda, de Santa Catarina, faz uma afirmação: "A reforma do Código Civil precisa encarar as mudanças sociais e tecnológicas que o Brasil enfrenta". É uma afirmação.

Maria, de São Paulo, também faz uma afirmação, não é uma pergunta: "Que não seja uma reforma de retrocesso, de perseguição às comunidades periféricas e aos movimentos sociais".

A Raquel, do Distrito Federal, também faz uma afirmação: "Alterar a lei de herança tirando o direito do marido ou da esposa é uma vergonha. Quando se casam eles constroem uma vida, um patrimônio", diz a Raquel.

O Raul, de São Paulo: "[É preciso] estabelecer um regime de responsabilidade civil para danos por inteligência artificial, definindo o dever de reparar do desenvolvedor".

Também Raul, de São Paulo: "Regular a herança digital de forma clara, definindo o destino de senhas, contas, milhas e criptoativos para evitar litígios familiares". Ele se refere à herança digital e também é uma afirmação, não é um questionamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Joana, da Bahia: "Esse trabalho deve ser feito por operadores do direito com conhecimento imbatível para se evitar injustiças [...]". É uma afirmação.

Heloísa, de São Paulo, também afirma: "Fazer reforma tão abrangente sem apresentar estudo técnico que justifique sua necessidade e [...] custos econômicos? Incabível".

Fernando, do Rio de Janeiro, também uma afirmação. Diz o Fernando: "Eu apoio a reforma, pois sei que não pode ser pior que a da ditadura".

Thiago, do Ceará: "A filiação socioafetiva encontrou espaço no novo Código [Civil]?". Indaga o Thiago, filiação socioafetiva.

Izabel, de Santa Catarina, pergunta: "Excluir o cônjuge [...] como herdeiro necessário não enfraquece a proteção patrimonial do sobrevivente? Qual o objetivo da exclusão [do cônjuge como herdeiro necessário]?". Pergunta a Izabel, de Santa Catarina.

Vanessa, do Rio de Janeiro: "Como a reforma irá lidar com os impactos da inteligência artificial nas relações contratuais e de responsabilidade civil?".

Thiago, do Ceará: "Seria possível acabar com os herdeiros necessários e oferecer liberdade total ao testador para dispor de seu patrimônio?".

Raíssa, do Mato Grosso: "Quais aspectos da modernização do Código Civil podem gerar insegurança jurídica em áreas como família e contratos?".

Essa última pergunta é muito ampla e, de fato, no trabalho do dia a dia, merece muito ser respondida.

A crítica sobre insegurança jurídica, a crítica que vi recentemente sobre a outorga de um excesso de poder ao Judiciário de discricionariedade são críticas que correspondem à realidade ou não correspondem à realidade? Em que medida isso deve ser concebido no novo Código Civil?

Então, essas indagações estão com cada um dos senhores.

De minha parte, eu gostaria de fazer pouquíssimos questionamentos.

O primeiro, à eminente Professora Rosa Nery, e a melhor forma de começar é começar do começo: Profa. Rosa, no art. 1º, que foi referido por V. Exa., cuja inclusão do parágrafo único tem



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma razão de ser, eu gostaria de que V. Exa. explicasse a razão de ser da inclusão desse parágrafo único e em que medida é importante para a sociedade estabelecer que, nos termos dos tratados internacionais – aí V. Exa. acrescenta a necessidade de tratados internacionais ratificados – dos quais o país é signatário, se reconhecem como personalidade internacional todas as pessoas naturais em território nacional, garantindo-lhes direitos, deveres e liberdades fundamentais. Qual é a razão de ser do parágrafo único? Qual é a sua importância? Há, em relação a isso, críticas sobre a inclusão ou não no projeto?

Em relação ao penhor rural, eu gostaria de provocar o Prof. Flávio Tartuce, que fez referência a isso como um instituto muito importante e útil ao crédito do setor agrícola do Brasil, que é um setor de fato muito importante e que padece de dificuldades em relação à concessão de créditos. Em que medida essas alterações quanto ao penhor rural podem, na prática, significar um proveito para o setor agro do Brasil e onde isso está inserido na reforma do Código Civil?

Um terceiro ponto: no Fantástico, da Rede Globo, no último domingo, houve uma longa reportagem, muito interessante, sobre a herança maldita de pessoas que, incluídas enquanto incapazes em quadros societários de empresas, sociedades empresariais, herdaram os problemas dessa sociedade. Na própria reportagem, as pessoas se referem à oportunidade que tem o Senado, na reforma do Código Civil, eventualmente, de se corrigir isto, de fato: um incapaz, menor de idade, que é incluído no quadro societário de uma empresa como sócio não o faz por liberalidade ou por plena capacidade civil ou de vontade, é em razão de um terceiro, um representante legal, um pai, uma mãe, que o coloca. Em que medida também se poderia ter uma proteção para evitar consequências em relação a essas pessoas que não desejavam integrar esses quadros societários, porque não tinham a liberdade para poder dizer sim ou não em relação a isso e que acabam – no caso de uma inadimplência da empresa, uma insolvência, uma falência, uma recuperação judicial, dívidas de qualquer natureza – sendo responsáveis solidários como sócios. Aí a reportagem cita diversas pessoas ou, pelo menos, dois casos muito significativos de pessoas que estão sendo cobradas por dívidas de empresas que não geriram. Então, esse é um ponto também em que eu gostaria de reflexão por parte dos nossos colaboradores sobre se há alguma previsão em relação a esse tema.

Basicamente são esses questionamentos, sem prejuízo de outros tantos que, ao longo das audiências públicas, nós vamos poder amadurecer.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Concedo a palavra, se me permitem o nosso Presidente e Vice-Presidente, à Profa. Rosa e, na sequência, ao Prof. Flávio Tartuce.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** (Para expor.) – Sr. Senador Presidente, aqui, para o art. 1º, nós sugerimos o parágrafo único. Por quê? Já havia, no Código de 1916, uma referência a esta situação, não com a precisão que hoje o Direito Internacional vê, dizendo que todos, em território nacional, merecem tratamento civil perfeito e completo, sem distinção de ser nacional ou "anacional" ou apátrida ou estrangeiro. Nós fizemos constar esse parágrafo único e usamos a expressão "personalidade internacional" – essa terminologia "personalidade internacional" é do Direito Internacional – para dizer que não são somente os estados soberanos que são pessoas de Direito Internacional. Também todos nós, aqui e em qualquer lugar, merecemos o tratamento jurídico de reconhecimento da nossa natureza de pessoas, portanto, sujeitos de direito. É isso que daria o contexto de justificar a presença de estrangeiros, o seu tratamento civil com igualdade plena com todos os outros que são nacionais. É uma expressão usada pelo Direito Internacional privado e também pelo Direito Internacional público, e nós aqui só falhamos, penso, quando dissemos que são os tratados assinados, mas é necessário que nós levemos em conta que eles sejam assinados e ratificados, como exige a formalidade do Direito Internacional para esses casos. Mas tem grande utilidade e dá um parâmetro muito significativo, por exemplo – vamos a um exemplo –, nos casos em que alguém seja deportado para onde, quando e de que maneira. É uma força do poder do Estado, mas, ao mesmo tempo, interfere na família, nos bens, na civilidade de quem está no território nacional. Então, é essa a abrangência que se quer, um complemento que traga para o Direito Civil uma contingência de Direito Internacional, que, somente com uma frase assim tão explícita, possa evitar dúvidas e dificuldades, como nós temos visto em outros países em que se dá a expulsão de pessoas que não são nacionais daquele Estado. Há que se seguir um parâmetro, considerando essa pessoa como sujeito de Direito Internacional e pessoa, dentro daquele Estado, merecedora do mesmo tratamento civil que se dá aos nacionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na Comissão de Juristas, Professora, houve alguma divergência em relação à inclusão desse parágrafo único ou algum questionamento da academia, dos operadores de direito, em relação a isso?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** – Não houve. Não me recordo de ter havido nenhuma discussão, vamos dizer assim, contrária. O que nós recebemos foram críticas dos professores de Direito Internacional, entendendo, depois que foi publicado o texto, que personalidade de Direito Internacional é própria, típica e exclusiva dos estados internacionais e não da pessoa individualmente considerada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. E aí a única retificação é falar da ratificação dos tratados. Perfeito.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** – Isso, dos tratados internacionais dos quais o país é signatário e que tenham sido por eles ratificados, que é um procedimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Ou, então, tratados internacionais ratificados dos quais o país é signatário.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Aí seria uma palavra só. Perfeito, Profa. Rosa.

Se V. Sa. quiser falar a respeito de algum dos questionamentos dos cidadãos...

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** – A respeito da observação de V. Exa. acerca do programa que trouxe essa questão, nós estamos com um problema grave em matéria de Direito de Família e de Sucessões, relacionado à patrimonialidade da família. O patrimônio da família é tão importante quanto o patrimônio da empresa. Ele visa ao sustento de filhos, velhice, doença, nas circunstâncias todas, educacionais, tudo que pertine à família precisa de um patrimônio, e esse patrimônio é garantido pelo sistema do regime de bens do casamento.

A informalidade com que vive o brasileiro hoje em matéria de casamento, união estável, gera uma série de problemas, que não deveria gerar se tivéssemos as pessoas escolhendo o regime de casamento, como está à disposição delas escolher. Quando se escolhe o regime de casamento, existe a decisão do casal sobre se haverá comunhão, se haverá comunhão parcial ou se haverá separação. Então, isso não é herança, é a patrimonialidade da família resolvida a partir



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

do regime de bens escolhido livremente – é uma manifestação de autonomia privada – pelo casal. Muito bem. Nós não trabalhamos bem com isso.

O que é que se passa no Brasil? Aqui se passa uma situação anômala, esquisitíssima, contra a qual eu me insurjo constantemente, em que os casais, com o patrimônio, a certa altura da vida, vendo que tem transmissão que se dará com a morte deles, às vezes, nos estertores da vida, eles formam família, formam um patrimônio grande e querem transmutar o patrimônio para uma empresa. É a chamada *holding* familiar, que tem estado tão em voga, visando a evitar, muitas vezes, só isso – às vezes, só isso –, o pagamento de impostos de transmissão de patrimônio por *causa mortis*. Isso redundando em o patrimônio da família, que seria, depois da morte dos pais, destinado aos filhos, muito comumente, ficar sob o regime empresarial. E quem é o empresário chefe desse conglomerado? Não é necessariamente o grupo dos filhos, não é necessariamente a viúva ou o viúvo; é alguém, que é o mais esperto, que comanda esse patrimônio, e isso gera lesões gravíssimas à transmissão patrimonial da família. Não é que a família não possa ter uma empresa. O que é muito curioso é que todo o patrimônio da família se torne um patrimônio de uma empresa, gerido por um dos filhos, às vezes, pelo filho mais velho, em detrimento – e com grave prejuízo – dos outros herdeiros. Se tem um incapaz, ele fica sem patrimônio sucessório decorrente da legítima e ainda com as dívidas da incúria de quem organiza essa empresa de maneira, às vezes, transloucada.

Então, o que penso – eu não assisti ao programa – é que esse programa retratou essa forma esquisita que nós temos e que tem medrado entre nós de transformar o patrimônio da família em patrimônio empresarial de uma família que não é empresária e que não sabe gerir bem o patrimônio. Então, é horrível, é difícil. Nós não temos como impedir isso pela lei porque as pessoas são livres para fazê-lo. O curioso é ter um incapaz numa situação dessas, mas, se as pessoas querem, às vezes, isso acontece, em detrimento da legítima, do regime de bens e, muitas vezes, do viúvo, que fica na mão de filhos, muitas vezes, sem caráter.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Profa. Rosa.

Concedo a palavra ao Prof. Flávio Tartuce.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Obrigado, Presidente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Bom, eu vi essa reportagem, Presidente, e fui aqui abrir o *site* do G1. A fala foi da Profa. Vivianne Ferreira, Professora de Direito de Família da FGV, e apontou uma disparidade do Código Civil em relação ao ECA, porque o Código Civil, com resquício histórico de dois mil anos, ainda trata a criança como objeto de posse, inclusive com a expressão do termo "menor". Nós mudamos isso na proposta de reforma, e a gente trata como "criança" e "adolescente". Então, já há essa ideia diferenciada de não utilizar o termo "menor". A proposta que ela faz é: havendo má-fé ou fraude por parte dos pais, que eles sejam responsabilizados individualmente. É muito cruel que elas cheguem à idade adulta sendo surpreendidas por situações de fraude e, o pior dos casos, com dívidas.

Bom, o Código Civil já tem mecanismos, por exemplo, a alegação de simulação. Nós aperfeiçoamos a simulação, com vistas ao que a jurisprudência entende e ao que foi aprovado em jornada de direito civil, que são as propostas do art. 167 do Código.

Agora, eu não sei se seria o caso, Presidente, de se incluir agora na tramitação um dispositivo específico sobre isso, talvez ouvir a professora, verificar se ela tem alguma proposta, porque realmente, depois que eu vi a reportagem, ficou aquela sensação de que talvez a gente tenha perdido a chance, porque esse não era um tema muito debatido à época, de colocar uma previsão nesse sentido. Talvez hoje o código já resolva, mas talvez não; talvez, na audiência pública específica de direito de família, ouvir essa professora em relação a essa proposição.

Presidente, em relação à parte de penhor, eu destaquei, muito rapidamente, porque o meu tempo era curto e eu tinha que falar de outras questões, as proposições que foram feitas pela Comissão de Direito das Coisas e, depois, foram muito debatidas entre nós. Nós fizemos uma série de reuniões com a Comissão. A proposta formulada por nós diz respeito, substancialmente, ao art. 1.431. Ela trata da constituição do penhor e diz assim: "O penhor poderá ser constituído sobre uma ou várias coisas móveis, determinadas ou determináveis.

Essa abertura do determináveis – e existem outras regras mais à frente – abre a possibilidade de você diminuir a formalidade, por exemplo, do penhor pecuário, em que havia a necessidade de você fazer a individualização, animal por animal. Hoje há a possibilidade, com a proposta que estamos formulando, de você ter um penhor sobre universalidade, quer dizer, sobre um conjunto de bens.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E mais, segue o dispositivo: os bens podem ser presentes ou futuros. Então, é viável um penhor de uma safra futura, como já acontece hoje. E o Marco Legal das Garantias fez isso com a hipoteca e a alienação fiduciária em garantia. Então, esse dispositivo e outros também...

O 1.431-A: "Salvo convenção em contrário, em contratos paritários e simétricos, a garantia estende-se automaticamente aos frutos dos bens onerados [...]". Então, se você tem, por exemplo, um penhor pecuário de animais, e esses animais geram crias, no sistema atual você tem que fazer penhor separado, quer dizer, você cria uma burocracia a mais para ter o investimento concedido. Não, agora você vai ter a extensão automática do penhor em relação a esses bens, essas crias que são geradas.

Então, quer dizer, nós temos dispositivos que diminuem muito a intervenção em relação ao penhor rural, a um excesso de intervencionismo e de burocracia. Então, sem dúvida alguma, essas propostas são propostas que aumentam muito o incremento dos negócios no campo.

Presidente, eu posso comentar aqui, rapidamente?

Bom, muito rapidamente, porque são várias as indagações, as mudanças sociais e tecnológicas que o Brasil enfrenta, como a Brenda pontuou, estão contempladas. A herança digital, de forma clara, vai ser tratada, sobre senhas, contas, milhas e criptoativos, como diz o Raul. Também a parentalidade socioafetiva está contemplada. Talvez haja a necessidade de um debate maior desse tema, mas está muito bem contemplada, conforme doutrina e jurisprudência majoritárias.

E, na questão relacionada à herança – eu vejo as pessoas dizerem, e é importante fazer esclarecimento, muito na linha do que foi dito pela Senadora Soraya –, a gente propõe tirar o tratamento como herdeiro necessário e tirar a concorrência do cônjuge. E agora também tem a questão de que não é só o cônjuge, é o convivente. Se a gente mantiver o cônjuge como herdeiro necessário, tem que incluir o convivente também que vive em união estável, por conta da decisão recente do STF sobre a questão da sucessão. Então, se a gente vai manter, tem que incluir também quem vive em união estável.

Agora, o que a gente fez foi substituir a herança por uma superatribuição de bens, por força do regime de bens. A gente coloca, no art. 1.660, uma comunicação maior na comunhão parcial;



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

e, na separação de bens, a gente prevê também a divisão de alguns bens, com base na vedação do enriquecimento sem causa. E, nessa perspectiva, a gente resolve um problema que foi apontado pela Profa. Rosa, que é procurar colocar a sucessão dentro de uma empresa, porque a gente substitui a herança pela atribuição de bens em vida, por conta desse art. 1.660.

Então, há um tema, por exemplo, que o STJ acabou de decidir. O STJ acabou de decidir, agora, recentemente – e parece que tem mais um julgado que vai ser publicado –, a questão da comunicação de dividendos e lucros advindos de cotas sociais. O STJ tinha um entendimento anterior e acabou de mudar esse entendimento. O último acórdão publicado é de 3 de setembro de 2025, da Terceira Turma. Isso já está contemplado no projeto.

Então, não é verdade que nós tiramos o tratamento do cônjuge como herdeiro e a viúva ficou sem herança – não é verdade. A gente tira o tratamento como herdeiro necessário, mas a gente compensa essa retirada do tratamento como herdeiro necessário e a concorrência com uma superatribuição de bens na comunhão parcial.

Então, esse é um tema que precisa ser mais bem tratado. É profundo, como disse a Senadora Soraya, e, como ela disse na fala dela também, se a pessoa escolhe separação de bens e não tem meação, vai ter herança? Isso é muito criticado na sociedade e criticado também do ponto de vista doutrinário e jurisprudencial. Então, esse é um ponto...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu creio, Prof. Flávio, apenas o interrompendo, que há uma certa confusão – e é natural que haja essa dúvida, especialmente para aqueles que não são operadores do direito – em relação ao regime patrimonial de bens entre um casal, entre cônjuges, e o instituto da herança, não é? Há uma dúvida, porque eles se confundem um pouco ao dizer que, se alguém morrer, vai se ficar totalmente desamparado, ignorando o fato de que, numa comunhão ou numa comunhão parcial, haverá a comunicação de bens. Aquele cônjuge que fica já é proprietário de 50% daquele patrimônio.

Então, o que se discute é apenas e tão somente em relação à herança, voltando ao regime de antes de 2002, do Código de 1916, em que havia aquela linha sucessória, em que se começa pelos descendentes. Não é isso?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (*Fora do microfone.*) – Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, esse esclarecimento é sempre bom fazer, para que não haja, de fato, essa dúvida.

E o que V. Sa. diz é que, além disso, há ainda o incremento em relação a aspectos da convivência de um casal, em que se garante àquele que fica viúvo ou àquela que fica viúva... Mesmo num regime de separação de bens, há formas de indenização e formas também de garantia – não necessariamente herança – para esse cônjuge que sobrevive.

Então, sobre esses esclarecimentos, é sempre importante fazê-los de forma didática, de maneira muito clara, para que a sociedade possa ter uma compreensão da separação desses institutos e possa chegar a uma conclusão que seja de justiça, de equidade, de equilíbrio, por uma decisão do Parlamento.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Presidente, o senhor me permite acrescentar uma questão? Mesmo se não houver meação, por exemplo, existe um dispositivo, que é o 1.840, na proposta, que prevê um usufruto legal sucessório para aquele cônjuge que estiver numa situação de vulnerabilidade. Então, não haverá desamparo – o projeto de reforma do Código Civil não prevê desamparo.

Talvez uma sugestão: como esse dispositivo está na parte de testamento, seria interessante deslocá-lo para a sucessão legítima, colocar essa reserva de usufruto lá na sucessão legítima. Esse é um pleito, uma sugestão que eu ouvi; e seria interessante fazer esse deslocamento, para ficar bem clara, logo no início, talvez no próprio 1.829, como parágrafo, essa proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, tem mais algum ponto?

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa., Prof. Flávio Tartuce.

Concedo a palavra ao Ministro Marco Aurélio Bellizze, para as suas considerações finais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MARCO AURÉLIO BELLIZZE** (Para expor.) – Presidente, a reunião foi bastante produtiva. A reunião era para discutir a necessidade dessa proposta de atualização do Código Civil, e ficou evidente, já nas perguntas tanto dos Senadores quanto obtidas aí pelo e-Cidadania, que várias questões comportam discussão maior.

Há muita gente criticando a proposta, mas há muita gente criticando o código atual – não o código atual... A situação mudou, a situação fática é dinâmica, a situação social... Vivemos hoje num mundo muito diferente de cinco, dez anos atrás, e, se demormos muito, a própria atualização já vai se mostrar defasada, porque o mundo está girando com uma velocidade incrível.

Penso que a reunião foi produtiva para iniciar a base da discussão. Precisamos discutir – precisamos discutir – e acho que hoje já começamos uma discussão bem profunda, que, em cada um dos livros, se acentuará. Então, penso que a Comissão está indo num bom caminho.

Na próxima sessão, já teremos discussão sobre um determinado livro e acho que isso é que vai trazer as luzes de que o Parlamento precisa para deliberar sobre um tema tão importante, o nosso Código Civil.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Ministro Marco Aurélio Bellizze.

Concedo a palavra ao Ministro Luis Felipe Salomão.

**O SR. LUIS FELIPE SALOMÃO** (Para expor.) – Estimado Presidente Rodrigo Pacheco, eu renovo aqui os meus agradecimentos, os meus e os dos integrantes da Comissão, por essa missão que nos entregou e que nos confiou, de modo que isso nos enriqueceu muito.

Eu já participei, como disse, de outras Comissões de juristas, todas elas com bom êxito, com bom resultado, contribuindo para que o Senado e o Parlamento deliberassem para o Brasil bons textos, mas quero dizer que esta é uma Comissão especial, Presidente, porque é uma tarefa especial. Como se viu aqui e já podemos constatar quando o nível das perguntas vai crescendo, o Código Civil é realmente o código do nosso dia a dia. Trata, por exemplo, de antes do nascimento, regula os direitos do nascituro, regula os direitos fundamentais da pessoa, que, embora, seja um tema constitucional, a permeabilidade dele, a capilaridade dos direitos fundamentais é, ali no Código Civil, que a gente vê frutificar; trata do nascimento, dos aspectos



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

do nascimento, do reconhecimento, da filiação, das formas de reconhecimento; depois, vai para a vida das pessoas, passa pelas formas de constituição de atividade economicamente ativa, passa pelo conceito de empresário, de empresa, passa pelas atividades dessa empresa, vai para o casamento, regula o casamento, as formas do casamento; depois, da filiação também; até chegar à morte, à sucessão, aos aspectos da sucessão. Regula todas as obrigações, desde o momento que você sai de casa até o momento que você dorme – enquanto dorme, também é regulado pelo Código Civil. Então, a capilaridade e a importância desse diploma vêm – nós percebemos – diretamente quando vemos essas perguntas que eu vou levar, Presidente, para, inclusive, tentar respondê-las, que algumas aqui são bem aprofundadas. Eu vou tentar resumir e, se V. Exa. me permitir, claro, respondê-las aos interessados e fazer colocá-las aqui no nosso *site* do Senado.

Essa participação da sociedade é muito importante, porque demonstra a vitalidade do debate. Os temas jurídicos que foram aqui tratados, nos diversos aspectos dos temas jurídicos, vão ser destrinchados pela Comissão de Senadores. Nós vamos estar à disposição, à integral disposição, todos os membros, falo isso por todos os integrantes, pelos Relatores inclusos, que vão participar de todos os trabalhos aqui.

Nós já havíamos feito um compromisso quando resolvemos participar dessa empreitada, atendendo ao chamamento do Presidente Rodrigo. Agora renovamos esse compromisso. Estamos aqui à inteira disposição para contribuir, não com o texto propriamente dito e só com o texto propriamente dito, mas para voltar, para refletir, para avançar, para retroceder, para alinhar.

Na nossa ideia, não é possível imaginar– e já vou concluindo, eu sei que são palavras finais – que juristas desse porte e dessa reconhecida competência vão propor absurdos. Você pode discordar do que foi proposto. É natural que isso ocorra. Nós juizes estamos acostumados, porque é desse embate que surge a melhor solução, mas daí a dizer ou imaginar que nós vamos propor algo que não seja dentro da linha do razoável é difícil. É uma crítica que realmente... Toda ela é bem-vinda, mas essa de que tem absurdos e de que propusemos absurdos não tem razoabilidade.

Nós estamos prontos, Presidente, renovamos o compromisso daquele chamamento inicial. A nossa proposta é apresentar ao Parlamento, que é a Casa que vai deliberar da melhor maneira pelos seus representantes, que são os representantes da sociedade brasileira, os melhores



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

destinos para essa regulação, para esse diploma legal, que é aquele que rege a vida da cidadania. Então, nós estamos prontos para contribuir.

Já antecipadamente agradecemos muito esse destaque, essa oportunidade de esclarecer os diversos pontos e de poder contribuir com o nosso país para mudar para melhor o mundo que está à nossa volta.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Ministro Luis Felipe Salomão.

Agradeço V. Exa. pela disposição de promover as respostas em relação ao questionamento daqueles que foram aqui citados, como cidadãos e cidadãs que participaram deste debate enviando suas indagações.

Vamos apor as respostas no nosso sistema de informação para que todos tenham acesso.

Quero, ao tempo em que agradeço a presença do Ministro Luis Felipe Salomão, do Ministro Marco Aurélio Bellizze, da Profa. Rosa Nery e do Prof. Flávio Tartuce, agradecer em nome da Comissão a dedicação e a disposição de tempo para aqui estarem nesse ponto de partida de reflexões mais sobre o conteúdo da proposta, sobre o ideal que foi feito de se estabelecer esse ponto de partida, ouvindo os Relatores Gerais, ouvindo o Presidente e o Vice-Presidente.

A partir das próximas reuniões desta Comissão Temporária, naturalmente teremos a participação daqueles que apresentaram o anteprojeto e que defendem a proposta apresentada pela Comissão de Juristas, mas também de outros que eventualmente sejam críticos à proposta. E essa confrontação, a partir dessa dinâmica da Comissão, será muito útil à percepção e ao sentimento dos Senadores e Senadoras para que cheguemos à conclusão sobre cada um dos institutos aqui colocados.

Eu indaguei sobre o art. 1º, dizendo que começava do começo, sobre essa inclusão do parágrafo único, e a Profa. Rosa revela a pertinência, a razão de ser dessa inclusão, com a qual eu concordo desde já e imagino que o Relator também concorde, assim como a retificação que foi proposta. Mas só esse exemplo do art. 1º desse projeto já é revelador. Àqueles que criticam que



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

esse projeto devia ser enterrado no todo, só esse exemplo já demonstra que ele não deve ser enterrado, não deve ser arquivado. Só essa modificação, já é a última... Imagino que sobre ela todos concordarão em fazer essa modificação.

E, assim, sucessivamente, ao longo do debate, nós vamos poder demonstrar que muitas coisas e mudanças legislativas são úteis para a sociedade brasileira e outras, eventualmente, não. Esse é o papel do Parlamento de poder fazer essa reflexão e tomar essa decisão como um Poder legitimamente eleito e representante da sociedade brasileira, o Congresso Nacional, composto pelo Senado da República e pela Câmara dos Deputados.

Nos termos do art. 111, do Regimento Interno, submeto à deliberação a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 2ª Reunião, realizada em 1º de outubro de 2025.

As Sra. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.  
(Pausa.)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Nada mais havendo a tratar, convido todos e todas para a segunda audiência pública da Comissão, que será realizada no dia 16 de outubro, às 10h, no Plenário 3 do Senado Federal, destinada a discutir os temas relativos à parte geral do Código Civil e ao direito digital.

Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a reunião.

Muito obrigado. (Palmas.)

(Iniciada às 10 horas e 14 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 52 minutos.)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8594582387>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e dezesseis minutos do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke, Carlos Portinho, Tereza Cristina, Eduardo Braga, Sergio Moro, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, e ainda dos Senadores Paulo Paim, Nelsinho Trad e Izalci Lucas, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Efraim Filho, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Weverton e Fabiano Contarato. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Deliberativa (Extra pauta). ITEM 1 - Requerimento Nº 8, de 2025** que : "Solicita a inclusão do seguinte participante na audiência pública da Comissão sobre "Parte Geral do Código Civil e o Direito das Sucessões": 1. Paulo Doron R. de Araújo, Professor da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP)." **Autoria:** Sen. Efraim Filho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - Requerimento Nº 13, de 2025** que : "Solicita a inclusão do seguinte participante na audiência pública da Comissão sobre "Parte Geral do Código Civil e o Direito das Sucessões": 1. Dr. Carlos Affonso de Souza, professor de Direito Civil e Direito Digital da UERJ." **Autoria:** Sen. Carlos Portinho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - Requerimento Nº 15, de 2025** que : "Solicita a inclusão do seguinte participante na audiência pública da Comissão sobre "Parte Geral do Código Civil e o Direito das Sucessões": 1. José Anchieta da Silva, advogado, mestre e doutorando pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FADUL." **Autoria:** Sen. Rodrigo Pacheco. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Audiência Pública Interativa. Finalidade:** 2ª Audiência Pública da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4/2025. Finalidade: discutir temas relativos à Parte Geral do Código Civil e ao Direito Digital. **Participantes:** Sra. Laura Porto, Especialista em Direito Digital; Sr. Ricardo Campos, Docente na Goethe Universität Frankfurt am Main; Sr. Carlos Eduardo Pianovski, Professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná - UFPR; Sr. Maurício Bunazar, Doutor em Direito Civil e Professor do IBMEC-SP.; Sr. Rogério Marrone, Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo; Sra. Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora-Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil; Sr. Flávio Tartuce, Relator-Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil; Sr. Paulo Doron Rehder de Araujo, Docente da FGV Direito-SP; Sr. Carlos Affonso de Souza, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ; e Sr. José Anchieta da Silva, Advogado e Presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas – AMLJ. **Resultado:**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Audiência pública realizada. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da 3ª reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e vinte e sete minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/10/16>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (art. 374, do Regimento Interno do Senado Federal), que dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e de legislação correlata.

A presente reunião se destina à realização da segunda audiência pública, com o objetivo de discutir temas relativos à parte geral do Código Civil e ao Direito Digital.

Esta audiência conta com a participação de convidados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Cumprimento o nobre Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Senador Carlos Portinho, demais Senadores e Senadoras presentes.

Nós contamos hoje, com muita honra e satisfação para esta Comissão, com a presença dos convidados que farão suas exposições: Dra. Laura Porto, especialista em Direito Digital; Dr. Ricardo Campos, Docente na Goethe-Universität Frankfurt am Main; Dr. Carlos Eduardo Pianovski, Professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná (UFPR); Dr. Maurício Bunazar, Doutor em Direito Civil e Professor do Ibmec-SP; Dr. Rogério Marrone, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Profa. Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora-Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil; Prof. Flávio Tartuce, Relator-Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil; Dr. Paulo Doron de Araujo, Docente da FGV Direito-SP; Dr. Carlos Affonso de Souza, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ); Dr. José Anchieta da Silva, Advogado e Presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas.

Gostaria de registrar a presença também do Dr. Manoel Mário de Souza Barros, da Alagro, representante do agro hoje, nesta reunião da Comissão Temporária do Senado Federal.

Antes de iniciarmos a audiência, consulto o Plenário sobre a possibilidade de inclusão extrapauta dos seguintes requerimentos, itens 1, 2 e 3:

### 1ª PARTE

#### ITEM 1

#### REQUERIMENTO Nº 8, DE 2025

*Solicita a inclusão do seguinte participante na 2ª audiência pública da Comissão: 1. Paulo Doron R. de Araújo, Professor da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP).*

**Autoria:** Senador Efraim Filho



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

**1ª PARTE**

**ITEM 2**

**REQUERIMENTO Nº 13, DE 2025**

*Solicita a inclusão do seguinte participante na 2ª audiência pública da Comissão: 1. Dr. Carlos Affonso de Souza, professor de Direito Civil e Direito Digital da UERJ.*

**Autoria:** Senador Carlos Portinho

**1ª PARTE**

**ITEM 3**

**REQUERIMENTO Nº 15, DE 2025**

*Solicita a inclusão do seguinte participante na 2ª audiência pública da Comissão: 1. José Anchieta da Silva, advogado, mestre e doutorando pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FADUL.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Pacheco

Nos termos do art. 235, inciso III, alínea "d", item 5, combinado com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho a votação em globo dos requerimentos, com a anuência dos nobres Parlamentares.

Os requerimentos estão em votação.

Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Comunico aos presentes que a audiência pública funcionará da seguinte forma: cada convidado terá até dez minutos para sua exposição. Após a fala dos convidados será franqueada



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

a palavra ao Relator e aos demais Parlamentares presentes que queiram fazer uso da palavra. Por fim, passarei a palavra aos convidados, para eventuais respostas e considerações finais.

Informo a todos que nos acompanham que esta reunião é interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado, aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania, da internet e, também, pelo telefone da Ouvidoria, que é o 0800 0612211.

Esta Presidência, uma vez mais, agradece a disposição daqueles que, deixando seus afazeres, as suas cidades, vêm a Brasília para, no Senado Federal, emprestar a sua inteligência, a sua experiência, para que possamos fazer o mais amplo debate possível em relação à atualização do Código Civil em tramitação no Senado Federal. Portanto, inicialmente, gostaria de deixar registrado esse agradecimento, notadamente aos nossos nobres Relatores, Profa. Rosa Nery, Prof. Flávio Tartuce, que aqui estiveram na semana passada e hoje estão novamente. Muito obrigado pela dedicação da senhora e do senhor na condução deste debate na Comissão Temporária.

Como havia anunciado na semana passada, além dos membros da Comissão de Juristas, que falarão ao longo dessas audiências públicas, incluiremos também representantes dos mais variados setores, para que este debate possa ser, de fato, muito amplo, inclusive aqueles que sejam críticos à matéria ou críticos a pontos do projeto. É muito importante que se estabeleça esse debate entre aqueles que defendem e aqueles que criticam, para que o Senado Federal possa colher o denominador comum, que interessa à sociedade brasileira.

Portanto, nós vamos avançar nesta sessão de hoje dando início à nossa audiência pública com a palavra da Profa. Laura Porto, que é advogada especialista em Direito Digital e Proteção de Dados, Direito Notarial e Registral. A Profa. Laura Porto foi membra da Comissão de Juristas para a atualização do Código Civil, em especial e notadamente na parte do livro de direito civil digital.

Portanto, com muita satisfação, passo a palavra à Profa. Laura Porto para a sua exposição.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem, perdão, só para ver se eu compreendi.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – A gente começa pela parte do direito digital, e não pela parte geral, é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – De fato, foi estabelecido dessa forma, Senador Carlos Portinho. Alguma objeção?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não – não –, é só para compreender. É porque a parte geral...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É, mas o que eu estou propondo é que possamos fazer um debate, por vezes, não restritivo àquele tema específico, e eventualmente algum ponto de alguma outra parte da reforma possa ser tratado também e debatido em audiências que sejam dedicadas especificamente ao tema predisposto, digamos assim.

Então, nós vamos começar com a Profa. Laura. A ordem é exatamente esta: Profa. Laura Porto, Dr. Ricardo Campos, Dr. Carlos Eduardo Pianovski, Prof. Maurício Bunazar, Desembargador Rogério Marrone, Dr. Paulo Doron de Araujo, Dr. Carlos Affonso de Souza, Dr. José Anchieta da Silva; e, também, falarão os Relatores, com toda a liberdade de falar não só sobre o tema, mas também eventuais outros pontos da reforma.

Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Com a palavra a Profa. Dra. Laura Porto.

**A SRA. LAURA PORTO** (Para expor.) – Bom dia a todos, bom dia a todas.

Quero dizer que é uma honra estar aqui, mais uma vez, nosso eterno Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Veneziano, Senador Portinho. É uma alegria estar aqui para falar desse tema. Antes de mais nada, quero, mais uma vez, agradecer a confiança que me foi depositada pelo senhor, pelo Ministro Salomão e pelo Ministro Bellizze, para que eu fosse Relatora desse livro novo.

E, senhoras e senhores, na verdade, o que nós temos aqui é uma oportunidade única de fazer história no Brasil. Os senhores têm em mãos, Senadores, uma oportunidade de colocar o Brasil na vanguarda do direito mundial e colocar o Brasil de fato na realidade digital do século



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

XXI, em que nós nos encontramos. Então, o que nós estamos propondo aqui é algo extremamente disruptivo e muito necessário. Eu creio que já é de pleno conhecimento de todos que a realidade digital alterou completamente a nossa vida. Alterou balizas sociais, a forma como realizamos compras, como nos comunicamos, a forma como a nossa personalidade é desenvolvida, inclusive até em questões políticas – ela é moldada dentro do mundo digital. Principalmente, com o advento da pandemia, nós tivemos uma grande hiperdigitalização das nossas vidas, em poucos anos, uma aceleração enorme por conta dessa pandemia mundial. E o fato, senhores, é que a solução e todas as soluções que nós temos hoje não são mais suficientes para o mundo digital e para o que o mundo digital nos impõe.

Nós estamos falando aqui da atualização de um texto que ficou 30 anos em tramitação, no regime militar, está a uma média de 20 anos em vigor, então nós temos 50 anos de desatualização legislativa. E, se isso impacta fortemente o direito de família, sucessão, contratos, imaginem os senhores o quanto isso impacta dentro do mundo digital.

O primeiro ponto que entra aqui é uma questão super relevante: nós estamos trazendo um livro novo para dentro do Código Civil. E sempre ficou, no início, aquela discussão: por que um livro novo? É necessário termos um livro novo? E eu digo que, infelizmente, a ideia não foi minha, eu conto isto todas as vezes em que vou falar da Comissão: foi-nos solicitado que fizéssemos esse livro novo e hoje, com ele pronto, vejo que realmente foi uma boa ideia e fico feliz que tenham nos pedido isso, para a Comissão, porque a ideia de ter um livro novo é muito relevante.

E por que um livro novo? Porque, de fato, a estrutura é o que cria o futuro. Não é fácil legislar sobre um tema tão dinâmico como o digital e nós soubemos na pele exatamente dessas dificuldades, como é um tema dinâmico, como é um tema disruptivo, que se altera todos os dias. Então, o que nos foi pedido e o que foi entregue, de fato, é um livro que comporta princípios, fundamentos e conceitos estruturantes para que a gente desenvolva o tema do digital com segurança, com segurança jurídica, inclusive. Nós precisamos aqui de balizas estruturantes.

O Senador Portinho disse uma frase, na última audiência, que me tocou profundamente – quero repeti-la aqui –, quando ele disse que podem derrubar paredes, mas não podem derrubar colunas. É exatamente isto que esse livro novo está propondo: erigir colunas do digital, para que a gente desenvolva o tema com segurança, o que, em nada – e eu até convido quem não leu a



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ler o livro de digital – impede o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento de novas tecnologias. Por quê? Porque aqui trouxemos questões principiológicas, fundamentos para desenvolver justamente com essa segurança necessária.

E por que essa segurança é tão necessária? Porque, ainda que estejamos falando do mundo digital, novas tecnologias, o foco principal aqui é o ser humano. A gente não pode esquecer que a gente tem que se preocupar com a pessoa natural, com o cidadão. É essa pessoa que precisa da nossa proteção.

Então a ideia foi justamente trazer esse livro com a centralidade humana em todas as discussões, pensando nos direitos fundamentais, nas garantias constitucionais dentro desse mundo digital. Então é uma importância tão grande desse livro. Inclusive, eu contei até uma passagem para os colegas, de um dos ministros que veio conversar comigo. Quando ele viu a estrutura, ele falou, "Nossa, Laura, que bom que vocês estão criando uma estrutura, porque eu que não sou uma pessoa adepta do digital, eu vou ter que lidar com tantos temas e eu sei onde olhar, eu vou saber onde procurar."

O que não significa que nós não tenhamos que ter leis específicas sobre alguns dos temas, alguns que nós vamos até ver aqui, que já têm um desenvolvimento e que em nada atrapalham o que foi colocado aqui dentro do livro de digital. Inclusive, pelo contrário, traz, como eu disse, mais segurança jurídica para todos os atos.

Eu trouxe até um eslaide que eu queria, em quatro minutos... Olha, eu fiquei tão triste, porque pediram para, em dez minutos, apresentar um livro novo dentro do Código Civil. Eu já ia fazer um requerimento para mais tempo, mas tudo bem. Eu trouxe um eslaide, eu não sei se vou passar, mas eu não vou perder tempo. Eu queria só mostrar a estrutura para os senhores, para quem não viu.

Nós temos, aqui dentro do livro digital, dez capítulos. Então, sim, de fato, é bastante coisa, mas o que...

Pode passar. Eu não vou conseguir passar, eu vou ter que solicitar. Tudo bem, pode passar. Pode passar as primeiras também, só para rapidamente nessa foto, porque eu queria fazer um comentário super-rápido, que ainda não foi feito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós estamos falando hoje de um Código Civil muito bom. Não estamos falando mal do Código Civil atual. Por isso que nós não estamos trazendo um novo Código Civil e, sim, atualizando o Código Civil para o século XXI. Essas foram as pessoas que participaram da elaboração do anterior, do Código Civil que está em vigor hoje, que precisa de uma necessária atualização, como dissemos.

Mas o que eu quero dizer é que esta Comissão que foi feita é a primeira Comissão, na história do Código Civil, que tem mulheres integrantes da Comissão, inclusive mulheres Reladoras, como a nossa grande Profa. Rosa Nery. E aí, eu deixo aqui o questionamento para os Srs. Senadores de quanto impacta termos mulheres hoje discutindo a lei mais importante da nossa vida civil.

Pode passar, eu só queria fazer esse *disclaimer* rápido. Pode passar.

Essa é a estrutura do livro, que eu queria que os senhores vissem. Então...

Pode passar para o próximo.

Capítulo I, nós trouxemos disposições gerais, onde nós temos a disciplina conceituando justamente o que é o livro de digital, conceitos, princípios e fundamentos. E eu digo que esse...

Pode passar para o próximo.

É o coração do nosso livro.

Pode passar.

E aqui inclusive, conceitos importantíssimos, como o que é ambiente digital, plataforma *online* e plataforma digital de grande alcance, porque nós trouxemos diversas responsabilidades que essas plataformas têm.

E eu quero que os senhores, quando eu estiver mostrando o livro aqui, pensem onde todos esses temas estariam espalhados pelo Código Civil. Onde se colocaria tudo isso? Como procurar o digital, se ele não estivesse estruturado? Então foi pensado, de fato, numa estrutura de técnica legislativa para trazer esse livro.

Pode passar para o próximo, por favor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Esse é um maravilhoso também, que é o da pessoa no ambiente digital, em que nós focamos na centralidade, mais uma vez, do ser humano. Trouxemos direitos, deveres da pessoa natural dentro do mundo digital, incluímos os neurodireitos, tema tão relevante e a exclusão de dados e informações, que não se equipara a um direito ao esquecimento, de fato, porque nós trouxemos pontos super objetivos e critérios objetivos que o juiz tem que avaliar para tirar algo da internet.

E o que fica é: no Código Penal, por exemplo, a pessoa vai, cumpre sua pena, sai e ela é uma pessoa livre daquela pena que ela já cumpriu para a sociedade; no digital, não, o digital vai eternizar qualquer coisa que os senhores e senhoras fizerem, e pode ser algo com nenhuma relevância social. Quanto isso vai impactar no desenvolvimento da sua personalidade, da do seu filho? Então, é muito relevante que a gente pense em excluir informações da internet que não têm relevância social.

Desindexação também.

Pode passar para o próximo.

Situação jurídica no ambiente digital...

Só tem mais um minuto e eu quero falar de mais um ponto.

Pode passar.

Vão me conceder mais um minutinho? *(Pausa.)*

Obrigada. *(Risos.)*

Meu requerimento foi aceito.

Este capítulo também é super relevante, em que nós trouxemos o ambiente digital transparente e seguro, porque, mais uma vez, temos que pensar que, ainda que as plataformas e todas as redes sociais tenham que se desenvolver, o que importa aqui são as pessoas naturais – é o cidadão, somos nós.

Então, nós trouxemos várias medidas de diligência que as plataformas têm que ter, como, por exemplo, criar relatórios de avaliação de riscos sistêmicos, entre muitos outros; criar canais de notificação para que a gente consiga entrar em contato com as plataformas – hoje a gente



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

praticamente não consegue. Quantas discussões nós temos hoje no Brasil por esse tipo de questão?

Termos de uso: quem aqui lê termos de uso de plataforma? E quem ousa ler um termo de uso não entende nada. Por quê? Porque não têm uma linguagem simples para o cidadão. Então, aqui, nós estamos direcionando diversas responsabilidades para as plataformas, responsabilidades internas. E tem um ponto, inclusive, que depois eu até quero trazer para os Senadores de um termo que saiu errado, mas não vai dar tempo de falar sobre ele.

Pode passar para o próximo.

Esse é maravilhoso também. Todos são maravilhosos, desculpem-me.

Patrimônio digital: extremamente relevante.

Hoje – inclusive, foi uma das perguntas feitas na última audiência pública –, o que é feito com milhas aéreas ou com os próprios bitcoins? Já tivemos várias discussões... Jogos *online* movimentam bilhões no mercado mundial. A pessoa falece, e quem tem acesso a isso? Como isso passa para um herdeiro? Hoje nós não temos essa resposta. Hoje nós temos decisões pontuais, cada uma dizendo uma coisa, o que cria uma insegurança e uma instabilidade jurídica enorme no Brasil. Então, esse capítulo é super relevante.

Nós conceituamos primeiro o que é um patrimônio digital e trouxemos a forma da sucessão desse patrimônio, respeitando o sigilo das comunicações. Então, a ideia é que comunicações pessoais não passem para os herdeiros – é manter o sigilo das comunicações, tanto do falecido como de terceiros interlocutores vivos –, mas o que tiver valor agregado, pecúnia, valor financeiro, passe automaticamente para os herdeiros.

Pode passar.

Eu juro que estou acabando.

Pensamos nas crianças e nos adolescentes. Temos já o ECA Digital – tive também a grande alegria de conseguir colaborar na Câmara dos Deputados com o tema –, o que mostra que não tem nada que esteja em desconformidade com o ECA Digital, mas tem balizas estruturantes. Talvez hoje, com o ECA Digital, precisemos só adaptar um artigo ou outro.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E eu me arrependo, meus Relatores queridos, de não ter pensado também nos idosos aqui. Este é um tema super relevante: os idosos no mundo digital. Quem sabe os Senadores possam incluir?

Pode passar.

Inteligência artificial. Esse também é super relevante. Nós sabemos que há um grande PL de inteligência artificial, que inclusive foi presidido na relatoria do nosso Senador Rodrigo Pacheco. Já foi aprovado no Senado e hoje está em tramitação na Câmara dos Deputados, e que, em nenhum momento, tem nada do texto ali que esteja desalinhado com o que nós colocamos aqui neste capítulo. Inclusive, a própria Relatora, que participou no Senado, participou da elaboração. Então, não tem nada que esteja em desacordo.

E um ponto muito relevante que nós colocamos, e que inclusive não está no PL de inteligência artificial porque não é o *locus* – o *locus* é aqui, porque estamos falando de pessoas naturais –, é a criação da imagem tanto de pessoas vivas como de falecidas por meio da inteligência artificial. Quem vai autorizar isso? Qual vai ser a forma de uso econômico dessa imagem? Como será o respeito ao legado dessa pessoa? Tudo isso foi colocado nesse capítulo, porque nós precisamos pensar nisso. A Madonna, por exemplo, já fez um testamento proibindo o uso da imagem dela. Então, é um aspecto muito relevante, que está sendo, a cada dia, mais utilizado.

Pode passar para o próximo.

Fizemos um capítulo de contratos digitais, então, conceitos, princípios, formalização e os relevantíssimos *smart contracts*, que hoje não têm nenhuma regulamentação. Isso foi colocado aqui.

Pode passar.

Assinaturas eletrônicas. Finalmente, trouxemos uma regulação específica para as modalidades: a simples, a avançada, e colocamos a qualificada, cujo tema já tem uma medida provisória.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Pode passar.

E cheguei agora ao último, eu prometo, que é o e-Notariado. Muitos perguntaram: “Laura, por que esse capítulo está dentro do direito digital?”. Na verdade, esse capítulo foi um pedido que nos foi feito, porque, no ápice da pandemia, nós tivemos toda aquela tristeza social que essa pandemia nos impôs, só que os serviços do tabelionato de notas, tão essenciais para a nossa sociedade, inclusive com muitas pessoas falecendo, precisando abrir inventários e tudo mais, não podiam parar no meio da pandemia.

À época, o Corregedor, Ministro Salomão, que presidiu a nossa Comissão, fez o provimento, sendo do CNJ, estabelecendo um sistema que funciona superbem, que é o e-Notariado. É um sistema digital do tabelionato de notas que as pessoas podem, em qualquer lugar do mundo, acessar. O sistema funciona muito bem até hoje, porém precisa ser legitimado pela via legislativa, porque, em teoria, alguns pontos que estão no provimento não poderiam ser feitos por meio de provimento. Então, eles pediram que fosse colocado aqui, para que nós trouxéssemos esse provimento legitimado dentro do Congresso Nacional.

E acabei.

Peço desculpas por ter passado do tempo, mas, realmente, são muitas coisas aqui para falar. Peço que os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras vejam com muito carinho e não tenham medo da inovação. Aquela frase de “não podemos fazer porque sempre foi feito de um jeito”, eu acho que hoje, em 2025, hiperdigitalizados como nós estamos, não cabe mais.

Então, os senhores têm uma oportunidade de fazer história, e eu agradeço muito pela atenção. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito bem.

Muito obrigado à Profa. Laura Porto por seu pronunciamento, por sua contribuição à Comissão de Juristas, em especial pelo livro de direito civil digital.

E fica, desde já, de toda a sua exposição, Professora, que revela a razão de ser e os pontos que materializam essa inovação em relação ao direito civil, com a inclusão desse livro inteiro no



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

projeto, a pontuação de algo que, aparentemente, é uma omissão do projeto quanto à proteção de idosos no ambiente digital. Há uma referência específica à proteção de crianças e adolescentes, mas há, de fato, uma omissão em relação aos idosos, lembrando que nós temos o Estatuto da Criança e do Adolescente, temos também o Estatuto do Idoso, e seria muito importante transmutar esses conceitos para o Código Civil, em relação à proteção no ambiente digital.

Agradeço por sua contribuição. Isso certamente merecerá a atenção do eminente Relator e de todos os membros desta Comissão.

Concedo a palavra ao Dr. Ricardo Campos, que é docente da Faculdade de Direito da Universidade Goethe, em Frankfurt, Alemanha; é Presidente do Instituto Legal Fronts e foi membro da Comissão de Juristas para a atualização do Código Civil.

Tem a palavra o ilustre professor Dr. Ricardo Campos.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem. Desculpe-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É só para eu entender o procedimento: a gente vai ouvir uma série de palestrantes, de convidados, e depois abrir, ou vai haver perguntas a cada final de apresentação?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Presidência deixa muito à vontade os Senadores para o método que quiserem.

A ideia seria ouvir todos os expositores e depois fazer as formulações pelos Senadores aos expositores, dando a palavra a cada um novamente. Agora, se V. Exa. considerar razoável fazermos alguma divisão, como a cada três expositores dar a palavra aos Senadores...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – A sugestão é para que também o tema não fique perdido, porque são muitos expositores e é preciso...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Só para os outros temas não ficarem...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos fazer de três em três?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Como V. Exa. decidir.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, nós vamos ouvir três expositores, passar a palavra aos Senadores sobre as exposições que antecederam e depois, assim, sequencialmente.

Agradeço ao Senador Carlos Portinho.

Com a palavra o Prof. Ricardo Campos.

**O SR. RICARDO CAMPOS** (Para expor.) – Bom dia a todas e a todos. É uma grande honra estar aqui hoje representando a Comissão neste debate tão importante.

Eu cumprimento a Casa e os demais Senadores, na pessoa do Senador Rodrigo Pacheco e do Relator Senador Veneziano.

Um ponto interessante que foi abordado também na última audiência já de início, Senador Pacheco, toca um tema muito interessante... Toda vez eu tenho sido perguntado nas minhas palestras, seja na Europa, seja no Brasil, sobre o porquê de um novo livro. Aí eu pergunto: "Por que não?". E aí a pessoa não consegue... Fica quase atônita, sem responder.

Isso tem um pouco a ver com a cultura nossa, e aqui há uma chance, de fato... O nosso Relator Tartuce lembrou muito bem que já está sendo ecoado o trabalho desta Comissão em vários eventos internacionais, até na Itália, da inovação do nosso livro de direito digital. Então, há uma chance, de fato – uma abertura, uma janela –, de o Brasil despontar, pensando aqui que o código, o direito civil foi construído sob base romana, dividido em livros.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu sempre faço, Senador Pacheco, Senador Veneziano, uma pergunta para as pessoas que são contra o livro de direito digital: "O direito de herança... Você usou quantas vezes durante a sua vida o direito de herança até o momento?". A pessoa geralmente fala que uma ou duas vezes, ou que está com uma expectativa de utilizar as bases do direito de herança. E aí eu pergunto: "E o direito digital? Quantas vezes por dia você já usou o direito digital?". Então, a gente vê aí a importância, de fato, concreta do direito digital.

O meu trabalho, na Comissão, trazendo um pouco... Eu moro há 16 anos e leciono há dez anos na Alemanha, e o meu papel foi trazer as melhores práticas globais para cada capítulo que a gente discutiu. Então, não existe, em nenhum ponto do livro de direito digital, um ponto fora da curva. Todas são as melhores práticas globais que se tem, e a ideia central é trazer, de fato, essa inovação, mas de forma centralizada.

É importante ligar aqui a tradição brasileira das codificações, Teixeira de Freitas, Clóvis Beviláqua e, também, do Prof. Miguel Reale, que sempre falou que o Código Civil nunca foi um corpo normativo por si só, ele é muito mais do que isso, é a construção de um sistema de racionalidade jurídica.

Então, quando a gente fala em trazer o livro de direito digital, é dar uma coluna vertebral para o tema digital, é dar uma ordenação mínima desse novo universo normativo, que hoje está fragmentado em microssistemas. Quem é do direito civil sabe da fragmentação que começa, no seu grande tom, com o Código de Defesa do Consumidor e a grande crítica às codificações vem da fragmentação. A gente, agora, aqui, tenta construir de novo uma pequena espinha dorsal dessa fragmentação em microssistemas, em leis especiais esparsas, em regulações administrativas. Em nenhum momento, o livro de direito digital quer suplementar essa fragmentação, a gente não quer suplementar o ECA Digital, tema ao qual eu tive a oportunidade de dar um início ao lado do Senador Alessandro Vieira. Ele me pediu uma minuta de PL, e eu fiz para ele a partir das melhores práticas globais. Tive a honra de ele apresentar praticamente a minuta que eu discuti com organizações internacionais e que, agora, foi aprovada na Câmara também e de volta no Senado.

Então, para deixar claro para os Senadores, que o livro de direito digital não vem criar um sistema de colisão com a fragmentação civil do direito digital; pelo contrário, a gente tenta criar uma espinha dorsal mínima com princípios orientadores para se criar, até para o futuro, uma



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

forma de ligação com uma racionalidade acima dos interesses que vão se acumulando em leis esparsas, em pequenos artigos, e assim por diante.

É importante também ressaltar – e eu gostaria de ressaltar nesta Comissão – que toda codificação, seja no debate do Thibaut com o Savigny, na Alemanha, seja na nossa do Clóvis Beviláqua, seja no Miguel Reale, é um produto concreto de um contexto, de um recorte vivo. Nenhuma codificação consegue se abstrair do contexto concreto.

O contexto do último Código Civil – e aqui entrando na linha da nossa antecessora, a gente não entra em conflito, pelo contrário, a gente está aqui para ajudar – iniciou o seu debate na década de 70. Os pilares, a estrutura foi pensada a partir do que se existia na década de 70 e 80.

Senador Pacheco, sabe quantos por cento da população na época tinham linha telefônica? Menos de 5%. Nessa atmosfera, foram pensados os pilares do último. O que a gente está fazendo aqui é o espírito da codificação, é trazê-la para as novas vivências. O livro de direito digital, nesse ponto, é de suma importância, porque o digital está aqui, está na sua assinatura eletrônica. Sem assinatura eletrônica, praticamente esta Casa não funciona. Praticamente, todo o sistema público e o sistema contratual não funcionam sem um regramento mínimo de assinaturas eletrônicas.

O que a gente propôs, o que a gente vem trazer com o livro de direito digital, e também com os demais livros, é o espírito da codificação, que traz, sim, uma abstração em si, mas também uma concretude de ser um espelho do seu tempo. Então, esse seria um ponto importante para o qual eu gostaria de chamar a atenção.

Então, o texto tem um balizar de uma função hermenêutica de dar uma orientação sistêmica mínima para o que a gente chama de direito digital, sendo quase que uma codificação aberta, orientadora, mas dando uma flexibilidade, um direito flexível, para que os microsistemas, para que os atos administrativos tenham, no mínimo, uma orientação, uma espinha dorsal ou um espírito comum dentro de um ordenamento e não seja algo completamente fragmentado. Então, esse é o primeiro ponto.

Eu gostaria aqui de utilizar este tempo que me cabe e, também, de entrar numa crítica que tem sido feita desde o início, que é falar: olha, o direito digital é, por si só, transversal, ele passa por todos os outros livros. Sim, de fato, ele é transversal. A vida foi, nos últimos dez anos



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

principalmente, completamente digitalizada, em todos os sentidos – desde o aplicativo que a gente usa, desde o relógio que a gente usa para correr, desde a assinatura digital, desde a hora em que a gente vai dormir, que desliga o aparelho, que, de alguma forma, é integrado com a casa, com o relógio, com o celular e assim por diante.

Só que isso veio acompanhado também de uma verticalização. Com a popularização e a utilização em massa do meio digital, a gente tem temas que não são transversais. Por exemplo, desindexação. Sem o meio digital, você não fala em desindexação. Sem o meio digital, você não fala em assinatura eletrônica. Você precisa do meio eletrônico, você precisa de uma infraestrutura mínima para você poder assinar. E, por exemplo, também neurodireitos. Vários temas do livro de direito digital não são transversais; eles são fruto do meio digital. Então, eles são verticais.

A crítica mais recorrente, "não, isso tem que estar esparso"... E estar esparso também é uma forma de você diluir e deixar sumir. Estar junto num livro reflete a relevância, como foi desde o direito romano, o direito contratual, as obrigações têm a sua relevância pela vivência prática das pessoas. E o direito digital também tem essa vivência prática.

E agora aqui, eu gostaria de chamar a atenção para três temas e ressaltar que, sobre todos os temas de que a gente tratou, a gente trouxe as melhores práticas globais, solucionou problemas que estavam nos tribunais, como patrimônio digital, e estão gerando uma insegurança jurídica muito grande para a economia – para a economia. O livro de direito digital gera segurança para a economia. Ao contrário, não gera, de forma alguma, uma detração, uma subtração da racionalidade econômica.

Mas a três temas eu gostaria de chamar a atenção. O primeiro é neurodireitos. Pode parecer uma grande invenção nossa, mas esse tema já é debatido no mundo, no Chile, em vários países. E a nova fronteira digital é o cérebro das pessoas. Nesta sala aqui, provavelmente tem mais dado acumulado no cérebro, na nossa vivência que tivemos, do que numa rede social. E ter acesso a esses dados é a nova frente digital.

Traz consigo, de fato, uma externalidade positiva, que é gerar uma forma nova de locomoção para pessoas que tiveram doenças e não podem se locomover, mas a gente tem a nova fronteira. A gente está lidando com a nova fronteira do mundo digital. Não é rede social,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

não é só inteligência artificial, mas é também o acesso aos dados cerebrais das pessoas e também a interligação entre eles.

Outro ponto superimportante é assinatura digital. Ela é um tema central, não só para o âmbito público, mas para o âmbito privado. E aí, Senador Pacheco e Senador Veneziano, eu queria chamar a atenção para o fato de que aqui há uma ligação com as fraudes do INSS, pouco ventiladas ainda, que passaram por um sistema frágil de assinatura digital. Nenhum aposentado teve desconto tendo ciência... Quer dizer, ele não assinou aquilo – ele não assinou. Qual foi o sistema que possibilitou essa fraude?

Eu me coloco até à disposição para estar em debate com os Senadores na Comissão. Esse pilar do livro de direito digital é extremamente importante, e ele traz uma segurança, uma maior proximidade com o regime europeu, que é o mais seguro – aqui não há invenção nenhum –, e ele poderia sanar, por exemplo, a questão das fraudes do INSS.

Por exemplo: a assinatura avançada, que hoje é a mais utilizada, se vale de algumas informações que estão espalhadas em portarias de prédios, em bancos de dados de repartições públicas, que, de alguma forma, podem autenticar aquela assinatura. Então, imaginem o nível de fraude. E o Brasil sempre foi conhecido, infelizmente, pelo alto índice de roubos. Eu moro há muito tempo fora e fico muito triste de escutar isso dos europeus; a primeira informação: "Mas é seguro?".

O ponto aqui é que as fraudes, se você for quantificar em números, são muito maiores do que os roubos. O meio digital traz consigo a facilidade, mas traz consigo a possibilidade também de a fraude ser mais intransparente.

E aqui, finalizando a minha fala, o último tema que, infelizmente, a gente não teve tempo de tratar, e de que existe também uma prática já estabelecida na Alemanha e na Europa, é o *credit scoring*. É sobre as pessoas não serem mais tratadas de forma abstrata, enquanto sujeitos de direito, mas de serem quantificadas dentro de cada setor, a partir de um número baseado em algum tratamento de dados.

Então, eu aconselho e me coloco à disposição também para que a gente possa achar uma regra mínima, porque isso afeta a população como um todo, uma regra mínima sobre quais dados



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

podem ser utilizados para a quantificação das pessoas, seguindo as melhores práticas internacionais.

Muito obrigado. É uma grande honra estar aqui e me comprometo também a continuar construindo novos temas a partir das melhores práticas globais. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Prof. Ricardo Campos por seu belo pronunciamento acerca do livro de direito digital. Eu havia proposto alterarmos a ordem para ouvirmos o indicado pelo requerimento do Senador Carlos Portinho, o Prof. Carlos Affonso de Souza.

O Senador Carlos Portinho teve que se ausentar muito rapidamente, então eu não vou fazer essa inversão. Eu peço a compreensão do Prof. Carlos Affonso de Souza, a quem eu havia avisado que seria o próximo, mas vamos aguardar a volta do Senador Carlos Portinho para que o seu indicado possa ser ouvido na sua presença. Vamos seguir, portanto, a ordem original.

O próximo a fazer sua exposição é o Dr. Carlos Eduardo Pianovski, Professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná, membro da Comissão de Juristas para a Atualização do Código Civil.

Com muita satisfação, concedo a palavra ao Prof. Dr. Carlos Eduardo.

**O SR. CARLOS EDUARDO PIANOVSKI** (Para expor.) – Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco, Exmo. Sr. Senador Veneziano Vital do Rêgo, é uma grande honra...

O Senador Carlos Portinho retornou? É isso? (*Pausa.*)

Então, por favor.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Só para todos saberem, tem uma televisão ali ligada, e eu pude acompanhar a explanação. As vezes que eu tiver que sair, para falar ao telefone aqui e tal, eu estou com a televisão ligada ali, acompanhando.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não pôde nem ir ao banheiro, hein, Senador Portinho? (*Risos.*)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Vamos seguir com o Prof. Carlos Eduardo; vamos devolver o tempo, e aí eu vou ponderar. A gente ouviu depois o Prof. Carlos, Senador Carlos Portinho, aí nós ouvimos quatro e passamos aos Senadores.

Por favor, pode continuar, Prof. Carlos Eduardo.

**O SR. CARLOS EDUARDO PIANOVSKI** – Muito obrigado, Excelência.

Eu quero registrar a imensa honra por ter integrado o convite de V. Exa. à Comissão que elaborou o anteprojeto de reforma do Código Civil e também a imensa honra de poder debater aqui, na Casa da democracia, este projeto, o PL nº 4, de 2025, tão importante para o Brasil, tão importante para a sociedade civil brasileira.

Nós estamos tratando aqui da grande norma geral que alicerça as relações de direito privado. Esse é o primeiro ponto que eu gostaria de destacar às senhoras e aos senhores. Quando nós tratamos de Código Civil, nós não estamos a tratar de um sistema fechado, bastante em si mesmo, nós estamos a tratar de um sistema de normas gerais que vem alicerçar as relações interprivadas, servindo assim de base, inclusive, para a legislação especial. Um Código Civil que não seja consentâneo com o seu *zeitgeist*, com o espírito do seu tempo, é um Código Civil condenado à obsolescência e é um Código Civil que não cumpre o seu papel normativo.

É assim, por exemplo, em matéria de direito das obrigações, com suas regras gerais que alicerçam todas as obrigações previstas, não apenas no Código Civil, mas na legislação especial; é assim dentro do direito das obrigações, no direito contratual, dentro da lógica da liberdade econômica e do valor social intrínseco, inerente à própria livre iniciativa, o que é contemplado no capítulo de direito contratual dentro do PL de 2025; é assim na responsabilidade civil, que na legislação especial é hoje permeada por uma inexorável multifuncionalidade, que não é contemplada hoje pela legislação geral dentro do Código Civil brasileiro, novamente com o risco de condenar a codificação à obsolescência; mas é, sobretudo, no âmbito da parte geral do Código Civil que nós identificamos um conjunto de normas e um conjunto de conceitos jurídicos que são fundamentais para a compreensão das relações de direito privado – todas elas. É da parte geral do Código Civil que emergem as normas e conceitos que alicerçam as relações civis; as relações empresariais; as regras especiais sobre direito de contratos; as regras, inclusive, das relações de consumo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Dentro da parte geral – outros colegas vão falar de outros temas –, eu me permitiria destacar três grandes tópicos, que me parecem trazer, realmente, dentro do anteprojeto e hoje do PL nº 4, de 2025, efetivos avanços para adequar o Código Civil à ordem sistemática da qual ele é um dos alicerces.

Um primeiro ponto: a questão atinente à capacidade civil. O que nós temos hoje no Código Civil brasileiro? Nós temos um art. 3º, que qualifica como incapazes absolutamente apenas os menores de 16 anos, e um art. 4º, que traz um rol de relativamente incapazes – as pessoas entre 16 e 18 anos de idade –, mas traz também aquelas pessoas que, por causa permanente ou transitória, são impedidas de manifestar vontade.

Senhoras e senhores, como é possível que uma pessoa materialmente impedida de manifestar vontade, como, por exemplo, uma pessoa em estado comatoso ou uma pessoa em estado de afasia, que não consegue se comunicar, como essa pessoa vai ser qualificada como relativamente incapaz?

Essa é uma norma que vem sendo criticada pela doutrina, é uma norma, aliás, que tem equivalente no Código Civil peruano e que tem sido criticada também pela doutrina daquele país. Tive a oportunidade de conversar com o Prof. Varsi a respeito desse tema há alguns meses. E, dentro do projeto, do tema pertinente, as pessoas em estado comatoso, aquelas pessoas impedidas de manifestar vontade voltam ao seu lugar adequado, que é o da incapacidade absoluta do art. 3º.

No art. 4º, ainda, há uma grande preocupação em trazer a incapacidade relativa daquelas pessoas que tiverem uma redução da sua autonomia, da sua autodeterminação, mas com uma expressa exclusão daquelas situações de pessoas que têm deficiência mental e intelectual. Por quê? Porque, no ordenamento jurídico brasileiro, nós temos, com força de norma constitucional jusfundamental, a Convenção de Nova York, que foi não apenas assinada pelo Brasil, mas que foi ratificada por esta Casa com o quórum de emenda constitucional e que traz um conceito de capacidade legal, que é um conceito conglobante, que unifica capacidade de ter direitos com capacidade de exercê-los, no art. 12. Não é só capacidade de ter direitos, é de também exercê-los, e a qualifica como plena no art. 12. Todos os ordenamentos jurídicos signatários estão enfrentando o desafio de se adequar a esse art. 12.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O que está proposto no PL 4, de 2025? Ao mesmo tempo em que se reconhece a capacidade legal da pessoa com deficiência mental e intelectual, porque não pode ser diferente da norma com *status* constitucional, se reconhece em linha com o próprio art. 12 da convenção a necessidade de apoios que sejam proporcionais para o exercício das potencialidades dessas pessoas e, obviamente, as salvaguardas adequadas para protegê-las por meio das figuras que estão lá no direito de família, da tomada de decisão apoiada e de uma curatela graduada.

Nós estamos superando, portanto, e essa é a lógica, aquela ideia de que não há representação legal de pessoas capazes. Há, porque a Convenção de Nova York assim impõe. No limite, pode ser que o apoio necessário seja a representação por meio da curatela.

Segundo tema, direitos da personalidade. Há grandes aperfeiçoamentos trazidos no PL nº 4, de 2025, a respeito desse tema. Eu me permito destacar o art. 11. O art. 11 é uma verdadeira cláusula geral de tutela da personalidade humana. Nós não tínhamos isso no texto do Código Civil, não temos ainda hoje isso no texto do Código Civil. E agora, dentro da proposta, o art. 11 vai trazer uma proteção geral da pessoa, da personalidade, em todas as suas emanções, para assegurar a dignidade da pessoa humana.

Aliás, a regra é muito parecida com uma regra já consagrada no direito francês, art. 16 do Código Civil daquele país, que foi inserido no código, que é um dos pilares civilizatórios do Ocidente e que serviu à civilização – a Profa. Rosa sempre nos diz, sempre nos lembra –, que trata expressamente da dignidade da pessoa humana como fundamento da proteção à pessoa.

Isso está plasmado no art. 11, como um aperfeiçoamento das regras, inclusive aquelas pertinentes à liberdade, não à disposição dos direitos, mas à disposição quanto ao exercício desses direitos, desde que não seja integral e permanente, em linha com o que já é consagrado na doutrina e na jurisprudência.

Destaco ainda, dentro da lógica da liberdade, da autodeterminação, no âmbito dos direitos da personalidade, a regra que assegura a possibilidade de a pessoa recusar realização de cirurgia ou determinado tratamento médico. A liberdade individual aqui é preservada, inclusive a liberdade de consciência, inclusive a liberdade de crença.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Destaco ainda o art. 17-A, que, protegendo a liberdade de ir e vir, protegendo a liberdade de informação, protegendo a liberdade de expressão, prevê expressamente a responsabilidade civil por danos decorrentes à violação desses direitos.

Por fim, permito-me destacar a redação proposta para o art. 186 do Código Civil. Trata-se da norma geral sobre ato ilícito, uma norma importantíssima. A norma geral sobre ato ilícito hoje é uma norma que se destina exclusivamente à definição do parâmetro para responsabilidade civil subjetiva. Só que ilicitude não é simplesmente agir de modo voluntário, causando dano a outrem. A ilicitude é – acho que ninguém duvida disso – a violação a direito. Isso não está previsto na norma geral do Código Civil, só que isso está no Código de Processo Civil de 2015, na norma que prevê a tutela inibitória como um instrumento de prevenção contra o ato ilícito. Isso está presente na Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive com medidas de incentivo ao gerenciamento, ao *accountability*, à prevenção. Isso está presente no projeto de lei sobre inteligência artificial que foi aprovado por esta Casa. Prevenção de ilícitos, porque o ilícito não é somente aquele consumado que já gerou o dano; o ilícito é a violação a direito. E propõe-se assim, no *caput* 186, uma definição de ato ilícito que serve como alicerce para as regras do Código Civil na sua inevitável multifuncionalidade e que serve também como alicerce para a legislação especial: violação a direito com um parágrafo que se reporta, aí sim, à função compensatória da responsabilidade civil; aquele que, por ação ou omissão voluntária, imprudência, negligência, ou imperícia, causar dano a outrem terá o dever de indenizar.

Estamos a tratar, portanto, nesses exemplos e nos vários outros que serão trazidos pelos colegas, de regras que foram pensadas de modo sistemático, de modo técnico, para atender adequadamente a ordenação exigível para o sistema, para oferecer uma adequada resposta à cidadania e, em última instância, para trazer a segurança jurídica que se espera de um Código Civil.

Não há homenagem maior a se fazer a esta Casa, que aprovou o Código Civil de 2002, ou seja, homenagem maior a Josaphat Marinho – que dá nome a esta sala e que foi, no Senado, o Relator na última fase de elaboração do Código Civil de 2002 – e àqueles grandes homens elaboradores do anteprojeto liderados por Miguel Reale, apresentados na foto mostrada pela colega Laura Porto, não há maior homenagem a todas essas pessoas e instituições do que manter o Código Civil relevante. Condená-lo à obsolescência, criar um hiato, criar uma lacuna entre as



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

normas gerais e as normas especiais é condenar o Código Civil à irrelevância. Isso definitivamente não pode acontecer.

Muitíssimo obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço-lhe e o cumprimento pelo pronunciamento, Prof. Carlos Eduardo Pianovski.

Concedo a palavra, neste primeiro ciclo, ao Prof. Carlos Affonso de Souza, que é Professor de Direito Civil e Digital na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro.

O Prof. Carlos Affonso está pelo sistema virtual.

Eu consulto se o Prof. Carlos Affonso nos escuta.

**O SR. CARLOS AFFONSO DE SOUZA** (*Por videoconferência.*) – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

V. Sa. tem a palavra, Prof. Carlos Affonso de Souza.

**O SR. CARLOS AFFONSO DE SOUZA** (*Para expor. Por videoconferência.*) – Maravilha!

Muito obrigado, Senador Rodrigo Pacheco. Agradeço imensamente por esse convite para poder participar dessa audiência da Comissão que debate um tema tão importante. Gostaria de agradecer também ao Senador Carlos Portinho pela recomendação para que aqui participasse desse encontro com tantos amigos, com tantos colegas que admiro. E fico muito contente de poder participar aqui desse debate.

Coloquei um cronômetro do lado de cá, porque estou remoto, infelizmente não estou com vocês. Estou em Singapura; então, com um fuso horário um tanto quanto difícil, mas, como as conversas e os debates estão muito animados, não há nenhuma chance de dormir.

Eu queria usar o meu tempo para trazer para o debate sobre a atualização do Código Civil um olhar sobre contribuições para o livro de direito civil digital. Vou dividir minha fala em três pontos. Vamos discutir o papel do digital no Código Civil, o olhar para o texto do PL 4, de 2025,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nos seus diálogos e conflitos com outros diplomas legais e abordar alguns pontos para discussão e aperfeiçoamento.

Começando sobre o papel do digital no Código Civil, acho que o ponto que gostaria aqui de asseverar é que a tecnologia digital sem dúvida desperta enorme atenção sobre sua atualidade, relevância, urgência – isso é absolutamente inegável. E justamente por esse papel que é ocupado pelo digital no nosso dia a dia, que já foi muito bem lembrado pelas falas que me antecederam, fica uma dúvida metodológica que é importante, que é, considerando a relevância do digital, como é que ela deve ser endereçada num contexto de atualização do Código Civil, ainda mais porque se fala de atualização e nada mais atual do que o tema do digital. E aqui surge realmente a dúvida se isso acontece através de um livro próprio, como é aqui levado adiante na atual proposta, ou se esses novos artigos seriam espalhados nos capítulos já existentes como contratos eletrônicos em Contratos, bens digitais em Bens, herança digital em Sucessões.

A escolha por um livro próprio tem consequências, tem efeitos. Um desses efeitos é eventualmente reforçar uma lógica, uma percepção de excepcionalismo digital, uma ideia de que a internet e as novas tecnologias são tão únicas que precisam de regras próprias, e isso gera uma certa partição desse tema com relação aos princípios, às regras, aos fundamentos que iluminam o Código Civil como um todo, também tendo um risco de gerar tratamentos distintos sobre o mesmo tema, como é o que acontece atualmente no projeto com herança digital, que figura tanto em Sucessões como no livro de direito digital de maneira distinta. Então, acho que aqui é um efeito, é uma consequência também dessa escolha.

Lembro que a tecnologia digital é sempre dinâmica. Isso faz com que a regulação precise sempre ser atualizada, o que nos faz questionar como essa tecnologia que gera tamanha transformação é conciliada com esse propósito mais duradouro de um Código Civil, em comparação com leis esparsas, com leis setoriais. E me parece que esse dilema é vivo no projeto quando se percebe como essa contradição se materializa no art. 2.027-CD, por exemplo, que menciona WhatsApp e Skype – Skype inclusive que foi descomissionado, então não me parece que o Código Civil deveria nominar necessariamente produtos ou serviços, mas se compreende que isso vem justamente desse sentimento de atualidade do tema. E o art. 2.027-H fala em número de usuários para dali se ter uma qualificação dos provedores como plataforma digital de grande alcance. Eu acho que esse também é um tema que tem muita cara de uma



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

regulamentação, talvez menos cara de algo mais duradouro como um Código Civil, mas esses são apenas pontos para que a gente possa fazer aqui um debate.

Olhando para a segunda parte da minha fala, sobre diálogos e conflitos com outros diplomas legais, queria aqui mencionar três diplomas legais: LGPD, marco civil e ECA Digital.

Com a LGPD, o Projeto 4, de 2025, reescreve algumas situações que já são previstas na LGPD. E aqui o que me chama a atenção em especial é a parte dos direitos, em especial o direito de requerer a exclusão de dados pessoais, que no projeto encontra um detalhamento que, de certa maneira, acaba reescrevendo ou até mesmo contradizendo certos dispositivos da LGPD. Eu acho que o art. 2.027-J é um que deveria ser olhado com cuidado justamente para se entender essa compatibilidade com a LGPD.

No que diz respeito ao marco civil – é sempre importante lembrar –, o Supremo Tribunal Federal recentemente decidiu sobre o art. 19 do marco civil da internet, que diz que plataformas digitais, digo, provedores de aplicações apenas serão responsabilizados caso falhem em cumprir com uma ordem judicial que determina a remoção de um conteúdo. O Supremo entendeu que esse artigo passa a ser aplicável apenas nos casos de crimes contra a honra, entendendo que ali existe uma preocupação ligada à liberdade de expressão. E a proposta da atualização do Código Civil vai no sentido da revogação do art. 19. Então, acho que aqui também existe mais um tema de diálogo e de conflito que precisa ser analisado e se entender se é efetivamente essa proposta que se vai levar adiante, na contramão da decisão do Supremo, gerando aqui um possível cenário de insegurança jurídica.

Por fim, com relação ao ECA Digital, recentemente aprovado no Congresso Nacional, nós temos condicionamentos no que diz respeito à implementação de sistemas eficazes de verificação de idade do usuário que aparecem de maneira bastante diferente no projeto. E aqui eu acho que vale a pena prestar atenção sobre quem deve aplicar esses sistemas de verificação de idade. Existe uma mudança importante entre o que o projeto leva adiante, que fala em todos os provedores de serviços digitais, e o ECA Digital, que fala especialmente de lojas de aplicações de internet, sistemas operacionais e traz outros condicionantes.

Partindo para a última parte da minha fala – eu não vou aborrecê-los com todos os eslaides que estão aqui; eu os deixarei com a Comissão, para que possa servir como um pontapé inicial



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

para discussão –, eu passo por alguns artigos do projeto que me parecem que são importantes para gerar uma boa discussão e eventual aperfeiçoamento.

Logo na entrada... Aqui são só questões muito mais de redação.

Fala-se no art. 2.027-A sobre "atos e atividades"; essa não é necessariamente a locução que é usada no Código Civil. E, caso a Comissão entenda que esta é a melhor locução, seria importante que ela fosse aplicada ao Código Civil como um todo, e não apenas ao livro de direito digital.

No 2.027-C, aparece a figura de um protagonista. Protagonista não é uma categoria jurídica. Eu acho que aqui talvez seja necessário fazer algum ajuste de redação.

Na parte de fundamentos, no 2.027-E, aparece como fundamento do direito civil digital a distinção entre dados pessoais e dados patrimoniais. Salvo engano, essa não é uma distinção que existe na lei sobre dados, então acho que aqui também é mais um ponto em que valeria prestar atenção.

E, olhando no artigo sobre interpretação, aparece uma outra locução: aí em vez de "atos e atividades", agora são "fatos, atos, negócios e atividades".

Então acho que existe aqui uma necessidade de uniformizar um pouco os conceitos em diversos momentos, como no 2.027-G, por exemplo, que falava anteriormente sobre provedores. Ele fala sobre plataforma *online*, o artigo seguinte fala sobre plataforma digital.

Mas, deixando de lado esses conceitos, usarei um pouquinho do tempo que me resta só para levantar algumas questões de fundo, que aqui pretendo só nominar, para que se possa fazer o debate justamente a partir dos trabalhos desta Comissão.

O 2.027-I fala sobre direito da personalidade unindo pessoas jurídicas e pessoas naturais, e aqui me parece que o artigo acaba falando de alguns direitos que são incompatíveis com a figura de pessoas jurídicas, em especial sobre proteção de dados pessoais ou dignidade da pessoa humana.

Existe a discussão sobre o direito ao esquecimento no 2.027-K, em que não é usada a expressão "direito ao esquecimento", mas se criará a situação em que determinadas informações poderão ser retiradas de *sites* caso tenha transcorrido um lapso temporal razoável desde a



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

publicação de informação que é verídica. Então aqui acho que a gente tem um ponto importante para discutir.

O direito à desindexação me parece que está muito ligado a uma questão tecnológica, e eu queria fazer um rapidíssimo comentário, já no encerramento da minha fala: o 2.027-L gera no Código Civil um desenho que permite que a pessoa consiga, através do exercício desse direito, que seja removido o *link* de uma ferramenta de busca. Acontece que busca é um fenômeno em grande transformação: a juventude hoje procura a partir de vídeos curtos no TikTok, e cada vez mais a gente faz busca na internet usando ferramentas de inteligência artificial e se satisfaz com parágrafos que já vêm prontos com aquilo que se pretendeu buscar. Preocupa-me o Código Civil ir adiante com uma redação que desenha uma maneira pela qual se busca informações na internet que parece que está deixando de ser a regra. Sim, é verdade, esse é um artigo que prestigia a maneira pela qual os tribunais olharam para esse tema, em especial na última década, mas, de novo, como o Código Civil tem essa pretensão de duração, parece-me que seria importante avaliar a pertinência de esse desenho estar no Código Civil.

Bom, deixo aqui apenas dois eslaides muito rapidinhos falando sobre o 2.027-N, que diz que é dever de todos os provedores e usuários responder de forma objetiva... E aqui, acho que é importante entender se, quando se menciona "objetiva", quer dizer responsabilidade civil objetiva. Então, não haveria espaço para responsabilidade civil subjetiva no direito digital. Eu acho que, enfim, saber se é essa realmente a orientação é outro bom ponto para debate.

E, finalmente, neurodireitos. É um tema muito querido. Sei que o Prof. Ricardo Campos gosta muito desse tema. Eu compartilho desse enorme interesse pelo tema, mas do jeito que o tema neurodireitos aparece no Código Civil, aparece através de um elenco de neurodireitos que reflete a doutrina do Prof. Rafael Yuste, que é Professor da Universidade de Colúmbia, bastante conhecido na área; mas é importante dizer que esse elenco é debatido, existe na doutrina internacional uma discussão sobre se esse seria o melhor elenco para os neurodireitos. Aqui vai, inclusive, nesse eslaide, uma notinha para o artigo do Prof. Christoph Bublitz, da Universidade de Hamburgo, que procura contradizer este elenco de neurodireitos.

Então me parece que esses são os bons debates que temos adiante.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O projeto, quando olha para o tema de proteção de pessoas, cria também a noção de entidades digitais. E aqui me parece que a gente tem uma questão importante. Dá a impressão, no 2027-S, que nós estamos falando de pessoas naturais, pessoas jurídicas e entidades digitais como uma terceira categoria, o que me parece algo que não seria desejado, mas acho que é um bom tema para debate.

E, com isso, encerro. Procurei aqui, com essa minha fala – tentei ficar dentro dos meus dez minutos. E peço desculpas por ter estourado aqui um pouquinho do meu tempo –, apresentar esses três temas: uma discussão sobre o papel do digital nesse processo de atualização do Código Civil, o diálogo e potenciais conflitos com outros diplomas legais e, já adiante, indicar algumas questões que parecem demandar a reflexão, a discussão e o eventual aperfeiçoamento, que é o trabalho desta Casa, que é o trabalho desta Comissão. Então me parece que a nossa função do lado de cá é muito mais de provocar o bom debate, de levar adiante quais são os pontos, para que o Senado Federal possa se desincumbir dessa tarefa de decidir sobre esses temas tão importantes dentro do processo de atualização do Código Civil.

Bom, Senador Pacheco, eu peço desculpas por ter passado aqui dois minutinhos do meu prazo, deixo aqui o meu *e-mail* e já dizendo que, na semana que vem, apresento à Comissão um texto escrito com esse detalhamento, para que possa auxiliar nos debates da Comissão, mais uma vez agradecendo por essa gentil oportunidade para participar do debate.

Obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Bom, quero agradecer ao professor Carlos Affonso de Souza e dizer a V. Sa. que a sua exposição foi aplaudida aqui na Comissão. Talvez V. Sa. não tenha visto isso, mas apenas fazer esse registro aqui do reconhecimento desta Comissão Temporária por sua contribuição de fora do país, permitindo-nos ouvi-lo. E vejo que V. Sa. se dedicou, fazendo uma apresentação muito didática, muito objetiva dos pontos que considera relevantes em relação ao livro de direito digital. Por isso, agradeço penhoradamente a sua contribuição para com esta Comissão Temporária, e agradeço também ao Senador Carlos Portinho por sua recomendação, por sua indicação, que contribuiu muito para o nosso trabalho na Comissão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Fechado esse primeiro ciclo dos expositores, eu passo a palavra ao Senador Carlos Portinho para suas ponderações e questionamentos.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para interpelar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, a todos os nossos convidados, que muito contribuem neste debate, e àqueles a que nos assistem pela TV Senado. Espero que muitos advogados também para que possam nos fornecer ainda mais contribuições.

Eu, de forma introdutória, quero primeiro me dirigir aos membros que participaram do anteprojeto e àqueles que, de igual forma, participam com as suas críticas – e eu vou repetir em parte o que eu disse na minha primeira intervenção na audiência passada: vamos ter todos a mente aberta. É difícil, eu imagino, para quem participou do anteprojeto, ouvir as críticas, como é também difícil para quem critica admitir que talvez seja o momento, sim, de a gente discutir um código e atualizá-lo para um momento em que, por exemplo, há um desafio sobre as questões, os negócios, os atos jurídicos no ambiente digital.

Eu acho que talvez esse seja um dos maiores desafios do Código. Optou-se por um livro à parte, porque o direito digital... Primeiro, a gente não sabe qual será o futuro dele, ele está sempre em constante transformação. A opção por legislar sobre o tema é um reconhecimento de que ele já está inserido nas nossas vidas. É impossível, na minha opinião, uma pessoa ir para uma caverna hoje e viver alheia a todo esse ambiente digital; certamente, não vai só parar no tempo, vai retroceder no tempo. Aí reside o grande desafio. Eu parablenizo a Profa. Laura por ter encarado esse desafio, é uma coragem. Não tenho dúvida de que vai haver muitas críticas, como diversas inovações que traz o Código, mas é justamente esse o foro, Senador Veneziano, do amplo debate.

Muitas das críticas que eu recebo, e estou aberto a receber todas e vocalizá-las, uma delas é: "Não houve uma participação"; "Como é que a gente vai falar de direito digital em uma única audiência?"; "O anteprojeto não ouviu todos os setores". O anteprojeto ouviu uma parte da sociedade. O Senado, nas suas audiências públicas, que não se esgotam nesta, sobre o tema direito digital... E eu quero já antecipar, Senador Rodrigo Pacheco, dada a relevância do tema e a sua complexidade, que a gente possa, no plano de trabalho – já farei por requerimento formalmente, mas antecipo –, prever outras audiências para que outros atores possam participar, inclusive aqueles que estão dedicados diretamente, como as plataformas digitais, as empresas de



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

inteligência artificial, para que eles possam dar, pelos seus corpos jurídicos, as suas contribuições, que não sejam só as acadêmicas, mas que sejam também daqueles que vivem na prática a transformação digital. Farei por requerimento formal, mas endereço a todos. Aqui é o foro, aqui é a Casa do Povo, é o Congresso Nacional, é aqui que a gente vai debater.

Inclusive, quero antecipar, e eu pedi à Dra. Ana Tereza Basilio, Presidente da OAB do Rio de Janeiro, através da Dra. Giselle – que inclusive é uma das minhas indicadas para alguns painéis do Rio de Janeiro –, que a gente possa fazer audiências públicas na OAB do Rio de Janeiro. E eu gostaria, Sr. Presidente, que também, como V. Exa. é um operador do direito como eu, advogado, a gente possa levar isso para as outras OABs de outros estados, porque talvez a gente não esgote todos os temas aqui.

E, para quem está participando das relatorias ou das sub-relatorias, está participando aqui, nós Senadores, Parlamentares, quanto maior for a contribuição, menos chance de errar. E eu acho que, sobre a primeira crítica, todos podem ter certeza: fizemos assim no projeto da sociedade anônima do futebol, de que V. Exa. foi o autor do projeto, e eu fui o Relator. Acho que ouvimos todo o setor, como aqui deveremos ouvir todos os interessados. Ainda que tenhamos um prazo do plano de trabalho, eu acho muito possível, não vejo por que não ouvir todos. Então, já endereçando uma resposta a essas críticas quanto à participação, que ela seja ampla, geral e irrestrita.

Com relação ao desafio digital, sem dúvida alguma, a gente está falando da inovação. A inovação é inexorável. Eu falo isso em diversos projetos e eu repito: quem resistir vai ser atropelado pela história. Um livro de direito digital é importante. A gente pode discutir a forma, se seria um livro, se esse livro deve estar ao final do Código. Ah, eu estava aqui pensando: poxa, como ele é transversal a tantos outros temas do Código, por que ele não estaria dentro da Parte Geral? Não seria nenhum absurdo – não é? –, porque é a introdução do Código. Poderia estar também esse livro de direito digital na sequência da Parte Geral para que ele possa encaminhar os outros temas que lhe são transversais. É uma opção do legislador. De qualquer maneira o operador de direito, como já é hoje no Código, vai ter que olhar uma parte do Código e vai ter que voltar atrás para olhar outra na Parte Geral. É de quem mexe com o direito, isso faz parte, e a gente, de novo, está mexendo na zona de conforto, eu sei, mas essa discussão quanto à localização e se seria um título à parte é importante, não tiro a importância dela, mas, por ser o



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

direito digital algo transversal, a gente também poderia discutir por quê ele não está inserido na Parte Geral, por que tudo hoje, tudo, tudo é digital.

A própria Profa. Rosa me deu a colinha aqui, é verdade, eu ainda não li todo o Código, mas o direito digital está na Parte Geral, no art. 219, no art. 212, §2º e seguintes. Poderia estar todo ele lá, mas o legislador optou por colocar no final. Eu particularmente não vou discutir a forma, vamos discutir o conteúdo; eu acho que perder tempo discutindo a forma é o de menos. Então, essas normas são transversais, e a gente tem que entender.

E aí é o grande desafio nosso e com a contribuição de todos que participam: elas precisam dialogar entre si, não é? O Prof. Carlos Affonso traz, na sua apresentação, questões importantes em que é preciso haver uma harmonização entre a parte do livro digital e os outros livros do Código Civil, e outras legislações, como a LGPD – a gente tem que ter um cuidado entre eventuais conflitos do Código Civil com a LGPD; do marco civil com o Código Civil também a gente tem que tomar muito cuidado – a questão do art. 19 é muito complexa; inclusive o STF recebe críticas pela sua interpretação; do Código Civil com o ECA Digital – é preciso contemporizar e harmonizar e que eles falem a mesma língua, não tenho a menor dúvida. E esse é o nosso desafio aqui nesta Comissão: aquilo que estiver dissonante que a gente possa harmonizar.

E quero lembrar aqui a todos: a minha maior crítica hoje, e faço novamente ao STF, especialmente, é porque nós reclamamos que o Poder Judiciário – e aí eu digo muito o STF, menos o STJ, mas muito o STF – vem sequestrando as nossas funções legislativas. Então, mais uma razão para que nós possamos trazer para a legislação, que é a atualização do Código Civil, aquilo que nós possamos definir como consenso de atualização do Código, porque a outra hipótese é continuar jogando para a jurisprudência, e aí a gente vai ter um direito diferente, mais próximo do inglês do que do nosso direito objetivo, fundado em leis, e a gente vai para o *common law*. Não acho que seja o caminho, essa é a minha crítica inclusive ao Judiciário hoje e acho que é aí que ele está se distanciando da sociedade, aí reside a grave insegurança jurídica.

Ontem, inclusive, com a Ministra Gallotti nós estávamos conversando sobre a parte de responsabilidade civil, e realmente a distinção entre valores de indenizações e análise de caso a caso vêm levando a certa insegurança. Ela me disse: "Olha, pode não estar 100% certo o que a gente escreveu, mas a gente pegou a prática e quis trazer para a lei, de forma mais objetiva, para



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

que dê uma parametrização maior". E, se eu sou um grande crítico ao sequestro da função legislativa, especialmente por parte do STF, não serei eu que vou dispensar a oportunidade rara e muito cara de trazer para uma lei atualizada que seja aplicada pelo Poder Judiciário, e que a gente possa, com isso, reduzir as interpretações extensivas, a insegurança jurídica e o sequestro da função legislativa, que tenho dito que tem ocorrido.

O Prof. Carlos Affonso, eu estava aqui lendo a apresentação dele, quando trata do art. 2027-D do Código, progresso, avanço, é isso, é inovação. Qual é o termo mais adequado? Vamos chegar a uma conclusão aqui, espero, mas a gente também... E isso é uma advertência: muito cuidado a todos nós quando se fala em questões digitais. A gente procurou, eu procurei levantar essa discussão na lei de inteligência artificial: nós não podemos também engessar. Os termos muitas vezes terão que ser genéricos, porque quem diria que hoje a gente estaria tratando de inteligência? Quem, há cinco, dez anos, diria que a gente hoje estaria tratando de inteligência artificial? Se a gente fosse atualizar o Código, dez anos atrás, colocando um capítulo de direito digital, não teria uma linha sobre inteligência artificial. Então vamos tomar muito cuidado nessa parte em não engessar o Código.

Eu tenho uma preocupação especial nos arts. 2027-K e 2027-L, Profa. Laura, porque vejo que ali trata de questão processual. Quero deixar este registro, porque devemos nos dedicar, tomar o cuidado de não avançar em matéria afeita a outros códigos. Que nós, se for o caso, atualizemos os outros códigos. Aliás era melhor até que todo o Código Civil tivesse sido atualizado, não fosse o tempo que nos exige agora, e que depois viesse o ECA Digital, que depois viesse a inteligência... Mas a vida não é assim, o processo legislativo não é assim; a vida anda mais rápido do que nós legislamos. Isso é um fato e, se depois tiver que adequar outras leis ao novo Código Civil, deveremos fazê-lo de igual forma.

O art. 227-S, com perdão, também da palestra do nosso professor, de entidades digitais, é inovação. Muitos vão ser contra, mas será que a gente não deve discutir? A personalidade jurídica, as pessoas jurídicas e os atos ilícitos que possam denegri-las, será que a gente não deve... Antes eram só pessoas físicas; agora, no mundo digital também tem pessoas jurídicas sofrendo ataques e outras coisas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E, com todo o cuidado de a gente fugir um pouco dessa ideologização da discussão, eu defendo a liberdade de expressão plena, mas, como todos os direitos, quando usados em excesso, ela pode gerar, muitas vezes, danos a outrem, e, no capítulo Da Responsabilidade Civil – por isso eu pedi para ser, e agradeço a sub-relatoria –, a gente pode tratar dessa questão de forma objetiva, evitando maiores conflitos e evitando que outro Poder legisle, assuma funções que são privativas nossas. Por isso, eu aceito o desafio.

Eu quero parabenizar a Profa. Laura, todos que participam e todos que criticam também, porque aqui é o foro adequado para isso, tenho recebido.

Quero só pedir àqueles que já estão me mandando sugestões de emenda que segurem um pouco. Vamos ouvir, vamos avançar com as audiências públicas, vamos ouvir de mente aberta e, no final, chegaremos ao momento em que vou receber emendas sobre o que nós discutimos; se eu puder apresentá-las, se for uma contribuição, certamente endereçarei. Neste momento, estou recebendo notas técnicas de muitos advogados, escritórios, operadores de direito, professores, e isso aqui engrandece o debate. E vamos, de mente aberta, fomentá-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Portinho.

Com a palavra o Relator, o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Querido Presidente, os meus cumprimentos. Bom dia a V. Exa. Bom dia ao meu estimado colaborador, na condição de sub-relator, Senador Carlos Portinho.

Minhas estimas dirigidas à Profa. Laura e a todos os demais outros expositores, como a querida Profa. Rosa Maria e o Prof. Flávio Tartuce. Eu os cumprimentava logo cedo dizendo que já havia, precedentemente, na audiência anterior, feito estas devidas, necessárias e justificadas menções: é muito bom tê-los conosco, porque nos alivia e nos traz um conforto de um apoio, um apoio com a carga intelectual que V. Sas. têm.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Eu pedi aqui... Na verdade, eu gostaria de ouvir a todos e pedi ao Presidente Rodrigo Pacheco que, logo em seguida à fala do Senador Portinho, eu pudesse fazer uma rápida abordagem, porque estou, nesta quinta-feira, a participar desse dever, que é o principal deles, não há dúvida nenhuma, com a responsabilidade extrema que cada um de nós, escolhidos pelos demais outros pares, assumira, mas eu também estou com a CPMI do INSS. Eu dizia ao Presidente Pacheco que eu pedi a minha substituição exatamente porque eu não gosto, não é do meu feito, como todos também devem ter esse mesmo sentimento, ficar fazendo algo senão com entrega plena, e eu não estou conseguindo conciliar, principalmente porque às quintas e às segundas nós temos reuniões na CPMI do INSS e às quintas nós temos a data escolhida por nós para a realização de audiências públicas. Como na quinta passada eu me prejudiquei porque não ouvi os demais outros expositores, definitivamente eu pedi à Liderança do nosso partido para que houvesse essa substituição, lamentando, porque não foi a tempo de fazê-la hoje. Portanto, eu tenho que me dirigir ao processo no outro plenário, também em relação a uma outra audiência que está sendo feita pelo Presidente Renan Calheiros em um tema muito sensível e importantíssimo que nós estamos a enfrentar, que é a isenção do Imposto de Renda às escalas que os senhores e as senhoras conhecem, e há uma participação nossa.

Mas eu quero dizer que é muito importante, penso eu, se estiver enganado, Presidente Rodrigo Pacheco, o senhor é muito mais afeito e tem uma formação privilegiadíssima, porque conseguiu conciliar aquilo que não me foi permitido... Não, me foi permitido, mas eu não tive o seu brilhantismo, a sua capacidade, como a do mesmo Senador Carlos Portinho, de aliar as atividades político-partidárias às atividades advocatícias. Muito eu gostaria de fazê-lo, até porque...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, eu me licenciiei. Eu só voltei agora para a Comissão de Esporte da OAB. Eu suspendi a minha licença.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, mas V. Exa. é cuidadoso e se atualiza, tanto V. Exa. como o Presidente Rodrigo Pacheco. Eu estou tentando, e essa é a oportunidade que me foi oferecida exatamente para voltar e mergulhar em um mundo que é apaixonante, e eu tive essa escola dentro de casa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Penso eu, Presidente Rodrigo, e acho que esse vai ser o tema mais não vou dizer espinhoso, tortuoso, mas o mais palpitante, exatamente pela atualidade que ele apresenta. Basta que nós observemos, depois da fala da Doutora e querida Professora Laura, uma exposição muito bem-feita, tanto pelo Dr. Ricardo Campos como pelo Prof. Carlos Eduardo, e na fala do convidado ou sugerido a estar conosco pelo Senador Portinho o Prof. Carlos Affonso... Algumas observações que ele fez poderiam ser observações que os senhores que se apresentaram antes dele poderiam ter feito no tocante à concordância ou discordância daqueles pontos que foram por ele abordados, entendem? Porque já começa a vir esse sentido, e é isso o que me traz a opinar que vai ser o trabalho mais palpitante, pela sensibilidade com que ele assim se apresenta, que requer que nós façamos isso.

O Senador Presidente disse que concorda de já com uma outra audiência, uma outra oportunidade, e não será ela que consistirá no condão de resolver todas essas diferenças, mas eu penso muito apropriado termos outra audiência, para que nós ampliemos essas visões que nós temos para extrairmos observações que foram feitas, como o caso de termos que incluir, além das nossas preocupações já expostas com novas legislações produzidas pelas duas Casas Congressuais, a questão de incluir o idoso na temática do direito civil digital e alguns outros pontos. Mais ainda o que me chamou a atenção foi, na exposição do Prof. Carlos Affonso, aquilo que de fato requer alguns cuidados nossos, não por querermos aqui o preciosismo, mas por querermos tentar ao máximo acompanhar a realidade atual.

É evidente que a Constituição codificada não pode ter a pretensão de estabelecer amarras ao dia a dia, porque isso é dinâmico. Nós não vamos ter códigos... E a história não nos dá a nos convencer de que os códigos foram instituídos, foram constituídos para amarrar as relações privadas, as relações interpessoais. Não, você não tem como fazer. Você tem que ter um balizamento, você tem que ter as lacunas, as quais mencionadas foram por nós, principalmente numa temática que é tão febril, que é tão rápida, que é tão dinâmica, que muda a cada instante.

Então, eu queria, com essas rapidíssimas observações, dizer que me sinto muito feliz em participar desse trabalho e, mais ainda, de poder estar junto aos senhores e às senhoras a contribuir para que nós façamos essa devida atualização, com a inserção desta nova parte do Código Civil; na verdade, o Código Civil digital. Trazer para esse ambiente as missões que são



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

questionadoras, as críticas em relação a termos um código apartado ou não fortalecermos legislações que já existem: é importante que nós façamos esse bom enfrentamento.

Então, Presidente Rodrigo Pacheco, dito isto, eu pediria a V. Exa. a compreensão, e muito mais dos convidados, pela aparente deselegância ou deseducação de ter que me retirar para cumprir essa outra missão junto à CPMI. Se lá for rápido – tomara que não, em meio às controvérsias outrora existentes nas outras audiências –, eu voltarei a ouvir os demais outros expositores. Mas muito obrigado a todos os que aceitaram o convite. E, na próxima quinta, eu não sei, a depender das orientações da Presidência, faríamos uma outra audiência trazendo como tema relevantíssimo a questão do Código Civil digital.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Gostaria de registrar a presença também do nosso querido Prof. Nelson Rosendal, que já está de malas prontas...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... para Belo Horizonte. Seja muito bem-vindo sempre, Professor. É uma alegria revê-lo.

Agradeço ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, de fato muito concorrido – e é uma concorrência desleal com a CPMI do INSS...

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Não desejada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... não desejada, mas ele terá que se desincumbir dessa obrigação na CPMI e também na Comissão de Assuntos Econômicos, num debate sobre isenção de Imposto de Renda, capitaneado pelo Senador Renan Calheiros, ex-Presidente desta Casa.

Quero agradecer também a ponderação e o belo pronunciamento do Senador Carlos Portinho, que tem uma grande formação jurídica, e reiterar a importância da participação do Prof.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Carlos Affonso de Souza, que se dedicou, trouxe de forma sistemática as observações que ele tem em relação ao projeto. Algumas delas até observei que pertinentes e devem ser consideradas pelos Senadores, pela Consultoria do Senado.

Também depreendo da fala do Senador Carlos Portinho o reconhecimento de S. Exa. e também do nosso Relator sobre a pertinência do livro de direito civil digital. A exposição da Profa. Laura Porto é reveladora de que esse livro, com seus dez capítulos, precisa de fato ser inserido no ordenamento jurídico, numa lei civil que possa disciplinar esse regramento. Aqui são os capítulos, foram elencados pela Profa. Laura Porto, que cuidou junto com seus pares, na Comissão de Juristas, acerca desse tema. Do Direito Civil Digital, que é um novo livro, com os capítulos, que são: Disposições Gerais; Da Pessoa no Ambiente Digital; Das Situações Jurídicas no Ambiente Digital; Do Direito ao Ambiente Digital Transparente e Seguro; Do Patrimônio Digital, porque de fato é algo que gera bastante perplexidade hoje e permite interpretações das mais diversas sobre a destinação desse patrimônio digital, mormente em situações de sucessão; o outro capítulo, A Presença e a Identidade de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, já com a ponderação em relação à proteção dos idosos, que acabou não vindo no projeto que apresentei ao Senado Federal; o tema de inteligência artificial, que, de certo modo, concorre com o projeto de lei de que também fui autor e que já foi aprovado no Senado Federal sobre a regulação da inteligência artificial; o capítulo da celebração de contratos por meios digitais; o capítulo de assinaturas eletrônicas; e o último de atos notariais eletrônicos. Então, perpassa por diversas situações compiladas num livro único, para cuja topografia, no Código Civil, o Senador Portinho adverte – é algo que naturalmente é relevante, seria importante que a Consultoria Legislativa pudesse nos orientar sobre isso, o Senador Carlos Portinho pondera em relação à sua inclusão já próxima à Parte Geral.

É preciso considerar também e quero crer que a vida real deve sempre preceder a vida digital, então, talvez, a lógica do direito civil seja as relações humanas, sociais, os eventos humanos físicos, vamos chamar assim, materiais e, ao final, a previsão de um direito digital que, de fato, é transversal e perpassa por vários pontos do Código Civil.

Quero também dizer ao Senador Carlos Portinho que acho muito meritória a proposta em relação a audiências externas. Há um requerimento de V. Exa. para que haja um debate na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro, que é o seu estado. Acho bastante conveniente



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

submetermos à apreciação para a aprovação, para que nos desloquemos ao Rio de Janeiro para esse debate com a Ordem dos Advogados, de maneira muito plural com os advogados do Rio de Janeiro. Há um requerimento de minha autoria para que possamos também fazer um debate na Universidade Federal de Minas Gerais, que é o meu estado. Esse requerimento me foi apresentado pelo Prof. Hermes Guerrero, que é o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, o qual também submeterei à apreciação dos pares para essa deliberação, para que oportunamente possamos ouvir as entidades representativas, a sociedade civil, as universidades. Obviamente não conseguiremos fazer em todas, mas, por essa amostragem, também sob o aspecto territorial das cinco regiões do Brasil, poderemos ter o debate muito amplo, como sugeriu o Senador Carlos Portinho, que acho absolutamente apropriado para esse tema.

E aqui sobre o Livro de Direito Digital, nós ouvimos a Profa. Laura Porto, que cuidou de forma muito dedicada na Comissão de Juristas, e tivemos também o brilhantismo do Prof. Ricardo Campos, do Prof. Carlos Eduardo, com pronunciamentos muito densos, muito apropriados. E observo na fala do Prof. Carlos Eduardo, que vai ao encontro do que foi a observação do Senador Carlos Portinho, essa nossa preocupação no Parlamento da invasão da competência pelo Judiciário. Isso decorre do fato do que V. Sa. observou sobre a obsolescência das leis. Então, o compromisso que temos de atualizar o Código Civil decorre do fato de que, dada a importância do Código Civil, nós não podemos render a ele o destino da obsolescência, sob pena de termos decisões judiciais não só do Supremo Tribunal Federal, mas de todas as instâncias do Judiciário que preencham essas lacunas, porque elas são necessárias a serem preenchidas em função da evolução social que acaba gerando conflitos e dilemas que precisam ser resolvidos com sentimento de justiça, de equidade, de equilíbrio. A ausência de uma legislação pertinente acaba permitindo que o Judiciário avance, de certo modo, nessa seara que é própria do Poder Legislativo. Daí a importância dessa atualização do Código Civil; daí a relevância desse livro de direito civil ser reconhecido por todos nós Senadores, cuja discussão foi aqui muito importante ser feita.

Então, nós fechamos esse primeiro ciclo dos quatro expositores, vamos passar agora para os últimos quatro expositores. E o primeiro desse segundo ciclo é o Professor Maurício Bunazar, que é Doutor e pós-Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, Professor da



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Universidade Presbiteriana Mackenzie e membro da Comissão de Juristas para a Atualização do Código Civil.

Concedo a palavra ao Professor Maurício Bunazar, para sua exposição.

**O SR. MAURÍCIO BUNAZAR** (Para expor.) – Muito obrigado.

Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Exmo. Senador Portinho, Exmos. Relatores, Profa. Rosa Nery e Prof. Flávio Tartuce, ilustríssimos servidores, aos quais peço licença para cumprimentar na pessoa da nossa diligentíssima Lenita, sintam-se todos, na pessoa da Lenita, devidamente homenageados.

Senador Pacheco, eu optei por trabalhar exclusivamente o regramento que a Comissão propõe para o fundamental instituto da prescrição. Quando a Comissão discutiu esse instituto, o fez muito ativamente com a preciosíssima colaboração de S. Exa. a Ministra Isabel Gallotti, e acredito sinceramente e procurarei demonstrar que nós chegamos a um texto que se estrutura a partir de três pilares fundamentais, pilares esses que acabam por ser corolários daquilo que S. Exa. o Ministro Salomão determinou fosse a preocupação da Comissão: segurança jurídica lastreada na consolidação daqueles entendimentos já consolidados na jurisprudência dos tribunais em geral, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal em especial. Quais são, então, esses três corolários que estruturaram o tratamento da prescrição? Redução, unificação e precisão.

Começo pelo primeiro, a redução. A Comissão propôs a redução do prazo geral de prescrição de dez anos para cinco anos. Realmente, parece-me que um prazo largo de prescrição, como era no passado, trinta anos, vinte anos, depois dez anos, justificava-se quando nós tínhamos limitações de comunicação, de acesso; hoje realmente não parece fazer sentido que nós ainda tenhamos um prazo tão largo como esse de dez anos. Então, a Comissão propõe essa redução para cinco anos, o que, sem dúvida, colabora para a estabilização das relações jurídicas.

Com relação ao segundo corolário, o da unificação, por que unificação? Nós temos uma situação que gera alguma perplexidade. Eu peço vênias para plagiar, dando a fonte, o Prof. José Fernando Simão, quando ele dá o seguinte exemplo: se alguém atropela uma pessoa na rua, foge, a pessoa vê a placa, foge, etc., a vítima desse dano tem três anos para ajuizar uma ação; se



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

contrato um pintor para pintar o meu escritório e tal e ele falha, eu tenho dez anos para processá-lo. Isso é uma contradição absolutamente insustentável num sistema que se pretende, como todo sistema, lógico.

Portanto, a Comissão, para evitar a angústia, Senador Pacheco, que nós advogados – e permita-me que eu me dirija a V. Exa. nesses termos – temos de dizer para o cliente: "Olha, qual é o prazo?", "Eu não sei. Vamos ver como é que está a jurisprudência hoje"... Então, o parágrafo único do art. 205 unifica os prazos de prescrição, seja a responsabilidade civil contratual, seja a responsabilidade civil extracontratual, seja a obrigação decorrente do enriquecimento injustificado. Então, nós temos ali, no parágrafo único, essa unificação.

E, finalmente, o ponto que me parece o mais importante de todos. Eu dizia, em certa ocasião, ao Prof. Flávio Tartuce que, se nós obtivéssemos a aprovação desse único dispositivo, nós teríamos colaborado enormemente para o direito civil brasileiro. Qual é esse dispositivo? Há uma polêmica – e eu não entrarei aqui em questões dogmáticas, porque não é o momento – sobre qual é o momento de surgimento da pretensão, ou seja, duas teorias: *actio nata* objetiva, *actio nata* subjetiva. O que isso significa? Para a objetiva, a prescrição começa no exato momento em que há a violação do direito, porque ali surge a pretensão e, com ela, surge a prescrição. Mas há situações em que não é possível identificar quem foi o autor da violação do direito ou mesmo o dano que surgiu daquela violação. Imaginemos um exemplo absolutamente trivial: uma cirurgia médica em que o cirurgião esquece algo dentro do paciente. Quanto tempo demorará para que isso surja? E aí juristas do nível Câmara Leal disseram: "Não, a prescrição pune a negligência. Nós não podemos acoimar de negligente aquele que não tinha como conhecer o dano ou o seu autor. Portanto, a prescrição deve começar de quando se tem ciência disso". Ora, há, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – e eu fiz um compilado aqui, terei todo o prazer de enviar aos Senadores esse artigo –, situações que, naturalmente, são díspares. O STJ é voltado à consolidação da jurisprudência, mas, diante de casos concretos, nós ficamos inseguros de dizer: "Este caso é de *actio nata* objetiva, começa da violação; este caso é de *actio nata* subjetiva, é do conhecimento".

Portanto, o que nós fizemos – e repito, por justiça, com uma fundamental participação de S. Exa. a Ministra Isabel Gallotti? Nós estabelecemos a regra: *caput* do art. 189, §1º, *actio nata* objetiva. No §2º, já circunscrevendo a questão à responsabilidade extracontratual, deixando exclusivamente essa questão circunscrita à responsabilidade extracontratual, estabelecemos a



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

possibilidade da *actio nata* subjetiva. E aqui, neste momento, houve – e permitam-me contar isso, está no YouTube, para quem quiser assistir –, uma polêmica, disseram: "Olha, mas então vai ficar *ad aeternum*? Então, se eu descubro esse dano daqui a 50 anos, como é que fica isso?".

E a Comissão – sob a liderança, nesse ponto específico, de S. Exa. a Ministra Isabel Gallotti –, estabeleceu no §3º uma regra de limite, e é o que eu chamo de precisão. Se a *actio nata* for subjetiva, ainda assim, o prazo máximo de prescrição será o de dez anos, contados da data da violação. Ou seja, nós teremos aqui um ponto de começo e fim da prescrição de maneira clara, de modo que o cliente procura o advogado e o advogado diz: "A sua pretensão está prescrita" ou "Ela ainda não está prescrita por conta disso". O magistrado, Desembargador Marrone, terá, ali, um ponto de apoio para saber se aquele caso é de responsabilidade civil de *actio nata* objetiva ou subjetiva com base no texto que nós propusemos.

Eu acredito que o artigo – a despeito de ter ficado maior do que a elegância exige – ficou claro e traz para todos nós operadores do direito aquilo que nós mais almejamos, que é segurança jurídica.

Eu agradeço a V. Exa. a palavra.

Agradeço a oportunidade de ter a honra de falar aqui no Senado da República.

Muitíssimo obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Professor Maurício Bunazar, pelo seu pronunciamento, especialmente acerca do tema da prescrição no Código Civil.

Muito bem lembrada por V. Sa. a participação de S. Exa. a Ministra do STJ Isabel Gallotti. Em nome desta Presidência, agradeço a contribuição e a participação na Comissão de Juristas da eminente Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

E, antes de passar a palavra ao próximo orador, quero apenas pontuar – porque V. Sa. faz referência ao art. 189 – que, em qualquer caso, passado o tempo de dez anos a partir do fato, isso enseja a prescrição. Antes disso, é de se identificar se há o conhecimento sobre a autoria, a ciência do fato ou não. Parece-me a lógica mais razoável, até para se conferir segurança jurídica a todos



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

os operadores do direito, especialmente aos magistrados, que haverão de decidir os casos concretos que lhes chegam.

Então, quero cumprimentá-lo pelo trabalho, que facilita também o trabalho do advogado de se definir o prazo de prescrição. É muito ruim dizer para o cliente, em uma consulta, que não se sabe, ou que tem de sal e tem de doce, dependendo do que é o contexto. *(Risos.)* Então, de fato, me parece um artigo muito apropriado, que disciplina, de maneira muito assertiva, o instituto da prescrição nesta matéria. É o art. 189 do projeto. Perdão, do projeto... Deixe-me ver aqui... É, o 189. Isso, conferido. Perfeito.

Agradeço ao Prof. Maurício Bunazar por sua contribuição. Reitero também o agradecimento pela contribuição que deu na Comissão de Juristas.

Passo a palavra agora, com muita satisfação, a S. Exa. o Desembargador Rogério Marrone, que é Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, membro da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil.

Com a palavra, Desembargador Rogério Marrone.

**O SR. ROGÉRIO MARRONE** (Para expor.) – Boa tarde a todos.

Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Exmo. Senador Carlos Portinho, na pessoa de quem cumprimento todos os que aqui estão presentes, também gostaria de fazer um cumprimento especial aos Relatores da Comissão e aos meus amigos também que participaram.

Eu enfatizo aqui a minha honra em ter participado da Comissão, em ter contribuído para o anteprojeto, que hoje é projeto, e honra e responsabilidade são agora ainda maiores por estar presente aqui nas audiências para defender o trabalho que foi feito, sem prejuízo evidentemente das críticas que venham a contribuir com um desfecho final.

Aqui eu vou utilizar esse tempo que eu tenho, primeiro, para ratificar o que foi dito aqui pelos demais membros sobre a importância da atualização do Código Civil. Há a necessidade de atualização, como foi dito aqui pelo Senador há pouco, justamente porque é preciso que se dê técnica legislativa para o julgador para que ele possa dar soluções justas para o tempo atual. Não adianta... No Código Civil, que é importantíssimo porque regulamenta o dia a dia das pessoas, é



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

preciso que eu tenha um instrumento para poder dar soluções justas às crises que chegam ao Judiciário. Muito bem, seja... E isso em todos os livros. Eu preciso solucionar questões relativas à incapacidade, eu preciso solucionar questões de convivência dentro de um condomínio edilício, e hoje o Código se propõe à atualização desses problemas. É claro que não cabe aqui fazer menção um por um, mas o importante é ratificar a necessidade da atualização do Código Civil.

E, a mim, aqui me coube falar sobre as invalidades. Na verdade, esse tópico até para a defesa fica mais fácil, porque, no que toca às invalidades, é evidente que a questão das invalidades dos negócios jurídicos é extremamente importante, porque, ao mesmo tempo que é preciso reagir às patologias e dar respostas adequadas aos vícios dos negócios jurídicos, também é preciso tomar a cautela de conferir estabilidade aos negócios jurídicos, segurança aos negócios jurídicos. A expectativa é de que o negócio jurídico aperfeiçoado venha a ser executado e o fim econômico pretendido, atingido, até por conta da função social que ele preenche hoje. Então, há esse dilema e daí a importância do tema. No entanto, não temos grandes alterações nesse aspecto, nesse tópico. E não temos grandes alterações porque, na realidade, a estrutura das invalidades adotada pelo Código Civil de 2002, que também não mudou tanto em relação ao Código de 1916, vem baseada no regime jurídico das nulidades e anulabilidades e, embora haja críticas doutrinárias a esse respeito, esse sistema responde adequadamente, a meu ver, aos problemas que surgem.

Não contemplamos, como também não foi contemplado no Código de 2002, a teoria da inexistência do ato jurídico. Embora interessante sob o ponto de vista acadêmico, no fundo ela não se mostra de grande utilidade prática e, como eu disse, as questões são resolvidas pelas nulidades e anulabilidades. Então, optou-se pela preservação dessa estrutura.

Claro que agora, sim, temos que adaptá-la à realidade, adaptá-la a uma realidade, hoje, em que nós temos a necessidade de preservação dos negócios jurídicos, nós temos a necessidade de vinculá-los a uma função social, a prestigiar a boa-fé objetiva. Então, tudo isso vem a exigir uma adaptação no sistema das invalidades.

Portanto, em algumas situações, o que nós percebemos é que nós relativizamos aquela reação que se dá às nulidades ou nulidade absoluta e mitigamos essa reação, às vezes, aproximando as respostas que se dão às anulabilidades, ou seja, embora o vício seja grave de uma nulidade, vamos preservar os seus efeitos, se possível, vamos conservar o ato, se possível.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Claro, não sendo possível, aí, sim, em face da sua desconstituição ou da declaração da sua ineficácia, enfim, a verdade é que, nesse aspecto, a gente trabalhou a adaptação.

Por exemplo, nós temos aqui, com relação às nulidades, como eu disse, a preservação do negócio jurídico, mesmo eivado de nulidade; nós temos aqui... com relação às hipóteses de nulidade, absoluta nulidade, no art. 166, nós mantivemos as hipóteses praticamente, apenas acrescentamos, no tocante ao negócio ser nulo quando fraudar lei imperativa, "também fraudar norma de ordem pública".

Aqui, a ideia foi evitar a chamada "degradação do negócio jurídico", ou seja, também não se pode contemplar um negócio jurídico em que os fins pretendidos acabam violando uma norma de ordem pública. Aqui, a gente segue um pouco a linha do Código de Defesa do Consumidor, enfim, mas é interessante essa alteração.

Com relação aos atos nulos, nós estabelecemos a prescrição dos efeitos patrimoniais do negócio nulo, o que é importante, por uma questão de estabilização das relações jurídicas, ou seja, embora a gente entenda que o que é nulo não convalida, o que é nulo não prescreve, na verdade, efeitos patrimoniais devem se sujeitar ao tempo, por conta de uma estabilidade, de uma estabilização das relações jurídicas.

Também se prevê a possibilidade de que determinado negócio nulo venha a produzir os efeitos quando ao menos uma das partes estiver de boa-fé – aí sim, a boa-fé objetiva – e o resultado for juridicamente relevante, for juridicamente interessante. Então, também se prevê, se contempla essa possibilidade.

Com relação às anulabilidades, aqui também não são grandes as alterações. Nós mantivemos todos os vícios de consentimento em relação ao estado de perigo e à lesão, que são dois institutos que vieram com o Código de 2002. Mantidos esses institutos com vícios, com patologias, na verdade se possibilitou aquilo que já vinha sendo contemplado jurisprudencialmente, ou seja, a preservação do negócio quando possível o reequilíbrio da base econômica. E mais, tanto num quanto no outro, se prevê aquela possibilidade de provocação do Judiciário para que ele seja readequado, ele seja aproveitado. Então, essa é uma atualização que se fez nesses institutos. De modo que, com relação às invalidades, sem prejuízo de outros... de debates, eu identifiquei essas questões como sendo as questões mais relevantes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, termino aqui a minha participação e agradeço, mais uma vez, a possibilidade de, aqui, contribuir com esta Comissão que elaborou o projeto.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Desembargador Rogério Marrone, agradeço a participação de V. Exa., a dedicação de seu tempo à Comissão de Juristas e agora à Comissão Temporária do Senado Federal. E cumprimentando V. Exa., cumprimento todo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, valoroso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com as melhores recomendações ao Desembargador Fernando Antônio Torres Garcia, Presidente daquele tribunal.

Concedo a palavra, na sequência, ao Prof. Dr. Paulo Doron Rehder de Araujo, que é Doutor em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Professor da Escola de Direito da FGV São Paulo, Presidente do Comitê de Responsabilidade Civil da International Bar Association.

Tem a palavra o Prof. Paulo.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** (Para expor.) – Presidente Rodrigo Pacheco, gostaria de iniciar a minha fala agradecendo pessoalmente a V. Exa., porque eu preciso dizer que V. Exa. é um cumpridor de promessas. Quando, em maio de 2024, V. Exa. foi recebido para um almoço no Instituto dos Advogados de São Paulo, eu o abordei e, naquele dia, lhe entreguei esta revista, que era um primeiro trabalho crítico que a Comissão Especial do Instituto dos Advogados de São Paulo havia feito a respeito do ainda anteprojeto, e V. Exa. me disse: "Paulo, fique tranquilo, os críticos serão também ouvidos, no momento apropriado, em audiências públicas especialmente convocadas para tanto". E aqui estamos, e aqui estou, então sou fiador de que V. Exa. é cumpridor de promessas, Senador Rodrigo Pacheco.

Queria também agradecer ao Senador Efraim Filho por ter feito a indicação para que eu pudesse participar desta audiência, e, também, agradecer ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, com quem já pude conversar rapidamente, e que se incumbiu deste ônus que me parece um ônus realmente bastante pesado, que é trabalhar a relatoria de um projeto tão importante.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Agradeço também ao Senador Pacheco, porque na última audiência que aqui houve eu também o abordei – eu vivo abordando o Senador Pacheco –, pedindo para que a gente tivesse voz, que a gente pudesse colaborar criticamente ao projeto, e o Senador me disse: "A partir da próxima audiência acontecerá". Então mais uma promessa que foi cumprida.

E aí faço apenas aqui uma nota, de que, na audiência passada o Prof. Torquato Castro Junior, Diretor da Faculdade de Direito do Recife, a tradicional Faculdade de Recife, esteve aqui e, infelizmente, não pôde falar, por uma questão organizacional, mas queria fazer apenas este registro de que o Prof. Torquato esteve aqui, na última audiência.

Dito isso, Senador Pacheco e demais Senadores – quero também agradecer ao Senador Portinho, que tem colaborado muito e trazido pontos e questões muito importantes –, eu vou resumir a minha fala em três pontos, que são os três pontos, Senador Pacheco... E assim... Já não é segredo para ninguém: eu sou, talvez, uma das vozes que mais têm se manifestado criticamente ao projeto. Não é nenhuma crítica às pessoas. Inclusive, tenho aqui amigos, nesta Comissão, mas me parece que, na qualidade de professor de Direito Civil... Eu até brinco: na qualidade de *nerd* que estuda tanto e lê tanto o Código Civil, parece-me ser importante trazer à tona alguns pontos críticos, porque confesso que eu não dormiria, não conseguiria dormir comigo mesmo se não o fizesse.

Então, eu pretendo falar sobre três aspectos, se o tempo me permitir, que são as inter-relações da parte geral com três pilares fundamentais para o funcionamento da economia brasileira, Senador, que são o contrato, a propriedade e a empresa.

E por que é que menciono esses três pilares? Porque me parece que determinadas regras e determinadas incompatibilidades entre o que está previsto na parte geral e o que está previsto nos livros especiais para cada um desses temas podem trazer situações que, em vez de colaborarem para melhor fluência, para maior eficiência da economia brasileira, acabem por atrapalhá-la, e o nosso papel aqui, enquanto doutrinador, enquanto estudioso, é apontar para isso, para que o Senado preste atenção a esses temas e, eventualmente, se julgar que a crítica é pertinente, promova as alterações no projeto, para que ele siga como um motor do desenvolvimento e do progresso econômico nacional, e não o contrário.

Pois bem.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu vou começar me valendo de uma fala da querida Profa. Rosa Nery, que foi da banca do meu doutorado, em que a Profa. Rosa Nery, no início de sua fala, na última audiência, foi muito feliz, dizendo o seguinte: "Olha, o art. 1º do projeto tem um problema de redação, porque ele fala em 'signatário' de tratados internacionais, quando deveria ser 'parte' de tratados internacionais, por toda a questão constitucional de transação dos tratados".

E a Profa. Rosa tem razão, não só no art. 1º, mas também em vários outros: no 609-G, no 2.027-F, §2º, no 2.027-I, no 2.027-X e no 2.027-AJ há esse problema de redação, igual.

E por que me parece que esse problema acontece, Senador Rodrigo Pacheco? Parece-me que ele acontece porque, na hora de harmonizar isso tudo, várias Subcomissões trabalhando, premidas pelo tempo, a redação acabou não saindo da melhor forma possível. Por quê? Por conta do tempo. E, aí, muito me tranquilizou ouvir tanto de V. Exa., quanto do Senador Veneziano, quanto do Senador Portinho, que nós estamos no começo do processo legislativo, o que quer dizer que nós teremos, agora, tempo para tratar as expressões, a redação, a harmonização entre os artigos, e, portanto, ouvi com muita alegria que V. Exa. disse que haverá a possibilidade de novas audiências para tratar de temas específicos.

E, aí, aqui já faço de plano, porque acabei de receber a mensagem do Prof. Diogo Melo, Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, dizendo que nós ofereceremos um requerimento para levar também uma audiência pública ao Instituto dos Advogados de São Paulo, casa que o senhor frequenta.

Pois bem, entrando no tema especificamente da relação entre contratos e a parte geral do código, preocupa-me especialmente – e aí aqui o Desembargador Rogério Marrone vai me desculpar, porque eu vou entrar exatamente num tema em que ele tocou – o art. 104, um inciso novo que foi inserido nele, que é o que trata da ampliação das hipóteses de invalidade mediante o emprego da expressão "ordem pública". O Prof. Jacob Dolinger, da PUC do Rio de Janeiro, tem um artigo muito interessante em que ele diz: "A expressão mais difícil de definir de todo o direito é o conceito de ordem pública". E aí qual é a minha preocupação? A minha preocupação é que, ao trazermos para as hipóteses de invalidade a expressão "ordem pública", ampliamos o que é exceção.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O que é a invalidade? A invalidade é dizer que um contrato não valeu, é dizer que um combinado entre mim e uma outra pessoa, embora nós tenhamos combinado, não vai produzir nenhum efeito, não vai gerar nenhum vínculo. Portanto, a tutela da invalidade – e aqui está o Prof. Maurício Bunazar, que tem uma obra escrita sobre isso – é uma tutela excepcional, ela trata da patologia do direito.

Quando eu agrego aí a expressão "ordem pública", isso tende a gerar um problema muito grande. Por quê? Porque o próprio código, lá no art. 422-A, já na parte de contratos, eleva a categoria de ordem pública à boa-fé, à probidade e à confiança, outros princípios, outros conceitos abertos. E o art. 421, no seu §2º, também elevou à categoria de causadora de invalidade a função social do contrato.

Então, percebam que o que eu estou dizendo é o seguinte: nós estamos trazendo para um regime excepcional conceitos extremamente amplos, de modo que, na minha percepção, e aqui vou parafrasear a já referida hoje aqui Ministra Isabel Gallotti, isso acaba transferindo para o Judiciário um protagonismo em dizer se o contrato vale ou se ele não vale com base em conceitos muito abertos. A própria Ministra Gallotti diz: "Nós vamos ter que primeiro perguntar para o juiz se a gente pode ou não pode cumprir o contrato, para depois tratar dele".

Ainda há uma questão de que, elevando a ordem pública à boa-fé, probidade e confiança... mas este mesmo art. 422-A diz que o desatendimento a esses princípios é descumprimento do contrato e não invalidade. Então, eu tenho um choque de regime jurídico, as consequências são muito diferentes. Uma coisa é anular o contrato, considerá-lo inválido, ou seja, é como se ele não produzisse nenhum outro efeito; outra coisa é dizer: não, ele obriga, mas ele foi descumprido. As consequências são complexas e diferentes, e me parece que a redação tal como está confunde estes conceitos todos.

Caminhando já para o fim da minha exposição, eu queria rapidamente abordar um artigo que foi mencionado pelo Prof. Carlos Pianovski, o art. 186, que foi alterado, e o que mais ou menos está no *caput* atualmente foi transferido para o parágrafo, dizendo sobre a maneira como se configura a ilicitude e como se dá a responsabilidade civil.

E tem um ponto no parágrafo único do art. 186 que me chama a atenção positivamente, que é a reafirmação de que o dano é a medida da indenização, uma lição que todos nós



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

compreendemos e o mundo jurídico não tem grande dúvida a respeito dela. O que me preocupa novamente é a compatibilização, porque, quando nós vamos ao capítulo da responsabilidade civil, a gente percebe que, nesse capítulo, o dano deixou de ser a medida única da indenização, porque agora eu tenho também situações relacionadas a valor do direito ou valor da ofensa, eu tenho estimativa do juiz, eu tenho probabilidade, todas essas expressões previstas nos arts. 944 e 944-B, nos parágrafos que ali estão. E o que acontece aqui, Senador Portinho – estou ouvindo aqui V. Exa...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Estou concordando.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** – ... é que, quando a gente quebra a ligação direta entre dano patrimonial e medida da indenização, Senador Pacheco, a gente gera um problema muito grande para a administração das empresas, que tem que lidar com os riscos e prever os valores que eventualmente terão que ser pagos. Por exemplo, eu tenho dificuldade de contratar um seguro, porque eu não sei exatamente qual o tamanho da indenização que vai ser paga. Então, eu tenho um problema de mensuração de riscos, que impacta, no meu modo de ver, a atividade empresarial de maneira frontal. Mas não só a atividade empresarial, aqui vem a questão da propriedade, porque a ideia de que eu só pago a indenização pelo tamanho do meu dano é um respeito à propriedade de quem é ofendido, mas também à propriedade do ofensor, que sabe exatamente qual vai ser o deslocamento patrimonial de um ponto para o outro. Quando eu perco essa referência da maneira como, no meu modo de ver, está posto no capítulo de responsabilidade civil, a gente tem, de novo, uma delegação ao Poder Judiciário que me parece excessiva, porque o Poder Judiciário vai poder, em sede de danos patrimoniais, retirar o critério dano e inserir outros critérios também baseados em conceitos jurídicos indeterminados ou em termos muito genéricos. E, de novo, a gente passa a ter um problema.

Então, concluindo a minha fala, estourando um pouquinho o tempo – eu havia prometido para mim mesmo que eu não ia estourar, mas é muito difícil, são só dez minutos –, eu queria, mais uma vez agradecer ao Senador Pacheco, ao Senador Portinho, ao Senador Efraim, que infelizmente aqui não está, mas também a todos os membros da Comissão. Não pude falar de público a eles ainda; então, vou gastar esse tempo para dizer isto: o Brasil é grato ao esforço, ao tempo e à dedicação que cada uma dessas mulheres e desses homens que aqui estão fizeram à



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nação, produzindo um projeto de lei que eu tenho certeza, entendem, de que foi o melhor que puderam fazer. Ninguém tem dúvida disso.

A nossa posição crítica é uma posição para dizer que o pontapé inicial foi dado, mas a doutrina pode colaborar para que a gente tenha uma lei muito melhor, uma lei efetivamente capaz de guiar o nosso país para o que nos aguarda no século XXI. E, para isso, queria fazer uma menção: nós também temos um livro que é um compêndio de artigos que tratam de temas específicos doutrinários, com críticas construtivas e pontuais de vários temas. Este aqui é de V. Exa., Senador Pacheco, entregarei em mãos ao senhor ao final da sessão, mas passaremos em cada um dos gabinetes e entregaremos a todos os Senadores, porque acreditamos que, mediante este diálogo, mediante as críticas que trouxermos e mediante o entendimento e a conciliação de entendimentos, poderemos construir um direito civil melhor para o Brasil.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Prof. Paulo Doron Rehder de Araujo e quero cumprimentá-lo pela exposição.

A visão crítica a respeito do projeto é muito bem-vinda no Senado, e a minha afirmação, seja naquele momento lá atrás, no Instituto dos Advogados de São Paulo, seja agora recentemente, é de fato, Senador Portinho, que nós temos que abrir o Senado para aqueles que, de maneira construtiva, propositiva, educada, possam trazer a sua visão crítica para que a gente possa fazer o melhor trabalho possível em relação a esse tema. E V. Sa. traz elementos de fato muito importantes que já foram objeto de preocupação e de debate na própria Comissão de Juristas e que são objeto de atenção por parte do Senado Federal.

Então, receberei essa obra que foi produzida por V. Sa. e, com bastante zelo, darei a devida atenção. É muito importante também que os nossos membros da Comissão de Juristas possam dar a ela atenção para que possamos fazer uma reflexão construtiva em relação àquilo que deve ser mantido, alterado, modificado no projeto de lei. Então, agradeço a participação de V. Sa., agradeço também ao Senador Efraim Filho, Vice-Presidente desta Comissão, que sugeriu o nome do Prof. Paulo Doron Rehder de Araujo, que é da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, docente da Faculdade de Direito da FGV.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigado, Professor.

Passo a palavra na sequência.

Nós já tivemos a participação do Prof. Carlos Affonso de Souza, que estaria na sequência e foi antecipada. Dou a palavra agora, com muita satisfação, pelo sistema remoto, ao Prof. Dr. José Anchieta da Silva, que é um notável advogado civilista, comercialista de direito societário de Minas Gerais, um exemplo para nós todos, especialmente para mim, como advogado militante que fui e que volto a ser depois da Presidência do Senado, tendo no Prof. Dr. José Anchieta da Silva uma grande inspiração.

Tenho falado com o Dr. Anchieta pelo WhatsApp a respeito do projeto, e ele havia me sugerido que pudesse a Associação Comercial de Minas Gerais ter, através da sua voz, a possibilidade participar desse debate. Então fico muito contente que o meu conterrâneo, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutor e Especialista em História do Direito pela Universidade de Lisboa e Presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas, possa aqui se pronunciar.

Com a palavra o Dr. José Anchieta da Silva.

**O SR. JOSÉ ANCHIETA DA SILVA** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Caríssimo Senador e conterrâneo nosso, Rodrigo Pacheco, perceba V. Exa. – e, mencionando-o, cumprimento a todos que estão presentes pessoalmente e que, como nós, estão presentes pela via remota – que nós preferimos ficar em Minas para institucionalizar a nossa fala, caro Senador. Não fala o advogado e amigo seu José Anchieta, fala a centenária Associação Comercial de Minas, que tive a honra de presidir e onde estou. Aqui estão presentes e cumprimentam V. Exa. igualmente, cinco de seus Vice-Presidentes, aqui está presente o representante da Fiemg, aqui está presente o representante do observatório que em Minas se criou para acompanhar este projeto. Aqui falo também em nome da Federação dos Institutos dos Advogados do Brasil, que são 16, nos 16 maiores estados mais representativos economicamente, portanto, do Brasil. E registro que presente está na tela o nosso Presidente Belini.

Deixo aqui um agradecimento, Sr. Presidente, em nome da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e o faço em nome do nosso Diretor Prof. Hermes Guerrero,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

com quem estive ontem e testemunhei também o WhatsApp que encaminhará a V. Exa., requerendo, por igual, que também em Minas se dê mais uma audiência pública.

Mas devo dizer a V. Exa. e aos que já fizeram uso da palavra, que a nossa posição – respeitosa é verdade – é absolutamente contrária. E peço para sublinhar, para gizir, para colocar em caixa-alta esta posição contrária, porque, para adotar a posição contrária, há razões de fundo, há razões de mérito, há razões que eu diria intransponíveis.

É fato que as leis, quando necessárias, devem ser mudadas; de modo cauteloso, todavia. Nós, os vivos, precisamos, quando necessário, modificar as leis para que não fiquemos numa sociedade regida pela lei dos mortos – e essa afirmativa não é minha, é a de um Presidente americano ali de meados do século passado.

Chamo a atenção do expositor Carlos Eduardo para dele discordar, todavia, quando ficou parecendo que o Brasil tem um Código Civil obsoleto. Não é verdade. O Brasil construiu, e isto é preciso ser repetido, dois monumentos em matéria de Código Civil: em 1916, o código de Beviláqua; em 2002, o código de Miguel Reale. Mas é preciso atualizar as normas do direito privado, e que a façamos. Sobre prescrição, por exemplo, ouvimos uma bela dissertação, apenas para exemplificar, já que não poderei falar sobre todas elas.

São duas as preocupações com relação à formação da lei. A *mens legis* e a *mens legislatoris*. Cuidamos aqui, no combate de hoje, da *mens legislatoris*. É a sociedade civil organizada trazendo a sua contribuição para que os legisladores possam construir um instrumento melhor, não esse que acrescenta quase 300 artigos, que modifica mil artigos, num código que tem originalmente 2.047 artigos.

Mas a título de introdução, embora tenha prometido ser breve, e serei, eu trago a texto, Sr. Senador e senhores palestrantes, senhores contribuintes desta audiência, a palavra do saudoso mineiro Otto Lara Resende: "É possível divergir sem ódio, [é possível] discordar com respeito. Pode-se mesmo brigar com amizade". E nós não queremos fazer nada diferente. Mas vai no título do próprio trabalho de que por aqui se cuida uma questão a ser suscitada: nós estamos atualizando o código de Miguel Reale, ou nós estamos revisando o código de Miguel Reale, ou nós estamos produzindo um novo Código Civil?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Ao que me parece, pela dimensão da empreitada, o que se pretende é um novo código. Se for, ainda, preliminarmente, quanto à forma, portanto, quanto à liturgia do ato, não se pode absolutamente fazer transitar o que será um código novo sem se observar, regimentalmente, aquilo que o Regimento do Legislativo determina para a feitura de códigos. É a primeira consideração, e de natureza global, e de natureza geral.

Quero dizer à expositora Laura Porto, que tratou do direito digital, e não o fez só, que é curioso ela colocar na tela coisas do tempo dos militares, de 1969, para sustentar a presença de um livro de direito digital. O exemplo da Alemanha, que por aqui foi citado, ao que me parece, não serve para o Brasil. O direito digital, de fato, existe enquanto direito digital? Existente esse direito, esse direito digital é codificável? O sistema dos microcódigos e a própria legislação brasileira, que avança sobre o tema, embora não seja suficiente – e nunca o será; nenhuma lei é perfeita, nenhuma lei pode ser generalista, nenhuma lei pode ser do tipo contempla tudo... Ao que me parece, é um equívoco quereremos ser os primeiros a criar um livro de direito digital.

Certamente será texto para exposição de motivo da versão final deste trabalho, se e na medida em que ele assim caminhar, o argumento segundo o qual o código de Reale repetiria, em alguma expressiva medida, aquilo que é do código de Beviláqua. Sim, é verdade, são institutos jurídicos troncais que são mantidos no código de Miguel Reale, que, insisto, de obsoleto nada tem, mas são mantidos pela sua excelência normativa e apenas pela sua excelência normativa. Mas o que é verdade é que o argumento para a propositura não se sustenta quando se pretende fazer o discurso da segurança *versus* insegurança jurídica. Não gosto desse binômio. Eu prefiro tratar daquilo que seja juridicamente previsível; portanto, previsibilidade jurídica e não previsibilidade jurídica. Brinca-se com uma afirmação que certa autoridade já fez: que, no Brasil, até o passado é incerto.

Este código é um código inspirador de processos judiciais novos aos milhares. Desdizendo, portanto, a pretensão que bem norteia as boas intenções de seus inspiradores, este código falta com a coerência, este código não respeita a unidade do sistema, e sobre isso bem dissertou o orador que me antecedeu, Dr. Doron, a quem quero dizer que acompanho nas suas afirmações.

Há uma questão com relação à formação de leis que diz respeito à medida, a se medir previamente o impacto econômico das normas. Ora, cuido aqui, na casa dos empresários, não



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

poderia ser diferente, do mundo das obrigações, do mundo dos contratos e do mundo, portanto, do direito empresarial. Dispositivos vários, centena deles, transformam cada magistrado num Salomão, de modo que os juízes magistrados não mais o serão, serão árbitros, arbitadores. Cria-se a época dos juízes de Salomão, cada um deles com a espada na mão, e a cada processo se terá uma criança para, se Salomão quiser, parti-la ao meio.

Darei exemplos, e já estou caminhando para o fim, Sr. Presidente.

O que eu quero dizer é que as expressões incertas, vagas, abertas que o projeto traz conspiram contra o todo quando, por exemplo, falam sobre patrimônio, aspas: "relações experimentadas por uma ou mais pessoas, conforme assim se tenha estabelecido". Mais adiante: "simetria e assimetria". Adiante mais: "disparidade econômica". Adiante mais: "sacrifício excessivo". Esse conjunto, tudo isso, cada um desses artigos, manda para o Judiciário, para os juízes de Salomão, e o discurso da ordem pública – estou terminando porque já fui aqui advertido – é importante lembrar: isso é uma herança do direito romano para ditar o direito da cidade contra o direito dos gentios. Vai aparecer também no Setecentos, na Lei da Boa Razão, mas tudo isso, somado à função social da propriedade, conspirando, quando se fala em função social da propriedade, invertendo a ordem constitucional, que, como primeiro valor, considera a sociedade, como um agregado seu, a sua função social. E isso se reflete na empresa, são indissociáveis; e isso se reflete no contrato, são indissociáveis.

Estou, portanto, deveras, terminando, Sr. Presidente, para dizer a V. Exa. o seguinte: assim como está, nós não conseguimos melhorar absolutamente nada do excelente monumento que temos, que é o código de Miguel Reale.

Nós estamos dispostos a, pontualmente, discutir alguns pontos, mas com toda a comunidade jurídica. A advocacia brasileira, os empresários brasileiros pedem vista e mais tempo para melhor discutir os pontos que sejam razoáveis desse projeto e que são em muito menor quantidade do que 1,2 mil artigos que se pretendem modificar ou inserir.

Muito obrigado pela tolerância do meu excesso de tempo. Vou repetir o Padre Antônio Vieira: "Não tive tempo para ser breve". (*Palmas.*)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Dr. José Anchieta da Silva. Registradas as salvas de palmas ao pronunciamento de V. Sa., em seu nome, em nome da Associação Comercial de Minas Gerais, externando seu ponto de vista em relação ao projeto de lei, cujo conteúdo certamente será considerado pelos Senadores, Senadoras, pelos nossos colaboradores, membros da Comissão de Juristas outrora instituída. Agradeço penhoradamente ao meu conterrâneo José Anchieta da Silva, a todos que aí estão, representando a Associação Comercial de Minas e outras entidades representativas do meu estado.

O tema não se esgota nesta audiência pública. Haverá outras tantas audiências públicas e debates, inclusive, no Estado de Minas Gerais, na nossa Universidade Federal de Minas Gerais e em outras entidades também Brasil afora, para que possamos fazer o devido amadurecimento em relação à pertinência dos dispositivos contidos nesse projeto de lei.

Meu agradecimento penhorado ao meu conterrâneo José Anchieta da Silva.

Consulto o Senador Carlos Portinho se podemos passar a palavra derradeira aos relatores-gerais da Comissão de Juristas e, na sequência, fazemos as pontuações enquanto Senadores da República.

Concedo a palavra, portanto, com bastante satisfação, uma vez mais, à Profa. Rosa Nery para as suas considerações em relação ao conteúdo de todas as exposições aqui formuladas nesta manhã-tarde.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** (Para expor.) – Sr. Presidente, Sr. Rodrigo Pacheco, é uma honra poder estar aqui aprendendo. Foram uma lição muito interessante todas as aulas que foram dadas pelos que concordam e pelos que não concordam com a nossa pretensão de reforma do Código Civil.

Entregamos, sim, um trabalho muito bem-feito, penso eu. Entendo que todas essas questões trazidas precisam ser discutidas. Talvez a sociedade civil não tenha entendido tudo o que precisa ser compreendido acerca dessas novidades.

Eu tenho certeza de que o Prof. Miguel Reale fez um código que mudou poucas palavras com relação ao Código de 1916, mas trouxe uma estrutura novidadeira. O código é novo porque



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

tem poucas palavras novas, mas tem uma estrutura nova; e essa estrutura nova, Sr. Senador, Presidente, é a estrutura de um sistema semiaberto de normas, que abre espaço para o magistrado. Infelizmente ou felizmente isto é o que está desde 2002. E não é à toa, Exmo. Sr. Senador Portinho.

Eu gostaria de lembrar que existe um personagem escondido nas palavras "processo civil". De civil o processo não tem nada, o processo é público, é um direito público; o que é direito civil é isto que nós estamos fazendo: direito de liberdade, direito de atuação livre, direito de circulação de riqueza – é disso que cuida o direito civil. Quem deu o poder para juiz fazer lei foi o Código de Processo Civil de 2015, com todo o respeito. É lá que está o sistema de temas e de decisões que formam a lei que gere a nossa sociedade civil. Então, de civil o processo civil não tem nada. Ele é direito público, é direito de regulação do poder jurisdicional do Estado. Aqui nós temos um direito civil que cuida da liberdade. O juiz vai decidir sobre o que é função social? O juiz vai decidir sobre o que é ordem pública? É dele mesmo essa função. O que preocupa é que o sistema de processo civil diz que ele decide e faz temas – ele faz temas a que nós devemos obedecer. Nós estamos propondo que os temas virem regra no Código Civil, espaço de liberdade e de civilidade. Então, na minha maneira de ver, a conversa está mal posta.

Eu ouvi com muita atenção o nobre advogado que falou em nome da Associação dos Comerciantes de Minas Gerais e respeito, com muita atenção, tudo que ele disse, mas eu gostaria que ele meditasse que ordem pública é o fim necessário do direito, é a espinha dorsal da dignidade humana, é a espinha dorsal da coercitividade do direito, porque, se o direito não se presta para a ordem pública, ele não presta para coisa nenhuma – não presta para coisa nenhuma.

Dentro da minha humilde posição, eu me coloco aqui, primeiro, elogiando com muito gosto a disposição de V. Exa. Sr. Senador Presidente e de V. Exa. Sr. Senador Portinho de estarem aqui nos ouvindo, de darem oportunidade para o público nos ouvir, de perceberem a dignidade com que esta Comissão trabalhou, de perceberem a dignidade dos argumentos que foram trazidos aqui por nobres professores, com quem eu aprendi: com a juventude da Laura, com a juventude do Ricardo, com as modernidades que eles trouxeram, Sr. Senador Presidente, coisas com que nós, da tradição do direito civil, temos que aprender a conviver para poder enxergar o amanhã.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

De toda maneira, entendo que a discussão está aberta, nós estamos às ordens. E queria observar que eu me coloquei à disposição do Instituto dos Advogados de São Paulo mais de uma vez e nunca fui convidada a lá estar. Coloco-me de novo e protesto veementemente que não tenha sido chamada, não por mim, porque não tenho importância alguma, mas pelo trabalho da Comissão que eu devo respeitar.

Muito bem, só isso.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço à eminente Profa. Rosa Nery por sua contribuição, pelo seu pronunciamento, mais um pronunciamento muito rico aqui na nossa Comissão Temporária do Código Civil.

E concedo a palavra ao também Relator na Comissão de Juristas, Prof. Flávio Tartuce.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, mais uma vez cumprimentando V. Exa., cumprimentando também o Senador Portinho. É uma grande honra voltar em mais um amanhã histórica para o direito civil. Como eu sempre gosto de dizer, estamos vivendo momentos únicos, oportunidades únicas, debates que nunca ocorreram na elaboração dos dois códigos anteriores, com transmissão ao vivo, com participação ampla da sociedade, então vivemos aqui mais uma vez uma manhã histórica para o direito civil.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de destacar a bela fala do Prof. Carlos Affonso, que fez propostas pontuais para o projeto de reforma. Com algumas eu concordo, com outras não, poderemos debater em outras oportunidades. Também destaco a fala do meu colega de longa jornada, começamos juntos, Prof. Paulo Doron; também com algumas eu concordo, com outras não. Mas gostaria só de pontuar também, aproveitando a fala do Dr. Anchieta, que a Lei da Liberdade Econômica, que é a lei mais liberal deste país, que rege os grandes negócios, prevê a ordem pública como exceção de validade nos negócios jurídicos e empresariais paritários. Está lá no art. 3º, inciso VIII, da lei mais liberal deste país. O que nós procuramos inserir no Código Civil, no art. 104, nada mais é do que um diálogo com a Lei da Liberdade Econômica; não um diálogo, nesse ponto, com o Código de Defesa do Consumidor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

De todo modo, se esta Casa entende que não é o caso de se fazer esse diálogo, que seja retirada essa proposta. De todo modo, eu lembro também que existem casos, como é o caso do art. 413 do Código Civil, que trata da redução da cláusula penal, em que a matéria de ordem pública não gera invalidade, gera ineficácia, gera redução, e foi essa proposta que motivou a alteração do art. 422-A, que trata da violação positiva do contrato ou violação positiva do crédito.

De qualquer forma, o Dr. Paulo trouxe contribuições pontuais que são pontuações de debate, e sem dúvida alguma é de se louvar agora o seu trabalho colaborativo conosco, de melhorar o projeto, e eu espero também que outros críticos também participem conosco.

Como eu disse desde o início, nós o respeitamos muito, conhecemo-nos de longa data – conheço o Paulo há uns 20 anos – e como conheço também o Presidente... Aliás, foi meu aluno. O Presidente atual do Iasp, o Diogo Melo, foi meu aluno há muito tempo. Então nós... O Presidente do Iasp. Então nós achamos que esse é o momento para a gente seguir com o debate intenso e melhorar o texto.

Em relação à fala do Dr. Anchieta e, também, com o devido respeito à Associação Comercial de Minas Gerais, eu gostaria de dizer que, há umas duas semanas, eu estive na Associação Comercial de São Paulo, junto com o Presidente, o Dr. Roberto Ordine, e o Celso Orcesi, que é o Diretor Jurídico. E, quando lá cheguei, destaquei um pouco do que falei no último encontro sobre dispositivos que trazem o fortalecimento da atividade empresarial, então a positivação da força obrigatória do contrato, expressamente no texto legal, para as relações empresariais, o art. 966; a criação de um dispositivo sobre contratos empresariais, o art. 421-C; e a regra de prescrição, que foi aqui tão destacada. Eu acho que aqui é unânime que essa proposta de prescrição traz segurança jurídica para as relações. O próprio Dr. Anchieta destacou, acabou entregando isso na sua fala – acabou entregando isso. E, no final, disse: "Se a gente pode eventualmente fazer algumas alterações...". A parte do penhor, a proposta do 422 do Código Civil, sobre a boa-fé objetiva na fase pré-contratual...

E eu queria me oferecer, como fiz aqui, porque, no final da minha fala lá na associação comercial, eu convenci não só o Presidente como também o Diretor Jurídico de que o projeto é bom para as empresas. E ele, inclusive, disse lá que ia propor o meu nome para falar na Confederação das Associações Comerciais. Então, eu queria me oferecer também para ir



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pessoalmente para a Associação Comercial de Minas Gerais, quando os senhores puderem, para, de peito aberto, debater e analisar essas propostas.

Eu acho que já ficou bem claro pela fala do Senador Portinho... Senador, eu agora, em todas as minhas andanças, em todas as minhas palestras... Amanhã eu estarei em um evento da Jovem Advocacia com 5 mil jovens advogados, evento da OAB, e vou citar esta sua fala: nós vamos aqui desfazer algumas paredes, mas não algumas colunas. E, para isso, é claro que a gente conta com a colaboração de todos, para a gente melhorar o texto, para que a gente faça um código do nosso tempo, um código da nossa geração, um código que possa resolver mais os nossos problemas, porque, com devido respeito, eu acho que o código atual não resolve – isso já ficou muito bem claro – muitos dos nossos problemas.

Eu quero encerrar, ficando feliz que o Instituto dos Advogados de São Paulo, do qual eu faço parte há muitos anos também, como a Professora, vai ingressar no debate. Eu acabei de trocar uma mensagem aqui – eu sou Conselheiro Federal da OAB pela OAB São Paulo –, para que, em São Paulo – a nossa primeira audiência pública foi na OAB –, a gente possa fazer um evento, uma audiência pública, congregando todas as entidades da advocacia que são entidades-irmãs. Em todas as reuniões do Conselho da OAB São Paulo, nós temos a participação do Presidente do Iasp e da Presidente da Aasp, a Dra. Renata Mariz de Oliveira, então que nós possamos fazer também lá uma audiência pública, congregando todas as entidades-irmãs, para que nós possamos melhorar o texto legislativo, para que a gente possa aprimorar esse texto não só nesses temas do nosso encontro de hoje, mas também em outros nessa manhã histórica, mais uma vez, para o direito civil brasileiro.

Muito obrigado pelo espaço de falar hoje para vocês, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Flávio Tartuce, que também é Relator-Geral na Comissão de Juristas.

Acho muito apropriada a sua disposição, assim como a da Profa. Rosa Nery, de dialogar com essas entidades e instituições, em especial a Associação Comercial de Minas, que através do Dr. José Anchieta da Silva, fez uma exposição muito contundente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E, de tudo quanto nós ouvimos aqui hoje, eu particularmente, democrata que sou, gostei muito das críticas, embora eventualmente não concorde com elas; mas eu considero que essas críticas são muito importantes para nos instigar ao acerto, ao aperfeiçoamento, ao reconhecimento eventual de que há dispositivos que podem ser melhorados, eventualmente até suprimidos, por isso essa disposição de estabelecer-se esse diálogo com as entidades. E aqui, particularmente em relação à Associação Comercial de Minas Gerais, eu reputo muito adequada e será muito útil à nossa Comissão Temporária.

Igualmente de nossa parte, Senador Carlos Portinho, a nossa disposição também de realizar, não só no ambiente do Senado, mas através de audiências externas, este debate em Minas Gerais, com a Universidade Federal de Minas Gerais e com a própria Associação Comercial de Minas Gerais; no Rio de Janeiro, com a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rio de Janeiro, e já há um requerimento do Senador Carlos Portinho para tanto; em São Paulo, com o Instituto dos Advogados de São Paulo, que, como bem lembrado aqui pelo Prof. Paulo, me recebeu muito bem em 2024 – não é isso? – para um debate, para uma exposição que lá fiz aos membros do Instituto dos Advogados de São Paulo – esteve presente o Ministro Alexandre de Moraes na ocasião desse almoço em São Paulo, o que me honrou muito também –, e debater com a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, que tem o Prof. Flávio Tartuço agora como Conselheiro Federal. Então, eu considero que este debate é muito importante, e nós não vamos esgotar por aqui esse amadurecimento.

Portanto, todas as exposições aqui foram muito importantes para o nosso trabalho. Eu considero que, nesses meus sete anos de Senado Federal, e me encaminho para o encerramento do meu mandato no ano que vem, poucas vezes, Senador Carlos Portinho, vi um ambiente tão agradável, mesmo nas críticas e mesmo em eventuais conflitos, tão agradável, tão enriquecedor, de bom debate em relação a um tema tão útil para a sociedade brasileira. Por vezes a política se perde em discussões menores, em discussões desimportantes, talvez até mais atraentes sob o ponto de vista de visibilidade e de ativo eleitoral, mas debater um tema dessa natureza, com professores renomados do Brasil todo, advogados, desembargadores, magistrados de modo geral, professores, membros do Ministério Público, da Defensoria, acadêmicos, professores, tem sido para mim, particularmente, como Presidente desta Comissão, uma oportunidade muito boa,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

muito útil para também o meu enriquecimento de conhecimento como Senador da República e modesto profissional do direito.

Por isso, eu quero agradecer muito a participação de cada um dos senhores e das senhoras.

Eu vou passar a palavra ao Senador Carlos Portinho para suas ponderações e eventuais questionamentos sobre esse segundo bloco de exposições.

E, como ato final, Senador Portinho, eu lerei alguns questionamentos do e-Cidadania, dos cidadãos e cidadãs brasileiros, pedindo aos nossos expositores, eventualmente, que se disponham a responder a essas perguntas – se não agora, porque são muitas, mas se puderem fazê-lo por escrito – para que se dê satisfação aos cidadãos e cidadãs que nos acompanham ao vivo, acompanham o nosso trabalho nesta Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente Pacheco, todos que participam, inicialmente também, nesta minha segunda fala nesta audiência, eu queria prestar aqui uma homenagem, um reconhecimento, uma gratidão a alguns profissionais. Eu me preparei para essa empreitada também e recebo a contribuição, desde o início, de alguns profissionais do direito que, naturalmente, estão mais próximos a mim e se dispuseram, junto com a minha equipe aqui do Senado Federal e com a própria assessoria do Senado, a contribuir reunindo todas essas contribuições dadas por outros para que a gente possa, ao final, chegar ao melhor texto.

Por isso, de público, quero fazer o agradecimento à Dra. Carolina Rodrigues do escritório Rodrigues, Fernandes & Mena Barreto; à Dra. Ana Luiza Fernandes do mesmo escritório; ao Dr. Rodrigo Moreira do escritório LDCM Advogados, todos do Rio de Janeiro; ao Dr. Rafael Viola, Professor da Uerj. Esse grupo de advogados tem me assessorado espontaneamente e com dedicação, e certamente são responsáveis por preparar cada audiência. Eu confesso aqui que, com os nossos afazeres, gostaria eu de poder ter lido de cabo a rabo o anteprojeto, mas eu recebo deles as contribuições e muitas delas, inclusive, com os argumentos contrários, argumentos a favor, o que me permite aqui me dedicar a este debate com mais conteúdo. Faço de plano esse agradecimento, assim como à Dra. Deborah Stockler, que, durante alguns anos, foi minha sócia



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

no meu escritório no Rio de Janeiro e que também tem se disposto a contribuir junto com esse rol de advogados, certamente do maior escol, e todos do Rio de Janeiro, porque é meu estado. E quero agradecer à minha equipe: a Dra. Fran, a Dra. Cris, que como advogadas e técnicas legislativas, não só nesse, mas também em tantos projetos me socorrem.

E, dito isso, queria entrar na parte geral, então, que nós tratamos realmente, acho que está aí um ponto comum: olha, viva a unificação dos prazos prescricionais. Acho que ainda podemos unificar um pouquinho mais, mas isso para o operador do direito é uma facilidade; e para os clientes dos advogados e a todos gera uma segurança jurídica muito maior. Eu acho que o prazo padrão, digamos assim, de cinco anos, salvo as suas exceções, está de bom tamanho. E eu apenas ainda tenho dúvidas se os dez anos contados do conhecimento do fato é muito ou se é possível, dadas as causas de interrupção da prescrição, nós conseguirmos ainda trazê-lo para esses cinco anos, dadas as causas de interrupção da prescrição, porque isso facilitaria ainda mais a estabilização das relações. E eu vejo aqui uma grande preocupação – é de todos, é uma preocupação nossa, e eu disse ontem para a Ministra Galotti – com o próprio Poder Judiciário, mas principalmente com o cidadão, porque a gente tem tido muita dificuldade de entregar a prestação jurisdicional num tempo rápido, e eu acho que a gente tem oportunidade no Código, seja quanto à questão da unificação do prazo prescricional e outras formas que estão apresentadas, de a gente reduzir esse prazo de prestação jurisdicional.

Quando eu advogava, no momento que eu advogava, eu sempre discuti muito, e eu fiz muito juizado especial, como todos aqueles que começam no direito e no contencioso, que é a minha especialidade. Eu sempre fiquei em um dilema muito grande entre você fazer a justiça e você entregar a prestação jurisdicional, e fico pensando nos casos de sucessão, por exemplo, em que há brigas mais contundentes, familiares inclusive, também no caso de família – um pouco mais breve, mas, no caso de sucessão, com inventários de décadas –, e eu trago sempre esta questão: é mais importante, nesses casos, a justiça ou a entrega da prestação jurisdicional?

É lógico que a justiça é o que todos nós temos que perseguir, eu não tenho dúvida disso, mas sempre tem uma parte vencida, sempre tem uma parte que acha que não foi justa a decisão – e isso faz parte. Mas a prestação jurisdicional rápida eu acho que é fundamental, porque é um instrumento também de justiça. Uma família briga por 20 anos por um imóvel, sobre quem tem



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

razão; no final, vai ter uma decisão. E o imóvel, o que sobrou dele? Foi feita a justiça? O proveito econômico dessa briga é justo com as partes?

Por isso, tratando da prescrição, uma preocupação que eu trago, principalmente um receio na parte de contratos e de responsabilidade civil, e essas normas não sendo tão objetivas como poderiam para estabilizar essas relações – alguns conceitos que eu respeito, Profa. Rosa, mas eu escuto e recebo as críticas, sempre construtivas –, é se não vão ocasionar ainda mais uma enxurrada de ações para interpretar alguns conceitos como ordem pública e especialmente outros que eu vou transmitir aqui como pergunta, a questão de vulnerabilidade e hipossuficiência, que também traz o Código; se isso não pode gerar mais ações e uma demora ainda maior na entrega da prestação jurisdicional. Estou colocando aqui como preocupações, receios, de forma mais geral.

E agora, passando para duas questões que ilustram um pouco da minha primeira fala, à Dra. Laura Porto e, também, aos que sucederam agora, nessa segunda parte.

Primeiro, aqui, falando um pouco de direito digital, tem uma crítica, do trabalho feito pela minha equipe, de argumentos contrários e a gente deve vocalizá-la. Ela diz aqui: o livro de obrigações prevê mudanças em relação aos contratos eletrônicos, nos art. 428, §§1º e 2º; art. 434, §3º; art. 435-A. Enquanto isso, o livro de direito digital prevê outras regras para os contratos eletrônicos, a exemplo do capítulo Da Celebração de Contratos por Meios Digitais, o que gera incertezas e contradições, multiplicando interpretações conflitantes e insegurança jurídica, como destacado por Fernandes e no *podcast* de Ana Frazão em 2025. Se puderem comentar – e aí não só a Dra. Porto, mas todas ou quem quiser – essa necessidade de harmonização, talvez, entre o livro Das Obrigações e o livro Do Direito Digital e algumas outras contradições...

A segunda questão – não coloco como pergunta, coloco como questão –, já antecipada por mim aqui: a inclusão dos vocábulos "vulnerabilidade" e "hipossuficiência" no Código Civil é uma novidade, pois não são termos característicos do léxico tradicional do Código Civil, mas sim do Código de Defesa do Consumidor – e é verdade, eu também atuei muito, atuo muito nessa área. Nas relações civis e empresariais, a regra geral é que não há desequilíbrio entre os contratantes, e o sistema do Código Civil vigente não foi construído partindo do pressuposto de um dos contraentes merecer proteção especial. Isso é um ponto de preocupação. E ainda acusa uma



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

contrariedade nesse tema ao enunciado do conselho CJF... Perdão, a minha... Estou um pouco enferrujado: CJF é o Conselho da Justiça Federal. A presunção de premente necessidade ou inexperiência, quando verificada a vulnerabilidade de um dos contratantes, parece contrariar – ele diz então – o Enunciado 290 da IV Jornada de Direito Civil, que estabelece que: "A lesão acarretará a anulação do negócio jurídico quando verificada [...] a desproporção manifesta entre as prestações [...]", em negrito: "não se presumindo a premente necessidade ou a inexperiência do lesado", o que contradiz a questão da vulnerabilidade, trazida pelo novo Código, e sua hipossuficiência.

Então, eu quero deixar como uma questão, realmente, se esses termos, de certa maneira, "vulnerabilidade e hipossuficiência", na hipótese de contratos entre uma grande empresa e o homem médio, se isso não pode ser usado pelo homem médio como uma razão de um conflito, de um rompimento de uma relação jurídica por conta disso.

Então, ficam essas duas questões aqui como minha contribuição. Se alguém puder apenas comentar, a gente não precisa ir a fundo, mas apenas reconhecer ou não essas críticas ou a necessidade de um aprofundamento sobre essas duas questões, eu agradeço imensamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra o Prof. Ricardo Campos.

**O SR. RICARDO CAMPOS** (Para expor.) – Muito obrigado, Senador Portinho.

Acho que os seus comentários são muito, muito importantes, e eu não gostaria de entrar na questão das obrigações e dos contratos digitais, eu vou deixar para o pessoal dos contratos. Acho que aí não há uma antinomia, mas é um tema muito importante que V. Exa. levantou, que é a questão do sequestro da função legislativa com relação ao art. 19, que é um tema sensível politicamente, hoje até diplomaticamente falando, e eu acho que a solução do livro de direito digital que a gente construiu é uma saída que pode, de alguma forma, nivelar o diálogo entre Poderes e até a questão diplomática, porque ali há o quê? O que foi construído no art. 19?

Senador Pacheco, a gente tinha, até a decisão do Supremo – eu falava –, já há oito, dez anos, um dinossauro de estimação brasileiro, que colocava, que iniciava a responsabilidade de empresas digitais após o descumprimento de decisão judicial. Aí eu sempre perguntava, nas



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

audiências públicas que eu fazia no Congresso, qual cidadão comum entraria na Justiça para remover um *post* de internet. Ele procura outro sistema social, ele procura a saúde tomando um antidepressivo ou a religião procurando alguma forma de transcendência, mas ele não vai... Ele vai absorver esse dano de outra forma.

O que a gente fez dentro do livro de direito digital? A gente pegou a melhor prática internacional, que é o desenvolvimento alemão e europeu, e a gente simplificou. Ele é, talvez, uma espinha dorsal, novamente, usando como método 3% a 5% do que a Europa caminhou, que seria um caminho intermediário e até elevando, pela técnica legislativa, a questão de estabelecer até uma segurança jurídica para as próprias empresas de tecnologia.

Então, eu vejo o ponto levantado por V. Sa. aqui, a solução dada pelo livro de direito digital como até algo próximo do que as empresas aceitariam, até para evitar um ponto fora da curva futuro de uma legislação que possa, de fato, censurar a liberdade de expressão e estabelecer responsabilidades não condizentes com a liberdade e a autonomia privada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Ricardo Campos.

Prof. Carlos Eduardo.

**O SR. CARLOS EDUARDO PIANOVSKI** (Para expor.) – Muito obrigado, Exmo. Presidente.

Eu compartilho, como advogado de contencioso, que também sou, de preocupações do Senador Carlos Portinho, e, por isso, gostaria de fazer breves comentários sobre dois pontos. Um ponto é a questão atinente à ordem pública, e o outro ponto é atinente às regras sobre contratos na relação com o digital.

Quanto à ordem pública, a gente não pode esquecer que esse é um conceito, ainda que ele seja objeto de debates, bastante consolidado. O Código Civil francês tem, no seu capítulo introdutório, desde os tempos de Napoleão Bonaparte, uma regra que dispõe que não prevalecerão as convenções que ofenderem a ordem pública e os bons costumes. O Código Civil brasileiro vigente, no art. 2.035, parágrafo único, dispõe que não prevalecerão as convenções que ofenderem normas de ordem pública, tais como aquelas destinadas a assegurar a função social da propriedade dos contratos – isso é a norma vigente, além da Lei da Liberdade Econômica, já



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

citada pelo Prof. Flávio Tartuce. Não há, portanto – se me permitem –, novidade ao trazer o conceito de ordem pública a seu devido lugar, que é a identificação das hipóteses de invalidade.

No que diz respeito às regras sobre formação dos contratos e efeitos de determinados contratos, notadamente os *smart contracts* e as regras que trabalham também com o digital, no capítulo pertinente ao direito dos contratos, eu tive a oportunidade de trabalhar diretamente sobre esse tema, em conjunto com o dileto amigo Prof. Carlos Eduardo Elias de Oliveira, dentro da subcomissão de direito contratual. E eu vejo essas regras como absolutamente complementares, elas não são contraditórias. O que talvez seja interessante seria uma uniformização de linguagem, estritamente isso, mas não são regras que conflitam. A uniformização de linguagem vai assegurar uma absoluta harmonia e uma absoluta segurança no que diz respeito à aplicação dessas regras.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Perfeito, muito obrigado.

**O SR. CARLOS EDUARDO PIANOVSKI** – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Prof. Carlos Eduardo.

Prof. Flávio Tartuce.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Obrigado, Presidente.

Mais uma vez, estou sendo provocado, ou melhor, estamos todos sendo provocados com temas excelentes. O Sr. Senador Portinho, muito bem assessorados – quero destacar o Dr. Rafael Viola, que é bem conhecido entre nós civilistas, é um grande civilista –, com certeza trouxe aqui questões muito pertinentes.

Senador, uma questão que eu gostaria de pontuar acrescentando o que os colegas mencionam, é que eu não vejo contradição, porque o art. 2.027-AS, trata, na verdade, de requisitos que dizem respeito à formalização do contrato sem requisito de validade. A formação do contrato eletrônico define aqui premissas fundamentais a respeito do contrato, o que é contrato formado pela via digital. Como é uma verdadeira parte geral a respeito do tema, eu até



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

acho que tem que ficar lá atrás, realmente logo depois de parte geral, é a minha posição, mas a gente deixou em aberto aqui para o Senado escolher onde colocar esse livro. Então, eu não vejo, com o devido respeito, essa contradição, mas, se for o caso, esta Casa pode fazer aperfeiçoamentos no texto.

A respeito da questão de vulnerabilidade e hipossuficiência, ela aparece em alguns momentos diferentes do Código, e o que o V. Exa. está mencionando aqui é o artigo da lesão, é o art. 157 do Código Civil. De fato, aqui, a gente procurou colocar, como foi bem destacado pelo Desembargador Marrone, regras de conservação do contrato, de manutenção do contrato, no §3º e no §2º. O §3º e o §4º, perdão. O §2º é que é o tema de debate: "Em casos de patente vulnerabilidade ou hipossuficiência da parte, presume-se a existência de premente necessidade ou inexperiência do lesado".

Realmente, V. Exa. cita aqui, muito bem assessorado e também pelo seu conhecimento jurídico, o Enunciado 290 da IV Jornada de Direito Civil, que afasta a presunção. Só que, em uma jornada mais recente, que foi a V Jornada, foi aprovado o Enunciado 410, que, em certa medida, entra em conflito com esse enunciado anterior prevendo o seguinte:

A inexperiência a que se refere o art. 157 não deve necessariamente significar imaturidade ou desconhecimento em relação à prática de negócios jurídicos em geral, podendo ocorrer também quando o lesado, ainda que estipule contratos costumeiramente, não tenha conhecimento específico sobre o negócio em causa.

Aqui é a hipossuficiência técnica ou, para alguns, vulnerabilidade técnica. Como os termos "vulnerabilidade" e "hipossuficiência" são termos que não são, digamos assim, coincidentes para toda a doutrina, nós fizemos a opção de colocar os dois, mas talvez seja o caso de se utilizar a expressão "conhecimento técnico", "não haja conhecimento técnico". Por quê, Excelência?

Eu vou dizer algo que é da minha prática, porque eu atuo muito no meio imobiliário. Hoje o STJ faz uma distinção em relação àquele investidor que compra imóvel, entre investidor profissional e investidor ocasional, e diz que o investidor profissional, que tem até... Muitas vezes não é uma pessoa jurídica, é uma pessoa física que compra imóvel, e ele não está submetido ao Código de Defesa do Consumidor. Muitas vezes ele vai comprar um imóvel – nós temos hoje muitas pessoas que compram imóvel nessa perspectiva – e não tem um conhecimento técnico



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

daquele imóvel que está sendo adquirido. Então, a proposta é para atender, porque, se a gente for dizer: "Bom, ele compra imóvel; então, não pode se presumir nunca premente necessidade, ele não pode alegar lesão...". Então, foi para atender especificamente essa situação, sanando o conflito entre dois enunciados, que a gente fez essa proposição.

Talvez um ajuste de redação para atender essa hipótese, porque realmente este termo "hipossuficiência" aparece, em outros momentos, "vulnerabilidade", e tem gerado debate. Talvez seja o caso se fazer aqui um aperfeiçoamento para atender essa situação específica, Excelência.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado.

Você trouxe a razão, que é específica, mas, quando a gente abre, eu quero justificar a minha questão principal, porque, quando a gente fala em vulnerabilidade, primeiro, há grupos de pessoas vulneráveis na sociedade, e aí, então, a gente estaria tendo que dedicar um tratamento diferenciado para o mesmo negócio jurídico entre grupos de vulneráveis. Isso é muito aberto, isso é muito perigoso, porque eu acho que o foco é o negócio jurídico e não o destinatário, no caso, a não ser nos casos consumeristas. Quero deixar bem claro essa exceção, que tem um código próprio.

Com relação à hipossuficiência, V. Exa. traz esta questão "hipossuficiência técnica" e me conforta, porque hipossuficiente também é aquele que é financeiramente hipossuficiente. Também a gente estaria dando uma destinação a grupos hipossuficientes financeiramente.

Curioso, o direito é todo transversal. O que me trouxe essa questão é porque eu advogo muito também – é a minha especialidade – na área desportiva, e a gente tem uma grande discussão na cláusula penal do atleta, quando ele é rescindido, porque, realmente, 99%, 98%, se não me engano, dos atletas são hipossuficientes financeiramente. Os neymars, os que ganham muito dinheiro são poucos dentro do universo de atletas do Brasil, e isso é muito usado na Justiça do Trabalho.

Mas você não pode dizer que o Neymar é um hipossuficiente, porque ele tem um estafe com assessoria de profissionais. Certamente até o próprio hipossuficiente financeiro do futebol, muitos, tem assessoria de advogados, então você não pode querer anular negócios jurídicos ou, no caso, penalizar uma parte alegando: "Mas ele é financeiramente hipossuficiente". Mas ele



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

estava assistido por advogado, ele tinha pleno conhecimento técnico do negócio que estava fazendo, a vida dele. Então eu peguei só um parâmetro e, quando vi essas duas expressões, me lembrou das relações entre clubes e atletas, que é uma discussão, inclusive, de teses a respeito, e esse termo em aberto, os dois, me deixou muito preocupado e preocupado principalmente com a enxurrada de ações. De novo, estabilizar as relações, diminuir os conflitos endereçados ao Poder Judiciário, eu acho que é também uma das nossas funções aqui, ao rever o Código, ou melhor dizendo, ao atualizar o Código Civil.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Portinho, por sua contribuição a este debate, de fato muito apropriada a sua ponderação.

Consulto os expositores se alguém mais deseja se pronunciar. *(Pausa.)*

Neste instante, faço uma leitura breve de algumas indagações e questões que foram trazidas através do e-Cidadania por cidadãos e cidadãs brasileiros e peço aos expositores, na medida do possível e sem abusar, que possam eventualmente, obviamente, se não todas, algumas indagações que sejam cabíveis, dentro do conhecimento e do escopo do trabalho de cada um desses expositores em relação a essa reforma do Código Civil, essa atualização do Código Civil, possam fazer as respostas, através do sistema do Senado próprio, para que aqueles que questionaram possam ter acesso.

A Fernanda, do Distrito Federal, indaga: "Há avaliação sobre efeitos econômicos e sociais da modernização das regras de negócios e família?"

O Enzo, do Distrito Federal: "De que forma o projeto de lei [...] garante a proteção de dados pessoais e a privacidade dos usuários no ambiente digital?"

O Gustavo, também do Distrito Federal: "Como a reforma do Código Civil pode garantir segurança jurídica e responsabilizar *big techs* no ambiente digital?"

A Hannah, do Distrito Federal: "Quais mudanças estão previstas para garantir mais clareza e segurança nas relações feitas por meio de plataformas digitais?"



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Só tem Distrito Federal? Hoje o YouTube direcionou para o Distrito Federal. É uma brincadeira. (*Risos.*)

Renata, do Distrito Federal: "Como a atualização do Código Civil [...] [pode] proteger melhor os direitos digitais, como patrimônio virtual e dados pessoais?".

Então são questionamentos e alguns comentários também, da Renata, do Distrito Federal, que fez a pergunta anterior: "O Código Civil deve se integrar com outras leis para abordar de forma abrangente os delitos virtuais, [como na] Lei Carolina Dieckmann atualizada".

O Enzo, do Distrito Federal: "Modernizar o Código Civil é vital para acompanhar a revolução digital, protegendo cidadãos e empresas no novo cenário tecnológico".

Fernanda, do Distrito Federal, comenta: "A atualização das regras de família reconhece novas configurações familiares, promovendo inclusão e proteção".

O Gustavo, do Distrito Federal: "O debate é essencial para modernizar a lei, responsabilizar *big techs* e proteger a soberania nacional no mundo digital".

A Hannah, do Distrito Federal, que também fez um questionamento, comenta: "É essencial que o Código Civil acompanhe as mudanças digitais, garantindo segurança jurídica e proteção aos cidadãos no ambiente *online*".

Então, quero agradecer a todas as pessoas que encaminharam seus questionamentos, seus comentários em relação ao conteúdo do projeto de lei e ao conteúdo dos pronunciamentos aqui feitos nesta belíssima audiência pública, com muita riqueza de argumentos, de fundamentos jurídicos, inclusive nos conflitos e nas controvérsias, um debate muito útil aos Senadores e Senadoras.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Faço referência que recebi, para a próxima audiência pública, mais de 20 pedidos de participação, que



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

nós vamos buscar atender tanto nas audiências aqui quanto nas audiências externas, fomentando este debate. Tenho certeza de que não poderia – vimos aqui, já dividimos em quatro blocos, estouramos o horário em 1h30 – trazer todos neste momento. Peço escusas àqueles que eu não pude indicar ainda, mas poderei, em outras audiências, para participação.

Eu gostaria, Sr. Presidente, se possível, fosse deliberada a indicação da Dra. Gisela Sampaio, da Dra. Maria Celina Bodin de Moraes, da Dra. Joyceane Bezerra de Menezes, do Dr. Leonardo Amarante, do Dr. Gustavo Kloh, da Dra. Renata Vilela Multedo e do Dr. Leonardo Albuquerque para participação já na próxima audiência, se puder ser deliberada a admissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu vou ter que pedir desculpas. Eu tenho um voo, vou ter que sair, estou só esperando.

Agradeço a participação a todos aqui presentes. Muito rica, a contribuição.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, nós ainda temos uma indefinição sobre a audiência da próxima semana. Há ainda dúvidas em relação ao funcionamento no dia 30, porque há um feriado no dia 28. Nós vamos organizar essa pauta e nós vamos buscar contemplar todos os requerimentos.

Os requerimentos de V. Exa., até por sua assiduidade a esta Comissão, haverão de ter preferência, e a sua colaboração, hoje, com a indicação do professor que falou remotamente de Singapura, foi muito útil ao debate que nós propusemos.

Então, há requerimentos do Senador Astronauta Marcos Pontes, do Senador Laércio Oliveira, do Senador Marcos Rogério, do Senador Efraim Filho, muitos do Senador Carlos Portinho, da Senadora Tereza Cristina, do Senador Fabiano Contarato.

Então, nós vamos encerrar sem a deliberação desses requerimentos, vamos definir a agenda da próxima semana e faremos, então, a programação, buscando contemplar os convidados sugeridos por esses Senadores e também pelo eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Nos termos do art. 111 do Regimento Interno, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 3ª Reunião, realizada em 9 de outubro de 2025.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Quero agradecer, uma vez mais, a todos os expositores que aqui estiveram, aos eminentes Relatores, Relatora Rosa Nery, Relator Flávio Tartuce, da Comissão de Juristas, a todos os nossos servidores, à nossa Secretaria.

Nada mais havendo a tratar, convido todos e todas para a terceira reunião... Ainda não haverá convite, pois nós vamos definir a data, considerando essas circunstâncias da próxima semana, mas, em breve anunciaremos, a próxima reunião desta Comissão Temporária.

Agradeço a presença a todos e declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

*(Iniciada às 10 horas e 16 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 27 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2363778665>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e dezoito minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Fabiano Contarato, Eduardo Braga e Laércio Oliveira, e ainda dos Senadores Styvenson Valentim e Izalci Lucas, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Efraim Filho, Otto Alencar, Flávio Arns, Weverton e Tereza Cristina. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Deliberativa (Extrapauta). ITEM 1 - Requerimento Nº 26 , de 2025**, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que : "Solicita inclusão dos seguintes convidados para a 2ª parte do debate sobre "Parte Geral e Direito Digital", em audiência pública a ser realizada em 23/10/2025: Sra. Fernanda Rodrigues da Silva Fernandes, Defensora Pública; Sr. Vicente de Paula Ataíde Jr.; Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná; Sr. Dierle José Coelho Nunes, Professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais ; Sra. Layla Abdo Ribeiro de Andrada, Advogada e consultora jurídica em Processo Legislativo; Sra. Patrícia Carrijo, Juíza de Direito e Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - Asmeço; e Sra. Débora Vanessa Caús Brandão, Desembargadora do TJSP, Professora Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo." **Autoria:** Sen. Rodrigo Pacheco. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Audiência Pública Interativa. Finalidade:** Continuidade das discussões sobre a Parte Geral e Direito Digital. **Participantes:** Sra. Patrícia Carrijo, Juíza de Direito e Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - Asmeço; Sra. Layla Abdo Ribeiro de Andrada, Advogada e consultora jurídica em processo legislativo; Sra. Fernanda Rodrigues da Silva Fernandes, Defensora Pública; Sra. Débora Vanessa Caús Brandão, Desembargadora do TJSP. Professora Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; Sr. Dierle José Coelho Nunes, Professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; Sr. Vicente de Paula Ataíde Jr., Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná.; Sra. Rosa Nery, Relatora-Geral da Comissão de Juristas do Código Civil; e Sr. Flávio Tartuce, Relator-Geral da Comissão de Juristas do Código Civil. **Resultado:** Audiência Pública realizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e cinco minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

### **Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2025/10/23>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe sobre a atualização da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata.

A presente reunião se destina à continuação do debate sobre os temas relativos à parte geral e ao direito digital do Código Civil.

Esta audiência conta com a participação dos seguintes convidados: Dra. Fernanda da Silva Rodrigues Fernandes, Defensora Pública; Dr. Vicente de Paula Ataíde Jr., Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná; Dr. Dierle José Coelho Nunes, Professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; Dra. Layla Abdo Ribeiro de Andrada, Advogada e Consultora Jurídica em Processo Legislativo; Dra. Patrícia Carrijo, Juíza de Direito e Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás; Dra. Débora Vanessa Caús Brandão,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo e Professora Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, São Paulo; Professora Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil; Professor Flávio Tartuce, Relator Geral da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil.

Antes de iniciarmos a audiência, consulto o Plenário sobre a possibilidade de inclusão extrapauta do seguinte requerimento: Requerimento nº 26, de 2025. (*Pausa.*)

### 1ª PARTE

#### ITEM 1

#### REQUERIMENTO Nº 26 , DE 2025

*Solicita inclusão dos seguintes convidados para a 2ª parte do debate sobre Parte Geral e Direito Digital, em audiência pública a ser realizada em 23/10/2025:*

*Sra. Fernanda Rodrigues da Silva Fernandes, Defensora Pública;*

*Sr. Vicente de Paula Ataíde Jr.; Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná;*

*Sr. Dierle José Coelho Nunes, Professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais ;*

*Sra. Layla Abdo Ribeiro de Andrada, Advogada e consultora jurídica em Processo Legislativo;*

*Sra. Patrícia Carrijo, Juíza de Direito e Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - Asmego; e*

*Sra. Débora Vanessa Caús Brandão, Desembargadora do TJSP, Professora Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Pacheco

É da autoria desta Presidência.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nos termos do art. 89, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, coloco o requerimento em votação.

Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Comunicado da Presidência.

Comunico aos presentes que a audiência pública funcionará da seguinte forma: cada convidado terá dez minutos para a sua exposição, e, após a fala dos convidados, será franqueada a palavra ao eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, e aos demais Parlamentares, Senadores e Senadoras da República, que queiram fazer uso da palavra.

Comunico novamente que o prazo final para apresentação das emendas à Comissão é dia 3 de março de 2026.

Esta reunião é interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado e aberta à participação dos interessados, por meio do Portal e-Cidadania, na internet, e também pelo telefone da Ouvidoria, 0800 0612211.

Daremos início às exposições.

Passo a palavra à Dra. Patrícia Carrijo, Juíza de Direito, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (Asmegeo) e membra da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil.

Com a palavra a Dra. Patrícia.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** (Para expor.) – Bom dia, Presidente Rodrigo Pacheco. Bom dia, Senador Veneziano Vital. Bom dia, Lenita. Bom dia, colegas de Comissão, Fernanda, Layla.

É um grande prazer estar aqui.

Eu ainda não sei se o Prof. Flávio Tartuce já entrou – a Profa. Rosa Nery ainda não –, mas, inicialmente, eu quero cumprimentar todos os colegas de Comissão, parabenizar o senhor pela iniciativa, parabenizar também, pela condução dos trabalhos, o Ministro Salomão.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu poderia dizer que foi uma grande honra estar nesta Comissão e fazer parte dela. Os trabalhos realizados foram intensos. Pudemos nos reunir, de norte a sul do país, com diversos profissionais do direito. Como uma das representantes da magistratura, posso afirmar aos senhores que estivemos em vários tribunais de Justiça, ouvindo profissionais que estão ali no dia a dia, trabalhando na parte prática, unindo, dessa forma, não só a parte acadêmica, os melhores doutrinadores do direito e estudiosos sobre o assunto, mas também estivemos juntos e alinhados na parte prática com quem opera ali no dia a dia – desembargadores, ministros e juízes.

E, hoje, eu vou trazer aqui para os senhores um pouquinho da parte geral do art. 186, que já foi pincelada na última audiência pública, que trata realmente do ato ilícito, numa redação que veio proposta agora, neste momento, conceituando o que é o ato ilícito, num paradigma diferente do Código Civil anterior, que, na verdade, conceitua a responsabilidade civil, e não o ato ilícito, trazendo uma ideia de dano como fazendo parte do ato ilícito. E Pontes de Miranda, na sua doutrina, Senador Rodrigo Pacheco, em 1954, já criticava, falando que a responsabilidade civil e o ato ilícito não são a mesma coisa; nós estamos falando em gênero e espécie.

O Código Civil de 2002 não corrigiu esse problema; e, hoje, o novo Código, no art. 186, traz aí uma nova redação, que vai mais de acordo com a realidade da doutrina. Por quê? Porque o ato ilícito é o ato antijurídico, é o ato que viola o direito, mas nem sempre o ato ilícito provoca um dano. E é aí que eu posso trazer até alguns exemplos para os senhores.

Vamos pensar na situação de um ilícito administrativo, como um cidadão que dirige em alta velocidade. Ele pode dirigir em alta velocidade e não provocar nenhum acidente. Ou o mero fato de você estacionar na faixa amarela, numa faixa de pedestre. Você pode, naquele momento, não ter provocado nenhum dano, mas você praticou ali um ilícito, um ilícito administrativo. Mas a partir do momento em que você dirige embriagado e causa um acidente, aí sim você provoca um dano. E, na forma como o Código Civil atual traz o conceito, nós temos ali, na verdade, a responsabilidade civil definida, e a responsabilidade civil é uma das consequências do ilícito.

Eu trouxe os eslaides, não sei se já é possível espelhar... Já consegue, por favor? Porque aí vai ficar mais elucidativo, pois ali a gente consegue colocar a redação...

Eu vou pedir para espelhar, por favor. Pode ir lá para o terceiro eslaide já.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Porque o que acontece, Senadores? Numa visão bem nítida ali do art. 186, a gente percebe que o próprio art. 186, hoje, coloca a ideia da ilicitude ligada à ideia da responsabilidade civil. E isso acaba limitando as funções, não só da ilicitude, a eficácia da ilicitude, mas também, Senadores, da responsabilidade civil. Por quê? Porque a responsabilidade civil, no cenário em que foi hoje definida e desenhada, ficou muito mais preocupada com uma visão individualista do cidadão. Uma visão individualista daquela noção do Caio *versus* Tício, em que a reparação perpassa muito mais no aspecto patrimonial, no aspecto da reparação posterior ao fato. Ela se torna muito mais preocupada com o passado.

Isso é uma noção relacionada ao século XX. Quando a gente analisa a situação que nós vivemos hoje, do século XXI, nós estamos preocupados com uma visão de futuro. Nós não queremos que os danos aconteçam. Por quê? Porque os danos, hoje, são extrapatrimoniais, eles são muitas vezes coletivos, muitas vezes até anônimos; eles são difusos, eles são coletivos.

Então, hoje, o ordenamento jurídico está preocupado em evitar que esses danos aconteçam. Porque a gente percebe que, na função reparatória, você não consegue trazer a pessoa para o *status quo ante*.

O dano ótimo, o dano perfeito, quando a gente fala de função extrapatrimonial, de danos extrapatrimoniais, não é o dano reparatório. Nós queremos é que ele não aconteça. E por isso é que, na responsabilidade civil – e Pontes de Miranda já falava isso –, é que a gente precisa de ter a função preventiva e até mesmo a função pedagógica dentro da responsabilidade civil.

E aí, eu tenho aqui a difícil missão de mostrar para os senhores o quanto o Código, esse trabalho realizado pela Comissão, em suas diferentes Subcomissões, conseguiu dialogar, ao ponto de ter uma coordenação da Parte Geral, em que o art. 186, nessa sua nova redação, se coaduna com o art. 927-A, que fala da função preventiva, e vai se coadunar com o livro de direito digital, que também hoje nós estamos debatendo aqui.

Então, quando a gente fala aqui em ilicitude, Senador Rodrigo Pacheco, o senhor, que é advogado também, imagine comigo um contrato de transporte de substância entorpecente. O transportador entrega a substância entorpecente. Ele pode executar esse contrato? Ele não pode executar esse contrato, porque ele é inválido no seu objeto, então há aí uma ilicitude no objeto – e não tem nada a ver com a responsabilidade civil. Nós não temos o conceito ali de ato





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ilícito no art. 186, e a Comissão propõe agora que nós tenhamos o conceito do ato ilícito no *caput* do 186.

Quando a gente fala ali de eficácia caducificante, o herdeiro que sonega bens vai perder o direito da herança. Por quê? Ato ilícito violador de direitos. Quando a gente fala de eficácia autorizante, o doador que revoga por ingratidão a doação: perde-se ali o direito.

Isso são só algumas das eficácias do ato ilícito, e é onde nós estamos. Nós, não, isto é algo que desde Pontes de Miranda vem sendo defendido, que o ato ilícito possui outras eficácias, além de todas essas, além da responsabilidade civil no seu aspecto reparatório, também na função preventiva, também na função pedagógica.

Por favor, eu vou pedir para prosseguir. (*Pausa.*) Pode também prosseguir, por favor.

E aí, aqui, o art. 927-A – que hoje não é o grande objeto, que é a parte da responsabilidade civil, a Subcomissão que eu tive a oportunidade de compor, e nós vamos ter a oportunidade ainda de discutir aqui, na presença do Prof. Nelson Rosendal também – é um que conversa e dialoga muito bem com o art. 186 a partir de agora. Por quê? O art. 927-A traz a responsabilidade civil numa das suas funções mais importantes, que está sendo muito bem recebida pela doutrina, que está sendo muito bem analisada hoje em todos os países que passaram por uma reforma do Código Civil, como o Código Civil da Argentina, como o Código Civil belga. Por quê? Não há como negar que a responsabilidade civil precisa prevenir os danos antes que eles aconteçam.

A gente traz aqui que "Todo aquele que crie situação de risco, ou seja responsável por conter os danos que dela advenham, obriga-se a tomar as providências para evitá-los". Ali eu fiz questão de negritar para os senhores, para facilitar a visualização: "§ 1º [...] mitigar a sua extensão e não agravar o dano [...]", "tutela preventiva do ilícito". E a própria Constituição Federal, senhores, no art. 5º, fala que é dever do Poder Judiciário apreciar qualquer tipo de ataque antes mesmo que ele aconteça, que é a tutela inibitória. Tudo isso em consonância com a reforma do Código de Processo Civil de 2015, que trata também da tutela inibitória. Então, vejam os senhores que nós estamos falando aí de uma coordenação do sistema, sendo o Código Civil o núcleo central.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu vou pedir para prosseguir, por favor.

Aqui a gente vem com a multifuncionalidade da responsabilidade civil.

Pode passar, por favor.

E aqui estamos entrando, no Código Civil, na parte do direito digital. Esse livro, Do Direito Digital, conversando... Quando a gente fala agora de danos aos algoritmos, quando a gente fala de lei de proteção de dados, quando a gente fala de inteligência artificial – pode prosseguir, por favor –, a gente percebe que, nos arts. 2.027-N, 2.027-U e 2.027-V, há uma perfeita consonância com o art. 927-A e com o art. 186, que fala exatamente da prevenção de danos.

E ali eu fiz também questão de negritar: "É dever de todos os provedores e usuários no ambiente digital: [...] agir com ética e responsabilidade, evitando práticas que possam causar danos a outros usuários [...]".

Vejam os senhores a ideia de prevenção do ilícito.

Art. 2.027-U: "É assegurado a todos o direito a um ambiente digital seguro e confiável, baseado nos princípios gerais de transparência, de boa-fé, da função social e da prevenção de danos".

Por favor, no 2.027-V: "As práticas de moderação de conteúdo devem respeitar a não discriminação e a igualdade de tratamento, a garantia da liberdade de expressão e a pluralidade de ideias, facilitando a prevenção e a mitigação de danos".

Então, observem os senhores a preocupação das Subcomissões, de uma forma geral, em prevenir danos. Porque o Código Civil atual, como núcleo central do sistema, como a norma mais importante do direito privado, que regula realmente as nossas atividades, não pode estar preocupado, Senadores, em apenas entregar situações financeiras.

E aqui eu faço questão de finalizar falando do seguinte exemplo prático. Imaginem os senhores uma empresa de provedores de internet que tenha acesso a informações sensíveis nossas, o que é algo usual, seja de segurança, seja de intimidade, seja de imagem de qualquer um de nós; e que haja um vazamento, uma invasão, na verdade, nessa empresa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Observem que o art. 2.027-V trabalha com a obrigação teórica da prevenção, porque fala que essa empresa tem o dever de comunicar aos seus usuários que houve essa invasão, mesmo que ainda não tenha acontecido nenhum tipo de vazamento. Ela tem o dever de comunicar que aconteceu essa invasão. Segundo a nova redação proposta pelo art. 186, a gente percebe que já aconteceu um ilícito, mesmo que não tenha acontecido dano. Por quê? Porque ainda não houve o vazamento, mas o ilícito já aconteceu, porque houve uma situação de vulnerabilidade da nossa privacidade.

Mas observem que nós não vamos precisar esperar, para acionar o Poder Judiciário, que aconteçam esses vazamentos, buscando-se vários processos, processos coletivos, processos individuais, assoberbando cada vez mais o Poder Judiciário com inúmeras ações de cunho reparatório, de dano material, de cunho extrapatrimonial, quando, na verdade, é possível buscar-se a tutela inibitória, obrigando-se que essa empresa adote medidas seguras para que não aconteçam esses vazamentos, porque, a depender do que seja publicado na internet hoje que a gente tem, seja nossa imagem, nós poderemos ter uma devolução do *status quo ante* da nossa dignidade, da nossa personalidade.

E não há como se falar que isso vai violar a segurança jurídica. Muito pelo contrário, as empresas vão poder investir em situações de prevenção, em *accountability*, vão poder realmente prevenir e, dessa forma, nós vamos ter aí uma segurança muito maior, não só preservando-se a saúde, a dignidade, assegurando-se a Constituição e os direitos da personalidade do nosso cidadão, mas tendo também um Código Civil atualizado e que caminhe junto com todas as nossas normas.

Espero que tenha contribuído aí para a compreensão dos senhores.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Profa. Dra. Patrícia Carrijo. Eu a cumprimento pelo pronunciamento feito, muito importante, acerca dessa mudança do art. 186 do Código Civil e, de público, agradeço também sua colaboração à Comissão de Juristas, que discutiu esse projeto e o apresentou como anteprojeto, que veio a ser apresentado por mim como um projeto de lei.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigado por sua contribuição.

E passo imediatamente a palavra ao Dr. Vicente de Paula Ataíde Jr., que é Professor do Departamento de Direito Civil e Processual Civil da Universidade Federal do Paraná, pós-Doutor em Direito Animal pela Universidade Federal da Bahia, membro consultor da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil.

Tem a palavra o Prof. Vicente de Paula Ataíde Jr., que participará pelo sistema remoto.

**O SR. VICENTE DE PAULA ATAÍDE JR.** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Bom dia a todos, bom dia a todas!

Eu gostaria de cumprimentar os Senadores e Senadoras presentes, os professores e membros da Comissão de Juristas – Profa. Rosa Neri, Prof. Flávio Tartuce, Prof. Dierle, Profa. Débora, Profa. Patrícia Carrijo, e de agradecer o convite e a oportunidade de colaborar nesta audiência pública, que se revela bastante importante para essa democratização dos debates a respeito da reforma do Código Civil.

Eu tive a honra também de compor a Comissão de Juristas na qualidade de membro consultor, especificamente para tratar do tema da tutela civil dos animais na reforma do Código Civil. De maneira, Senador Rodrigo Pacheco, que o cumprimento também pelo seu empenho, pelo seu histórico de proteção animal à frente do Senado Federal, e cumprimento também, em especial, o Senador Vital do Rêgo, a quem tive a honra de conhecer durante a tramitação do projeto do Código de Processo Civil, pois tive a oportunidade de participar desses debates enquanto representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). Então, com V. Exas., Senador Rodrigo Pacheco, Senador Vital do Rêgo, estamos em muitas boas mãos no Senado Federal para o avanço da legislação civil.

Como a minha participação se limita aos avanços da tutela civil dos animais na reforma do Código Civil, o objeto da minha participação se restringe à defesa de dois artigos específicos contidos na parte geral desta proposta do projeto de lei para a Reforma do Código Civil: o art. 19 e o art. 91-A, que integram a proposta de uma nova parte geral para o Código Civil Brasileiro.

É bem importante pontuar, Senador Rodrigo, que ambos os artigos – em especial o art. 91A – foram objeto de intensas discussões na Comissão de Juristas, que produziu um texto de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

equilíbrio. É bem importante acentuar este ponto: a proposta de tutela civil dos animais na reforma do Código Civil é inexoravelmente uma proposta de equilíbrio entre a proteção animal e os interesses humanos que se envolvem aí quando nós falamos da fauna, do meio ambiente e especialmente dos animais.

Agora, talvez a questão inicial importante destacar é por quê, qual é a necessidade de inserir artigos específicos na parte geral que tratem da tutela civil dos animais? A resposta é muito simples, porque o atual Código Civil, o Código Civil em vigor, é completamente omissivo quanto a essa matéria. Não há nenhum artigo na parte geral do Código Civil que trate sobre a natureza jurídica dos animais e abra espaço para uma proteção jurídica especial, que é uma condicionante, uma imposição da nossa Constituição Federal de 1988, que, como todos sabem, instituiu a regra constitucional de proibição da crueldade contra animais.

Ora, se há uma omissão da parte geral quanto a esse tema, quanto à natureza jurídica dos animais e à tutela civil dos animais, qual seria a nossa base? Qual é a base que a Comissão adotou para fazer a proposta desses artigos e especialmente do art. 91-A? A base disso, Senador Rodrigo Pacheco, são os avanços que o Direito Civil europeu já registra antes mesmo dos anos 90 do século passado. Quero dizer com isso que gradativamente muitos países da União Europeia já alteraram os seus Códigos Civis de formas diferentes para reconhecer que os animais merecem uma proteção especial e que não podem ser tratados como bens inanimados, como coisas que não têm sentido, sentimentos, consciência, como a proposta se refere.

Eu indico aqui, por exemplo, a alteração do Código Civil austríaco, no final dos anos 80, para dizer que animais não são coisas. Na sequência, nos anos 90, o Código Civil alemão também instituiu a regra de que animais não são coisas e, nesse mesmo sentido, a alteração da legislação civil da Suíça no início dos anos 2000 e da Holanda, todos países que alteraram o seu Código Civil para afirmar que animais não são coisas e respeitar o Estatuto da Senciência Animal.

De uma forma ligeiramente diferente, entre países influenciados pelo Tratado de Lisboa, que alterou o funcionamento da União Europeia, veio a França, em 2015, com uma técnica diferente, dizendo que animais são seres vivos dotados de sensibilidade. E a alteração do





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Código Civil francês influenciou, vejam bem, o Código Civil português, a reforma do Código Civil português, de 2017 e, mais recentemente, do Código Civil espanhol.

Então não há nenhuma invenção, nenhuma aventura na redação proposta de ambos os artigos, em especial do art. 91-A. É apenas o alinhamento do direito civil brasileiro àquilo que, globalmente, em especial no direito civil europeu, já se avançou em termos de natureza jurídica dos animais.

São dois artigos bem interessantes, o art. 19, que foi incluído dentro dos direitos da personalidade, que tem a Profa. Rosa Nery como a grande artífice desse artigo, e que é muito simples, não tem absolutamente nenhuma novidade, mas reconhece que a afetividade, que hoje é um fenômeno sociológico dos seres humanos, pelos seus animais de estimação, também constitui um direito da personalidade – um direito da personalidade humana: um direito da personalidade humana no sentido de perceber que é um fenômeno real, contemporâneo, a afetividade expressa naquilo que o art. 19 menciona dos animais de estimação que estão no entorno sociofamiliar das pessoas naturais. Então, não há nenhuma ruptura metodológica com a redação desse art.19.

O art. 91-A, de fato, é bem interessante em termos de avanço da tutela civil dos animais, mas sem dar nenhum grande salto, sem dar nenhuma revolução no que tange à natureza jurídica dos animais. A proposta do art. 91-A apenas alinha o Brasil à mais moderna legislação civil europeia. É nítido, e isso ficou muito claro desde o início dos trabalhos da Comissão de Juristas, que a reforma do Código Civil Português, de 2017, foi a base para a redação do art. 91-A, que trata da natureza jurídica dos animais no âmbito da parte geral. E ela simplesmente seguia por aquilo que o conhecimento científico já bem estabeleceu nos dias atuais: os animais são seres vivos, sencientes. Vale dizer, a senciência animal é algo que já está consolidado cientificamente, e isso é comprovado por duas declarações científicas internacionais, a Declaração de Cambridge, de 2012, complementada pela Declaração de Nova York, de 2024.

Não é inovação, é simplesmente trazer para a legislação civil, como norte, como guia, como diretriz, aquilo que cientificamente já se consolidou. Ou seja, animais são seres vivos, sencientes e, exatamente pela senciência animal, merecem uma proteção jurídica especial. Mas quanto a essa proteção jurídica especial, Senador Rodrigo Pacheco, a Comissão foi muito





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

inteligente em reconhecer que o Código Civil não é o espaço para o detalhamento desse estatuto da senciência animal e que isso deve ser matéria de uma lei própria, discutida especificamente para este fim. E esse é o objeto do §1º do art. 91-A.

Com essas considerações, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Vital do Rêgo, demais Senadores que compõem esta Comissão, não há razões de ordem técnica do ponto de vista do direito civil para não aprovar ou para suprimir esses artigos, tanto o 19 como o 91-A. Eles espelham o que há de mais moderno, tanto do ponto de vista da ciência empírica como também daquilo que já se avançou nos países europeus em matéria de direito civil.

Eu agradeço essa oportunidade de poder participar dessa audiência pública e fico à disposição para qualquer indagação a respeito dessa matéria.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Vicente de Paula Ataíde Jr., que é do Departamento de Direito Civil e Processual Civil da Universidade Federal do Paraná, que traz a esta Comissão uma reflexão sobre esses conceitos novos ou inovadores, dada a omissão do Código Civil atual, em relação aos animais, não só a proteção aos animais, mas a tutela jurídica da relação entre seres humanos e animais, especialmente pela afetividade que une seres humanos a animais e que precisa ter essa tutela jurídica. Ele faz referência – o professor – ao art. 19 do projeto, que diz: "A afetividade humana também se manifesta por expressões de cuidado e de proteção aos animais que compõem o entorno sociofamiliar da pessoa". Então, é um artigo, na minha opinião, muito bem posto para essa tutela da afetividade entre seres humanos e animais, considerando que animais não são coisas, mas seres dotados de sensibilidade e por isso precisam ter a tutela jurídica, não equiparada, evidentemente, aos seres humanos – não é essa a razão de ser –, mas é preciso ter uma tutela jurídica especial aos animais.

O Professor também faz uma referência ao art. 91-A, em especial ao §1º. Diz o art. 91-A, Senador Veneziano Vital do Rêgo: "Os animais são seres vivos sencientes e passíveis de proteção jurídica própria, em virtude de sua natureza especial". E o §1º diz: "A proteção jurídica prevista no *caput* será regulada por lei especial, a qual disporá sobre o tratamento físico e ético adequado aos animais". E diz o §2º: "Até que sobrevenha a lei especial, são aplicáveis,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

subsidiariamente, aos animais as disposições relativas aos bens, desde que não sejam incompatíveis com a sua natureza, considerando a sua sensibilidade".

Então, é um tema muito importante de ser tratado. É muito importante que as pessoas compreendam uma parte importante dessa atualização do Código Civil, em relação aos animais, aos seus direitos, aos direitos das pessoas, que, na relação de afetividade com os animais, têm isso também tutelado pelo Código Civil, como uma novidade no direito civil brasileiro, a partir dessas exposições aqui bem destacadas pelo Prof. Vicente de Paula Ataíde Jr. Ele inclusive faz um paralelo ao direito comparado com outras legislações do mundo que já tutelam esses direitos, de modo que o Brasil busca também se atualizar. Esse é um exemplo muito expressivo da importância da atualização do direito civil, dada a evolução das relações pessoais, das relações sociais que precisam ter uma norma ou uma lei adequada a essas relações novas.

Então, nos últimos 30 anos, houve grandes evoluções, inclusive dessa relação e dessa compreensão do que são os animais e da importância de tutelá-los, e daí essa boa e interessante novidade no projeto em relação ao direito dos animais, ao que peço atenção para que tenhamos a melhor reflexão e o melhor texto possível em relação a esse tema.

Por isso, eu agradeço a contribuição do Prof. Vicente de Paula Ataíde Jr. na sua exposição, particularmente em relação a esse tema.

A nossa Profa. Rosa Nery, que foi relatora geral, com o Prof. Flávio Tartuce, da atualização na Comissão de Juristas, pede a palavra, uma inversão de pauta, para que possa se pronunciar, em razão de uma circunstância de necessidade de viagem. Então, eu vou passar a palavra agora à Profa. Rosa Nery para sua participação nesta audiência pública.

Uma vez mais, com muita satisfação de ouvi-la, Profa. Rosa Nery, que tem a palavra.

**A SRA. ROSA NERY** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco; Sr. Relator da nossa Comissão, Senador Veneziano Vital do Rêgo, é uma honra novamente estar aqui.

Cumprimento, na pessoa da Desembargadora Brandão, todos os nossos colegas que participaram da Comissão e também toda a audiência aqui presente, participando dessa atividade civilizatória que é mexer no Código Civil.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Os dois temas trazidos, Excelências, são da mais alta importância e são todos eles muito difíceis de serem compreendidos; não são fáceis de serem compreendidos. O que trouxe a nossa querida Magistrada Dra. Carrijo, representando seus colegas e as agruras que eles sofrem a respeito da dosagem da responsabilidade civil e da própria responsabilidade civil como instituto punitivo ou instituto de precaução, cria situações muito curiosas para a nossa vida civil.

Eu gostaria de chamar a atenção de V. Exas., de maneira a trazer a preocupação dos senhores, como políticos que têm a vida voltada para a feitura dessa lei nova, dessa atualização nova, para o seguinte ponto: nós temos, Srs. Senadores, senhores professores, uma formação latina. Essa nossa formação latina sempre nos fez compreender que a ilicitude era um *malvezo* do nosso comportamento de agir com culpa ou com dolo e que os nossos negócios jurídicos, se feitos com erro, dolo e coação, ou fraude ou simulação, poderiam ser nulificados.

A ilicitude é uma palavra que tem várias acepções. Ela pode ter a acepção de algo nulificante – do contrato feito com dolo, por exemplo. Ela pode ter uma função determinadora de um suporte fático para o mundo jurídico, para a irradiação da eficácia responsabilizadora de alguém. Ela pode ser relacionada com a perda de um direito, a caducidade de um direito. Ela pode ser alusiva à infração culposa de deveres e de obrigações. Nós conhecemos mais a palavra "ilícito" quando nós estamos diante dessa infração culposa de deveres, de obrigações, de ações, de exceções. E é isso que a Profa. Carrijo diz quando fala que Pontes de Miranda levou em consideração novidades a respeito de ilicitude.

Pois bem, nós no Código Civil cuidamos muito da palavra "ato", "ato ilícito", "negócio jurídico ilícito", mas não cuidamos nada da palavra "atividade". E, no entanto, a atividade está dentro do sistema, quer porque o Código de direito privado, que é o Código Civil, abarca a função de trazer para seu seio normativo o direito empresarial, quer porque o risco nos compele a dizer que pode haver uma ilicitude que se responde objetivamente. Então, é nesse contexto que se põe a seriedade do que disse a Juíza Carrijo, que conhece os problemas na hora da decisão sobre se houve ou não houve um ato ilícito, se houve ou se não houve uma atividade ilícita.

Por isso, Sr. Presidente, o art. 185-A do Código Civil fala de atividade ilícita – a proposta que nós estamos fazendo fala de atividade ilícita. É por isso que na Parte Geral existem tantas





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

novidades que trazem à baila uma série de questões que, para serem enfrentadas, exigem que nós tenhamos vontade de compreender o que a Comissão quis dizer. "Prevenção? Ah, isso não é matéria de direito civil." Será que não é? Repito: será que não é? Quantos problemas, Excelência, poderiam ser evitados se, no exercício, por exemplo, da atividade de zelo para com os filhos, os pais tivessem a obrigação de serem previdentes? Será que o direito civil pode passar ao largo dessa realidade?

Não é fácil compreender isso – acho que aqui mora um desafio a V. Exas. –, mas o mérito da Comissão, além de ter posto no papel essa proposta, é de despertar, principalmente, a nossa necessidade de ver a questão da responsabilidade civil não como apenas uma causa nulificante de negócio, não apenas como uma causa de perda de algum direito, mas como um acontecimento natural do risco de viver e que tem abrangência muito mais ampla do que aquela que o Código Civil hoje nos autoriza a considerar.

Com relação aos direitos que se relacionam com os animais, eu gostaria de chamar a atenção apenas para um exemplo muito simples para compreender o art. 19. Imaginem os senhores que alguém tem uma reunião, tem gado, no pasto e que, por alguma causa, um caçador autorizado para caça tenha causado a morte de um desses animais. Evidentemente, o dono daquela rês será indenizado civilmente em pecúnia. Agora imaginem os senhores que o caso foi de perda de um animal relacionado com o convívio, um convívio especial que uma pessoa tem com aquele animal, imaginem o cão-guia de um cego que é perdido por uma ação ilícita de alguém: a indenização não há de ser só material, ela vai alcançar outros patamares que estão conectados com outros valores e que dizem respeito à intimidade daquele que perdeu aquele animal. Então existem *nuances*, existem pontos que foram considerados pela Comissão, estão aqui para o escrutínio de V. Exas., por ocasião dos debates em torno da atualização do Código Civil.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Perdoe-me por não poder permanecer, vou ficar mais um pouquinho ouvindo os seguintes, mas vou ter que me retirar e desde logo me despeço, agradecendo a oportunidade de falar. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Profa. Rosa Nery, nós é que agradecemos por mais uma brilhante





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exposição e contribuição a esta Comissão dada por V. Sa., que foi a relatora geral deste projeto na Comissão de Juristas. Muito obrigado, Profa. Rosa Nery.

Concedo a palavra imediatamente ao Prof. Dierle José Coelho Nunes, Professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutor em Direito Processual pela PUC Minas e pela Universidade La Sapienza de Roma, Membro Consultor da Comissão de Juristas para a atualização do Código Civil. Com as devidas saudações mineiras, eu passo a palavra ao Prof. Dierle, que falará pelo sistema remoto. Com a palavra, Professor.

**O SR. DIERLE JOSÉ COELHO NUNES** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Bom dia a todos, Exmo. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, meu dileto conterrâneo, Exmo. Senador Veneziano Vital do Rêgo, demais Senadoras, Senadores, saúdo também aqui todos os membros da Comissão de que tivemos a honra e a oportunidade de participar, na pessoa da Profa. Rosa Nery e do Prof. Flávio Tartuce.

Excelências, é uma grande honra poder contribuir mais uma vez com o Parlamento brasileiro, na inauguração de uma alteração legislativa de tamanha relevância, porque eu já tive uma experiência muito rica durante os trabalhos de formulação do Código de Processo Civil, que me demonstrou com muita clareza, de forma inequívoca, a importância dessa etapa do processo legislativo que é, sem dúvidas, decisiva para o aprimoramento do projeto e para assegurar que nós entreguemos à sociedade o melhor aperfeiçoamento da lei civil, compatível com as transformações do nosso tempo e com a tradição do nosso sistema jurídico. E é exatamente com esse intento que foi introduzido na legislação, no projeto, um livro específico do Direito Civil Digital, na medida em que, como bem destacou, na última audiência, o Senador Portinho, nós precisamos legislar com a mente aberta e especialmente com a mente aberta reconhecendo que nós vivemos, ao longo dos últimos 20 anos, ou pelo menos desde o advento do Código de 2002, uma verdadeira virada tecnológica na sociedade do próprio direito.

Houve um avanço muito brutal das tecnologias de informação e comunicação, que reconfigurou por completo as interações sociais, as relações econômicas, patrimoniais e que instaurou a ideia de que, na verdade, nós não constituímos só um novo ambiente, um ambiente digital, nós criamos uma verdadeira racionalidade digital, um modo de pensar que transcende claramente o espaço físico e que muda, inclusive, uma série de relações jurídicas. E essa





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

transformação não pode ser ignorada na medida em que, se nós assim o fizermos, nós criaremos um verdadeiro cenário de anomia regulatória, quase um velho oeste digital, numa série de aspectos, apesar da existência já de uma série de legislações esparsas tratando do digital, mas me parece que uma ausência de parâmetros jurídicos básicos e sólidos acaba ameaçando os direitos e enfraquece a própria autoridade normativa do Estado, tornando indispensável, na nossa perspectiva, a intervenção do Parlamento no que diz respeito a essa matéria.

Essa transformação, Excelências, é amplamente comprovada por uma série de estudos que claramente mostra que nós estamos diante de uma situação na qual aparece claramente uma mudança, inclusive cada vez mais ampla, do uso dessas tecnologias digitais. Inclusive, percebam que o impacto das redes sociais, a questão atinente a herança digital, inteligência artificial e contratos algorítmicos ilustram claramente uma transversalidade do digital e trazem claramente a relevância de uma regulação específica capaz de oferecer segurança jurídica e coerência sistêmica frente a essas novas formas de interação.

Percebam aqui – coloco só muito rapidamente – a mudança nos últimos anos, de 2008 para 2024. É um relatório recente, mostrando a ampliação do uso da internet e, especialmente, a alteração do uso da internet para a compra de produtos, que claramente vai mudando inclusive o próprio modo como o cidadão brasileiro interage com o digital e que, obviamente, traz consigo a necessidade de que nós tenhamos um regulamento adequado. Então, nós temos um contexto que traz uma necessidade de que nós tenhamos uma percepção muito clara.

Só que, preliminarmente, nós precisamos pontuar e enfrentar um ponto metodológico que já foi aqui amplamente debatido sobre a necessidade ou não de inserir esse Livro de Direito Civil Digital no Código, ou se seria mais adequado tratar e relegar a matéria a leis extravagantes, o que me parece um paradoxo porque, na medida em que o digital avança, o Código Civil é exatamente o *locus* para se estabelecer a base.

Durante muito tempo, prevaleceu a tese da suficiência do ordenamento para lidar com o digital e com as relações e interações dele provenientes. Entretanto, a sucessão de conflitos que vem, obviamente, se apresentando, sem um adequado enquadramento jurídico, demonstrou a efetiva necessidade dessa intervenção normativa o quanto antes. E a resposta, a nosso ver, é





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exatamente conferir ao Código Civil um conjunto de normas fundamentais, princípios, cláusulas gerais, diretrizes, capazes de estruturar o debate e fornecer critérios para o dimensionamento dessas questões digitais, preservando, obviamente, a flexibilidade interpretativa até para não obstar a inovação e, inclusive, não desprezar o fato de que o digital é muito dinâmico. E, obviamente, o nosso propósito foi exatamente evitar esse engessamento, inclusive, evitando a utilização de técnicas regulamentares na própria estruturação do projeto nesse aspecto.

Percebam, então, que o objetivo foi, no âmbito dessas tecnologias digitais, pensar em um aspecto, que foi inclusive o que nos motivou. Regular essa matéria precisa considerar os incentivos comportamentais que elas produzem, cognitivos, sociais e econômicos, bem como a necessidade de criar normas dotadas de *enforcement*, ou seja, que sejam aplicáveis, que sejam passíveis de controle. O objetivo então foi a construção de um ambiente normativo previsível, assegurando segurança jurídica, controle adequado desses principais agentes do ecossistema digital, evitando assim essas assimetrias regulatórias, que são, inclusive, a abertura para práticas abusivas.

Então os nossos objetivos foram claramente absorver essa virada tecnológica, colocar o Código Civil no século XXI, obviamente suprimindo lacunas normativas e inclusive abordando questões típicas do digital, fazendo uma análise básica do que tange a alguns aspectos do próprio emprego da inteligência artificial.

E percebam, Excelências – nós não podemos perder de vista –, que a legislação atual, apesar de trazer consigo a base do princípio da questão do direito à personalidade, da questão do eixo fundamental do direito civil, que é a autonomia privada, não se preocupa com um fenômeno cada vez mais comum do uso daquilo que se convencionou chamar de neurotecnologias, que, como V. Exas. bem sabem, permitem captar e influenciar até a atividade decisória do cérebro humano, o que torna urgente que nós possamos criar normativas, mesmo que básicas, para proteger a mente, além de proteger o corpo, além de proteger o nosso patrimônio e, em especial, proteger o eixo central do direito privado, que é a autonomia privada.

Então esses direitos que foram incluídos, os chamados neurodireitos, no art. 2027-O, buscam exatamente garantir que ninguém possa usar essas tecnologias sem consentimento, manipulando pensamentos e emoções, ou seja, a ideia é criar uma base para evitar e





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

estabelecer uma manutenção da liberdade, da dignidade humana, protegendo a mente e assegurando que esse avanço tecnológico continue a servir as pessoas, e não o contrário.

Então a gente colocou aspectos obviamente ligando esses neurodireitos ao direito de personalidade, para evitar essas práticas coercitivas, invasivas, manipulativas. A ideia é, inclusive, permitir uma proteção da privacidade mental e permitir, até como uma cláusula geral, induzir a preocupação que todos nós temos que ter com o fato de que algumas dessas neurotecnologias auxiliam os cidadãos. Então precisa haver uma busca no sentido de oferecer o acesso a essas neurotecnologias em algumas situações, que vêm se notabilizando, como auxílios para permitir que as pessoas retomem atividades motoras com o emprego dessas neurotecnologias, que obviamente têm um impacto muito positivo.

Excelências, por fim, eu queria pontuar um aspecto que me parece essencial. Há o Projeto de Lei 2.338, que trata da regulação da inteligência artificial, mas que é um projeto amplo e que obviamente vai suscitar uma série de debates mais acalorados, por todos os impactos que ele trouxe. Então, a Comissão entendeu por bem trazer um regulamento básico sobre a inteligência artificial. Então o PL, numa abordagem a partir dos direitos, estabelece critérios básicos para a inteligência artificial, como o princípio da explicabilidade, da transparência, da auditabilidade, a necessidade de que tenha uma supervisão humana.

E, obviamente, talvez, Excelências, aqui nós tenhamos inclusive de perceber um aspecto óbvio da própria atividade da Comissão ao elaborar um anteprojeto.

E a minha experiência, durante o trâmite do Código de Processo Civil, me mostrou claramente que a legislação, no trabalho hercúleo e brilhante feito por aquela Comissão do anteprojeto, teve a oportunidade de sofrer um aprimoramento muito grande. Eu, inclusive, figurei na Comissão que trabalhou, à época, junto ao Presidente e ao Relator, na Câmara dos Deputados, e isso permitiu um aprimoramento.

E a nossa ideia... Os membros da Comissão, inclusive, claramente, têm ciência muito clara desse trabalho, porque nós tentamos, obviamente, dentro das nossas limitações, oferecer o melhor texto para a sociedade, mas, nesse trabalho parlamentar que agora se inaugura – com o trabalho brilhante dos Senadores e das Senadoras, e, na sequência, dos Deputados, através das





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

suas assessorias altamente especializadas –, a ideia é de, exatamente, promover a melhor lei civil que a gente possa entregar.

Nós não temos nenhum apego em relação ao que está sendo proposto. A gente fez algumas opções legislativas, como, por exemplo, no que diz respeito à IA e à utilização da IA para a criação de imagens. Foram feitas algumas opções, como, por exemplo, a questão atinente à necessidade de consentimento para o uso da imagem, inclusive em relação às pessoas mortas, e se fez uma opção de garantir, por exemplo, que os próprios herdeiros autorizassem o uso disso, obviamente dentro dos limites do respeito e da dignidade daquela imagem que aquela pessoa construiu, especialmente se for uma pessoa pública ou que tem uma trajetória específica.

Mas percebam: aqui nós fizemos esse regramento com o intuito exatamente de auxiliar nessa tarefa, mas, obviamente, se durante esse trabalho parlamentar se entender que há necessidade de ampliar o *enforcement*, pensar em mecanismos de quem vai fazer esse acompanhamento, esse critério, esse controle, a qual agência vai caber cumprir essa responsabilização, inclusive, para a implementação desses direitos, nós, obviamente, vamos auxiliar, e o nosso propósito é exatamente buscar o aprimoramento máximo da legislação para que ela nasça claramente buscando e suprimindo essas deficiências, mas, me parece – insisto, Excelências – que seria essencial que nós buscássemos aceitar a importância disso e a importância de se colocar, dentro desse aspecto da virada tecnológica, essa matéria no Código Civil, esse livro no Código Civil, exatamente para incentivar que o sistema todo seja percebido a partir do elemento fundamental do direito privado, que é o Código Civil.

Então, ele auxiliaria, inclusive, todos, especialmente aqueles que militam no foro, na advocacia, como é o meu caso, como é o caso de S. Exa. o Senador Rodrigo Pacheco, que é um advogado militante – obviamente, num outro campo, mas, no campo da advocacia e no campo da magistratura, é essencial que nós possamos levar a sério a importância de promover essa atualização neste momento tão importante.

Peço desculpas por ter ultrapassado um minuto aqui no meu tempo, mas é uma honra estar aqui mais uma vez, e é sempre uma honra poder contribuir com o Parlamento na criação e no aprimoramento das leis de nosso país.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Dierle José Coelho Nunes, que contribuiu com esta Comissão com sua exposição pelo sistema virtual. Agradeço, uma vez mais, V. Sa. pela colaboração dada à Comissão de Juristas e, neste momento, com sua bela exposição a respeito do tema.

Concedo a palavra, imediatamente, à Profa. Débora Vanessa Brandão, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Professora Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Concedo, portanto, com muita satisfação e agradecimento, a palavra à Desembargadora Débora Vanessa Brandão, para a sua exposição.

Com a palavra, Desembargadora.

Muito obrigado.

**A SRA. DÉBORA VANESSA CAÚS BRANDÃO** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Sr. Relator Flávio Tartuce, Sra. Relatora Profa. Rosa Nery, colegas que compõem a mesa nesta manhã de quinta-feira, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, senhores servidores, todos que nos assistem, muito bom dia.

É com imensa alegria que aceitei o convite para falar aqui nesta diletíssima Comissão, que trata da reforma do Código Civil, e me debati com o tema dos direitos da personalidade. O meu objetivo nesta fala é trazer algumas observações a respeito do texto projetado, para colaborar com o aprimoramento dele.

O direito da personalidade, como sabemos, é aquele inerente à pessoa e à sua dignidade – como o nome, como a imagem, como a honra –, e eu quero chamar a atenção especificamente para os artigos que, a meu ver, merecem algum reparo, porque os demais artigos estão de uma clareza e de um tecnicismo absoluto. Agora, existem alguns pontos que talvez merecessem algumas observações, e é nesse sentido que eu me coloco aqui.

O art. 12 do texto traz explicitamente a possibilidade de reparação por lesão a direito da personalidade e, muito bem colocado ali, usa o verbo “pleitear”: é possível à parte pleitear. Porém, no §1º, eu verifico que há necessidade de um reparo, porque ali, no §1º, o texto diz assim: "Terão legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge ou convivente





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sobrevivente ou parente do falecido em linha reta; [...]". Até aqui, não há nenhuma observação, de fato é como deve acontecer. Quem é que deve cuidar da reparação, da memória, da honra e da imagem da pessoa falecida? O cônjuge sobrevivente. Na falta do cônjuge sobrevivente, nós temos os ascendentes.

Agora, é importante observar que, depois desse ponto e vírgula, aparece: "[...] na falta de qualquer um deles [do cônjuge sobrevivente ou do parente falecido em linha reta, que são os ascendentes, os pais, os avós, ou os filhos e os netos, aparece aqui:], passam a ser legitimados os colaterais de quarto grau". Portanto, dos pais para os filhos, há uma ponte aérea imediata para os parentes de quarto grau, ou seja, os primos. O que se quis dizer aqui é que passam a ser legitimados os colaterais até o quarto grau. Então, este é um ponto que, a meu ver, mereceria um reparo, para colocar o "até" em vez de simplesmente a expressão "de quarto grau". Por quê? Porque os irmãos também têm essa legitimidade, e os irmãos são colaterais de segundo grau; os tios, colaterais de terceiro grau; os sobrinhos, colaterais de terceiro grau. Então, faríamos essa observação para o aprimoramento do texto.

Depois, temos aqui também a questão relacionada ao art. 13. O art. 13 vem em boníssima hora, no parágrafo, falando que, salvo para resguardar o bem-estar físico e psíquico da pessoa maior e capaz, é defeso, é proibido o ato de disposição do próprio corpo. E vem em boa hora, porque tem havido exageros.

No entanto, quando nós chegamos ao art. 14, que trata da disposição do corpo *post mortem*, aqui nós precisamos de uma atenção maior, especialmente no §1º. O §1º afirma: " Havendo, por escrito, disposição do próprio titular, não há necessidade de autorização familiar e, em não havendo, esta será dada conforme a ordem de sucessão legítima". Portanto, se eu quiser ser doadora de órgãos, é possível que eu o faça, pelo texto projetado, por uma simples declaração por escrito. Esse é um avanço enorme do nosso texto – um avanço enorme. Por quê? Porque, hoje em dia, há uma série de discussões, de que é necessário que haja autorização judicial em algumas situações, então isso traria uma desburocratização importante.

Porém, eu vejo que é necessário explicitar aqui o objetivo dessa disposição do próprio corpo. Por quê? Parece-me que o que o legislador projetou foi explicitar aqui a doação de órgãos, só que não existe só doação de órgãos para transplante. Eu mesma, enquanto





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

advogada, já tive de fazer um documento porque o meu cliente queria doar seu próprio corpo, seu corpo inteiro, para uma universidade, para que essa universidade pudesse fomentar o uso do corpo dele, para que os estudantes pudessem ter um estudo *in loco* num corpo humano.

Portanto, seria importante explicitar que tipo de disposição o doador deseja, se é a doação de órgãos para transplante, ou se é a doação do seu corpo para finalidade acadêmica. Por quê? Existe uma burocracia enorme, hoje em dia, ainda, para que haja essa doação para as universidades, para os cursos de Medicina, para os cursos de Biomedicina. E, portanto, isso seria algo importante para nós fomentarmos a educação no Brasil, além da facilitação das doações.

Também seria de bom tom, a meu ver, a firma reconhecida desse documento, alguma forma para que nós pudéssemos garantir aquela vontade, aquela expressão de vontade de direcionamento do próprio corpo.

Depois, no art.15, também temos ali um avanço gigantesco, mas que, a meu ver, merece também uma reparação. O art. 15 trata da submissão a tratamento médico e afirma que ninguém pode ser constrangido a submeter-se a tratamento médico ou à intervenção cirúrgica; e, em condições de temperatura e pressão normais, não pode mesmo. Porém, eu acrescentaria uma vírgula e colocaria o texto: "Desde que reúna condições físicas e emocionais ou psicológicas de tomar decisão sobre a sua saúde". Isso porque, muitas vezes, essa pessoa chega a um serviço de emergência fora de si.

E eu também já tive ocasião de presenciar uma pessoa que chegava a um serviço de emergência e que precisava ser entubada; os filhos pediam que ela parasse, para que pudesse haver a entubação, e a paciente virava para a médica e falava que não queria ser entubada. Porém, será que essa mulher, essa paciente, no momento em que ela entra num pronto-socorro, numa situação de emergência, às vezes até com seus fatores de sangue, pressão, urina, completamente alterados, será que ela tem condição de manifestar livre e espontaneamente, com toda a ponderação, o que é melhor para ela? Então, talvez, coloco aqui essa sugestão aos doutos para que nós acrescentássemos um parágrafo único, porque, havendo situação emergencial em que o paciente possa estar sem condições de tomar decisão consciente e ponderada, o médico deverá empreender toda a técnica para salvar a vida da pessoa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Faço essa sugestão porque, nesse caso concreto que eu acabei de lhes mencionar, o médico que atendeu este paciente teve de sair do hospital sob escolta da polícia, porque acolheu a vontade do paciente, que dizia que não, só que os filhos não viam o paciente dizendo que não queria ser entubado; e o médico não sabia, não tinha condições de saber se aquela pessoa estava lúcida ou não, mas, de qualquer maneira, não empreendeu esforços e foi acusado por omissão de socorro por parte da família. É algo que nós precisamos também cuidar, porque nós olhamos aqui para a vida e para a vontade do paciente, mas nós também precisamos assegurar a segurança do corpo clínico, seja enfermeiro, seja médico, intensivista ou emergencista.

Também ainda, no que diz respeito às diretivas antecipadas da vontade, que é o documento, hoje em dia, que a parte, que uma pessoa pode escrever para assegurar a manifestação de sua vontade, indicando o tratamento que ela deseja ou não deseja realizar num momento futuro seu de incapacidade, nós demos um passo enorme, porque trazemos isso para o corpo do nosso Código Civil, se aprovado o texto for, e colocamos ali, no §2º desse art. 15, que "também é assegurada a indicação de representante para a tomada de decisões a respeito de sua saúde, desde que formalizada em prontuário médico, instrumento público ou particular, datados e assinados, com eficácia de cinco anos".

Eu vi esse artigo com muito bons olhos, mas com muito bons olhos mesmo. Porém, recentemente, eu me debrucei aqui no tribunal com um caso emblemático de uma pessoa que fez, sim, as diretivas antecipadas da vontade, datou e assinou, mas essa assinatura foi levada a reconhecimento de firma *a posteriori*, só depois que ela entrou em estado vegetativo. Isso tem gerado uma discussão absurdamente gigantesca, porque envolve valores de administração do seu patrimônio de extrema monta. E eu penso que essa questão poderá ser resolvida... Como muito bem falou a Dra. Carrijo na sua intervenção, nós precisamos pensar na diminuição de demandas, precisamos diminuir a litigiosidade. Se nós tivermos uma função preventiva, isso será muito bem-vindo para toda a sociedade.

Portanto, isso daqui ficaria muito bem resolvido se aqui também, no art. 15, nós invocássemos o art. 10, §1º, porque nós resolveríamos essa questão permitindo que a parte que tivesse intenção de fazer diretivas antecipadas de vontade o fizesse, desde que fosse até o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

registro civil e averbasse, à margem do seu nascimento, essas diretivas. Assim nós teríamos maior segurança jurídica também.

Depois, no art. 15-A, que trata da recusa terapêutica – a meu ver também um avanço enorme, a Comissão foi muito feliz em trazer essa disposição –, ali eu faria também uma observação, um acréscimo. Porque o art. 15-A fala: "Plenamente informadas por médicos sobre os riscos atuais de morte e de agravamento de seu estado de saúde, as pessoas capazes para o exercício de atos existenciais da vida civil podem manifestar recusa terapêutica para não serem constrangidas a se submeter à internação hospitalar, a exame, a tratamento médico, ou à intervenção cirúrgica".

É perfeito! Ninguém é obrigado a se submeter a um tratamento, a qualquer intervenção que de fato não queira, mas eu faria uma vírgula aqui novamente: "desde que não esteja em situação emergencial, quando o médico deverá intervir para salvar a vida do paciente, e também desde que não tenha havido a recusa já lá no registro civil ou já tenha feito – melhor dizendo – a sua diretiva antecipada de vontade".

Por exemplo, uma pessoa que professa a fé das testemunhas de Jeová. Se ela já fez a sua manifestação de que é testemunha de Jeová e que não deseja a transfusão de sangue, neste caso o corpo clínico é obrigado a observar a vontade da pessoa. Como é que faria isso? Já teria o acesso aos órgãos registrais. O hospital poderia fazer esse *link* com os órgãos registrais, isso seria algo bastante importante para verificar se é possível ou se não é possível, com um apertado, com um simples apertado em algum comando ali, como nós temos hoje o Infojud, Renajude e todos os outros mecanismos.

Por fim, nós teríamos também uma observação em relação ao art. 18, que fala do conhecimento da ancestralidade. Outro avanço importantíssimo!

Vejam que essas questões relacionadas a biodireito são por demais sensíveis e têm um avanço enorme, porque nós estamos trazendo, finalmente, essas questões, de uma maneira muito debatida, para dentro do projeto. Porém, aqui o parágrafo único fala que "competem à autoridade pública que tenha o dever de fiscalização, guarda e preservação de acervos físicos ou virtuais, estabelecer o modo"... Como esse acesso, que as pessoas têm assegurado, de conhecer as suas origens ancestrais, biológicas, éticas, culturais e sociais; como é que essa





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pessoa, que é o responsável por esse acervo, vai estabelecer o modo de viabilizar ao público o conhecimento de sua ancestralidade?

Então, eu penso que, nos casos de inseminação artificial, nós precisamos identificar qual é o órgão que gerenciará o acesso da parte interessada aos arquivos da clínica de fertilização, para que a criança, para que o adolescente, para que o adulto saiba quem foi o doador do sêmen ou do ovo.

Bem, feitas todas essas colocações, eu também pediria licença para sugerir que se levasse em consideração o estudo profundo do Prof. Sergio Iglesias Nunes de Souza, meu colega lá na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, relacionado com o direito dos animais. Se a Comissão me permitir, encaminharei material do colega nesse sentido, porque tem também sugestões importantes em relação ao art. 91-A e outros artigos que conversam com o tema do direito dos animais.

Bem, senhores, são 28 anos lecionando Direito, estudando Direito Civil à luz do Código de 1916, lecionando o Direito Civil à luz do Código de 1916 e lecionando o Direito Civil à luz do Código de 2002. Posso assegurar que o Código de 2002 é muito melhor que o Código de 1916, porém também tenho clareza de que é preciso aprimorar. Eu ouço críticas enormes à Comissão relacionadas à velocidade com que os trabalhos têm andado, porém isso é curioso, porque eu também ouvi críticas, durante esses mais de 30 anos estudando Direito, de quão lenta foi a tramitação do Código de 2002.

Estranho, porque, se hoje em dia nós estamos num mundo tecnológico – eu falo aqui de São Paulo, e as pessoas me veem em Brasília, em qualquer lugar do mundo; eu converso com qualquer pessoa, troco dados imediatamente sobre qualquer direito mundial –, por que nós não podemos fazer essa discussão num tempo muito mais otimizado? É impossível nós esperarmos mais vinte e tantos anos para que essa reforma venha.

Estamos refletindo sobre todo esse Código de 2002 desde 1969, e isso é algo que precisa ser dito. Então, essa discussão não tem sido feita a toque de caixa, essa discussão tem sido feita ao longo de décadas e décadas de estudo do direito civil contemporâneo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu gostaria, em primeiro lugar, de parabenizar a Comissão; de pedir licença para agradecer a confiança que depositaram no meu trabalho, dando esse espaço para que eu pudesse colaborar com a Comissão e, portanto, com o direito civil brasileiro e com o meu país; e dizer que é preciso aprimorar. O Código Civil de 2002 precisa ser aprimorado, e eu escolho debater para construir sempre, porque o direito civil brasileiro merece o nosso empenho, merece esse aprimoramento, merece essa chance de ir para um lugar muito melhor.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Desembargadora Débora Vanessa Brandão, por sua contribuição, por seu pronunciamento muito denso. Inclusive, na qualidade de Professora de Direito Civil ao longo de tantos anos, empresta sua experiência, sua inteligência para esta Comissão, pelo que agradeço penhoradamente a V. Exa.

E aguardamos o encaminhamento do parecer ou do estudo feito sobre direito dos animais do Prof. Sergio, para que ele possa ser devidamente publicado na nossa página, no sistema, e devidamente analisado pelo eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, e por todos os pares, Senadores e Senadoras.

Muito obrigado por sua contribuição, Desembargadora Débora.

Passo a palavra, neste instante, à Profa. Fernanda Rodrigues da Silva Fernandes, que foi membra consultora da Comissão de Juristas para atualização do Código Civil e é também Defensora Pública.

A Profa. Fernanda tem a palavra para o seu pronunciamento.

**A SRA. FERNANDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES** (Para expor.) – Obrigada, Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, Senador Rodrigo Pacheco, a quem inicio saudando e cumprimentando, assim como o Exmo. Sr. Relator Geral, Senador Veneziano Vital do Rêgo. Na sua pessoa, aproveito para cumprimentar todos os demais Senadores, Senadoras, juristas e representantes da sociedade civil.

Saúdo ainda as nossas queridíssimas colegas integrantes da Comissão, Dra. Patrícia, Dra. Layla e Dra. Laura, que ali nos acompanha também. Assim como também saúdo o Dr. Exmo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Ministro Luis Felipe Salomão, que eu não sei se nos acompanha de forma virtual, mas – é preciso registrar – cuja condução serena e visionária, na Presidência da Comissão de Juristas, foi um verdadeiro exercício de escuta plural, democrática e respeitosa com todos os seus membros e membras, e com o compromisso de produzir conteúdo qualificado na proposta da reforma do Código Civil que ora se discute.

Exmo. Presidente, é uma honra estar aqui neste espaço de democracia viva que é esta audiência pública, em que o direito se renova não como abstração, mas como instrumento e expressão concreta da nossa letra constitucional, que consagra a soberania popular; instrumentos como esses de audiência pública, aqui no âmbito do Congresso. E retratam hoje, com a Presidência do nosso querido Senador Rodrigo Pacheco, esse espírito de abrir as portas do Parlamento à sociedade, para que, nesta oportunidade, possa repensar, junto com esta Comissão, a estrutura do nosso Código e a estrutura da nossa vida civil em sociedade.

Exmo. Senador, desde a Grécia as leis nascem do anseio de organizar a vida em comum, tendo sido concebida a lei, na verdade, como ferramenta de igualdade, por meio da enunciação de princípios ordenadores das relações entre os membros da sociedade e dos enunciados fundamentais, conhecidos de todos, em determinado tempo da história.

Com os contornos da evolução, proporcionados pelos detalhes específicos, em cada período da história, as leis repetem a pretensão de, a partir da realidade, das demandas e das premissas consolidadas em cada contexto temporal, reafirmar a organização social nas bases da democracia, da isonomia, da liberdade, da pacificação e da segurança.

E, quando falamos no Código Civil, ressalto a fala do Prof. Clóvis do Couto e Silva, que, em conferência memorável sobre o Código Civil ainda anterior, apresentava como deveriam ser as atualizações dos códigos civis – época em que retratou a importância de se ter um código sempre central, com a necessidade de se dotar a sociedade de uma técnica legislativa e jurídica que possua uma unidade valorativa e conceitual, ao mesmo tempo que possa infundir, nas leis específicas, essas mesmas virtudes.

Seria o Código Civil um alimento indispensável à própria preservação da unidade ideal do direito privado, exigência essa constante desde o período dos descobrimentos até os nossos dias atuais.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nessa mesma linha, o Ministro Edson Fachin, Senador, ao prefaciар a obra recente, lembrou que o Código Civil, para corresponder às aspirações dessa mesma determinada sociedade, deve atravessar duas pontes: a primeira, que liga o Código de 1916 à Constituição de 1988; e, a segunda, ainda em curso, que conecta essa codificação aos valores constitucionais da dignidade da pessoa humana.

Ora, a travessia que se iniciou com o Código Civil de 2002, aos 13 anos da Constituição, ainda à época uma Constituição adolescente, anseia agora a continuidade da edificação dessa missão de alcançar as aspirações da sociedade brasileira com um legado de direito civil sob a égide da Constituição e do arcabouço teórico, doutrinário, jurisprudencial e legislativo, que ganhou relevo durante todo esse período de crescimento da interpretação constitucional e que alcança agora uma era de maturidade de quase 40 anos de Constituição, cuja interpretação, durante todo esse tempo de amadurecimento, gerou, de forma inequívoca, reflexos na jurisprudência, em leis esparsas, entendimento doutrinário sobre a incidência da dignidade humana nos institutos que geram a vida cotidiana do ser humano, nos contratos, na família, nos bens, no nascimento, na morte, na personalidade, e que, sob pena de não alcançar os anseios indissociáveis da própria existência das leis e das codificações, seria, na verdade, resultado de uma violação da própria dignidade da pessoa humana e de toda a proteção solar que o faz por nossa Constituição.

É nesse contexto histórico, Senadores, que, em boa hora, surge o trabalho desta Comissão para, como afirmado por Clóvis do Couto e Silva, se tenha um código que cumpra a sua função de estabelecer cláusulas gerais e complemente o *corpus juris* com novos princípios, normas e entendimentos jurisprudenciais em cláusulas gerais de um código que possa efetivamente ser reitor e cumpridor do seu papel na sociedade.

Ouso, como defensora pública, queridos Senadores, dizer que, na verdade, a atualização do Código Civil, além da inovação, da atualização com a jurisprudência e da ordem nacional internacional, tem um outro caráter marcante de trazer essa revisão de dignidade para os seus vários institutos, como efetivamente o fez no direito de família, na consagração da solidariedade, corresponsabilidade e liberdade familiar, assim como nos vários institutos da parte geral dos contratos e de outros livros. Contra avanços que garantam a dignidade humana e a tutela aprimorada de pessoa humana, nenhum de nós, na verdade, pode ser.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E é com esse espírito de renovação equilibrada e democrática que a proposta avança sobre temas como solidariedade familiar, autonomia de vontade, proteção de vulneráveis, proteção dos animais e outros temas entre os quais, e de modo pioneiro, o direito digital.

Especificamente no livro de Direito Digital, gostaria de destacar o caráter civilizatório das inovações.

Peço licença para citar o Papa Francisco, que, ao refletir sobre a tecnologia, advertiu: "Neste momento da história, que corre o risco de se tornar rico em tecnologia e pobre em humanidade, nossas reflexões devem começar com o coração humano". E, de fato, as leis servem, antes de tudo, para humanizar.

Numa era de algoritmos e robôs, é imperativo garantir a proteção da humanidade e reafirmar o valor insubstituível da pessoa sob o primado constitucional da dignidade.

O novo Código proposto acerta, ao começar exatamente o Livro 6, Do Direito Civil Digital, tratando expressamente do direito civil digital com o objetivo de preservar a dignidade das pessoas. Reafirma ainda a tutela do direito da personalidade, alcançando direitos e deveres que surjam do processo tecnológico. Reconhece a personalidade digital, ampliando o conceito de pessoa para a era tecnológica, trazendo um pouco do que alguns doutrinadores chamariam de novas dimensões da dignidade humana.

Trata da responsabilidade por danos nas plataformas digitais, delineando regras éticas para o ambiente virtual.

Traz fundamentos essenciais do direito civil, como respeito à privacidade; à liberdade de expressão; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da vida privada; à livre iniciativa; à inclusão social; à promoção da dignidade e da acessibilidade digital; aos direitos humanos; à dignidade humana e aos direitos e proteção integral de crianças.

Como defensora pública, ressalto ainda o combate à desigualdade digital e a todos os outros aspectos do texto que refletem o direito, inclusive, à própria era digital com a necessidade de uma inclusão.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O texto do livro do Direito Civil Digital introduz ainda a tutela dos neurodireitos, garantindo a liberdade cognitiva e a integridade mental diante das novas tecnologias.

Como defensora pública que atua em favor dos vulneráveis e que atuou, na maior parte do tempo, no direito das crianças, ressalto alguns artigos que destacam ainda a inclusão social, a promoção da igualdade e da acessibilidade digital, especialmente o capítulo e os artigos que dispõem sobre a proteção de direitos das crianças no ambiente digital.

A ascensão da infância digital trouxe consigo um novo campo de vulnerabilidades a crianças e adolescentes que estão cada vez mais envolvidos em ambientes virtuais que operam por algoritmos desconhecidos, invisíveis, em sistemas de recompensa e dinâmicas que muitas vezes são nocivas.

Neste ano, em maio, o Profissão Repórter mostrou como crianças e adolescentes têm sido vítimas, ou acusadas, de crimes virtuais em redes sociais e plataformas de jogos *online*.

Jogos virtuais, como os da Baleia Azul, disputados em redes sociais, acarretaram uma série de mortes de adolescentes, suicídios, assim como a existência de comunidades que incentivam automutilação, estupro virtual, exploração sexual virtual, maus-tratos de animais e divulgação de conteúdos violentos que refletem desafios graves do nosso tempo, que expõem as nossas crianças e adolescentes, e demandam soluções urgentes, como as propostas nos diversos artigos da proposta de reforma do Código Civil e que asseguram a responsabilidade de plataformas e de criadores de conteúdo, revista à luz dessa nova realidade.

As novas previsões traduzem, não apenas essa necessidade social de regulamentação, mas a necessidade de nos atualizarmos com o próprio avanço do Direito no âmbito internacional, aprimorado nesse tema já há algumas décadas.

No aspecto da proteção da infância no ambiente digital, destaco que, em 2013, o Unicef já possuía um instrumento de recomendação à atuação de empresas nos negócios realizados no ambiente digital, prevendo a responsabilidade e a preservação do direito das crianças nos danos eventualmente causados, o que é também um reflexo e uma preocupação que, na verdade, desde 2011 já era refletida pelo Conselho de Direitos Humanos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Recentemente, Senador, estive num congresso na Argentina em que se tratava de neurodireitos, e naquela oportunidade se trazia a lume a situação de crianças em alguns países, como na China, em que aparelhos detectam as suas ondas cerebrais para saber se estão prestando atenção na sala de aula ou não.

Em eras como essa, em tempos de realidade líquida, em tempos de tecnologia que avança, inclusive, sobre crianças e sobre idosos, em épocas de Vuca (volatilidade, movimento incerto, complexo e ambíguo), é preciso compactuar valores, firmar consensos éticos, repensar e assegurar a proteção da dignidade humana; e esse livro digital faz exatamente isso.

Como diria Cora Coralina, a nossa poeta goiana, cada coisa a seu tempo, e é tempo de semear, é tempo de inovar. Nesses quase 40 anos de Constituição e de interpretação do princípio solar da dignidade humana sobre todo o ordenamento, inclusive sobre o Código Civil, o tempo é de inovar; claro, com ponderação, equilíbrio e democracia, marcas que reconhecemos no Relator e Presidente da Comissão de Juristas, mas também em V. Exas.

Inovar não para contemplar este plenário, a Comissão de Juristas ou cada um dos seus integrantes, mas para atender ao povo brasileiro, especialmente os mais vulneráveis, que dependem da lei como o último abrigo da justiça.

Agradeço a oportunidade deste espaço, congratulo mais uma vez esta Comissão pelo debate e seguimos à disposição.

Obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço à Profa. Fernanda Rodrigues da Silva Fernandes, que é Defensora Pública e foi consultora da Comissão de Juristas para a atualização do Código Civil.

Muito obrigado por sua participação e pelo seu belo pronunciamento.

Concedo a palavra, imediatamente, à Dra. Layla Abdo Ribeiro de Andrada, Advogada e Consultora Jurídica em Processo Legislativo, presidiu a Comissão Especial de Inteligência Artificial da OAB e membro consultora da Comissão de Juristas para a atualização do Código Civil.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Com a palavra a Dra. Layla.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** (Para expor.) – Muito obrigada, Sr. Senador Pacheco.

Eu estou muito feliz e muito honrada de estar aqui, sendo ouvida nesta Comissão e tendo a oportunidade de falar para V. Exas., para os colegas e para todos que nos acompanham através da transmissão digital.

Eu gostaria de dizer, para quem não conhece muito bem este ambiente de confecção de normas, que as coisas aqui são muito diferentes do que as pessoas pensam, que há muita abertura, sim, que os Parlamentares recebem sugestões das pessoas com muito mais facilidade do que se imagina, e quero convidar todos a estarem mais próximos dessa função tão essencial nas nossas vidas, que é a função desenvolvida pelos Parlamentares de legislar.

Eu trabalho com isso, sou especializada em processo legislativo e faço consultoria legislativa privada há 16 anos. Legislar não é fácil, por vários motivos e também porque um Parlamentar tem que se manifestar sobre índios, sobre piso de enfermagem, sobre navio de guerra, às vezes, na mesma noite. Então, é uma atividade complicada.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É do pepino ao foguete.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** – Exatamente.

Eu convivi de perto com um Parlamentar muitos anos, e a gente... Parlamentar trabalha muito, gente.

Especialmente, é difícil legislar sobre tecnologia, sobre o que é novo, sobre o que é tão dinâmico; é muito difícil legislar. Então, agradeço imensamente a oportunidade de estar aqui hoje, de ter participado da Comissão de Juristas, tanto ao Senador Pacheco quanto ao Ministro Salomão, com os demais Ministros, todos os colegas da Comissão, a Profa. Rosa, que é uma pessoa de uma delicadeza ímpar, é uma pessoa que fala docemente, com veemência e propriedade, sobre qualquer assunto. É incrível poder ter convivido com a Profa. Rosa e com tantos outros.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

À Laura eu quero dizer o seguinte: coube a você, uma moça tão jovem... Que, quando eu era assim jovem, eu ouvia uma coisa que falava assim: bonita demais para ser tão inteligente ou inteligente demais para ser tão bonita. Hoje eu passo para você isso (*Risos.*), mas que pegou um pepino, uma coisa difícil de legislar, que o mundo inteiro está tentando. Em vários aspectos aqui, ainda não há uma legislação em lugar nenhum do mundo. Então, eu vou apresentar algumas críticas, mas quero, antes disso, dizer que foi um trabalho hercúleo, que eu acho que tem muitos pontos que poderão ser aproveitados, mas que a gente tem que ter atenção a algumas coisas aqui.

Então, é o seguinte: apesar de algumas de V. Exas. já terem afirmado que é mais importante abordar o conteúdo que a manutenção de um livro próprio para abordar o que é relacionado a novas tecnologias, com todo o respeito, eu ousou discordar. O que foi dito pelo Prof. Carlos Affonso de Souza, de que a existência de um livro autônomo reforça o excepcionalismo digital e que isso é grave, é uma realidade. Eu ouvi ícones do direito civil afirmarem que não sabem nada de direito digital, ao que prontamente respondi: direito digital não existe.

Sim, direito digital não existe. A divisão do direito em searas é uma forma de facilitar a coesão do nosso ordenamento jurídico, que, repito, é uno. A divisão ficta observa características específicas das pessoas em determinada situação jurídica, mas o digital não é uma situação jurídica, não é uma coisa relacionada a uma característica específica de determinada pessoa. O digital é um ambiente. Isso, inclusive, é reconhecido no texto contido aqui no livro. Lá, nesse ambiente, são praticados atos e ocorridos fatos jurídicos.

Também temos que falar, repetindo as palavras do Professor, do detalhamento excessivo e daquilo que ele chamou de locução diferenciada que, por razões óbvias, prejudica a coesão do sistema estabelecido no Código Civil.

Embora nós já tenhamos elaborado estudos para o aprimoramento do Livro de Direito Digital e também estudos pontuais em cada um dos livros existentes no Código Civil, acredito que todos nós que estamos aqui possamos colaborar mais com o trabalho hercúleo de V. Exas. a ser feito dentro de um prazo exíguo, caso haja uma decisão política de V. Exas. sobre a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

manutenção ou não de um livro próprio para os temas relacionados à digitalização da vida humana.

Certamente, remeterei os estudos que mencionei – ambos – a V. Exas., mas não posso deixar de falar nesta oportunidade sobre duas questões bastante sérias. A primeira é o artigo que inaugura o Capítulo III do Livro de Direito Digital. O Capítulo III trata das situações jurídicas no ambiente digital e o artigo é o 2.027-S:

Art. 2.027-S. Considera-se situação jurídica digital toda interação no ambiente digital de que resulte responsabilidade por vantagens ou desvantagens, direitos e deveres entre:

- I - pessoas naturais;
- II - pessoas jurídicas [...]
- III - entidades digitais, como robôs, assistentes virtuais, inteligências artificiais, sistemas automatizados e outros;

Vejam: “Considera-se situação jurídica digital...”, ou seja, o que aconteceu aqui? Da leitura do artigo, a gente percebe que foram atribuídos aspectos relacionados às entidades digitais, como robôs, assistentes virtuais, inteligências artificiais, sistemas automatizados e outros, características da personalidade jurídica.

Lendo a literalidade do texto, apesar de eu saber que não foi essa a intenção dos que o escreveram, a literalidade do texto conduz a gente a concluir que, se tornado norma, seria possível estabelecer uma situação jurídica de que resulte responsabilidade por vantagens ou desvantagens, direitos e deveres entre uma pessoa e um robô. E isso é catastrófico por motivos bastante óbvios, mas principalmente pela questão da responsabilidade civil, responsabilidade civil esta que o Livro de Direito Digital remeteu para a regra geral. E eu, já puxando uma sardinha aqui para minha brasa da inteligência artificial, vou dizer que há necessidade de regime de responsabilidade específico. No caso da inteligência artificial, por exemplo... Porque a cadeia de potenciais responsáveis pelos danos que ocorrem nas interações com inteligências artificiais é uma cadeia complexa e muito variável.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, se não forem estabelecidos critérios claros de responsabilização, ou todo mundo vai ser responsabilizado, ou só um – mais identificável dessa cadeia – vai ser responsabilizado. E, pior que isso, vai acontecer de tudo, vão ter decisões judiciais em todos os sentidos.

Então, eu chamo a atenção, bastante, para esse art. 2.027-S e para a questão de existir regime de responsabilidade civil específico para alguns temas relacionados às novas tecnologias, notadamente aquele da Comissão que presido, na Ordem dos Advogados do Brasil, a inteligência artificial.

Esse artigo nos assustou bastante. Inclusive, no momento da apresentação de emendas ao relatório da Comissão de Juristas, eu tentei chamar a atenção para isso, apresentando uma emenda que, então, conferia personalidade jurídica a tais entidades digitais, o que foi, claro, rechaçado por unanimidade. Eu disse unanimidade, ou seja, eu mesma não era a favor dessa ideia que, repito, está contida no art. 2.027-S.

Aproveito, falando sobre inteligência artificial, para sugerir respeitosamente a V. Exas. que seja realizada pelo menos uma audiência pública sobre os acréscimos que seriam benéficos no sistema estabelecido no Código Civil, ou seja, nos livros já existentes, relacionados ao advento da inteligência artificial, o que é uma coisa bastante diferente da regulamentação em si da inteligência artificial. Trata-se da modernização das regras para que situações que ocorrem em interação com a inteligência artificial estejam claras no nosso sistema que organiza o direito privado, ou seja, no nosso Código Civil.

Na audiência passada... Eu não estou contando o meu tempo, gente, aliás, eu não estou enxergando o relógio, porque eu estou sem óculos. Se eu estiver me alongando muito, Presidente, o senhor me avise.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fique à vontade, Dra. Layla, para concluir o seu raciocínio.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** – Obrigada.

O Dr. Ricardo Campos, na audiência passada, fez uma espécie de defesa daquilo que ele participou na confecção do texto, do livro, e mencionou quatro temas que ele considera





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

novidades a serem regulamentadas no próprio Código Civil. A primeira foi o *credit scoring*, que é classificar pessoas, dar uma pontuação para as pessoas e discriminá-las em razão disso.

Gente, isso não é novidade de inteligência artificial. Vocês conhecem banco, o que é que banco faz? Ele dá uma nota para você, para dar crédito ou não a você, para lhe dar cartão. Isso já existe antes da inteligência artificial. Eu sempre digo que a inteligência artificial é uma ferramenta, é como se fosse uma faca de cozinha que você usa na sua casa. Você pode usar essa faca de cozinha para partir uma pera, mas você pode usar essa faca de cozinha para atacar alguém. Foi a faca de cozinha que fez alguma coisa ou foi quem usou a faca de cozinha que fez alguma coisa?

Eu ouvi – vou chamar pelo nome carinhoso –, lá no Gilmarpalooza, abismada, de um membro da Corte constitucional lá de Portugal, que eles tomaram bastante tempo para decidir de quem seria a responsabilidade de um ato administrativo que foi praticado automaticamente por uma inteligência artificial. E eu, sem coragem de interromper – apesar da ousadia que vocês já estão vendo aqui que é presente na minha pessoa –, mas pensando assim: gente, nós estamos falando de direito administrativo, daquele em que só podem ser praticados os atos que estão previstos em norma, e esses atos só podem ser praticados por determinado sujeito que a norma já diz quem é. Eles estão pensando se a IA é responsável por isso? É responsável o indivíduo que colocou a IA para fazer o serviço que seria dele, que a lei determina. É tão óbvio! E as pessoas, às vezes, ficam discutindo coisas que não fazem sentido.

Enfim, voltando aqui ao que o Dr. Ricardo disse, em relação ao *credit scoring*, eu já disse.

Em relação à assinatura eletrônica, que consta aqui também do livro e que ele até mencionou que está ligada a fraudes do INSS – e não só a fraudes do INSS, está ligada a muitas espécies de fraude –, uma coisa que não foi mencionada aqui e que, assim, me deixa enlouquecida antes de dormir todas as noites: prova digital, e um dia a gente precisa conversar sobre isso. Mas, voltando aqui à assinatura eletrônica, já há previsão em lei a respeito de assinatura eletrônica, embora consideremos, pessoalmente, que seja necessária a revisão daquela normativa. Enfim, então já existe.

No que diz respeito à desindexação, apesar de não existir uma norma específica que use esse termo e que fale sobre a questão da nova tecnologia, as normas existentes são suficientes





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

para que o cidadão exerça esse direito à desindexação, e ele é amplamente reconhecido no Poder Judiciário. Sim, ele pode ser mais célebre, pode ser proposta uma regulamentação específica sobre ele, mas as pessoas têm sido atendidas, esse direito tem sido observado até sem participação do Poder Judiciário. Se você sabe fazer – e eu tenho experiência disso –, comunicar com as plataformas, elas fazem a desindexação sem nem questionar.

A respeito dos neurodireitos, aqui nós vamos encontrar alguns problemas um pouco maiores. É o seguinte: as pessoas falam muito em direito comparado. As pessoas gostam de dizer assim: "Na Europa, já estão discutindo isso; no Chile, não sei onde, estão falando tal coisa". Elas esquecem que a gente tem uma das maiores constituições do mundo, que se aventurou a proteger muitos direitos da pessoa natural. Aqui, no nosso ordenamento, já existe proteção para muita coisa, já existe, inclusive, algumas proteções que não são observadas e que são plenamente exigíveis, porque as normas constitucionais têm aplicabilidade imediata. Estou falando de quê? Estou falando da vedação do anonimato. As pessoas falam assim: "Ah, mas a plataforma não tem obrigação de dizer quem foi o sujeito. A plataforma tem que notificar a empresa de telefonia para saber quem foi a pessoa e de onde o IP...". Espera aí! Se existe a vedação ao anonimato no nosso ordenamento jurídico – e ela é uma norma constitucional de aplicabilidade imediata –, a plataforma, para colocar um serviço no mercado brasileiro, tem que ter mecanismos que garantam a identificação do sujeito. Está simples. De que eu estou falando aqui o tempo todo? De efetividade das coisas.

Voltando aqui aos neurodireitos, é o seguinte: eu acho que é muito cedo, alguns já disseram aqui, inclusive a Dra. Fernanda, que é muito cedo para a gente tratar disso, é o primeiro país do mundo a tratar disso. Tem que ser muito bem discutido, porque isso aqui vai pertinho de quando começou a haver doação de órgãos, e esbarra em algumas questões que hoje já são problemas... Por exemplo, para que a gente consiga autorização da Anvisa para promover pesquisa com medicamento novo, você não consegue essa autorização quando a inteligência artificial está envolvida no processo, em algum momento, sem a supervisão humana. "Ah, você está tentando proteger as farmacêuticas..." Não; não trabalho para elas, nunca trabalhei, estou tentando que exista mais medicamento, porque a inteligência artificial consegue produzir resultados que são benéficos para toda a humanidade. A gente já enfrenta problemas na Anvisa em relação a isso.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, sobre os neurodireitos, a questão... Acho que ainda não é o momento. Precisamos, sim, discutir, e vamos precisar regulamentar, mas a gente tem que entender melhor isso e ver a perspectiva, a tal da centralidade no ser humano, em que isso beneficia e prejudica os seres humanos?

Bom, eu gostaria que houvesse mais tempo para abordar, por exemplo, a necessidade de modernização da LGPD. A LGPD é incrível. A LGPD tem um papel, e foi muito inovadora. Ela é uma lei muito robusta, muito bem feita. Difícil... Quem me conhece sabe que é difícil eu falar que uma lei é muito bem feita. *(Risos.)*

Muito bem feita, mas, em razão do desenvolvimento tecnológico, há necessidade de modernização da LGPD. Gostaríamos de falar mais sobre isso, mas sabemos que não há tempo.

Também gostaríamos de comentar um pouco sobre aquilo que chamam de ativismo judiciário e que incomoda tanto. A gente sabe que temos excessos no Poder Judiciário, sim, mas a gente também tem que saber que, se o Parlamento não é capaz de produzir normas efetivas, normas que contenham comandos, na própria norma, que garantam efetividade para aquilo, o Poder Judiciário, quando instado, não pode deixar de responder.

Então, é como entregar a oportunidade para que eles legislem.

Para quem tem interesse em um pouquinho mais sobre esse assunto, sugiro a leitura do PL nº 2.553, de 2023. É fruto da consultoria legislativa que realizamos para o Sr. Deputado Lafayette de Andrada, a respeito das *fake news*. Ali, nós tratamos de garantir a efetividade dos comandos normativos propostos. Como? Criando um sistema que usa os institutos que já existem. Repito, já existem.

A vedação do anonimato já existe. A função social da propriedade já existe. Se a função social da propriedade já existe e, se o poderio econômico das plataformas é gigantesco, a gente pode usá-la em lei para fazer com que as plataformas apatem o Ministério Público, que é quem tem a atribuição constitucional de fiscalizar a aplicação da lei, para que ele tenha como fazer essa fiscalização. Ou seja, o nosso sistema existe e é capaz de funcionar. O que a gente tem que observar é para garantir efetividade.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Bom, extremamente honrada e agradecida. Reitero que permaneço à disposição de V. Exas. para contribuir com os trabalhos desta Comissão, ou com qualquer outro que os senhores achem interessante, principalmente, naquilo que eu considero mais relevante, muito além de apresentar críticas, trazer sugestões de solução.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Dra. Layla Abdo de Andrada, por sua contribuição e por sua visão crítica, que certamente serão muito úteis ao trabalho da Comissão Temporária no Senado Federal, e o meu agradecimento também pela colaboração dada à Comissão de Juristas.

Nós temos agora a participação do Relator-Geral, o Prof. Flávio Tartuce.

No entanto, eu vou passar a palavra, para um esclarecimento, à Dra. Patrícia Carrijo.

Concedo a palavra a V. Exa. por um minuto.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** (Para expor.) – Está certo, obrigada.

Presidente, na verdade eu quero fazer um breve contraponto, acredito que um minuto é quase insuficiente.

Não vou fazer uma defesa sobre o livro de direito digital, porque eu acredito que isso já foi realizado democraticamente no âmbito dos trabalhos realizados pelos membros da Comissão.

A Profa. Layla é consultora. O que acontece? Eu vou fazer aqui, na verdade, uma reflexão sobre as próprias palavras que ela colocou, porque eu entendi que ficou um pouco incoerente quando a gente parte do pressuposto inicial com a conclusão e eu vou fazer com a legitimidade que tenho por ser juíza.

Ela fala sobre o ativismo judicial. O ativismo judicial, infelizmente, é uma realidade realmente em razão de o Congresso Nacional muitas vezes não fazer o que lhe deve, que é trazer maior segurança jurídica para que nós, intérpretes constitucionais da lei, aplicadores da lei, possamos fazê-lo com segurança jurídica.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quando a gente vem aqui, no Código Civil, e quando nós falamos em títulos de crédito, quando nós falamos em direito de propriedade, não há como falar que isso está ligado ao ser vivo, isso está ligado a direito de propriedade, à coisa.

Quando a gente vai a direito digital, qual a diferença de títulos de crédito? E o que hoje o Poder Judiciário tem para interpretar essas normas e para julgar? Hoje, a grande maioria das demandas judiciais que chegam a nós relacionadas à responsabilidade civil, que correspondem a 70% dos números de processos, Senador, que tramitam no Poder Judiciário, já que tudo que deságua no Poder Judiciário, de uma forma direta ou indireta, está relacionado à responsabilidade civil, já estão também com correlação direta ou indireta ao direito digital.

Nós estamos no ano de 2025, e eu questiono os senhores: os senhores querem ser os Senadores responsáveis por editar uma lei, que é o Código Civil – não é uma lei; na verdade é o Código Civil –, que daqui a 20 anos não será suficiente para que nós, intérpretes legais da lei, possamos trabalhar com segurança jurídica com aqueles que buscam o Poder Judiciário? Porque o que o direito digital aqui proposto traz são normas gerais, pois as normas específicas estão ali na lei de inteligência artificial, aprovada nesta Casa, em trâmite agora na Câmara dos Deputados, e estarão em tantas outras que precisarão vir. O que temos aqui são princípios basilares, o que temos aqui são fundamentos, são cláusulas gerais, e esses são instrumentos necessários para que uma norma ampla, como é o Código Civil, caminhe junto com a Constituição Federal para que nós tenhamos segurança jurídica ao aplicar e interpretar a legislação. Nós precisamos ter um olhar atento em relação a isso e não um olhar conservador.

Trago aqui à reflexão dos senhores.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Dra. Patrícia.

E, da sugestão dada pela Dra. Layla, eu considero importante, Senador Portinho, Senador Veneziano, que possamos fazer uma audiência pública, de fato, para uma confrontação entre o conteúdo da proposta de atualização do Código Civil em relação ao livro de direito civil digital com o projeto de lei aprovado no Senado, e hoje na Câmara dos Deputados, que versa sobre





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

inteligência artificial, apenas para que essa confrontação possa permitir coerência de textos e de encaminhamentos.

Portanto, a sugestão da Dra. Layla é muito bem-vinda, para que a gente possa se debruçar nesse sentido.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E com a LGPD também.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E com a LGPD também.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Exatamente, com a Lei Geral de Proteção de Dados e com o projeto de inteligência artificial, que ainda não é uma realidade, porque é pendente de aprovação na Câmara dos Deputados.

Passo a palavra ao Prof. Flávio Tartuce, que nos acompanha pelo sistema virtual – foi o Relator Geral da atualização do Código Civil na Comissão de Juristas.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** (*Fora do microfone.*) – Deixe-me só falar ainda um minutinho?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não, Doutora.

Só um minuto, Senador... Não, Prof. Flávio Tartuce.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** – Um minuto mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Dra. Layla quer se pronunciar rapidamente.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** (Para expor.) – É que, talvez, outras pessoas possam ter entendido como a Dra. Patrícia, e de modo algum eu disse que não é necessária a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

modernização e a introdução de normas relativas às novas tecnologias. A realidade da vida humana é digital e cada vez mais digital.

A diferença em relação aos títulos de crédito é que ali é uma situação jurídica creditícia, é uma relação creditícia. A diferença, em relação à propriedade, é que ali é uma relação de propriedade.

A situação jurídica digital é uma situação jurídica digital creditícia, uma situação jurídica digital consumerista. Ela, em si, não é uma situação; é só um ambiente. É esse o cuidado que eu quis pontuar. E é saudável este nosso debate.

E, como eu disse – não sei se você estava atenta nesse momento –, realmente o Judiciário não pode deixar de se manifestar quando alguém chega às portas pedindo ajuda; e o Congresso muitas vezes dá essa oportunidade.

Que, desta vez, a gente consiga fazer de outra forma.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigada, Dra. Layla.

Agora, sim, o Prof. Flávio Tartuce.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Senador Rodrigo Pacheco, demais Senadores presentes, Senador Portinho, Senador Veneziano.

Hoje é mais uma manhã histórica em que as mulheres do direito brilharam e foram as protagonistas do debate. Que me desculpem aí o Prof. Dierle e o Prof. Vicente, mas hoje as mulheres do direito que formam, hoje, maioria da nossa classe brilharam neste debate muito rico.

Eu vou pontuar, muito rapidamente, Presidente, algumas questões que me chamaram a atenção. Eu ministrava uma aula antes; então, só pude ouvir a parte final da fala da julgadora, nossa Juíza Patrícia Carrijo, mas ouvi atentamente todas as falas.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quero começar agradecendo todas as sugestões feitas pela Desembargadora Débora Brandão e sugerir que ela publique um texto ou envie um texto com todas essas proposições, além do trabalho, já destacado pelo Senador Rodrigo Pacheco, do nosso amigo, o Prof. Sergio Iglesias. Seria muito interessante, Desembargadora, que V. Exa. mandasse essas propostas, porque me pareceram muito importantes.

Também houve a fala da Defensora Pública, que é hoje Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos, Fernanda Fernandes, pontuando a nossa preocupação com as vulnerabilidades, como isso é importante hoje e um código que é preocupado com as vulnerabilidades.

Também houve a fala do Prof. e Magistrado Vicente Ataíde Jr., deixando bem claro que nós debatemos profundamente a questão dos animais, que esse foi o texto de consenso possível, um texto equilibrado.

Também eu já vou puxar um assunto para debate e, talvez, aqui, fazer até um contraponto: como o Prof. Dierle demonstrou a importância que temos, hoje, do livro de direito digital.

Eu lembro sempre, como professor – eu estou praticamente todos os dias ou em sala de aula ou em palestra –, como professor do Direito Civil e professor de toda a matéria de Direito Civil, o papel de centralidade que o Código Civil sempre teve. O direito civil sempre foi tido como a matéria mais organizada de todas, por conta do papel de centralidade do Código, e é assim não só na prática, é assim nas provas, desde a graduação, passando pelas provas hoje que são provas essenciais para as carreiras jurídicas, exame de OAB, concursos públicos em geral. A verdade é que o Código Civil nos últimos tempos perdeu essa centralidade, sobretudo pela Lei de Registros Públicos. Muitos temas foram parar na Lei de Registros Públicos e em leis especiais.

Eu digo aos senhores que não é só recomendável, não; é essencial que as assinaturas digitais estejam no Código Civil, porque, se a gente pergunta, em palestra ou sala de aula, qual é a classificação das assinaturas digitais, as pessoas não sabem. Por quê? Porque não estudam a Lei 14.063, de 2020. Para nós, professores de Direito Civil, é muito caro que esse tema esteja no Código Civil, para que ele seja ensinado desde a graduação. A gente sempre pergunta, Senador Pacheco, a classificação das assinaturas em assinatura qualificada, simples e avançada, e as pessoas não sabem. Então, nós precisamos urgentemente trazer esse tema para o Código Civil –





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

isso é urgente – e elencar, para os atos que são essenciais, qual é a assinatura que nós vamos adotar, para trazer segurança jurídica a respeito desse assunto. O tratamento só na lei não basta.

Eu quero destacar também um outro tema que eu sei que tem sido analisado, e eu acho que esse é até mais urgente do que as assinaturas digitais, que é o tema do e-notariado. Eu quero dizer aqui que foi proposição minha para a Subcomissão de Direito Digital e também para a Comissão de Juristas que o tema do e-notariado esteja previsto dentro do Código Civil.

Esse assunto surgiu de um provimento do CNJ, o Provimento 100, em meio à pandemia, por uma questão de sobrevivência, e ele está inserido hoje no Código Nacional de Normas do CNJ, a partir do art. 284, e, com o devido respeito, esse tratamento hoje é ilegal e inconstitucional – ilegal e inconstitucional. Não houve um movimento, na época, dos juristas contra esse tratamento porque era um tratamento de emergência, só que esse tratamento de emergência já passou. Então, a gente precisa trazer o e-notariado para a legalidade do Código Civil; claro, com alguns aperfeiçoamentos, porque, quando nós fizemos a proposição, era uma outra realidade, talvez não mencionar os aplicativos, por exemplo, um deles inclusive foi descontinuado.

Então, Srs. Senadores, assinaturas digitais, por uma questão de centralidade legislativa, têm que estar dentro do Código Civil; e acho que é urgente, a gente não pode perder a oportunidade de colocar todo esse tratamento do e-notariado, porque isso é reserva de legalidade, trata de propriedade, trata de atos notariais, e isso não pode ser tratado por norma do CNJ, isso tem que ser tratado com urgência dentro do Código Civil.

Ouvindo o Senador Portinho, e refletindo mais uma vez sobre as suas falas, Senador, eu agora estou convencido de que esse livro de direito civil digital não tem que estar no final do Código. Esse livro de direito civil digital tem que estar depois da parte geral. As audiências públicas revelaram isso, na minha opinião. A parte geral do Código Civil e, depois, a parte geral do direito civil digital. Eu estou totalmente convencido, até pela máxima da organização, de que nós precisamos desse livro de direito civil digital.

Cabe ao legislador escolher se é área do conhecimento ou não. É justamente esse o papel que nós estamos fazendo aqui. Se o legislador criar o livro de direito civil digital, assim o será,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

assim o será. Essa é uma opção do legislador. Então, eu estou convencido desse livro, cada vez mais, e depois da parte geral do Código.

Eu quero encerrar a minha fala falando também, com o devido respeito à Dra. Layla – que trouxe contribuições muito importantes, sempre foi contributiva conosco e está sendo contributiva novamente –, sobre esse art. 2.027-S.

Numa primeira proposição, a ideia era tratar de relação jurídica digital e, depois, por conta de uma proposição da Profa. Rosa, muito apropriada, passou a tratar de situação jurídica digital, de situação jurídica do ambiente digital. No inciso I, nós temos pessoas naturais; no inciso II, nós temos pessoas jurídicas; no inciso III, nós não temos pessoas, nós temos novos entes despersonalizados, como, aliás, são, no direito civil, o condomínio, o espólio, a massa falida. Então, eu não vejo aqui, com o devido respeito, nenhum problema nessa proposição do hoje art. 2.027-S. Nós temos um tratamento aqui de robôs, assistentes digitais, que são entidades equiparadas a entes despersonalizados e que podem estar presentes em relações jurídicas ou situações jurídicas. Eu não vejo, com o devido respeito, nenhum problema no texto. Acho que o texto está bem equilibrado, bem-feito, bem construído, e que não trará grandes problemas.

Para encerrar – encerrar mesmo –, o Brasil não vai ser o primeiro país a tratar de neurodireitos: o Chile já trata, a Espanha já trata. O que o que nós teremos é o livro de direito civil digital que, aí sim, vai ser exemplo para os outros países. Como eu tenho dito sempre – e eu acho que isso já está no espírito coletivo –, nós não podemos perder essa oportunidade que os Srs. Senadores nos deram de fazer uma reforma geracional histórica do Código Civil de 2002. E, mais uma vez, sem dúvida alguma, tivemos aqui uma manhã de quinta-feira muito contributiva para esse processo de reforma.

Muito obrigado, Sr. Senador Rodrigo Pacheco, pela oportunidade, mais uma vez, de falar e participar desse debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Flávio Tartuce, por mais uma bela contribuição a esta Comissão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Portinho.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para interpelar.) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Senador Veneziano, nosso Relator, grande amigo, certamente, hoje foi um dia de muitas contribuições.

O Prof. Tartuce roubou aqui a minha fala. Eu ia falar que as mulheres dominaram aqui – e é a verdade –, dominaram esta discussão. Aliás, no campo jurídico, as mulheres acho que são até maioria hoje. Eu, como advogado...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. *Fora do microfone.*) – Jurídico e não jurídico.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É. Mas eu digo que no jurídico especialmente. Eu, por exemplo, quando advogava, tinha o hábito de falar assim: "Vá lá despachar com a juíza". Aí as pessoas falavam para mim, Dra. Patrícia: "Não, mas é juiz". Eu falava: "Desculpa, é que é tanta juíza que, para mim, agora, já é o...".

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** – Não, na magistratura nós somos cerca de 40%...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Ó!

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** – Mas de tribunais ainda estamos longe. E em tribunais superiores, sem comentários. (*Risos.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas é gradativamente importante, importante também pela visão que trazem. São visões diferentes, naturalmente, e isso não é uma questão de gênero, é um fato.

Bom, agradeço, Professor. Eu ia justamente encaminhar, endereçar aqui a minha fala hoje na retomada dessa discussão. Eu acho que a questão da tecnologia, da inovação já entrou nas nossas vidas. Isso aconteceu na última quadra e certamente a última atualização do Código não contemplou. A gente andou muito... Está-se falando de inteligência artificial. Imagina se lá em 2002 falassem disso!

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** (*Fora do microfone.*) – Neurodireitos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Neurodireitos.

É verdade, vai ter muita divergência, porque é uma inovação.

Eu acho até bom ter sido destacado num livro de direito digital, porque nos permite entender do que a gente está falando, embora, como eu disse da outra vez, seja muito transversal a outros temas, e essa discussão do posicionamento... Porque, se forem linhas gerais de direito digital, eu concordo. Na verdade, a minha sugestão era – obrigado por reforçar – que ele inclusive tivesse um destaque logo após a Parte Geral. Esta é a grande discussão: se a gente vai ter um livro específico de direito digital; ou se, porque é transversal, é possível incluir nos outros capítulos, no que for pertinente, a questão digital; ou se trazemos esse livro, por ser um livro geral, normas mais gerais... E devem ser, na minha opinião, porque está em constante inovação e desenvolvimento da tecnologia. Foi uma preocupação que eu tive na IA. Acho que ficou muito amarrada, e a gente vai ter novas experiências, novas ferramentas, como foi dito aqui, como parte geral importante.

E aí eu quero lembrar – foi até falado também pelo Professor – essa questão da assinatura eletrônica. A MP 2.200, de 2001, não esgotou o tema das assinaturas. Ele tem sido objeto de inúmeras divergências jurisprudenciais no STJ, o que tem levado esse tribunal a enfrentar questões que poderiam ser resolvidas pela lei. Quanto mais objetivo, mais claro, mais eficiente será.

A sua inclusão no Código de 2002 faz muito sentido, assim como foi feito no CPC, ao tratar da validade, no Código de Processo Civil, da assinatura eletrônica no título executivo extrajudicial, o art. 784, §4º, que diz: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Então, essa é uma questão que a gente deve tratar. E aí, falando um pouco de também contratos, já que a gente está entrando... o tratamento dos contratos eletrônicos e contratos digitais ainda não foi muito esclarecido. Não parece existir diferença entre o contrato eletrônico e o contrato digital. E o contrato tradicional é tão contrato quanto os eletrônicos e quanto os digitais. A diferença é que o contrato eletrônico ou digital é realizado no suporte eletrônico, na ferramenta, como você trouxe, e não no físico.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Dessa forma, será que a regulação do contrato digital não deveria estar inserida no livro próprio de obrigações, atualizando as regras contratuais para compreender também os contratos celebrados no meio eletrônico ou digitais? E aí vem esta dicotomia que a gente vai ter que enfrentar aqui: se cabe um livro à parte ou se a gente vai usar o que está no livro em cada capítulo.

O art. 2.027-AS não parece tratar apenas dos requisitos de validade do contrato digital. Ele estabelece que o contrato está celebrado quando "as partes manifestarem claramente a sua intenção de contratar, podendo a manifestação ser expressa por cliques, seleção de opções em interfaces digitais, assinaturas eletrônicas, ou por outros meios que demonstrem claramente a concordância com os termos propostos", mas os arts. 428 e 434 também trazem a regra de quando o contrato eletrônico está formado.

Eu faço aqui a comparação. O art. 434 diz: "Os contratos entre ausentes tornam-se perfeitos desde que expedida a aceitação, exceto: [...] § 3º Nos contratos celebrados entre ausentes por correio eletrônico, por aplicativo de mensagem ou por outro meio de comunicação semelhante, comprova-se a recepção da aceitação pela resposta do proponente ou por ferramenta de identificação de recebimento de mensagens, independentemente da confirmação da efetiva leitura".

No art. 2.027-AS, ele fala:

O contrato formalizado por meio digital é considerado celebrado quando:

- I - as partes manifestarem claramente a sua intenção de contratar, podendo a manifestação ser expressa por cliques, seleção de opções em interfaces digitais, assinaturas [...], ou por outros meios que demonstrem claramente a concordância com os termos propostos;
- II - o objeto do contrato for lícito, possível, determinado ou determinável;
- III - o contrato atender aos requisitos [...] [pa-pa-pa].

Pelo art. 434, o contrato eletrônico entre ausentes está formado desde a aceitação, quando a recepção é recebida, mas o art. 2.027-AS diz que está formado desde que "as partes manifestarem claramente a sua intenção de contratar". Ainda que se possa cogitar apenas uma





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

antinomia aparente, talvez deva ser modificada a redação para deixar mais claras a diferença e a aplicação de cada dispositivo.

Estou mostrando só para a gente entender. E, é lógico, na hora que foi feita pelo grupo de trabalho a divisão das tarefas, como aqui a gente tem sub-relatorias também divididas... É importante, e é o nosso trabalho no Senado, sistematizar, para que não deixe dúvida.

Eu, por exemplo, acho que a redação do art. 2.027-AS é mais clara, mais efetiva, mais objetiva, mas pode gerar alguma interpretação com o art. 434.

Então, de novo, eu trago também aqui, nessa questão, a discussão de se a gente deve ter um livro próprio – e onde ele vai ficar, inclusive –, ou se, por ser transversal, a gente pode absorver nos outros capítulos as questões do direito digital. Eu não vou dar *spoiler*, nem vou dar o final, nem a minha conclusão, porque não tenho. A gente, na verdade, está aqui de mente aberta para discutir isso, mas é importante a gente mostrar a questão da sistematização para a gente chegar a uma conclusão final.

Agora, eu estava escutando a Profa. Dra. Layla e estou concordando muito com o que você disse. E aí você me fez uma reflexão sobre esse artigo – escutei o Prof. Tartuce também – das entidades digitais, robôs e IAs. Gente, a não ser que a gente admita que eles têm vida própria mesmo – e aí a gente vai tratá-los como animais talvez –, eles, para mim, são ferramentas, como você colocou, de uma pessoa física ou de uma pessoa jurídica; alguém ou os usa ou os desenvolveu. Então, como a gente vai atribuir responsabilidade para uma coisa? Porque é uma coisa; vou tratar entidades digitais, robôs e IAs como coisas. Como a gente vai dar responsabilidade para coisas ou personalidade para coisas, se essas coisas estão diretamente ligadas ou a uma pessoa física ou a uma pessoa jurídica?

Eu queria ouvir isso, é uma pergunta, porque aqui, no meu ponto de vista, a responsabilidade é ou de quem desenvolveu ou de quem está usando aquela coisa.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** – Pois é. Exatamente.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E aí, só para concluir, é só uma pergunta, é dúvida mesmo minha, porque eu queria incluir uma outra abordagem: não seria semelhante à responsabilidade civil do dono do animal?





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

Com a palavra a Dra. Patrícia.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** (Para expor.) – Obrigada.

Exatamente. Os questionamentos do senhor estão corretos.

A gente debateu bastante aqui no âmbito da Comissão. Em momento algum, a gente pensou em atribuir personalidade para os entes, para os robôs, para as máquinas. A gente entende que a responsabilidade é dos donos, e eventual ação de reparação pelas atitudes, pelas ações, pelos erros precisa ser demandada aos donos dos produtos porque são máquinas, como o senhor bem colocou aí no caso dos donos dos animais.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É, mas aí me leva a pensar – depois eu quero ouvi-la e me desculpe interrompê-la – se a regra geral de responsabilidade civil já não é suficiente; ou se a gente tem que ser específico, mas delimitando a responsabilidade à pessoa jurídica ou à pessoa física que usa ou que desenvolveu.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** – Aí, na verdade, eu entendo que a regra geral não seria suficiente, porque não há uma regra geral. Quando a gente vai no Código Civil, lá fala sobre os empregados, fala sobre os animais, fala sobre a rede de hotelaria. Então, a gente precisa realmente ter, porque, senão, esta discussão que está acontecendo aqui vai acontecer onde? Lá no processo judicial. E aí nós vamos ter determinado magistrado que possa entender que a responsabilidade é, sim, da máquina e que ela tem a personalidade jurídica.

Porque, aqui dentro desta Casa, pode acontecer de ter um Senador que entenda que a máquina tenha personalidade jurídica; e, dentro do Poder Judiciário, nós podemos nos deparar com a situação de um magistrado que venha naquele processo a julgar que a responsabilidade seja da máquina. E é justamente que aqui, mais uma vez, nós estamos falando sobre segurança jurídica. Uma vez que o Código traga as normas gerais, mais segurança jurídica nós temos, menos ativismo judicial e mais previsibilidade, que eu acho que é o que toda sociedade pleiteia, Senador.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas aí, de novo, desculpa o bom debate.

Por que a gente trata de entidades digitais? Primeiro, parece que, com "entidade", a gente está atribuindo personalidade, quando a gente usa esse termo. Ainda não escutei a responsável; depois eu quero escutar. Em segundo lugar, a gente está fechando a norma. Entidades digitais, robôs e IA, na verdade, são ferramentas da tecnologia. Pode vir outro amanhã, e, se a gente quiser elencar quais são essas ferramentas, a gente está esgotando o que, talvez, seja inesgotável, de um futuro que a gente não prevê.

E, de novo, se a gente considera que são ferramentas, que é uma coisa, ela está atribuída ao seu dono, aquele que a desenvolveu. Acho que a lei pode ser até mais específica, para evitar interpretações; mas eu, particularmente, nesse aspecto, acho que não tem como você dissociar IA, robôs e entidades de quem os proveu ou os utiliza. Como, no caso de um cachorro que tenha dono, você não tem como abstrair a responsabilidade do dono e dizer que é do animal. Ele, num surto... E olha que o animal ainda tem sensibilidade maior, muitas vezes.

**A SRA. PATRÍCIA CARRIJO** – Eu acho que, na verdade, não está havendo essa interpretação. É por isso que eu falo: o direito é lindo, e a interpretação é melhor ainda. Porque é o que o Prof. Flávio falou, é como a questão do condomínio. Se a gente for entender por esse lado, então o condomínio é uma pessoa, o que não é. Mas a Profa. Laura... Eu sei que hoje ela não está contribuindo, fica a critério do Presidente Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós temos, a respeito disso, Senador Carlos Portinho, certa rigidez na Comissão em relação aos convidados que fazem exposições. Os Senadores fazem os seus pronunciamentos, e há, obviamente, perguntas e respostas aos expositores.

E nós temos, aqui, adotado que os relatores gerais, a Profa. Rosa Nery e o Prof. Flávio Tartuce, participem também, para que possam fazer os esclarecimentos. A Profa. Laura Porto – e agradeço a presença dela entre nós nesta manhã – foi a sub-relatora da parte do direito civil digital. Então, ela acabou sendo também colaboradora, como relatora, do Prof. Flávio Tartuce e da Profa. Rosa Nery.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu posso, perfeitamente, abrir essa exceção, considerando esta circunstância: tratar-se da relatora da matéria especificamente. Se tivesse algum questionamento sobre outro tema que não fosse o dela, talvez fosse o caso de nós mantermos um pouco mais rígido, até para evitar precedente que possa alcançar outros tantos.

Então, eu vou permitir a fala da Profa. Laura Porto, que foi a sub-relatora desse tema, do livro de direito civil digital, à luz dos questionamentos do Senador Carlos Portinho, porque vai ser muito útil, inclusive, esse esclarecimento para a Comissão.

Antes, porém, eu vou passar a palavra à Dra. Layla, que havia pedido antes, para também a sua consideração final.

**A SRA. LAYLA ABDO RIBEIRO DE ANDRADA** (Para expor.) – Obrigada, Presidente.

Acho que a gente está concordando sem perceber. Existe a necessidade de regime especial de responsabilidade civil. Não é como um condomínio; um condomínio é um ente despersonalizado que tem patrimônio.

Tem 16 anos que eu estou aqui. Por que vocês acham que as plataformas não estão chiando com isso que vocês escreveram? Porque, no momento em que você diz que existe uma situação jurídica digital que resulta em responsabilidade, por vantagens ou desvantagens, direitos e deveres, entre uma pessoa e uma entidade digital, você está desresponsabilizando a pessoa jurídica por trás da ferramenta. Não é um ente despersonalizado, como um condomínio. Eis a questão.

Vou aproveitar para dizer o seguinte, porque talvez não tenha ficado muito claro: eu sou extremamente a favor da modernização de todo o Código Civil, para que se entre nessa nova realidade, que é digital, e do aproveitamento de todo o trabalho que foi feito, mas pontualmente, em cada pedaço. E posso dizer que, da experiência desses tantos anos, vai ser muito mais fácil lidar com isso na Casa Baixa, se isso estiver pontuado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra a Profa. Dra. Laura Porto e, na sequência, o Prof. Flávio Tartuce.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. LAURA PORTO** (Para expor.) – Obrigada, Presidente. Agradeço muito que tenha me passado a palavra rapidamente, para que a gente possa fazer os devidos esclarecimentos; agradeço também, Senador Portinho, pelas colocações.

E me espanta um pouco a Dra. Layla trazer este debate, porque a Dra. Layla participou como consultora, e ela mesma indicou uma emenda para que nós criássemos entidades, e a Comissão inteira falou: "Imagina! Nós não podemos criar entidades. Não faz o menor sentido dar essa personalidade jurídica para entidades digitais". Participamos de todo esse debate, e é por isso que eu acho muito bom termos esse esclarecimento aqui, porque a sociedade, que está nos assistindo, precisa entender por que isso foi colocado aqui.

Estamos dentro do capítulo que foi intitulado, como o Prof. Tartuce disse, situação jurídica. Então, aqui é o que está criando uma situação jurídica, com a devida responsabilidade posteriormente, ou que possa ter. Então, aqui não é quem está criando ou quem está se responsabilizando por isso, é o que pode vir a criar. Por isso, inclusive, aproveito para comentar o que o Senador Portinho falou, de travarmos o texto. Nós colocamos aqui: "Entidades digitais, como robôs, assistentes virtuais, inteligência artificial, sistemas automatizados e outros". O que eles fazem? Eles criam uma situação jurídica. Por quê? Porque, por muitas vezes, nós estamos nos relacionando digitalmente, realizando contratos com as devidas responsabilidades, às vezes com inteligência artificial, porque nós não sabemos que não é uma pessoa por trás daquilo, que ainda é de uma empresa. E, ainda que nós estejamos falando de qualquer tipo de entidade digital... A gente sempre brincava, a gente falava: "A Lu da Magalu", "Estamos contratando com a Lu da Magalu", que é uma entidade digital. A gente não sabe se tem uma pessoa por trás dali ou não, mas tem uma empresa, o que não significa que a responsabilidade é da empresa, mas a situação jurídica que cria aquela responsabilidade pode ter sido criada por uma entidade digital daquela empresa.

Então, em nenhum momento, a gente deu personalidade jurídica, rechaçando totalmente essa emenda de dar essa personalidade jurídica, porque não tem como realizarmos isso. Mas essa entidade jurídica, ou essa inteligência artificial que nós estamos contratando com ela, vai gerar, sim, responsabilidade. Então, a empresa, por exemplo, não poderia dizer: "Ah, nós não tivemos responsabilidade nisso, porque estava dentro do sistema da inteligência artificial". Não, ali dentro daquele sistema, criou-se uma situação jurídica no ambiente digital, que vai ser de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

responsabilidade dela. É por isso que nós, inclusive, colocamos "e outros", porque nós não sabemos que tipo de entidade, ou o que possa vir a ser criado por uma empresa, cria uma situação jurídica que vai gerar as devidas responsabilidades.

Eu espero ter respondido rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Não, tudo bem... Então, agora, eu entendi onde se situa a minha dúvida. E aí eu acho que eu tenho que me dirigir ao nosso Prof. Tartuce, porque esse termo "situação jurídica" é uma inovação, ou não? Porque eu me lembro, lá nos bancos da faculdade, falarem em relação jurídica. Acho que o problema está é nesse termo que, para mim... Desculpa até a minha ignorância, mas eu consigo entender que há relação jurídica com a Magalu, com uma pessoa física, com uma pessoa jurídica, que é o provedor ou quem disponibilizou a ferramenta tecnológica, seja ela qual for. Aí eu tenho uma relação jurídica. Porque, se é a Lu da Magalu que me atende e, a partir dali, eu faço um negócio jurídico, eu passo a ter uma relação jurídica com a Magalu.

O que eu não estou entendendo, não sei, pode ser que não esteja atualizado, peço aqui vênia, talvez seja, então... Já me situei na minha dúvida: o que é uma situação jurídica como tese acadêmica? Porque eu não me lembro de ter estudado esse termo na faculdade. Lembro-me de relação jurídica, negócio jurídico. Talvez seja uma inovação, Prof. Tartuce, e pode me esclarecer até por ignorância?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Prof. Flávio Tartuce tem a palavra.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Senador Pacheco.

Eu posso já passar para todos esses assuntos de uma vez só, Senador? Acho que fica mais fácil.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Professor.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (*Por videoconferência.*) – Bom, Senador Portinho, eu também preferia originalmente relação jurídica, a partir da ideia do Bobbio, eu fui aluno da Profa. Maria Helena Diniz no mestrado, orientando. A gente aprendia assim: sujeito passivo, sujeito ativo, objeto e elemento virtual entre eles; mas a própria obra da Profa. Rosa, *Instituições de Direito Civil*, escrita pela Profa. Nery, fala em situação jurídica, porque é um conceito mais amplo. Nem sempre nós temos o dinamismo da relação jurídica, nós temos uma situação jurídica. Então, por exemplo, uma postagem que está lá parada, digamos assim. Não há o dinamismo do contrato, de um negócio jurídico, então eu fui convencido de que um conceito mais amplo seria o conceito de situação jurídica, não necessariamente o dinamismo da relação jurídica. Quer dizer, é um conceito que atinge melhor os objetivos e acabei sendo convencido disso.

Esse artigo, o art. 2027-S, como bem pontuou a Dra. Laura, é um dispositivo geral, é um dispositivo para descrever o que é a situação jurídica, para trazer mais segurança jurídica, mas ele não é, Senador Portinho, um artigo sobre responsabilidade civil propriamente dita. Eu entendo, já trazendo até um debate para os nossos próximos encontros, que o sistema de responsabilidade civil digital passa a ser, com tratamento no Código, sistema tradicional: em regra, subjetiva a responsabilidade, ou seja, uma responsabilidade baseada em culpa e em dolo, e, eventualmente, excepcionalmente, em algumas situações, pode ser a responsabilidade até independentemente de culpa, uma responsabilidade indireta pela tecnologia, como V. Exa. bem pontuou, uma responsabilidade por atividade de risco, uma responsabilidade regida por lei especial, como é o caso da recente lei do ECA digital, lei da adultização, que ali se consagra a responsabilidade objetiva pelo CDC. Então, a gente tem uma... Eu entendo que haverá uma segurança até maior para as próprias empresas, porque a regra será de responsabilidade civil subjetiva, e, como exceção, excepcionalmente, até pode-se vislumbrar responsabilidade objetiva.

Senador, para encerrar, eu já havia dito isso no último encontro, e eu acho que seria interessante fazer realmente uma proposta de emenda para o art. 2027-AS, porque esse artigo não trata de formação do contrato.

Na verdade, ele trata de requisito de validade, e ele ficaria melhor escrito – o Prof. José Fernando Simão até pontuou isso nos nossos encontros – assim: "O contrato por meio digital é considerado válido quando...". Porque, se a gente pegar o art. 2027, ele espelha o art. 104, dos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

requisitos de validade do negócio jurídico, então, "partes capazes com manifestação de vontade", o art. 2027-AS espelha o 104, inciso I; "objeto ilícito", o inciso II espelha o art. 104, inciso II; e "requisito de forma" que é o 2027-AS, III, que espelha o art. 104, inciso III, e depois o artigo seguinte vai dizer que, em regra, os contratos são informais. Então, na verdade, esse é um dispositivo que trata de requisito de validade, não de formação do contrato propriamente dito. Quando vai falar da formação, ele elenca algumas possibilidades de formação do contrato eletrônico.

Aqui o que nós temos, Senador, é uma teoria geral do contrato digital, por isso os princípios, que são os princípios contratuais e algumas regras. Porque o 2027-AU, eu tenho visto algumas pessoas criticando, dizendo que ele traz muitas cláusulas gerais, mas aqui são as cláusulas gerais que foram trazidas do direito comparado, não só por contribuição dos membros da Comissão, mas também da Profa. Cláudia Lima Marx. São cláusulas gerais conhecidas nos contratos digitais, e muitas vezes não são conhecidas essas expressões dos civilistas clássicos. É claro que a gente precisa de conceitos que são conceitos próprios. O 2027-AR também: "Na interpretação dos contratos digitais devem ser consideradas funcionalidade, compatibilidade, interoperabilidade e durabilidade de seu uso comum esperado", isso é prática internacional para contrato digital que a Profa. Cláudia Lima Marx fez como proposição, não são conceitos conhecidos, repito, do direito civil clássico, mas são conceitos conhecidos de quem atua com direito digital e com tecnologia.

Então, com o devido respeito, Senador, eu penso aqui que nós precisamos dessa teoria geral, como dito aqui pela Dra. Patrícia, para trazer segurança jurídica para quem julga, e para trazer segurança jurídica para os departamentos jurídicos das empresas de tecnologia. Eu atendo algumas dessas empresas com trabalhos de consultoria e existem muitas dúvidas de categorias, por exemplo, que são tradicionais do direito civil, quando você leva para o mundo digital.

Senador, eu posso só encerrar com um exemplo? Eu vou trazer um exemplo para vocês, rapidamente.

Existe uma determinada plataforma digital – eu não vou citar o nome, mas os senhores podem até deduzir –, que trabalha com um sistema de garantia, então, você faz lá o seu





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

contrato pela plataforma, e existe uma garantia do pagamento dos aluguéis, certo? Qual é a natureza jurídica dessa garantia? É seguro? É fiança? É uma caução? E por que há essa dúvida, essa insegurança jurídica? Porque a gente não tem nada no Código Civil, então, eles sempre têm dúvidas: se isso é possível, é lícito, é válido. Essa criação dessa teoria geral, que nós estamos propondo, resolve o problema – resolve o problema. Eles terão um roteiro mínimo, eu estou falando antes da ação judicial, para saber o que pode e o que não pode ser feito, do ponto de vista do direito contratual. Aí eu volto ao que eu disse: nós não podemos perder a oportunidade de trazer estabilidade e segurança jurídica prévia à demanda judicial, para as empresas saberem como atuar.

Obrigado, Senador Pacheco. Era isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Prof. Flávio Tartuce.

Para as suas derradeiras manifestações, Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Por favor, senão eu perco o meu voo também, porque a discussão é estimulante.

Aí eu vim aqui no Capítulo 3, Prof. Tartuce, nas "Situações Jurídicas no Ambiente Digital", e eu estou convencido de que toda a minha dúvida vem desta expressão "situação jurídica", porque agora foi confirmado que eu realmente não aprendi no banco da faculdade. É o desenvolvimento de um conceito, de uma tese, e aí eu vim ainda mais a fundo ver aqui o primeiro artigo deste Capítulo 3. Você vê que ele dá – desculpa –, ele dá personalidade sim às entidades digitais, porque ele diz que a situação jurídica ocorre por vantagens ou desvantagens que resultem em responsabilidade, ou seja, ela outorga responsabilidade por vantagens ou desvantagens, direitos e deveres. Então, ela outorga, ela reconhece que há direitos e deveres entre, dois pontos: 1- pessoas naturais, pessoas físicas; 2- pessoas jurídicas; 3- entidades digitais, como robôs assistentes virtuais, inteligência artificial e sistemas automatizados e outros.

Então, vejam, personalidade jurídica tem pessoas naturais, personalidade jurídica tem pessoas jurídicas, e, por interpretação do inciso III, passam a ter personalidade jurídica as





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

entidades digitais, e, como disse a Profa. Layla, talvez por isso as plataformas estejam tranquilas, porque elas vão dizer: "Não, a entidade... Vai lá falar com a entidade". É entidade, não é?

Então, primeiro, uma situação jurídica, que já é um conceito novo, e que é entre personalidades, pessoas, entre elas, o inciso III, que eu acho que traz mais confusão do que solução, porque uma entidade digital está associada como ferramenta a uma pessoa jurídica ou a uma pessoa física. Você não precisa personalizá-la à parte.

Eu vou além, aí eu vou entrar no conceito de situação jurídica digital, que diz que é constituído quando, vamos lá, "houver acordo de vontade manifestado, de forma expressa ou tácita". Mas eu quero que vocês prestem atenção nisto aqui: 2 - houver acordo de vontade manifestado de forma expressa ou tácita envolvendo tal... 3 - houver acordo... Desculpa, gente, se há acordo, há negócio jurídico! Há relação jurídica, não há situação jurídica. Já passamos, seja o que for a tese, eu vou até me dedicar a ler, porque aprecio muito a Profa. Rosa, mas o que o §1º está dando são relações jurídicas, são negócios jurídicos. Se há acordo, é um negócio jurídico!

Então, de novo, eu entendi. O problema não é aqui neste Capítulo 3 com o conteúdo, é com o título: situações jurídicas. Temos que ter muito cuidado com isso, porque é uma inovação, e toda inovação gera o debate, e pelo que eu estou vendo aqui, a gente está elencando hipóteses de relações jurídicas de entes personalizados.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Portinho.

Com a palavra o Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, nós já estamos partindo para as 13h, mas evidentemente eu quero deixar V. Exa. cômico de que, durante as exposições, tanto eu quanto a nossa consultoria, nós tivemos – e evidentemente é nosso dever –, na condição que nos foi reservada de fazer o relatório final e geral, absorver alguns pontos dos expositores e das senhoras expositoras, que, mais uma vez, ricamente trazem seus conhecimentos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quero dizer ao nobre Senador Carlos Portinho, mais leve hoje em razão de um bom resultado alcançado na noite de ontem pelo Flamengo, que V. Exa. foi um aluno prendado, ao mencionar, como eu também não tinha conhecimento, e acho que V. Exa. pontua situações que podem, a meu ver, minha gratíssima e competentíssima Profa. Laura, mas podem gerar algumas situações que terminem por levar as apreciações dos senhores e senhoras julgadores a dúvidas. Eu acho que cabível foi a observação, algumas das observações feitas pela Profa. Dra. Layla.

Eu quero apenas fazer essas menções. Todos os expositores, e aqui, bem rapidamente, anotando a fala da Profa. Magistrada Carrijo sobre as questões dos atos ilícitos, as situações que nos fazem ter a preocupação sobre tutelas inibitórias e não apenas reparatórias; o Prof. Vicente falou, e evidentemente são dois pontos fundamentais os dois artigos que mencionam a proteção dos animais; o Prof. Dierle também traduz nessa linha – meu irmão, um abraço, tudo de bom, boa viagem –, nessa mesma linha; a Desembargadora Débora pontua, em quatro situações, uma delas simples, a questão de um erro que foi identificado, mencionando até quarto grau, necessidade de que haja maior facilidade na declaração para doações de órgãos, se estendendo também às doações de corpos para estudos científicos, necessidade de capacidade de raciocínio para dispor sobre negativa de tratamento médico, é um ponto que deve ser cuidadosamente levado em consideração por nós, definição melhor do responsável por permitir acesso ao conhecimento da ancestralidade, no caso de inseminações artificiais. Enfim, fico muito satisfeito, Presidente, perguntando a V. Exa. se V. Exa. está predisposto a marcar não para a próxima quinta, tendo em vista o anúncio feito pelo Presidente Davi Alcolumbre de que teremos atividades remotas, então a próxima audiência seria daqui a duas semanas...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Dia 6 de novembro.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Dia 6 de novembro, trazendo, por sugestão sua, mais uma vez, já essa disposição nossa de tratar sobre aquilo que nós aprovamos aqui, que está sobre os cuidados da Câmara, qual seria?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A ideia, Senador Veneziano, dias 6 e 13 de novembro, nós reservamos para o tema de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

responsabilidade civil, que é um tema de que o Senador Carlos Portinho tem cuidado, e encontrarmos a data para essa audiência pública específica em relação ao Livro de Direito Digital e ao projeto de inteligência artificial.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, está bem. Fico satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa. e gostaria também de registrar, Senador Veneziano Vital do Rêgo, as presenças entre nós, nesta manhã-tarde de hoje, da Dra. Manuela Carvalho Menezes, que é Defensora Pública do Estado de Alagoas, e da Dra. Juliana Bastos Lintz, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Permito-me também, Senador Veneziano, nos termos do art. 111 do Regimento Interno, submeter à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 4ª reunião, realizada em 9 de outubro de 2025.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Eu gostaria de agradecer as participações de hoje de inúmeros expositores e expositoras em relação ao tema da parte geral e do livro de direito civil digital. Foi um debate muito enriquecedor, muito democrático, com muito conteúdo, e eu fico muito contente com essa realização e com o que nós discutimos aqui, hoje, com a participação também muito importante do Senador Carlos Portinho. E reservaremos para as próximas reuniões a continuidade desse debate para que possamos aprofundar, dirimir as dúvidas e entregarmos o melhor diploma possível em relação ao direito civil brasileiro através de seu código.

Portanto, agradecendo muito a todos e a todas que aqui estiveram colaborando com esta Comissão Temporária do Senado Federal, não havendo mais nada a tratar, eu agradeço a presença de todos que nos acompanharam e declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

(*Iniciada às 10 horas e 18 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 04 minutos.*)



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

